DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24° DA REPUBLICA — N. 285 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1912

AVISO

Aos assignantes que, até 31 de dezembro proximo, não effectuarem o pagamento para renovação da assignatura no anno vindouro, será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funccionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa si os chefes das repartições não enviarem as relações daquelles que tenham autorizado o desconto, em seus vencimentos, para a renovação da assignatura em 1913, convindo notar que as relações enviadas para o corrente anno, não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.882, que concede autorização á The Anglo Brazilian Meat Company, Limited, para funccionar na Republica.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Recebedoria do Districto Federal, movimento da Caixa de Conversão, balancete da Caixa de Amortização e expediente da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e de Agricultura.

DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — SOCIEDADES CIVIS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

N. 2.671, que autoriza o Presidente da Republica a abrir o necessario credito, até a quantia de 239:232$262, para pagamento dos fornecimentos feitos ao commando da Brigada Policial do Districto Federal por Behrend, Schmidt & Comp.;

N. 2.672, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado e em prorogação, ao Dr. José de Lima Castello Branco, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, para tratamento de saude;

N. 2.673, que publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 31 de dezembro do corrente anno;

N. 9.891, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 239:232$262, para pagamento a Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos ao commando da Força Policial do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.882 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1912

Concede autorização á The Anglo Brazilian Meat Company, Limited para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu The Anglo Brazilian Meat Company, Limited, sociedade anonyma, com séde na Inglaterra, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á The Anglo Brazilian Meat Company, Limited para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912, 91° da Independencia e 24° da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas a que se refere o decreto n. 9.882, desta data

I

The Anglo Brazilian Meat Company, Limited é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições de direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000$) a cinco contos de réis (5:000$) e no caso de reincidencia com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912. — *Pedro de Toledo.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal,

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Certificado n. 123.233|11 — Registrado em 13 de agosto de 1912 — N. 95.174 — Preço: dous dinheiros — Formula n. 45.

LEI CONSOLIDADA DE COMPANHIAS, DE 1908

Lista da distribuição feita em 25 de julho de mil novecentos e doze da Anglo Brazilian Meat Company, Limited (na conformidade do art. 88).

(Para archivar com o registrador, dentro do mez subsequente á realização da distribuição.)

	Ordinarias
Numero de acções distribuidas a pagar em dinheiro	75.000
	Libras
Valor nominal das acções distribuidas dessa fórma	75.000
	Shillings
Importancia paga, ou devida e a pagar sobre cada uma dessas acções	10

Apresentada por Baker Blaker & Hawes, 117 Cannon Street E. C., para archivamento.

(Chancella do Registro de Sociedades Anonymas em data de 16 de agosto de 1912. Tres estampilhas inglezas do valor collectivo de tres shillings, inutilizadas.)

NOMES, ENDEREÇOS E QUALIFICAÇÃO DOS ADJUDICATARIOS

Sobrenome — Nome de baptismo — Endereço — Qualificação — Numero de acções distribuidas. Ordinarias

Garratt, Lewis Edward, Chedgrave Manor, Londres, Norwick, proprietario	200
Morgan, James, The Institute Wrea Green, Preston, Lancashire, proprietario	10
Wadley, Rosa, Prince of Wales Hotel, De Vere Gardens Kensington, solteira	10
Christie, Francis, 170, Marsland Road, Brooklands, Cheshire, proprietario	10
Burnell, Leonard, London County & Westminster Bank, Limited, Bournemouth, proprietario	500
Ewart, John, 5, Fenchurch Street, E. C., proprietario	200
Pearson, Henry Clemowe, Florest View, Cowplain, perto de Cosham, Hants, proprietario	10
Neave, William John, 57, Ellison Street, Hebburnon-Tyne, fabricante de caldeiras	10
Cooper, Georgina Emily, Esquina Colon, Hill Lane, Southampton, viuva	300
Williams, Alfred Strover, 18, Noorgate Street, E. C., proprietario de navios	250
Matthews, William Macdonald, 22, Broadwater Down, Tunbridge Wells, proprietario	100
Direction der Disconto Gesellschaft, 53, Cornhill, E. C., banqueiros	100
Barclay, James Rust, Ivy Cottage, Banff, proprietario	25
Williams, Evan, Twynheulog, Brynmawr, proprietario de carvoeira	100
Morris, William Samuel, 25, Bridge Street, Carmarthen, mercieiro	100
Purcell, Annete Ellen, Dromore, Mallow, Irlanda, solteira	30
Beeton, Ernest Henry, Rutlands, Stonehaven, N. B., proprietario	100
Leaver, Assheton, 59, West Smithfield, E. C., banqueiro	250
Willoughby, Hon. Charles, 95, Harley Street, Londres, W., coronel	250
Simpson, Charles Liddell, 13, Montagu Place, Londres, W., membro do Instituto de engenheiros de Minas	250
Rees, Sir John, 14, Paul Mall, Londres, S. W., membro do parlamento	250
Harris, William, 147, George Lane, Lewishan, S. E., caixa	1
Coppock, Harold, 37, Heathwood Gardens, Old Charlton, Kent., engenheiro	50
Hatfield, Ethel, East Mascallo, Lindfield, Sussex., solteira	500
Watts, James Henry, Bolsa, Londres, E. C., agiota	3.852
Davie, Sidney Richard, 35, Gresham House, Old Broad St. E. C., corretor	1.197
Lemon, Herbert Edward, Bolsa, agiota	2.394
Lemon, Claud Brandon, Londres, E. C., agiota	2.394
Morison, John Gillies, Bolsa, Londres, E. C., proprietario	3.832
Scott, Ernest, Kingsway House, W. C., engenheiro	958
Tozer, George Alfred, Bolsa, Londres, E. C., proprietario	2.394
O excellentissimo, Lord Avebury, 15, Lombard Street, E. C., membro do conselho privado	958
Lubbock, Hon. John Birkbeck, 15, Lombard Street, E. C., banqueiro	958
Fellowess, Hen. Reginald Ailwyn, 1, Cornhill, E. C., proprietario	1.916
Lazenby, Howard, Castlebar, Sydenham, S. E., proprietario	979
Strickland, Robert Bateman, 6, Crosby Square, E. C., corretor de generos coloniaes	9.579
G. W. Vickers & Company, Limited, 5, Nicholas Lane, E. C., agentes de annuncios	479
Krall, Harold, 5, Fenchurch Street, E. C., proprietario	18.918
Visconde de Ribeiro Magalhães, Bagé, Brazil, negociante	250
Holmes, Frank, c|o Hong Kong & Shangai, Banking Co., 31, Lommard St., E. C., proprietarios	479
Ince, Harold, Inglemere, South Woodford., proprietario	2.155
Gilliat, Algernon Edward, 7, Crosby Square, E. C., negociante	19.158
Gilliat, Charles Robert, 7, Crosby Square, E. C., negociante	19.158
Gilliat, John Francis Grey, 7, Crosby Square, E. C., negociante	19.158
Gilliat, Otho Claud Skipwith, H. 3, The Albany, Piccadilly, W., capitão reformado da Brigada de Carabineiros	958
	75.000

— *H. T. Miller*, secretario.

Por cópia conforme — *Geo. J. Sargent.* registrador ajudante de sociedades anonymas.

A authenticidade do documento supra e a assignatura do Sr. Geo. J. Sargent estavam devidamente authenticadas pelo tabellião publico da cidade de Londres Henry Alfred Woodbrigde, em data de tres de setembro de mil novecentos e doze.

A assignatura e a qualidade do Sr. Woodbrigde estavam devidamente authenticadas no Consulado Geral do Brazil pelo consul geral Sr. F. Alves Vieira em Londres, aos nove de setembro de 1912. (Estavam o sello do mesmo consulado geral e uma estampilha do sello consular do valor de 3$, inutilizada.)

Colladas e inutilizadas na Alfandega do Rio Grande duas estampilhas federaes do valor collectivo de 1$200, em data de 10 de outubro de 1912.

A assignatura e qualidade do Sr. F. Alves Vieira estavam authenticadas em data de 11 de outubro de 1912, pela Alfandega do Rio Grande.

Por traducção conforme.

(Sobre estampilhas federaes do valor collectivo de 1$500.)

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912. — *Manoel de Matto Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meretissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

LEI CONSOLIDADA DAS COMPANHIAS, DE 1908

Companhia limitada por acções

Certificado de associação da Anglo-Brazilian Meat Company, Limited

1. O nome da companhia é Anglo Brazilian Meat Company, Limited.

2. O escriptorio registrado da companhia será situado na Inglaterra.

3. Os fins para os quaes a companhia é estabelecida são todos ou quaesquer dos seguintes (e na redacção das subclausulas abaixo, na falta de restricção expressa, nenhuma

dessas sub-clausulas será considerada limitativa ou affectará os fins de qualquer outra das mesmas sub-clausulas):

1) — Adquirir na conformidade (com ou sem modificação) de um contracto que tencionam celebrar, Harold Krall, como vendedor, de um lado, e a companhia, do outro lado (cuja minuta para fins de identificação foi rubricada pelos referidos Harold Krall e Baker Blaker & Hawes, por parte da companhia) os negocios e bens do visconde de Ribeiro Magalhães relativos ás suas xarqueadas de Santa Thereza e Industrial, Bagé, Rio Grande do Sul, Brazil, America do Sul, e os outros bens e direitos mais minuciosamente descriptos no contracto ou qualquer parte dos mesmos, e explorar, desenvolver e trabalhar os mesmos, e levar a effeito os accôrdos constantes do mesmo contracto, e convir em qualquer modificação ou alteração dos termos do mesmo contracto, e celebrar outro qualquer contracto referente á acquisição dos bens (propriedades) ou de qualquer delles, conforme a directoria da companhia achar conveniente; em occasião opportuna.

2) — Explorar no Brazil ou alhures, em qualquer parte do mundo, os negocios de carniceiros, açougueiros, salgadores e tratadores de carne de vacca, carneiro, ou de importação e exportação de qualquer outra carne, de gado, carneiros ou outros animaes, mortos ou vivos, e comprar, vender, preparar para o mercado, manipular, aproveitar e negociar em gado, carneiros ou outros animaes, couros, pelles, graxa, sebo, gordura, miudos e outros productos animaes, e estabelecer no Brazil ou alhures em outra qualquer parte do mundo, mercados para o serviço de vendas relativas aos negocios explorados na fórma supra, e bem assim explorar qualquer outro negocio que no entender da directoria possa ser vantajosamente explorado conjuntamente com os mesmos.

3) — Explorar o negocio de commerciantes, contractantes, importadores e exportadores, corretores donos de armazens e de negocios, agentes de commissões e de transportes e qualquer outro que no entender da directoria possa ser necessario ou conveniente aos fins da companhia.

4) — Adquirir por compra, arrendamento, troca, aluguel ou de outra fórma, terras, direitos de fôros, legados, edificios, machinismos, installações, direitos de patente, marcas de fabrica ou privilegios, e em geral quaesquer bens de toda a sorte, moveis ou immoveis, ou quaesquer propriedades ou interesses nos mesmos, que a directoria julgar uteis para os fins da companhia.

5) — Adquirir, fornecer, organizar, auxiliar, construir, manter, melhorar, vender, alugar ou dispor e negociar com estradas de ferro, linhas tramviarias, estradas, caminhos, navios, vehiculos, canaes, docas, pontes, cáes, molhes, fabricas, uzinas de gaz ou de illuminação, força electrica, telegraphos (fóra do Reino Unido) e outras communicações e direitos de trafego ou direitos e interesses nos mesmos, e contribuir para as despezas de lançamento, celebração e uso dos mesmos respectivamente, e tambem todos os outros negocios, emprezas e commodidades, obras e cousas, das descriptas supra ou de outra especie que, no entender da directoria, possam ser necessarias ou uteis ao desenvolvimento dos negocios e emprezas da companhia ou para utilizar qualquer propriedade da companhia. (1).

6) — Roçar, gerir, lavrar, cultivar, irrigar, plantar, edificar e trabalhar de outra fórma, usar ou empregar terras que pertencerem á companhia ou interesses nas mesmas; negociar com qualquer fazenda ou com outros productos de terras da companhia; preparar locaes para cidades e villas em terras da companhia, e explorar os negocios de commerciantes em geral para fornecer mercadorias a empregados da companhia ou a occupantes de quaesquer das suas terras ou a outras pessoas quaesquer.

7) — Comprar, edificar, fretar ou tomar a frete botes ou navios, ou prover de outra fórma ao transporte de mercadorias da companhia e empregar botes ou navios em proveito da companhia.

8) — Explorar o negocio de transporte de passageiros, cargas e cousas de toda a sorte, gado e gado em pé de toda a sorte, e celebrar contractos a isso referentes.

9) — Assumir obrigações e responsabilidades de toda a especie e qualidade, por parte da companhia ou de outros, mediante os termos que opportunamente forem considerados de utilidade aos interesses da companhia.

10) — Saccar, acceitar ou endossar notas promissorias, lettras de cambio ou outros effeitos negociaveis, e dar garantias ou avaes de qualquer especie.

11) — Comprar ou adquirir de outra fórma e tomar a si todos ou parte dos negocios, bens, direitos e responsabilidades de qualquer companhia ou pessoa que explorar ou estiver autorizada ou pretender explorar negocio que a companhia estiver autorizada a explorar ou possuir, ou de qualquer modo, adquirir e possuir acções (integralizadas ou não) ou *debentures* ou obrigações de qualquer dessas companhias, ou de outras companhias.

12) — Melhorar, gerir, trabalhar, desenvolver e aproveitar bens moveis ou immoveis, adquiridos pela companhia ou em que esta tiver interesse, e especialmente preparando-os para edificação, construcção, alteração, demolição, decoração, conservação, montagem e melhoramento de edificios e cousas de utilidade geral, e plantando, calçando, drenando, alugando, mediante contracto de arrendamento para construcção ou contracto de construcção, e adiantando dinheiro e celebrando contractos e accôrdos de toda a sorte com contructores, locatarios e outros.

13) — Tomar emprestado ou levantar dinheiro para os negocios da companhia.

14) — Hypothecar ou gravar a empreza e todos ou quaesquer bens moveis ou immoveis, presentes ou futuros, e todos ou parte dos capitaes a realizar na occasião, da companhia.

15) — Crear e emittir hypothecas, *debentures*, *debentures hypothecarios*, *debenture stock*, e outras obrigações pagaveis ao portador ou não, e permanentes ou resgataveis ou reembolsaveis.

16) — Emittir acções ou obrigações que a companhia tiver a faculdade de emittir a titulo de garantia e indemnização para qualquer pessoa a quem a companhia estiver obrigada, houver se compromettido ou desejar indemnizar, ou em pagamento de qualquer responsabilidade e geralmente a todos os respeitos, mediante os termos e condições e pelos que a directoria entender.

17) — Pagar qualquer propriedade ou direito adquirido pela companhia em dinheiro ou acções, com ou sem direitos preferidos ou differidos relativamente a dividendo ou restituição de capital, ou outros, ou em obrigações que a companhia tiver a faculdade de emittir, ou parte de uma fórma parte de outra, e em geral nas condições que a directoria approvar.

18) — Vender, arrendar, converter em dinheiro, trocar ou dispôr de uma outra fórma da empreza, dos bens, activos e effeitos da companhia ou de qualquer parte dos mesmos pelo preço que a companhia entender, e especialmente por pagamento em acções, *debentures* ou obrigações de qualquer outra companhia cujos fins forem no todo ou em parte semelhantes aos fins desta companhia, e para isso explorar, trabalhar ou desenvolver qualquer propriedade ou negocio de qualquer especie em que a companhia tiver ou puder vir a ter interesse de qualquer modo, ou concorrer com outros para isso ou empregar outras pessoas para isso, conforme achar conveniente.

19) — Acceitar o pagamento de qualquer propriedade direito ou vendidos ou alienados de outra fórma, pela companhia, em dinheiro, a prestações ou de outra fórma ou em acções de qualquer companhia, integradas ou não, e com ou sem direitos preferenciaes ou differidos relativamente a dividendos ou devolução de capital ou outros, ou por meio de hypotheca ou *debentures*, *debenture-stock*, *debentures* hypothecarios ou outras obrigações de qualquer companhia, ou parte de uma fórma parte da outra ou das outras, e em geral conforme a directoria approvar.

20) — Pagar todas as despezas relativas á incorporação ou ao lançamento da companhia, e á obtenção da subscripção do capital acções e capital *debentures* da mesma, e todas as commissões e outras remunerações aos corretores ou outros para conseguirem ou prometterem garantir subscripções, e para collocar, vender ou dispor de outra fórma de acções, *debentures* hypothecarios, *debentures*, *debenture-stock* ou outras obrigações ou propriedades da companhia, ou de qualquer outra companhia, ou para auxiliar essas operações, ou para conseguirem ou obterem liquidação e cotação em bolsas de Londres, ou estrangeiras, coloniaes ou provinciaes de qualquer dessas acções do capital ou dessas obrigações.

21) — Garantir o pagamento de dividendos ou juros sobre quaesquer titulos, acções, *debentures*, obrigações, emprestimos ou emprezas em qualquer caso em que a directoria achar conveniente.

22) — Fazer fusão do negocio com o de qualquer outra companhia, firma ou pessoa, cujos fins sejam ou incluam fins semelhantes aos desta companhia, quer mediante venda ou compra da empreza sujeita ás responsabilidades deste ou de qualquer outra companhia, firma ou pessoa, mediante liquidação ou sem ella, ou por venda ou compra de todas as acções, titulos, *debentures* ou outras obrigações ou activos desta ou de qualquer outra companhia, firma ou pessoa na fórma supra, ou mediante sociedade ou accordo da natureza de sociedade, ou de qualquer outro modo, e emprestar dinheiro, garantir os contractos ou auxiliar de qualquer outra maneira a qualquer companhia, firma ou pessoa.

23) — Entrar em accôrdo para partilha de lucros, união de interesse, cooperação, risco conjunto, concessões reciprocas ou outras, com qualquer pessoa, firma ou companhia que explorar ou se occupar ou estiver em vias de explorar negocio ou transacção susceptivel de ser explorado de modo a beneficiar directa ou indirectamente a esta companhia, e tomar ou adquirir de outra fórma acções, titulos ou obrigações da

qualquer dessas companhias, e vender, possuir, reemittir, com ou sem garantia, ou gyrar de outra fórma com taes papeis.

24) — Interessar-se, promover e emprehender a formação e estabelecimento de quaesquer companhias commerciaes ou industriaes ou de outra especie qualquer, e requerer, tomar, collocar ou adquirir de outra fórma e possuir acções (integralizadas ou não), ou *debentures* e obrigações de qualquer dessas companhias.

25) — Dar todos os passos necessarios e convenientes e fazer todos os actos precisos e competentes no Parlamento ou perante o Governo ou as autoridades locaes, municipaes ou outras, em qualquer logar onde a companhia possa ter interesses, e celebrar e explorar accôrdos e levar a effeito negociações ou operações para directa ou indirectamente desenvolver os interesses da companhia.

26) — Dar pensões, gratificações, doações e emolumentos a qualquer pessoa, em qualquer tempo, empregada da companhia ou occupada de negocio adquirido pela companhia, e ás esposas, viuvas, familias e dependentes dessas pessoas, e sustentar ou auxiliar escolas, hospitaes, dispensarios, clubs e quaesquer instituições ou estabelecimentos nacionaes de educação, scientificos, litterarios, religiosos ou de caridade.

27) — Assignar ou sustentar quaesquer associações ou instituições de protecção e beneficencia de empregados, negociantes, agentes, transportadores ou embarcadores ou para fomento da educação technica ou commercial ou para qualquer associação de seguro ou garantia.

28) — Distribuir pelos socios em especie, qualquer propriedade da companhia, a titulo de dividendo ou como devolução de capital, porém de modo que não se faça distribuição alguma para reducção de capital, sem a sancção (si houver), na occasião exigida por lei.

29) — Exercer os poderes pela Lei Consolidada das Companhias, de 1908, art. 79.

30) — Fazer todos ou quaesquer dos actos supracitados no nome da companhia ou de qualquer pessoa ou pessoas, firma ou companhia, como *trust* ou agente da companhia, e so ou conjuntamente com qualquer pessoa ou pessoas, firma companhia, governo, corporação ou autoridade.

31) — Geralmente, fazer todas as outras cousas que forem incidentes ou que a companhia julgar conducentes aos fins supracitados ou a qualquer delles.

4. A responsabilidade dos socios é limitada.

5. O capital nominal da companhia é de £ 140.000, dividido em 140.000 acções de uma libra esterlina cada uma, com poderes de dividir as acções do capital original ou de qualquer augmento do mesmo, em varias classes, ou de attribuir a ellas respectivamente, quaesquer direitos preferenciaes, de qualificação, especiaes ou differidas ou privilegios e condições. Qualquer das acções originaes e quaesquer acções novas a crear opportunamente, poderão ser emittidas opportunamente com qualquer dessas garantias ou direitos de preferencia, já no que respeita dividendos e devolução de capital ou ambos, já com respeito a qualquer outro privilegio especial ou vantagem sobre quaesquer acções emittidas anteriormente ou em vias de emissão, ou com um premio ou com os direitos, direitos differidos (quando comparadas com quaesquer acções anteriormente emittidas ou em vias de o ser) ou com qualquer condição ou disposição, e com direito especial ou sem direito de voto, e em geral, mediante os termos e condições que forem opportunamente determinados.

6. O minimo de subscripção com que os directores poderão proceder á distribuição é: setenta e cinco mil (75.000) acções.

Nós, as diversas pessoas cujos nomes e endereços constam da lista abaixo, desejamos nos constituir em companhia na conformidade do presente Memorando de Associação, e respectivamente nos obrigamos a tomar o numero de acções do capital da companhia, constante em frente dos nossos respectivos nomes.

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores—Numero de acções tomadas por cada subscriptor

Assheton Leaver, 59, West Smithfield, Londres, banqueiro.....	Duzentas e cincoenta
Alfred S. Williams, 18, Morgate Street, E. C., dono de navios.....	Duzentas e cincoenta
Charles Willoughby, 95, Harley Street, Londres, W., coronel, T. F.....	Duzentas e cincoenta
Charles Liddell Simpson, 13, Montagu Place, Londres, W., engenheiro..	Duzentas e cincoenta
J. D. Rees, M. P. K. C. I. E., C. V. O., 14, Pall Mall, S. W.....	Duzentas e cincoenta
Visconde de Ribeiro Magalhães, Bagé, Brazil, negociante, por seu procurador L. B. Carslake.....	Duzentas e cincoenta
W. M. Harris, 147, George Lane, Lewisham, S. E., caixa.....	Uma

Datado neste dia 17 de julho de 1912.

Testemunha das assignaturas acima (a alteração da clausula 3, sub-clausula 5, foi feita com sciencia e consenso dos subscriptores.—*Reginald T. Parkin*, empregado dos Srs. Baker, Blaker & Hawes, 117, Cannon Street, Londres, E. C., advogados.

Por cópia conforme.—*Geo J. Sargent*, registrador auxiliar de Sociedades Anonymas.

Estava um sello de um shilling gravado no documento.

No principio do documento traduzido supra, via-se o seguinte:

123.233—Registrado 85.295—17, julho, 1912.

Chancella do Registro de Companhias com a data de 16 de agosto de 1912.

Uma estampilha de shillings cinco, inutilizada pela chancella com os seguintes dizeres: Cancellada, 16, agosto, 1912.

LEI CONSOLIDADA DAS COMPANHIAS, DE 1908

COMPANHIA LIMITADA POR ACÇÕES

Estatutos da Anglo Brazilian Meat Company, Limited

TABELLA «A»

1. Os regulamentos da tabella «A» do capitulo primeiro da Lei Consolidada de Companhias, de 1908, não applicar-se-lha á companhia, salvo quando estiverem repetidos ou contidos nos presentes estatutos.

INTERPRETAÇÃO

2. Nestes estatutos, salvo quando algo na contextura ou no assumpto fôr contradictorio, as palavras ou expressões seguintes, terão os significativos abaixo especificados:

Palavras	*Significados*
A Companhia.....	Anglo Brazilian Meat Company, Limited.
As Leis.....	A lei consolidada de Companhias, de 1908, e qualquer outra lei na occasião em vigor, concernente a companhias anonymas e que affectar a companhia.
Os presentes estatutos..	Os presentes estatutos e os regulamentos opportunamente em vigor.
Os Directores.....	Os directores da Companhia na occasião e aquelles delles que tiverem poderes para agir pela Companhia.
Escriptorio.....	O escriptorio registrado da Companhia.
Sello.....	O Sello Social da Companhia.
Mez.....	O mez solar.
Anno.....	Anno contado de primeiro de janeiro a 31 de dezembro, inclusive.
Por escripto.....	Escripto, impresso ou litographado ou parte de um modo, parte de outro.
Resolução especial.....	Uma resolução especial da Companhia votada de accôrdo com o art. 69 da Lei Consolidada de Companhias, de 1908.
Registro.....	O Registro dos socios a escripturar na conformidade do art. 25 da Lei Consolidada de Companhias de 1908.
Dividendo.....	Inclue bonificações.

As palavras indicando o numero singular sómente, incluirão o plural e vice-versa.

As palavras indicando o genero masculino sómente, incluirão o feminino.

As palavras significando pessoas comprehenderão corporações.

3. Salvo o disposto no artigo anterior, quaesquer palavras definidas nas leis, quando não forem contradictorias com o assumpto ou com a contextura, terão as mesmas significações nos presentes estatutos.

ESCRIPTORIO REFISTRADO

4. O escriptorio será na localidade da Inglaterra que os directores determinarem opportunamente.

NEGOCIO

5. Os directores celebrarão, adoptarão e sellarão o contracto mencionado na clausula 3 (1) do *Memorandum* de Associação da Companhia, e executarão o mesmo contracto, com plenos poderes todavia para opportunamente fazerem quaesquer modificações relativas aos termos do mesmo contracto antes ou depois da sua approvação ou para fazerem qualquer outro contracto com respeito á acquisição de quaesquer das propriedades a que o mesmo se refere. Não será impedimento para esse contracto que os directores ou qualquer delles tenham interesse no lançamento da Companhia ou que não haja sido feito relatorio independente ou avaliação das propriedades a adquirir ou qualquer outro fundamento legal ou de direito.

6. Os directores não iniciarão qualquer negocio da companhia nem exercerão quaesquer dos seus poderes de levantar capital por emprestimo emquanto a companhia não estiver autorizada a iniciar seus negocios na accepção do art. 87 da Lei Consolidada das Companhias, de 1908.

7. Qualquer ramo ou especie de negocio que pelo *Memorandum* de Associação da Companhia se achar expressa ou implicitamente autorizado poderá ser feito pelos directores na occasião ou occasiões que elles entenderem, só ou conjuntamente com qualquer outra pessoa, sociedade ou companhia, mediante os termos que os directores entenderem e poderá além disso ser retardado por elles quer esse ramo ou especie de negocio já tenha sido iniciado quer não, até que os directores achem avisado iniciar ou proseguir esse ramo ou especie de negocio.

8. Nenhuma parte dos haveres da companhia poderá ser empregada pelos directores da companhia na compra de acções da companhia ou em emprestimos garantidos pelas mesmas.

DIREITOS DE SOCIOS

9. Qualquer dos direitos ou privilegios pertencentes a qualquer classe de acções, emittidas ou por emittir, poderá ser affectado, alterado, modificado ou adaptado de uma fórma qualquer com a sancção de uma resolução extraordinaria (conforme expresso no art. 69 da Lei Consolidada das Companhias de 1908) votada em uma assembléa geral especial dos socios dessa classe. A qualquer assembléa geral dessa especie applicar-se-hão *mutatis mutandis* as disposições dos presentes estatutos, porém de modo que o *quorum* necessario seja constituido por socios da classe, possuindo ou representando por procuração, metade do capital pago ou creditado ou pago sobre as acções emittidas da classe.

ACÇÕES

10. As acções ficarão sob a administração dos directores que poderão distribuir ou dispor das mesmas de outra fórma em favor das pessoas mediante os termos e condições, nas épocas, que entenderem, salvo, porém, o disposto no referido contracto mencionado no art. 5º dos presentes com referencia ás acções a distribuir por força do mesmo e tambem exceptuando as acções subscriptas pelos signatarios do *memorandum* de associação da companhia.

11. Se duas ou mais pessoas forem registradas como possuidores conjunctos de qualquer acção, qualquer uma dellas poderá dar recibos válidos de dividendos, bonificações ou outros dinheiros a pagar com respeito ás mesmas acções.

12. Pessoa alguma será reconhecida pela companhia como possuidora de qualquer acção por força de *trust*, e a companhia não será obrigada a reconhecer nem obrigar-se-ha por qualquer interesse equitativo, contingente, futuro ou parcial a qualquer acção, nem por interesse em qualquer parte de uma acção (salvo o disposto em contrario nestes estatutos) nem por qualquer direito relativo a qualquer acção a não ser pelo direito absoluto á integralidade da mesma por parte do seu possuidor registrado.

13. Os certificados de titulo das acções serão emittidos e sellados com o sello da companhia e firmados por dous directores e referendados pelo secretario.

14. Todo o socio terá direito, sem pagar, a um certificado especificando as acções que possuir e a importancia realizada sobre as mesmas, ficando entendido que em se tratando de possuidores conjunctos de acções, a companhia não é obrigada a emittir mais de um certificado para todos os possuidores conjunctos e a entrega desse certificado a qualquer delles constituirá entrega bastante do certificado a todos.

15. Si um desses certificados ficar estragado ou se perder, poderá ser renovado mediante as provas disso, que os directores exigirem, e, no caso de estrago, entregando o socio o certificado velho, e no caso de perda, pagando a indemnização (se houver) e em ambos os casos, pagando uma quantia, nunca superior a um shilling, que os directores opportunamente determinarem.

16. A companhia terá um direito de primazia, preferencia e gravame sobre todas as acções registradas no nome de um socio, não integralizadas (possuidas por um socio isoladamente ou conjunctamente com outros) por todos os dinheiros devidos á companhia por elle ou por seu espolio, só ou conjunctamente com outra pessoa socio ou não, e quer esses dinheiros hajam de ser pagos no momento quer não.

17. Afim de executar esse direito preferencial de gravame e retenção, os directores poderão vender as acções oneradas do modo que entenderem, porém essa venda não se fará emquanto a época do vencimento desses pagamentos não houver chegado e só se fará depois de remettido um aviso escripto da quantia devida, reclamando o pagamento da mesma e declarando a intenção de vender as acções em atrazo, ao socio ou á pessoa (se houver) com direito ás acções por transmissão e delle haver deixado de fazer esse pagamento depois de decorridos sete dias da expedição do mesmo aviso.

18. O apurado em qualquer dessas vendas será applicado no pagamento da importancia devida e o saldo (se houver) será pago ao socio ou á pessoa (se houver) que tiver direito ás acções pela clausula de transmissão.

19. Realizada qualquer venda na fórma supra, os directores poderão inscrever o nome do comprador no registro como possuidor das acções e o comprador não será obrigado a verificar a regularidade ou validade, nem será affectado pela irregularidade ou nullidade dos actos praticados, nem será obrigado a verificar a applicação dada ao dinheiro que pagar pelas acções; e depois do seu nome haver sido inscripto no registro a validade da venda não será arguida por pessoa alguma e o recurso de qualquer pessoa prejudicada pela venda será sómente de perdas e damnos contra a companhia exclusivamente.

20. Nenhum accionista terá direito de receber dividendos nem de comparecer ou votar em qualquer assembléa ou escrutinio, nem de exercer privilegios de socio emquanto não houver pago todas as chamadas então feitas e devidas com respeito ás acções que possuir, só ou conjunctamente com outros, e mais os juros e despezas (se houver).

CHAMADAS SOBRE ACÇÕES

21. Os directores poderão opportunamente fazer as chamadas aos accionistas relativas a dinheiros a pagar sobre suas acções, que entenderem, salvo quaesquer disposições do *memorandum* de associação ou os regulamentos contidos nestes estatutos e qualquer condição de emissão ou distribuição marcando o pagamento das entradas em épocas determinadas; fica entendido que será dado um aviso prévio de 21 dias no minimo, de cada chamada; e cada accionista será obrigado a pagar a importancia de cada chamada assim feita ás pessoas e nas épocas e logares marcados pelos directores.

22. Uma chamada será considerada feita na occasião em que a resolução dos directores autorizando cada chamada, houver sido votada.

23. Os possuidores conjuntos de uma acção serão conjunta e respectivamente responsaveis pelo pagamento de todas as chamadas feitas sobre a mesma.

24. A importancia de chamadas ficará ao criterio dos directores, ficando entendido que chamada alguma deverá exceder de um quarto do valor da acção, e duas chamadas successivas não poderão ser feitas com intervallos de menos de dous mezes.

25. Si na data ou antes da data marcada para o pagamento de uma chamada, esse não for feito, o possuidor da acção na occasião pagará juros sobre a importancia da chamada á taxa de dez por cento ao anno contados da data marcada para o pagamento da chamada até o dia em que for effectuado o pagamento, porém, os directores terão poderes para relevar esse juro ou parte delle.

26. Qualquer quantia que, em virtude das condições de emissão de uma acção houver de ser paga no acto da distribuição ou em qualquer época marcada, será para todos os fins dos presentes estatutos, considerada uma chamada devidamente feita e pagavel na data marcada para o pagamento, e na falta do pagamento as disposições destes estatutos referentes a pagamento de juros, despezas, commisso e outras e todas e quaesquer outras disposições pertinentes dos presentes estatuto serão applicaveis ao caso como si essa importancia representasse uma chamada devidamente feita e notificada do modo expresso no presente instrumento.

27. Os directores poderão opportunamente fazer accôrdos sobre a emissão de acções estabelecendo uma differença entre os possuidores dessas acções na importancia das chamadas a pagar e nas épocas do pagamento das mesmas.

28. Os directores poderão, se entenderem, receber de qualquer accionista que desejar adiantar, todos ou parte dos

dinheiros devidos sobre suas acções além da importancia então chamada sobre as mesmas, e sobre as quantias adiantadas dessa fórma ou sobre a parte que exceder a importancia então chamada sobre as acções sobre que for feito esse adiantamento, os directores poderão pagar ou conceder juros á taxa que for combinada entre os directores e o accionista que fizer o adiantamento; porém, qualquer quantia assim adiantada sobre chamadas não será incluida nem computada no valor do dividendo a pagar sobre a acção referente á qual o adiantamento foi feito.

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

29. Salvo as restricções dos presentes estatutos, qualquer possuidor registrado de acções poderá transferir todas ou qualquer das suas acções. Toda a transferencia deverá ser escripta e poderá ser da fórma usual e deverá ser deixada no escriptorio da companhia acompanhada do certificado das acções a transferir e de outra qualquer prova (si houver) que os directores exigirem para constatar o titulo do transferente.

30. O instrumento de transferencia de uma acção registrada será firmado pelo transferente e pelo transferido, e o transferente será considerado como o possuidor da acção até o nome do transferido ser inscripto no registro dos socios com respeito á mesma acção.

31. A companhia terá um livro que se chamará o registro de transferencias, que será escripturado pelo secretario sob a direcção dos directores, e no qual serão consignados os detalhes de cada transferencia ou transmissão de cada acção registrada.

32. Os directores poderão recusar o registro de uma transferencia de acções sobre as quaes a companhia tiver direito de retenção, e no caso de acções não integralizadas poderá recusar o registro de uma transferencia para um transferido que não approvar.

33. Um emolumento nunca superior a dous shillings e seis dinheiros por cada transferencia, que os directores opportunamente determinarem, poderá ser cobrado pelo registro de uma transferencia.

34. O registro de transferencias poderá ser encerrado durante os 14 dias immediatamente anteriores a qualquer assembléa geral ordinaria da companhia, e em outras épocas (si houver) e pelo prazo que os directores opportunamente determinarem; fica entendido, porém, que não poderá ficar encerrado mais de trinta dias em um anno.

TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

35. No caso de morte de um accionista registrado, o sobrevivente ou sobreviventes, si o fallecido for um possuidor conjunto, e os testamenteiros ou curadores do morto, si for um possuidor só ou um possuidor sobrevivente sómente, serão as unicas pessoas que a companhia reconhecerá como tendo direito ás suas acções; porém, nada do que no presente se contém exonerará o espolio de um possuidor commum fallecido da responsabilidade relativa a qualquer acção possuida por elle conjuntamente com outros.

36. Qualquer pessoa que ficar com direito a uma acção registrada, em consequencia de morte ou fallencia de qualquer socio, poderá ao produzir a prova do seu titulo que os directores exigirem, e salvo o disposto ulteriormente nestes estatutos, ser registrado como possuidor da acção ou fazer registrar alguem por elle escolhido como possuidor transferido da mesma acção.

37. Si a pessoa que ficar com o titulo quizer se registrar, entregará ou remetterá á companhia um aviso escripto, assignado por si, declarando sua resolução. Para todos os fins do presente instrumento, relativos ao registro de transferencias de acções, esse aviso será considerado uma transferencia, e os directores terão o mesmo poder de recusar o registro como si o facto que determinou a transmissão do titulo não tivesse occorrido, e o aviso fosse uma transferencia feita pela pessoa de quem o titulo de transmissão derivou.

38. Si a pessoa que ficar com o titulo, desejar que o seu representante legal seja registrado, deverá declarar sua intenção, trasferindo esse titulo ao seu representante. Os directores terão com respeito ás transferencias assim feitas, o mesmo poder de recusar o registro como se o facto que determinou não tivesse occorrido e a transferencia houvesse sido feita pela pessoa de quem o titulo de transmissão derivou.

39. Uma pessoa com direito a uma acção registrada por força de transmissão, terá direito de receber e poderá dar recibo de dividendos, bonificações ou outros dinheiros devidos sobre essa acção; porém, não terá direito de receber avisos, nem de comparecer e votar nas assembléas da companhia, ou, salvo, o que ficou dito supra, a quaesquer dos direitos ou privilegios dos socios, salvo, e até que elle se tiver tornado socio com respeito ás acções.

40. Si uma pessoa que ficar com direito a uma acção, como testamenteiro ou curador ou em outra qualidade de representação qualquer, pedir á companhia para ser registrado, e o fôr, nessa qualidade de representante, e até decorrerem seis mezes da data desse registro, não houver declarado que deseja registrar-se ou que seja registrada qualquer pessoa por elle nomeada nos termos do art. 36, será, findo esse prazo, considerada como havendo optado por seu proprio registro na qualidade de possuidor da acção e como havendo firmado um aviso na conformidade do disposto no art. 37, e os directores, poderão agir como si esse aviso houvesse sido devidamente firmado e entregue á companhia.

COMMISSÕES DE ACÇÕES

41. Si um accionista deixar de pagar todas ou parte das chamadas no dia ou antes do dia marcado para seu pagamento, os directores poderão em qualquer tempo subsequente, emquanto á chamada ou parte della estiver por pagar, intimal-o, por aviso a fazer esse pagamento e mais os juros (si houver), á taxa nunca superior a dez por cento ao anno, que os directores entenderem, e quaesquer gastos que houverem accrescido em virtude dessa falta de pagamento.

42. O aviso deverá marcar o dia no qual ou antes do qual essa chamada ou parte da mesma e os juros e despezas resultantes da falta do pagamento, deverão ser pagos. Deverá, tambem marcar o logar em que deverá, ser feito esse pagamento e declarar que na falta de pagamento na data ou antes da data e no logar marcados, as acções, em virtude de que fôr feita essa chamada serão passiveis de cahir em commisso.

43. Si o disposto em qualquer desses avisos supracitados não fôr cumprido, qualquer acção que os houver motivado poderá, em época subsequente, antes do pagamento de todas as chamadas, juros e gastos devidos relativamente á mesma, ser declarada cahida em commisso, por resolução da directoria para esse fim.

44. Si uma pessoa com direito a uma acção registrada, em virtude de transmissão e que não se tiver habilitado de accôrdo com os presentes estatutos para registrar-se pessoalmente, como o possuidor da mesma ou para registrar seu representante legal, deixar de conseguir essa habilitação depois de decorridos doze mezes da requisição dos directores para o fazer, essa acção poderá em qualquer tempo depois de expirado esse prazo, cahir em commisso mediante resolução dos directores para tal fim.

45. Quando uma acção houver cahido em commisso de accôrdo com os presentes estatutos, o aviso do commisso, será dado immediatamente ao possuidor da acção, ou á pessoa com direito á acção por transmissão, conforme o caso, e uma nota de que esse aviso foi transmittido e do commisso com data respectiva serão feitos *incontinenti* no registro de socios, em frente á acção; porém, o disposto neste artigo, é sómente regulamentar e commisso algum, será de qualquer modo annullado por ommissão ou descuido de dar esse aviso ou de fazer o lançamento na fórma supracitada.

46. A despeito de qualquer commisso na conformidade do disposto supra, os directores poderão em qualquer tempo antes das acções cahidas em commisso haverem sido alienadas de qualquer fórma, permittir o seu resgate nas condições (si houver), que a seu criterio determinarem.

47. Todas as acções que cahirem em commisso tornar-se-hão propriedade da companhia e poderão ser cancelladas ou vendidas, ou distribuidas de novo ou alienadas de qualquer fórma em favor da pessoa que antes do commisso era possuidora das mesmas, ou em favor de outra pessoa qualquer mediante os termos e do modo que os directores entenderem: e emquanto essa acção não houver sido cancellada, vendida novamente, distribuida ou alienada poderá ser considerada acção por emittir e prompta para o ser, e a importancia pela qual a companhia houver sido debitada com referencia a essa acção poderá lhe ser novamente creditada.

48. Um accionista cujas acções houverem cahido em commisso, será apezar disso, obrigado a pagar á companhia todas as chamadas feitas e não pagas sobre essas acções ao tempo do commisso, e os juros sobre ellas até a data do pagamento do mesmo modo a todos os respeitos que, si as acções não houvessem cahido em commisso e a satisfazer a todas as reclamações e pedidos (si houver) que a companhia houver recebido em respeito das acções ao tempo do commisso, sem deducção ulterior ou bonificação alguma do valor das acções ao tempo do commisso além da que os directores a seu inteiro criterio concederem (si o fizerem).

49. O commisso de uma acção implicará extincção ao tempo do commisso, de todos os interesses e prerogativas e direitos contra a companhia com respeito á acção, e todos os outros direitos e responsabilidades incidentes á acção entre o accionista cuja acção cahir em commisso e a companhia, salvo, sómente, os direitos e responsabilidades expressamente resal-

vados pelos presentes estatutos, ou conferidos ou impostos por lei aos ex-socios.

50. Uma declaração formal escripta de que o declarante, é director da companhia e que uma acção foi devidamente declarada, cahida em commisso por força dos presentes estatutos, e declarando a época em que cahiu em commisso, servirá de prova concludente dos factos nella mencionados contra todas e quaesquer pessoas com direito á acção que reclamarem contra isso, e essa declaração acompanhada de um certificado de propriedade da acção sellado com o sello da companhia, entregue ao comprador ou sorteado da acção, constituirá titulo perfeito da acção e o novo possuidor della ficará desobrigado de todas as chamadas feitas anteriormente á compra ou distribuição e não será obrigado a verificar a applicação dada ao dinheiro que pagou pela acção, nem seu titulo a ella será affectado por qualquer facto, omissão ou irregularidade relativa ou ligada ás medidas referentes ao commisso, venda, nova distribuição ou alienação da mesma acção.

CONVERSÃO DE ACÇÕES EM TITULOS

51. Os directores poderão, opportunamente, com a approvação da companhia conferida anteriormente em assembléa geral, converter acções integradas em titulos e tambem reconverter titulos em acções integradas de qualquer typo.

52. Quando quaesquer acções houverem sido convertidas em titulos, os varios possuidores desses titulos poderão transferir seus interesses respectivos nas mesmas ou qualquer parte desses interesses do modo que a companhia determinar em assembléa geral; porém na falta de tal determinação, do mesmo modo e de accôrdo com os mesmos regulamentos em virtude dos quaes as acções integradas poderão ser transferidas ou tão semelhantemente quanto o permittirem as circumstancias. Porém os directores poderão, opportunamente, se entenderem, fixar o minimo de titulos transferiveis e determinar qual o minimo de titulos transferiveis e que fracções de libra não serão computadas; com poderes, entretanto, para, a seu criterio, dispensar essas regras em qualquer caso especial.

53. Os varios possuidores de titulos terão direito de participar nos dividendos e lucros da companhia, de accôrdo com a importancia de seus interesses respectivos nesses titulos, e esses interesses, proporcionalmente á sua importancia, conferirão aos possuidores dos mesmos, respectivamente, os mesmos privilegios e vantagens para o fim de votar nas assembléas da companhia e para outros quaesquer fins que haveriam sido conferidos pelas acções de igual valor, porém de fórma que nenhum desses privilegios ou vantagens, a não ser o de participar nos dividendos e lucros da companhia, seja conferido por qualquer parte aliquota de titulos consolidados que se estivesse representada por acções não teria conferido esses privilegios ou vantagens.

54. Todas as disposições dos presentes estatutos relativas a acções que forem applicaveis a acções integradas applicar-se-hão a titulos e em todas essas disposições as palavras «acção» e «accionista» comprehenderão «titulo» e «portador» de titulos.».

AUGMENTO E MODIFICAÇÃO DE CAPITAL

55. A companhia mediante resolução em assembléa geral poderá, opportunamente, augmentar seu capital creando e emittindo novas acções; esse augmento total deverá ser da importancia e dividido em acções das quantias respectivas que a resolução autorizando esse augmento determinar.

56. Salvo qualquer instrucção em contrario que possa ser dada pela assembléa geral que autorizar o augmento de capital, todas as novas acções poderão ser alienadas pelos directores do modo e mediante as condições que entenderem.

57. Salvo determinação em contrario pelos directores, todas as novas acções serão offerecidas aos socio que por força do disposto nestes estatutos, tiverem direito de receber aviso da companhia, proporcionalmente, ao numero de acções existentes, por elles possuidas. Esse offerecimento se fará por aviso especificando o numero de novas acções a que o socio tem direito e limitando a época dentro da qual o offerecimento, se não fôr acceito, será considerado recusado, e depois de expirado esse prazo ou de receber uma communicação do socio a quem esse aviso fôr dado, de que recusa acceitar as acções offerecidas, a directoria poderá dispor das mesmas do modo que entender mais proveitoso para a companhia; fica entendido que se, devido á proporção existente entre o numero de novas acções e o numero de acções possuidas pelos socios com direito a esse offerecimento, na fórma supra, ou por outra causa, surgir difficuldade na distribuição proporcional das novas acções ou de quaesquer dellas, na fórma supra, os directores poderão dispôr das acções que derem logar a essa difficuldade, do modo que acharem mais vantajoso para a companhia.

58. Salvo disposição em contrario nos termos da emissão, o capital levantado mediante creação de novas acções será considerado parte do capital original e constituido de acções ordinarias, e ficará sujeito ás mesmas disposições com respeito a pagamento de chamadas, transferencias, transmissão, commisso, direito de retenção e outros, que se fizesse parte do capital primitivo.

59. Qualquer das acções originaes por emittir, na occasião, e qualquer acção nova opportunamente a crear poderão ser opportunamente emittidas com um direito de preferencia ou garantia relativamente a dividendo ou devolução de capital, ou a ambos os privilegios, ou com qualquer outro privilegio ou vantagem especial sobre quaesquer acções anteriormente emittidas ou a emittir, ou com um premio ou com direitos differidos quando comparadas com quaesquer acções anteriormente emittidas ou em vias de emissão mediante as condições e termos e com qualquer direito especial ou sem direito de voto, e em geral nos termos que a assembléa geral que decidir da creação das mesmas acções determinar, e se não fôr resolvido cousa alguma, conforme os directores em tempo opportuno determinarem.

60. A companhia mediante resolução especial poderá modificar as condições contidas no seu memorandum de associação, referentes aos seguintes assumptos ou a qualquer delles, a saber:

a) consolidar e dividir o seu capital em acções de maior valor do que as existentes;

b) subdividindo suas acções existentes, ou qualquer dellas, dividir seu capital ou parte delle em acções de menor valor do que o determinado no seu memorandum de associação;

c) reduzir seu capial de qualquer fórma autorizada por lei.

61. Tudo quanto fôr feito por força do artigo anterior sel-o-ha do modo determinado por lei, tanto quanto suas disposições forem applicaveis ao caso, e quando não o forem, de accôrdo com a resolução especial que autorizar o acto e quando essa resolução não tiver applicação ao caso, do modo que os directores acharem mais conveniente.

ASSEMBLÉAS GERAES

62. A primeira assembléa geral realizar-se-ha em época nunca anterior a um mez nem posterior a tres mezes da data em que a companhia tiver autorização para iniciar suas operações e no logar que os directores determinarem.

63. Uma assembléa geral realizar-se-ha em Londres ou em outro logar que fôr determinado pelos directores uma vez, no minimo, por anno e nunca mais de 15 mezes depois de realizada a assembléa geral anterior.

64. As assembléas geraes supracitadas serão chamadas assembléas ordinarias. Todas as outras assembléas geraes chamar-se-hão extraordinarias.

65 Os directores poderão convocar uma assembléa extraordinaria em qualquer occasião que entenderem.

66. Os directores convocarão uma assembléa geral extraordinaria sempre que uma requisição escripta, assignada por socios da companhia possuindo ao todo, nunca menos de um decimo do capital então emittido, sobre o qual todas as chamadas ou outros dinheiros então devidos hajam sido pagos, declarando o fim da assembléa fôr depositada no escriptorio da companhia.

67. Se os directores dentro de 14 dias depois de depositada a requisição não mandarem avisos convocando a assembléa de accôrdo com a mesma, para data nunca posterior a 21 dias da apresentação da requisição, os requerentes ou sua maioria em valor poderão convocar a assembléa para os fins expressos na requisição, para ter logar na época que entenderem dentro dos tres mezes da data da apresentação da requisição.

68. Caso em uma assembléa convocada por accionistas nos termos do artigo anterior ou pelos directores em virtude de qualquer requisição nos termos do art. 66, uma resolução que demandar confirmação em outra assembléa for votada, os directores convocarão incontinente assembléa ulterior geral extraordinaria, para o fim de examinar a resolução e, si entender, confirmal-a como resolução especial, e si os directores não convocarem a assembléa dentro dos sete dias subsequentes á data da votação da primeira resolução, os requerentes ou sua maioria em valor poderão, elles mesmos, convocar a assembléa.

69. Qualquer assembléa convocada pelos requerentes na fórma supra, sel-o-ha do mesmo modo, tanto quanto possivel, pelo qual as assembléas são convocadas pelos directores.

ACTOS EM ASSEMBLÉAS GERAES

70. Um aviso com sete dias de antecedencia no minimo (sem contar o dia em que o aviso for remettido ou considerado remettido, porém, contando o dia em que o aviso for dado) marcando o logar, dia e hora da assembléa, e no caso de assumpto especial a natureza geral desse negocio, será dado do

modo ulteriormente contido nestes estatutos dos socios que por força do disposto ulteriomente nestes estatutos, tiverem direito de receber avisos da companhia. Porém, a omissão accidental de dar esse aviso ou a falta de recebimento do aviso por qualquer socio não affectará qualquer resolução votada ou acto resolvido nessa assembléa.

71. Todos os negocios que forem tratados em uma assembléa extraordinaria serão considerados especiaes, e todos os tratados em uma assembléa ordinaria serão igualmente considerados especiaes, com excepção da approvação de um dividendo, o exame das contas de lucros e perdas, e dos balanços, e os relatorios ordinarios dos directores e dos contadores juramentados, e a eleição de directores e outros funccionarios para substituirem os que se retirarem na assembléa, por turno, ou de outra fórma.

72. Qualquer socio com direito de comparecer e votar em uma assembléa poderá submetter uma resolução á qualquer assembléa geral, comtanto que, no minimo, no prazo prescripto, antes da dia marcado para a assembléa elle remetta á companhia um aviso escripto por elle assignado contendo a resolução proposta e declarando sua intenção de submettel-a. O tempo prescripto supracitado será de quatro dias, no minimo e 14 dias no maximo, intermediarios, entre a data da remessa do aviso ou aquella em que for considerado remettido, e o dia marcado para a assembléa.

73. Ao receber um aviso destes conforme determinado no artigo anterior, o secretario incluirá no aviso da assembléa, sempre que o aviso da intenção for recebido antes do aviso da assembléa haver sido mandado, communicação de que essa resolução será proposta.

74. Não tratar-se-ha em assembléa geral, de assumpto algum sem que haja *quorum* presente quando a assembléa começar a deliberar. Tres socios pessoalmente presentes constituirão *quorum* para escolher o presidente, para declarar um dividendo e para adiar a assembléa. Para todos os outros fins o *quorum* será de cinco socios presentes pessoalmente ou por procuração.

75. Si depois de meia hora da hora marcada para a realização de uma assembléa geral não houver *quorum* presente, a assembléa, si convocada por socios ou á requisição delles, dissolver-se-ha; em outro qualquer caso ficará adiada para o mesmo dia da semana seguinte, na mesma hora e logar; e se nessa assembléa adiada não houver *quorum* presente depois de meia hora da hora marcada para a realização da assembléa, então os socios presentes constituirão *quorum*..

76. O presidente, com o consentimento de qualquer assembléa em que houver *quorum* presente, poderá adiar a assembléa para hora e logar opportunos conforme esta determinar. Sempre que uma assembléa for adiada por sete ou mais dias, o aviso da assembléa adiada será dado do mesmo modo que para a assembléa original. Salvo o expresso supra, os socios não terão direito a aviso de um adiamento ou de negocio a tratar em uma assembléa adiada. Não tratar-se-ha em uma assembléa adiada de assumpto que não aquelle que poderia ser tratado na assembléa em que se deu o adiamento.

77. O presidente (si houver) da directoria presidirá a todas as assembléas geraes; porém, si não houver presidente ou si em uma assembléa elle não comparecer dentro dos cinco minutos que se seguirem á hora marcada para a realização daquella ou si não quizer presidir, o vice-presidente (si houver) da directoria presidirá a assembléa; porém, si não houver vice-presidente ou si o mesmo não estiver presente depois de cinco minutos da hora marcada para sua realização ou si não quizer presidir, os directores presentes poderão eleger um director ou si não houver director presente ou si todos os directores presentes recusarem assumir a direcção dos trabalhos, os socios presentes escolherão um do seu seio, presente, para presidir á assembléa.

78. Em todas as assembléas geraes uma resolução posta a votos da assembléa será decidida por votação symbolica pela maioria dos socios presentes pessoalmente e com direito a voto, salvo se antes ou no acto de declarar o resultado da votação symbolica, for pedido escrutinio escripto por socios presentes pessoalmente ou por procuração, em numero de cinco no minimo, e com direito de votar; e si não for pedido escrutinio, uma declaração do presidente da assembléa de que uma resolução foi votada ou votada por maioria especial ou rejeitada, será concludente, e um lançamento disso no livro de actas das assembléas geraes da companhia servirá de prova irrefutavel disso sem ser preciso provar o numero ou proporção dos votos recolhidos em favor ou contra essa resolução.

79. Si fôr pedido escrutinio do modo supracitado, será feito no mesmo momento e logar do modo que o presidente determinar ou em outra occasião e logar, do modo que o presidente determinar, e o resultado do escrutinio será considerado resolução da assembléa em que se procedeu ao mesmo.

80. Não se pedirá escrutinio para eleição de presidente de uma assembléa nem para tratar de adiamento.

81. No caso de empate em votação symbolica ou em escrutinio, o presidente da assembléa em que se proceder á votação, symbolica ou ao escrutinio, conforme o caso, terá direito a um voto ou voto de Minerva.

82. O pedido de escrutinio (quer seja feito na assembléa em que fôr pedido, quer não) não impedirá a continuação da assembléa para tratar de qualquer assumpto que não aquelle para que foi pedido o escrutinio.

VOTOS DE SOCIOS

83. Em votação symbolica cada socio terá um voto sómente. Em escrutinio cada socio terá um voto por acção que possuir.

84. Si um socio fôr louco, idiota ou *non compos mentis* poderá votar por seu representante legal, curador ou outro curador e essas pessoas poderão votar pessoalmente ou por procuração.

85. Si duas ou mais pessoas tiverem direito a uma acção, para votar sobre qualquer assumpto, o voto da pessoa cujo nome figurar em primeiro logar no registro de socios como um dos possuidores dessa acção, votando pessoalmente ou por procuração, será acceito com exclusão dos votos dos outros possuidores registrados da acção e para isso a antiguidade será contada pela ordem em que os nomes figurarem no registro de socios.

86. Nenhum socio terá direito de votar em uma assembléa geral realizada depois de decorridos tres mezes do registro da companhia com acções que houver adquirido por instrumento de transferencia sem que a transferencia e o certificado da acção com que pretender votar hajam sido deixados na companhia para registrar no minimo um mez antes da realização da assembléa em que pretender votar, e hajam sido registrados.

87. Os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procuração.

88. O instrumento nomeando procurador deverá ser escripto e firmado pelo constituinte, ou si este fôr uma corporação, sellado com o sello commum desta, si houver, e si não houver, firmado por algum funccionario devidamente autorizado para isso.

89. Ninguem agirá como procurador em uma assembléa geral sem ter por sua vez direito de comparecer e votar na assembléa para a qual fôr outorgada a procuração, a menos que se trate do procurador de um socio agindo por procuração dando-lhe faculdades para votar por parte desse socio.

90. O instrumento nomeando procurador ou mandatario, conforme o caso, será depositado no escriptorio 48 horas no minimo antes da hora marcada para a realização da assembléa ou de qualquer adiamento da mesma (si houver) em que a pessoa nomeada nesse instrumento tiver de votar; do contrario a pessoa assim nomeada não terá direito de votar com o mandato. Um procurador póde ser nomeado para uma assembléa determinada ou para todas ou quaesquer assembléas que se realizarem durante o prazo especificado no instrumento outorgado a esse procurador.

91. Um voto dado de accôrdo com os termos de um instrumento de procuração será valido a despeito da morte prévia do mandante ou da revogação da nomeação do procurador, uma vez que nenhum aviso dessa morte ou revogação haja sido recebido pelo procurador ou no escriptorio da companhia antes da assembléa em que esse voto fôr dado.

92. Nenhum socio terá direito de comparecer ou votar sobre qualquer assumpto, pessoalmente ou por procuração, ou como procurador de outro socio, em qualquer assembléa geral ou em escrutinio, nem de ser computado em *quorum* emquanto qualquer chamada ou outra importancia devida e a pagar á companhia por esse socio com respeito ás suas acções não houver sido paga.

93. O instrumento nomeando procurador poderá ser nos termos seguintes:

Anglo Brazilian Meat Company, Limited

«Eu,..... de..... socio da Anglo Brazilian Meat Company, Limited, pelo presente nomeio ..... de..... outro socio da companhia, e na falta deste..... de..... outro socio da companhia, para votar por mim e da minha parte na assembléa geral da companhia (ordinaria ou extraordinaria, conforme o caso) a realizar-se no dia..... de..... e em qualquer adiamento da mesma (ou em qualquer assembléa da companhia que puder realizar-se durante o anno.....).

«Em testemunho do que, firmei o presente neste dia..... de..... de 19....

(Assignado) .....»

ou redigido de outra fórma que os directores opportunamente approvarem.

DIRECTORES

94. Salvo disposição em contrario, em assembléa geral os directores não serão em numero inferior a tres nem superior a nove.

95. Os primeiros directores serão nomeados pela maioria dos signatarios do memorandum de associação por instrumento escripto por elles firmado, e até serem nomeados os primeiros directores, os signatarios serão considerados como directores. Os primeiros directores continuarão em exercicio até a assembléa ordinaria a realizar-se no anno de 1913, e dessa data em deante até retirarem-se na conformidade do art. 111, exceptuando-se aquelles que nesse interim morrerem, renunciarem ou deixarem seus cargos por outra razão qualquer de accôrdo com o disposto nestes estatutos.

96. A qualificação de um director (que não um director temporario) será o possuir elle acções ou titulos da companhia do valor nominal de £ 250.

97. Um primeiro director poderá agir antes de adquirir sua qualificação, porém deverá em qualquer caso adquiril-a dentro dos mezes subsequentes á sua nomeação.

98. A remuneração dos directores pelos seus serviços será de £ 250 por anno para cada director com a remuneração additional de £ 250 annuaes ao presidente e em qualquer anno financeiro, quando um dividendo de quinze por cento ou mais fôr pago sobre as acções ordinarias os directores terão direito a uma quantia igual a £ 5 por cento sobre a importancia paga pela companhia por dividendos durante esse anno.

99. Si qualquer director for convidado a prestar serviços extraordinarios de qualquer natureza ou para viajar ou ir residir no estrangeiro para negocio ou para fins da companhia, terá direito de receber remuneração extraordinaria que a directoria determinar e esta será levada a conta das despezas geraes de exploração da Companhia.

100. Será destituido do cargo o director que:

a) exercer qualquer cargo remunerado ou logar na companhia a não ser o de trustee ou director gerente ou gerente;

b) fallir, fizer composição com seus credores ou liquidar seus negocios por accôrdo na conformidade da lei então em vigor para liquidação de devedores insolventes;

c) enlouquecer ou ficar affectado das faculdades mentaes;

d) deixar de possuir o numero de acções ou a quantidade de titulos exigidos para sua qualificação ou não os obtiver depois de dous mezes da sua nomeação;

e) deixar, sem consentimento dos directores, durante seis mezes consecutivos de comparecer ás assembléas da directoria e os directores resolverem destituil-o, porém, nos termos desta sub-clausula, não applicar-se-hão ao visconde de Ribeiro Magalhães, de Bagé, Brazil, si for director e emquanto o for;

f) resignar o cargo mediante aviso escripto á companhia.

Um director cujo cargo vagar por força da clausula *d* não poderá ser nomeado novamente director emquanto não adquirir sua qualificação.

101. Salvo o disposto nos arts. 102 e 103, qualquer director poderá celebrar contractos com a companhia, ou interessar-se em qualquer operação ou negocio emprehendido ou auxiliado pela companhia ou em que a companhia tiver interesse e poderá ser nomeado e exercer qualquer cargo na companhia com ou sem remuneração; e por isso não perderá seu cargo nem ficará desqualificado para agir como director, nem será obrigado a dar contas ou pagar á companhia o que ganhar com esse contracto, operação, negocio ou nomeação, ou com qualquer parte do mesmo, respectivamente; e qualquer desses contractos, negocios ou transacções não serão nullos nem annullaveis, nem despresados pelo facto sómente da relação fiduciaria existente entre o director e a companhia.

102. Em todos os casos em que um director for parte em contracto dessa natureza ou em que tiver interesse na fórma supra, não terá direito ás prerogativas do artigo anterior si antes de celebrado o contracto ou de feita a operação ou negocio ou de celebrado o accôrdo de auxilio não declarar á directoria o facto da sua ligação ou interesse no mesmo, e não responder plenamente, verbalmente ou por escripto, conforme for exigido, ás perguntas que os directores lhe fizerem com respeito á natureza da sua ligação ou interesse mencionados.

103. Nenhum director votará sobre assumptos referentes ao contracto, operação, negocio ou cargo em que tiver interesse ou para que for nomeado, e si votar, seu voto não será computado.

104. Si o alludido visconde de Ribeiro Magalhães for director da companhia e emquanto o for, terá poderes para nomear qualquer pessoa approvada para isso pela maioria dos outros directores da companhia, para agir como director em seu logar durante sua ausencia do Reino Unido ou quando estiver impedido de agir como director, e a seu criterio destituir esse director temporario, e ao ser feita essa nomeação o director temporario ficará sujeito a todos os respeitos aos termos e condições existentes com respeito aos outros directores da companhia, e esse director temporario, emquanto agir na ausencia do director titular, exercerá e cumprirá todos os deveres do director por elle representado, porém, entender-se-ha unicamente com o titular para sua remuneração e não terá direito de reclamar remuneração da companhia.

PODERES DE DIRECTORES

105. Os negocios da companhia serão geridos pelos directores que poderão pagar todas as despezas preliminares e incidentes ao lançamento, formação, estabelecimento e registro da companhia, conforme entenderem, e poderão exercer todos os poderes da companhia e fazer por parte della todos os actos que forem exerciveis e praticados pela companhia, que as leis ou os presentes estatutos não mandarem exercer ou fazer pela companhia em assembléa geral, salvo entretanto quaesquer regulamentos dos presentes estatutos, as disposições legaes e os regulamentos que não forem contraditorios com os supracitados regulamentos ou disposições que forem prescriptos pela companhia em assembléa geral; porém, nenhum regulamento feito pela companhia em assembléa geral annullará qualquer acto anterior da directoria que teria sido valido si esse regulamento não houvesse sido feito.

106. Os directores poderão, opportunamente e em qualquer tempo, a seu criterio, vender e dispor dos bens da companhia no todo ou em parte, pelo preço e mediante os termos e condições que acharem conveniente, e fazer todos os actos necessarios para ultimar a venda; e poderão tambem receber em deposito, tomar emprestado ou levantar de outra fórma qualquer, para negocios da companhia, as quantias que opportunamente acharem conveniente, porém, de fórma que a importancia emprestada não exceda, sem a sancção de uma assembléa geral, a £ 100,000 (cem mil libras) á taxa de juro e mediante os termos e com as clausulas em favor do prestamista que os directores approvarem; e em garantia do dinheiro que receberem por esta fórma, os directores poderão hypothecar ou penhorar todos ou parte dos bens activos, empreza da companhia, inclusive seu capital, a chamar e realizar, porém, sem incluir o poder de fazer chamadas, e poderão outorgar, sellando com a chancella da companhia, transferencias, emittir titulos, *debentures*, notas e outros documentos ou obrigações; e qualquer comprador ou prestamista não será obrigado a inquirir da occasião nem da necessidade da venda dos bens da companhia ou do emprestimo ou da validade da resolução dos directores, autorizando a mesma venda ou emprestimo; porém, todas essas vendas, hypothecas ou penhores e instrumentos ou obrigações supracitados, sellados com o sello social da companhia e authenticados do modo ulteriormente expresso neste acto, constituirão em favor do comprador ou do prestamista e de qualquer pessoa que reclamar, em virtude ou por intermedio delle, prova bastante da sua validade, e serão concludentes para com a companhia, a despeito de qualquer irregularidade.

107. Os directores poderão exercer os poderes conferidos á companhia pelo art. 89 da Lei Consolidada das Companhias de 1908, porém, de modo que a commissão não exceda de 20 por cento sobre a importancia nominal das acções em cada caso, subscriptas ou collocadas.

108. Os directores que continuarem em exercicio em qualquer tempo poderão agir a despeito de qualquer vaga no seu seio; fica entendido, porém, que no caso dos directores ficarem reduzidos em qualquer occasião a menos de tres, terão elles o direito de agir como directores para o fim de preencher as vagas em seu seio, porém, para nenhum outro fim.

109. Os directores poderão, opportunamente, mediante resolução, nomear um substituto temporario do secretario e qualquer pessoa assim nomeada será considerada para os effeitos dos presentes estatutos, o secretario durante o prazo da sua nomeação.

110. O sello da companhia não será affixado a qualquer instrumento sem autorização de uma resolução da directoria e sel-o-ha na presença de dous directores e do secretario; e os referidos directores e o secretario assignarão todos os instrumentos a que o sello for affixado na sua presença.

111. Todos os dinheiros, contas e notas pertencentes á companhia serão pagos ou depositados em mãos de banqueiros da companhia em conta aberta no nome da mesma (ou no caso de dinheiros, lettras e notas recebidas fóra da Inglaterra) em conta aberta no nome da companhia ou no nome ou nomes das pessoas que os directores opportunamente indicarem. Os cheques sobre os banqueiros da companhia na Inglaterra serão firmados por dous directores e referendados pelo secretario.

RETIRADA DE DIRECTORES POR TURNO

112. Na assembléa ordinaria do anno de 1913 e em todos os annos subsequentes um terço dos directores na occasião ou

se seu numero não for multiplo de tres, o numero que mais se approximar de um terço, para menos, deixará os cargos.

113. Os directores a sahir annualmente serão os que estiverem a mais tempo em exercicio desde sua ultima eleição. Entre directores eleitos a igual tempo a retirada (salvo si directores eleitos ao mesmo tempo combinarem o contrario) será determinada por sorte. Um director retirante poderá ser reeleito e agirá como director na assembléa em que se retirar.

114. Os directores terão poderes para nomear quaesquer pessoas directores em qualquer tempo antes da assembléa ordinaria a realizar no anno de 1913, porém, qualquer dessas nomeações feitas pelos directores deverá ser unanime e não exceder do numero maximo fixado supra.

115. A companhia, na assembléa em que os directores se retirarem na fórma supra, preencherá os logares vagos de cada director, elegendo uma pessoa para os mesmos.

116. Ninguem que não for director que se retirar na assembléa, salvo se recommendado pelos directores para eleição, poderá ser eleito para o cargo de director em qualquer assembléa geral a não ser que no minimo prazo prescripto antes do dia marcado para a reunião tenha sido dado aviso ao secretario, por escripto, por algum membro devidamente qualificado com direito de comparecer e votar na assembléa para que for dado o aviso, da sua intenção de propor essa pessoa para a eleição, e tambem aviso escripto firmado pela pessoa proposta da sua acquiescencia para ser eleita. O tempo marcado de que se falla anteriormente será o que decorrer entre a data da remessa do aviso ou em que for elle considerado remettido e o dia marcado para a assembléa, tempo esse que não poderá ser inferior a sete dias inteiros nem superior a 14 dias inteiros, intermediarios.

117. Si em qualquer assembléa em que se dever proceder á eleição de directores, os cargos dos directores retirantes ou de alguns delles não forem preenchidos, a assembléa ficará adiada para o mesmo dia da semana seguinte na mesma hora e logar e si nessa assembléa adiada os cargos dos directores retirantes ou de alguns delles não forem preenchidos, os directores retirantes ou aquelles cujos cargos não houverem sido preenchidos serão considerados reeleitos si quizerem servir.

118. A companhia poderá opportunamente em assembléa geral augmentar ou reduzir o numero de directores e determinar em que ordem esse numero augmentado ou reduzido deverá deixar os cargos.

119. Uma vaga occasional que se der na directoria poderá ser preenchida pelos directores, porém, qualquer pessoa assim eleita ficará em exercicio sómente até a proxima assembléa geral ordinaria da companhia e será então reeleita.

120. A companhia poderá mediante resolução extraordinaria, destituir qualquer director antes de expirar o seu mandato e poderá mediante resolução ordinaria nomear outro socio em seu logar, porém, qualquer pessoa nomeada dessa fórma ficará em exercicio sómente pelo prazo que faltar ao director cujo cargo veiu exercer.

ACTOS DE DIRECTORES

121. Os directores poderão reunir-se para tratar dos negocios, adiar ou regular de outra fórma suas assembléas confirme entenderem, e determinar o *quorum* preciso para deliberar. Salvo disposição em contrario tres directores constituirão *quorum*. As questões suscitadas em qualquer assembléa serão decididas por maioria de votos. No caso de empate de votos, o presidente terá um segundo voto ou voto de Minerva.

122. A pedido de um director o secretario deverá em qualquer tempo convocar uma assembléa especial da directoria por aviso remettido aos varios membros da directoria residentes na Inglaterra.

123. Os directores poderão eleger um presidente e um vice-presidente de sua directoria e determinar o prazo durante o qual deverão respectivamente exercer seus cargos. O presidente assim eleito presidirá a todas as assembléas da directoria, porém, si não for eleito esse presidente ou si em qualquer assembléa o presidente não estiver presente, depois de cinco minutos da hora marcada para a realização da mesma, o vice-presidente dirigirá os trabalhos da assembléa: porém, si não houver vice-presidente ou si nessa assembléa elle não comparecer dentro dos cinco minutos subsequentes á hora marcada para sua realização, os directores presentes escolherão um dentre elles para exercer as funcções de presidente dessa assembléa e o director assim escolhido presidirá a assembléa nessa conformidade.

124. Os directores poderão delegar quaesquer dos seus poderes, que não os de tomarem dinheiro emprestado ou fazerem chamadas, a commissões compostas dos socios da companhia que entenderem, para agirem em qualquer parte do mundo. Qualquer commissão assim constituida no exercicio dos poderes que lhe forem delegados conformar-se-ha com quaesquer regulamentos que puderem ser impostos a ella pelos directores.

125. Uma commissão poderá eleger um presidente de suas assembléas. Si não for eleito presidente, ou si em qualquer assembléa elle não comparecer depois de decorridos cinco minutos da hora marcada para sua realização, os socios presentes escolherão um dentre elles para presidir a assembléa.

126. As commissões poderão determinar o *quorum* preciso para tratar de negocios e poderão reunir-se e adiar suas reuniões do modo que entenderem. As duvidas que se suscitarem em qualquer assembléa serão resolvidas pela maioria dos socios presentes e no caso de empate de votos, o presidente da assembléa terá segundo voto ou voto de qualidade.

127. Todos os actos praticados de boa fé por uma assembléa de directores ou por uma commissão de directores ou por qualquer pessoa agindo como director, a despeito de se verificar mais tarde que houve vicio na nomeação de qualquer desses directores ou pessoas agindo na fórma supra, ou que elles ou qualquer delles estavam desqualificados, serão tão validos como se todas essas pessoas houvessem sido devidamente nomeadas e tivessem os requisitos para serem directores.

128. Os directores mandarão escripturar em livros especiaes:

a) as nomeações de funccionarios feitas pelos directores;

b) os nomes dos directores presentes em cada assembléa da directoria, ou de commissão da directoria (e para isso os directores presentes em cada uma dessas assembléas deverão assignar seus nomes em um livro escripturado e reservado para isso);

c) todas as resoluções votadas e medidas tomadas em todas as assembléas da companhia e da directoria e de commissões da directoria.

Um desses registros supracitados si forem assignados pelo presidente da assembléa em que essas nomeações foram feitas e estiveram presentes esses directores ou foram votadas resoluções ou tomadas taes medidas (conforme o caso), ou assignadas pelo presidente da assembléa seguinte da companhia ou da directoria ou da commissão (conforme o caso) serão provas bastantes sem carecer de provar de outra fórma os factos nelles constatados.

AGENTES GERENTES

129. Os directores poderão opportunamente nomear qualquer pessoa ou pessoas, companhia ou firma gerente ou gerentes agentes da companhia e dar ou confiar a qualquer um ou mais delles os poderes exercicveis por força dos presentes estatutos pelos directores, que entenderem, exceptuando o poder de levantar capitaes por emprestimos e fazer chamadas, e poderão conferir os poderes citados pelo tempo e mediante os termos e condições e com as restricções que acharem conveniente, e poderão conferir esses poderes collateralmente ou com exclusão e em substituição de todos ou quaesquer dos poderes dos directores para isso, e poderão opportunamente revogar, retirar, modificar e variar todos ou quaesquer desses poderes.

TRUSTEES

132. Os directores poderão nomear um delles ou outra pessoa ou pessoas quaesquer para acceitarem e guardarem em *trust* para a companhia terras, interesses em terras ou serventias e em geral propriedades, direitos, poderes ou privilegios de qualquer especie que possam ser de beneficio ou vantagem para a companhia, ou em que a companhia possa estar ou venha a estar interessada, poderão mandar passar todos os instrumentos e actos necessarios para confiar ditos bens ás pessoas assim nomeadas, e poderão estabelecer sua remuneração (si houver) e pagal-a dos cofres da companhia.

CONSELHOS LOCAES E REGISTROS SUCCURSAES

133. Os directores poderão opportunamente organizar a gestão dos negocios da companhia no estrangeiro, do modo que entenderem, e as disposições contidas nas quatro clausulas abaixo não affectarão os poderes geraes conferidos nesta clausula.

135. Os directores opportunamente e em qualquer tempo poderão delegar a qualquer pessoa nomeada da fórma supra quaesquer dos poderes, faculdades e prerogativas então conferidos aos directores e poderão autorizar os socios, membros de qualquer desses conselhos locaes, ou qualquer delles a preencherem as vagas nos mesmos; e para agirem a despeito de vagas, e qualquer dessas nomeações ou delegações poderão ser feitas nos termos e mediante as condições que os directores entenderem; e os directores poderão em qualquer tempo demittir qualquer pessoa assim nomeada e annullar ou variar quaesquer dessas delegações, porém nenhuma pessoa que negociar de boa fé e sem aviso dessa annullação ou modificação soffrerá por essa causa.

136. Os directores poderão em qualquer tempo e opportunamente mediante procuração sellada com o sello social, nomear pessoas procuradores da companhia para os fins e com os poderes, faculdades e prerogativas (nunca superiores aos conferidos ou exerciveis pelos directores por força destes es-

estatutos) e pelo prazo e mediante as condições que os directores opportunamente entenderem; e qualquer dessas nomeações poderá (si os directores entenderem) ser feita em favor dos socios ou de qualquer dos membros de um conselho local estabelecido na fórma supra, ou em favor de qualquer companhia, ou dos membros, directores, representantes ou gerentes de qualquer companhia ou firma ou em favor de qualquer corporação fluctuante de pessoas, nomeadas directa ou indirectamente pelos directores; e qualquer dessas procurações poderá conter as disposições para protecção ou conveniencia de pessoas gyrando com esses procuradores que a directoria entender, e quaesquer desses delegados ou procuradores supracitados poderão ser autorizados pelos directores para substabelecer todos ou parte dos poderes, faculdades e prerogativas de que se acharem investidos na occasião.

137. A companhia poderá exercer os poderes conferidos pela Lei Consolidada das Companhias, de 1908, art. 79 e esses poderes serão nessa conformidade conferidos aos directores.

138. A companhia poderá mandar escripturar em qualquer parte do mundo em que tiver negocios, um Registro succursal dos socios residentes na Inglaterra ou em qualquer outra parte do mundo, e os directores poderão opportunamente fazer os regulamentos que entenderem relativamente ao modo de escripturar esse Registro filial.

139. Qualquer socio que desejar ter suas acções em um Registro filial poderá requerer aos directores da companhia (na fórma por elles estabelecida) e os directores poderão (a seu criterio) declinar (recusar) a outorga do pedido ou, si entenderem, mediante recibo do certificado da acção a que allude o pedido, entregar a esse socio uma ordem para o conselho ou agencia local na colonia, imperio ou paiz em que estiver esse Registro, para emittir um certificado relativo ás acções nelle mencionadas, e isso feito não mais se fará negocio com as acções no escriptorio registrado da companhia; e contra entrega dessa ordem no escriptorio do conselho ou agencia local em que fôr escripturado esse registro filial, a alludida agencia ou conselho local inscreverá as acções nella especificadas no seu registro local e expedirá em favor desse socio um certificado relativo ás acções. Qualquer socio cujas acções forem transferidas do Registro na Inglaterra e inscriptas em um registro filial poderá requerer á agencia local ou conselho do Registro filial (da fórma a determinar pelos directores) para transferir suas acções para o Registro Inglez, e o conselho ou agencia local do Registro filial, mediante recibo de certificado de acções especificado nesse pedido, entregará a esse socio uma ordem para os directores da companhia para emittir um certificado referente ás acções nella mencionadas, e isso feito ficarão sustadas as negociações com essas acções no conselho ou agencia local, e mediante apresentação dessa ordem no escriptorio registrado da companhia os directores emittirão em favor desse socio um certificado relativo ás acções.

140. Toda a agencia ou conselho local deverá escripturar um Livro de Transferencia para registrar as negociações com acções inscriptas no Registro filial sob sua administração, e esse Livro de Transferencias e o Registro local serão escripturados em dia tanto quanto possivel, e toda a agencia ou conselho local transmittirá aos directores da companhia pelo Correio uma vez por mez, no minimo, cópias de todos os lançamentos registrados no mesmo Livro de Transferencias e Registro desde a ultima transmissão precedente dessa cópia e os directores da companhia mandarão registrar esses lançamentos em duplicata de cada um desses registros filiaes no escriptorio registrado da companhia na Inglaterra conforme disposto ulteriormente nestes estatutos.

141. A companhia mandará escripturar no seu escriptorio registrado na Inglaterra, uma duplicata de cada registro filial e nenhuma pessoa que estiver registrada em qualquer desses registros filiaes como possuidor de uma acção terá direito de receber aviso da companhia a não ser e até que seja registrado como possuidor dessas acções nesse registro duplicata na fórma supra, e sómente no endereço especificado nos arts. 174 e 176.

DIVIDENDOS, FUNDO DE RESERVA E CONTA DE SUSPENSÃO

142. Os directores poderão, com approvação da companhia em assembléa geral, opportunamente declarar um dividendo a pagar ou distribuir entre os socios na proporção do numero de suas acções e da importancia realizada sobre as mesmas de outra fórma que não por adeantamento de chamadas.

143. Não será pago nem distribuido dividendo, prestação de dividendo ou bonificação algum a não ser dos lucros resultantes dos negocios da companhia, nem de valor superior ao declarado pelos directores; esses lucros comprehenderão lucros de toda sorte resultantes da venda ou de operações com terras ou outros bens da companhia, ou de qualquer contracto celebrado pela companhia.

144. Os directores poderão (si entenderem) opportunamente determinar e declarar uma prestação a pagar ou dividendo a distribuir aos socios por conta e como adeantamento do dividendo do anno corrente.

145. Os directores poderão, antes de recommendar um dividendo, reservar dos lucros da companhia a quantia que entenderem para fundo de reserva, a qual ao criterio dos directores poderá ser empregada nos negocios da companhia ou para fazer face a eventuaes, para a liquidação gradual de qualquer divida ou compromisso da companhia; ou para concertar ou conservar ou augmentar os serviços relativos aos negocios da companhia; ou poderão com approvação da companhia em assembléa geral, empregar todo ou parte desse fundo para igualar dividendos ou para distribuil-o a titulo de bonificação entre os socios da companhia na occasião, mediante os termos e do modo que a companhia em assembléa geral opportunamente determinar.

146. Os directores poderão tambem, si entenderem a seu criterio reservar dos lucros da companhia e levar a conta especial a importancia que acharem conveniente para liquidar qualquer divida ou responsabilidade especial da companhia ou para fazer face a qualquer prejuizo soffrido pela companhia ou para concertar qualquer avaria que as obras da companhia puderem ter soffrido e todas essas quantias serão empregadas nessa conformidade; fica entendido, porém, que no caso de uma quantia ou parte della não ser precisa para o fim especial a que foi reservada, essa quantia ou a parte que não for necessaria, será para todos os effeitos (inclusive pagamento de dividendo) considerada formando parte dos lucros apreciaveis para dividendo no anno em que se pretender applical-a, e será applicada assim.

147. Os directores poderão tambem reservar dos lucros para um fundo de reserva especial, a quantia que a seu criterio, acharem conveniente, porém, sem exceder em qualquer anno sem a approvação de uma resolução da companhia, a quantia paga durante esse anno de dividendo e bonificação sobre o capital da companhia, afim de crear um fundo com o qual o capital da companhia na occasião emittido poderá ser eventualmente resgatado, ou poder-se-hão adquirir propriedades novas ou addicionaes ou partes ou interesses em novos bens ou em bens addicionaes por parte da companhia, ou para outros fins que a companhia autorizar mediante resolução.

148. Qualquer dividendo, prestação de dividendo, bonificação ou juro a pagar em dinheiro pela companhia a um socio com respeito a uma acção poderá ser pago, remettendo um *warrant* pelo Correio, da importancia devida, em enveloppe endereçado ao socio para seu endereço registrado. Esses *warrants* serão á ordem do socio ou a elle directamente, pagaveis no logar indicado para isso. Cada *warrant* será cruzado antes de ser remettido e um *warrant* cruzado será pago sómente por intermedio de banqueiro e os direitos e responsabilidades de todas as pessoas relativas aos mesmos serão os mesmos que si se tratasse de um cheque cruzado sobre banqueiros. A companhia ficará exonerada de qualqueq responsabilidade pela quantia expressa em um *warrant* por pagamento de accôrdo com qualquer ordem de pagamento ou endosso sobre o mesmo que se pretender haver sido feita pelo ultimo portador nelle mencionado, e pessoa alguma terá direito a pagamento de dividendo, prestação de dividendo, bonificação ou juro pelo qual um *warrant* houver sido remettido na fórma supra, a não ser contra apresentação do *warrant*.

149. As bonificações e dividendos referentes á qualquer acção registrada, por conta ou de outra fórma, pertencerão e serão pagos ao socio que estiver registrado no registro de socios da companhia como possuidor dessa acção, na data da resolução declarando esse dividendo ou bonificação ser votada, sem referencia ao ser ou haver sido esse socio o possuidor dessa acção em qualquer outra época. Para todos os fins ligados ao pagamento de dividendos, prestações de dividendos ou bonificações a qualquer socio cujo nome estiver registrado em qualquer registro filial, esse registro filial será considerado o registro de socios da companhia. Os directores, si entenderem, poderão opportunamente transmittir a qualquer commissão do seu socio, conselho local, agentes ou procuradores que operarem em qualquer colonia, imperio ou paiz em que a companhia tiver registro filial, uma quantia representando toda a importancia de qualquer dividendo, prestação de dividendo ou bonificação a pagar aos socios registrados nesse registro filial, ou quantia inferior, e essa quantia poderá ser dividida por essas commissões, conselhos locaes, agentes ou procuradores pelos socios com direito ás mesmas importancias de accôrdo com o disposto nestes estatutos, no presente artigo e no artigo precedente.

150. Os directores poderão applicar as quantias opportunamente reservadas no fundo de reserva, nas obrigações ou do modo que a seu criterio acharem conveniente ou vantajoso para os negocios da companhia.

151. Os directores poderão deduzir de qualquer dividendo a pagar a um socio todas as quantias (si houver) por elle devidas á companhia por conta de chamadas ou por outra razão

152. O aviso de qualquer dividendo que possa haver sido declarado será dado do modo ulteriormente mencionado aos socios que, de accôrdo com o disposto ulteriormente nestes estatutos, tiverem direito de receber avisos da companhia.

153. Nenhum dividendo não pago, prestação de dividendo bonificação ou juro, vencerá juros contra a companhia.

CONTAS

154. Os directores mandarão escripturar da devida fórma:

a) o activo e a conta de mercadorias em gyro da companhia;

b) as importancias de dinheiro recebidas e gastas pela companhia e os negocios que motivaram esses recebimentos ou despezas; e

c) os creditos e responsabilidades da companhia.

155. Os livros de contabilidade serão escripturados no escriptorio registrado da companhia ou em outro logar ou logares que os directores entenderem.

156. Os directores determinarão opportunamente si em qualquer genero ou especie de casos, ou de fórma geral, e em que épocas e logares e mediante que condições ou termos as contas e livros da companhia ou quaesquer delles serão franqueados ao exame dos socios, e nenhum, socio terá direito de examinar contas ou livros e documentos da companhia, a não ser conforme disposto por lei ou autorizado pelos directores ou por uma resolução da companhia em assembléa geral.

157. Uma vez, no minimo, por anno, os directores submetterão á companhia em assembléa geral uma conta de lucros e perdas do anno anterior.

158. A exposição assim feita mostrará, com os titulos devidamente abertos, a receita e despeza da companhia nesse anno. Todas as despezas e responsabilidades assumidas durante o anno serão computadas, porém qualquer verba de despeza feita ou responsabilidade assumida poderá ser distribuida por varios annos, e sómente uma parte ser debitada no anno em que foi feita a despeza, si as circumstancias justificarem ou fundamentarem esse acto.

159. Será feito o balanço annualmente e apresentado á companhia em assembléa geral e esse balanço conterá um summario do activo e passivo da companhia, disposto em titulos convenientes, e será firmado por parte da directoria, por dous dos seus membros.

160. Cada balanço destes será acompanhado de um relatorio dos directores sobre o estado e situação da companhia, e sobre a importancia que recommendam seja paga dos lucros a titulo de dividendo ou bonificação aos socios, e a importancia (si houver) que propõem levar a conta de fundo de reserva.

161. Uma cópia impressa dessa conta, balanço e relatorio serão remettidos, com sete dias de antecedencia dessa assembléa no minimo, aos socios e possuidores de *debentures* e *debenture-stock* da companhia, do modo pelo qual se manda dar avisos ulteriormente, nestes estatutos, porém a falta de cumprimento do presente artigo não annullará quaesquer dos actos da assembléa e duas cópias de cada um desses documentos serão ao mesmo tempo remettidas ao secretario da repartição de titulos e emprestimos, da bolsa de Londres.

VERIFICAÇÃO DE CONTAS

162. Uma vez por anno, no minimo, as contas da companhia serão examinadas e sua exactidão e a da conta de lucros e perdas e do balanço certificadas por um ou mais contadores juramentados. Os primeiros contadores juramentados poderão ser nomeados pelos directores antes da primeira assembléa ordinaria, e os contadores juramentados nomeados desta fórma exercerão os cargos até a primeira assembléa geral annual, salvo si forem anteriormente destituidos por resolução dos socios em assembléa geral, caso em que os socios nessa assembléa poderão nomear contadores juramentados. Em cada uma assembléa geral annual poderão ser nomeados contadores juramentados para exercerem seus cargos até a proxima assembléa geral annual.

163. Si um contador juramentado sómente fôr nomeado todas as disposições contidas nestes estatutos com respeito a contadores juramentados ser-lhe-hão applicaveis.

164. Os contadores juramentados poderão ser membros (socios) da companhia, porém pessoa alguma poderá ser eleita contador juramentado si tiver outro interesse que não o de socio em qualquer negocio da companhia, e nenhum director ou outro funccionario da companhia poderá ser eleito emquanto estiver em exercicio desses cargos.

165. A remuneração dos contadores juramentados será marcada pela companhia em assembléa geral a não ser a de quaesquer contadores juramentados nomeados antes da primeira assembléa ordinaria ou para preencher uma vaga casual que poderá ser marcada pelos directores.

166. Qualquer contador juramentado será susceptivel de reeleição ao retirar-se do cargo.

167. Si se dér uma vaga casual no cargo de contador juramentado os directores poderão preenchel-a, porém, emquanto essa vaga estiver aberta o contador juramentado ou os contadores juramentados (si houver) sobreviventes ou restantes poderão agir.

168. Si não forem nomeados contadores juramentados em uma assembléa geral annual, a Junta Commercial poderá, a rogo de um socio da companhia, nomear um contador juramentado da companhia para o anno corrente e marcar a remuneração a pagar-lhe pela companhia, por seus serviços.

169. Cada contador juramentado receberá uma cópia da conta de lucros e perdas e do balanço e terá obrigação de examinal-a com as contas e facturas relativas aos mesmos instrumentos.

170. Cada contador juramentado da companhia terá direito de accesso em qualquer occasião aos livros e contas e facturas da companhia e terá direito de pedir dos directores ou funccionarios da companhia as informações e explicações que achar necessarias para o cumprimento de seus deveres de contadores juramentados e os contadores juramentados farão um relatorio aos accionistas sobre as contas examinadas por elles e sobre cada balanço apresentado á companhia em assembléa geral durante o exercicio dos seus cargos; e em cada um desses relatorios deverão declarar si obtiveram todas as informações e explicações que pediram e si, no seu entender, o balanço referido no relatorio se acha devidamente feito e se apresenta o estado correcto e verdadeiro dos negocios da companhia, conforme o que melhor conseguiram saber, e segundo as informações que lhes foram ministradas e o que consta dos livros da companhia; e esse relatorio será lido perante a companhia em assembléa geral.

AVISOS

171. Um aviso poderá ser dado pela companhia aos socios, pessoalmente ou remettendo-o pelo Correio em carta franqueada, endereçada a esse socio, para o seu endereço registrado, constante do registro de socios. Para todos os fins ligados á remessa e communicação de avisos, a duplicata (guardada no escriptorio registrado da companhia) de qualquer registro filial será considerada parte do registro dos socios da companhia e nenhuma pessoa registrada nesse registro filial como possuidor de uma acção terá direito de receber aviso da companhia, a menos que e até que seja registrado como possuidor dessas acções na duplicata desse registro filial, escripturado no escriptorio registrado da companhia.

172. Todos os avisos que houverem de ser remettidos aos socios com respeito ás acções a que varias pessoas tiverem direito conjunto, serão dados áquella que figurar em primeiro logar no registro dos socios e o aviso dado será sufficiente para todos os donos das mesmas acções.

173. Qualquer socio descripto no registro de socios com um endereço que não fôr no Reino Unido deverá fornecer opportunamente á companhia um endereço no Reino Unido para o qual os avisos poderão lhe ser remettidos, e esse endereço será para todos os fins considerado o seu endereço registrado e até esse endereço ser fornecido no Reino Unido não terá direito de receber avisos da companhia.

174. Toda a pessoa que ficar com direito a uma acção por transmissão, emquanto essa acção figurar no nome da pessoa registrada de quem lhe vier o titulo, será obrigada por qualquer aviso ou outro documento que for entregue ou deixado no endereço desta pessoa.

175. Qualquer citação, aviso, ordem ou outro documento que haja de ser remettido ou dado á companhia ou a qualquer funccionario da companhia poderá ser dado ou remettido, deixando-o ou remettendo-o pelo Correio, em carta franqueada, endereçada á companhia ou ao funccionario, para o escriptorio.

176. Qualquer aviso que houver de ser dado ou remettido a qualquer socio, si remettido pelo Correio, será considerado remettido na occasião em que a carta contendo o mesmo for lançada no Correio, e para provar essa remessa bastará provar que a carta contendo o aviso foi convenientemente endereçada e lançada no Correio.

177. Qualquer aviso ou documento entregue ou remettido pelo Correio ou deixado no endereço registrado de qualquer socio por força do presente acto, a despeito desse membro ou socio haver já fallecido ou da companhia ter tido ou não aviso da sua morte, será considerado devidamente dado com respeito a quaesquer acções registradas, possuidas junta ou sómente por esse socio até que outra pessoa seja registrada em seu logar como possuidor ou possuidor conjunto das mesmas, e esse aviso será para todos os effeitos dos presentes estatutos considerado aviso sufficiente e na devida fórma para seus herdeiros, testamenteiros ou curadores e todas as pessoas, si houver, com interesses conjuntos nessa ou em quaesquer dessas acções.

INDEMNIZAÇÃO

178. Os *directores*, contadores juramentados, secretario e outros funccionarios na occasião da companhia e os *trustees* (si houver) na occasião da companhia, com respeito a quaesquer dos negocios da companhia e todos elles e todos os seus herdeiros, testamenteiros e curadores serão indemnizados e garantidos pelos activos e lucros da companhia de quaesquer acções, despezas, encargos, perdas, damnos e gastos que elles ou qualquer delles, ou seus herdeiros, testamenteiros curadores ou quaesquer delles, soffrerem ou tiverem de supportar em virtude de qualquer acto praticado feito ou omittido no cumprimento de seus deveres ou suppostos deveres em seus respectivos cargos ou *trusts*, a não ser (si houver) os que praticarem ou soffrerem por sua propria culpa ou negligencia voluntaria respectivamente; e nenhum delles responderá pelos actos, recibos, negligencias ou faltas dos outros ou *por concorrer em qualquer recibo por fórma ou regra*, ou por banqueiros ou outras pessoas com quem quaesquer dinheiros ou effeitos pertencentes á companhia forem ou puderem ser collocados ou depositados; ou por vicio de titulo da companhia sobre qualquer propriedade comprada ou por insufficiencia ou deficiencia ou vicio de titulo da companhia sobre qualquer obrigação em que dinheiros ou valores da companhia forem empregados ou collocados, ou por qualquer outro prejuizo, infortunio ou damno resultante de qualquer causa supracitada, ou que succeder no cumprimento das suas respectivas obrigações ou *trusts*, ou com respeito aos mesmos, salvo se isso succeder em consequencia de sua propria culpa ou por sua negligencia respectivamente.

LIQUIDAÇÃO

179. Os liquidantes em qualquer caso de liquidação, *poderão com autorização de uma resolução especial, ou no caso* de liquidação por força de decisão judiciaria sanccionada pelo tribunal, acceitar e tomar acções de qualquer outra companhia já existente ou a constituir-se, para pagar todos ou qualquer parte dos bens da companhia, e distribuir as mesmas acções entre os accionistas que, se ellas estiverem integralizadas, serão obrigados a acceital-as e quer estiverem integradas quer não, não terão direito de receber o valor das suas acções desta companhia em dinheiro. Se um accionista recusar-se a acceitar quaesquer das acções a distribuir na fórma supra sob pretexto de que não se acham integradas, as acções a que teria direito se assim não procedesse, serão vendidas do modo que os liquidantes entenderem, e o producto liquido dessa venda será pago a esse accionista.

180. Quando uma acção fôr registrada no nome de mais de uma pessoa durante a liquidação, os liquidantes poderão mandar pagar o *warrant* ou cheque de qualquer devolução ou pagamento relativo a essa acção, *ao socio cujo nome figurar* em primeiro logar no registro de socios com respeito a essa acção.

181. Os liquidantes poderão remetter pelo Correio a qualquer socio para seu endereço registrado e ao risco desse socio qualquer *warrant* ou cheque de dinheiros que lhe houverem de ser pagos na liquidação.

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores

Assheton Leaver, 59, West Smithfield, Londres, banqueiro.

Alfred S. Williams, 18, Moorgate Street E. C., armador.

Charles Willoughby, 95, Harley Street, Londres, W., coronel T. F.

Charles Liddell Simpson, 13, Montagu Place, Londres, W., engenheiro mecanico.

J. D. Rees K. C. I. E. C. V. O. M. P., 14, Pall Mall. S. W.

Visconde de Ribeiro Magalhães, negociante, Bagé, Brazil. por seu procurador L. B. Carslake.

Wm. Harris, 147, George Lane, Lewishan, S. E., caixa.

Datado de 17 de julho de 1912.

Testemunha das assignaturas supra:

Reginald T. Parkin, empregado dos Srs. Baker, Blaker & Hawes, 117 Cannon Street, Londres, E. C., advogados.

Por cópia conforme — *Geo. J. Sargent*, ajudante do registrador de sociedades anonymas.

Estava um sello de chancella de um shilling.

No mencionado documento lia-se: 123.233|6 — Registrado: 85.296, 17 de julho de 1912. Estavam oito estampilhas do valor collectivo de uma libra e dezenove shillings, inutilizadas pela chancella da Repartição do Registro de Sociedades Anonymas, da Inglaterra.

CERTIFICADO DA INCORPORAÇÃO DE UMA COMPANHIA

Pelo presente certifico que a Anglo Brazilian Meat Company, Limited, foi incorporada na conformidade da Lei Consolidada de Companhias de 1908, como companhia limitada, no dia dezeseis de julho de mil novecentos e doze.

Passado e por mim assignado em Londres, neste dia dezeseis de agosto de mil novecentos e doze.

Assignado: Geo. J. Sargent.

Auxiliar do registrador de companhias anonymas.

Estava a chancella da Repartição do Registro de Sociedades Anonymas.

Um sello de cinco shillings inutilizado.

O documento supra estava legalizado por Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico de Londres, em tres de setembro de mil novecentos e doze, reconhecendo tambem verdadeira a assignatura e qualidade de George John Sargent.

A assignatura e qualidade do mesmo Henry Alfred Woodbridge *estavam authenticadas no consulado geral do Brazil*, em Londres, em data de nove de setembro de 1912, pelo consul geral, F. Alves Vieira.

Colladas e inutilizadas na Alfandega do Rio Grande, em 10 de outubro de 1912, estampilhas federaes do valor collectivo, de dez mil e oitocentos réis.

A firma e qualidade do Sr. F. Alves Vieira estavam authenticadas na Alfandega do Rio Grande do Sul em data de 11 de outubro de 1912.

Por *traducção conforme*. (Sobre estampilhas federaes valendo collectivamente 22$500.)

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912. — *Manoel de Mattos Fonseca.*

MENSAGEM

Senhores membros do Congresso Nacional. — Transmittindo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade dos creditos supplementares de 442:009$147, ouro, á verba «Juros dos bilhetes do Thesouro» do exercicio de 1909 e de 385:242$, ouro, á verba «Commissões e Corretagens» do mesmo exercicio, rogo-vos digneis conceder autorização para a abertura desses creditos.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912, 91º da Independencia e 24º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA

Sr. Presidente da Republica—Do balanço definitivo de 1910, a Delegacia do Thesouro em Londres *escripturou em receita sob o* titulo «Operações de credito» a somma de 16.980:213$074 como producto da emissão de bilhetes do Thesouro, e em despeza, *no mesmo* titulo, o de 17.777:777$777 como resgate dos bilhetes.

A differença de 797:564$703 entre uma e outra somma corresponde aos juros, commissão e mais despezas da emissão, que não figurou no balanço e que deverá ser classificada do seguinte modo:

Juros dos bilhetes do Thesouro—442:009$147, ouro: commissões e corretagens—355:555$556. Tendo sido de 100:000$ o credito em ouro consignado na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para a verba «Juros de bilhetes do Thesouro» e verificando-se do alludido balanço que a verba «Commissões e corretagens» foi excedida em 29:686$445, cuja proveniencia deve ser attribuida á commissão pelo resgate de bilhetes, torna-se necessario, para a legalização destas despezas, o credito de 342:009$147, ouro, supplementar á verba «Juros dos bilhetes do Thesouro» do exercicio de 1909, e o de 385:242$001, ouro, supplementar á verba «Commissões e corretagens» do mesmo exercicio, incluindo neste ultimo o referido excesso de 29:686$445.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912.—*Francisco Salles.*

Ministerio da Fazenda— N. 67 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para abrir a este ministerio os creditos supplementares de 442:009$147, ouro, á verba «Juros dos bilhetes do Thesouro» do exercicio de 1910 e de 385:242$001, ouro, á verba «Commissões e corretagens» do mesmo exercicio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. *Francisco Salles.*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de novembro de 1912

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizaram-se:

O general-commandante superior da Guarda Nacional desta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro, do major-fiscal do 3º batalhão de infantaria daquella milicia João Frederico de Araujo;

O coronel-commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado do Pará, a conceder guia de mudança para a comarca da Capital do Estado, ao capitão do 23º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca de Baião Jacob Benchimol.

— Foi nomeado o pharmaceutico Felippe de Figueiredo Leite para exercer o logar de pharmaceutico da Brigada Policial durante o impedimento do alferes pharmaceutico Filogonio Peixoto.

— Foi devolvida ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo Tribunal Judicial da comarca de Montalegre, em Portugal, ás justiças do Estado da Bahia, a requerimento de D. Candida Jambeiro de Souza Lima, para inquerição de testemunha.

— Foram expulsos do territorio nacional, de accôrdo com o disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, os seguintes estrangeiros:

Agostinho de Azevedo, José Carneiro, Gaspar Pereira Franco, Barnabé Alves, Antonio Anastacio, Adolpho Autas, Barnabé Gomes, Manoel Queijas Rodrigues, José Pereira Franco e Alexandre de Castro.

Expediente de 25 de novembro de 1912

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao Dr. Antonio da Gama Rodrigues, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, mais seis mezes de licença, em prorogação e sem vencimentos, para tratar de sua saude.

Dia 26

Foram naturalizados brazileiros José Pereira da Silva e Antonio de Freitas, naturaes de Portugal e residentes nesta cidade; e Antonio Velicky, natural da Austria e residente no Estado de S. Paulo.— Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do dito Estado.

— Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em additamento ao aviso de 24 de outubro ultimo, o telegramma do prefeito do Alto Juruá, relativo a entrega a esse ministerio da estação radio-telegraphica do Taranacá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior.—1ª secção—Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912.

Sr. ministro da Guerra—Em referencia ao aviso n. 66, de 31 de outubro ultimo, acompanhado dos inclusos papeis do tenente reformado do Exercito Joaquim Bazilio Pyrrho, pedindo sejam cunhadas duas medalhas humanitarias, em substituição de outras que perdeu, e lhe foram concedidas por decretos de 9 de setembro de 1882 e 7 de agosto de 1886; declaro-vos que a autorização para tal cunhagem nas condições das de que se trata, é da exclusiva competencia do Ministerio da Fazenda, ao qual o requerente se deverá dirigir, correndo a respectiva despeza por conta do mesmo requerente.

Saude e fraternidade.—*Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Requerimento despachado

Dr. Carlos Duarte Pereira.—Requeira por intermedio da Directoria Geral de Saude Publica, na conformidade do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904.

Dia 27

Accusou-se o recebimento dos officios da Directoria Geral de Saude Publica, de 14 e 16 de novembro corrente, aos quaes acompanharam as relações dos trabalhos effectuados pelas Delegacias de Saude e Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o periodo de 3 a 10 do citado mez.

— Remetteu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, em additamento ao aviso de 24 de outubro ultimo, o telegramma do prefeito do Alto Juruá, relativo á entrega a esse ministerio da estação radio-telegraphica do Taranacá.

Requerimentos despachados

Dr. Carlos Duarte Pereira.—Requeira por intermedio da Directoria Geral de Saude Publica, na conformidade do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904.

Alfredo de Paula Freitas. — O requerimento foi remettido ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Genesio Amaral. — O requerimento foi remettido ao collector federal em Bragança, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Joaquim Maynert Kehl.—Não ha que deferir.

Oswaldo de Carvalho.—Idem.

Raul de Freitas Mourão.—Idem.

José Martins de Amorim.—Idem.

Expediente de 26 de novembro de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:770$500, fornecimentos feitos para as obras do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 5.056);

De 400$, aluguel, relativo a outubro findo, do predio occupado pela delegacia do 21º districto policial (aviso n. 5.057);

De 12$, telephone em serviço da Repartição da Policia nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno (aviso n. 5.058);

De 100$, despacho de mercadorias destinadas ao Serviço Medico-Legal (aviso n. 5.059);

De 5:669$070, fornecimentos feitos para as obras do edificio do Externato do Collegio Pedro II (aviso n. 5.060);

De 4:766$120, gratificações vencidas em outubro ultimo pelo pessoal encarregado de debellar a epidemia da peste bubonica nos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte (aviso n. 5.061);

De 1:100$, concertos feitos nos xadrezes da delegacia do 4º districto policial (aviso n. 5.052);

De 4:800$, trabalhos de pintura executados no Necroterio e dependencias do Serviço Medico-Legal da Repartição Central de Policia (aviso n. 5.053);

De 2:800$, trabalhos feitos para esta Secretaria de Estado (aviso n. 5.055).

—Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 700$ (aviso n. 5.053) e de 548$386 (aviso n. 5.054), de que são credores o Dr. Joaquim Machado de Mello e José Miguel dos Santos.

—Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 50:000$, para pagamento de auxilio á Escola Livre de Engenharia de Bello Horizonte (aviso n. 5.049).

Requerimentos despachados

D. Amelia Gomes Autran e seus filhos, pedindo pensão de montepio.—Exhibam as certidões de nascimento dos filhos do 1º matrimonio do contribuinte, reconheçam por tabellião desta Capital as firmas das certidões de fls. 17, 18 e 19 do processo; e, finalmente, provem o estado civil das filhas de nomes Anna e Maria, conforme tudo exige a Directoria da Despeza Publica.

Attilio Genuari, pedindo que na conta dos trabalhos effectuados no edificio do Instituto Benjamin Constant, seja incluido o preço do material lá existente e que lhe pertence.—Deferido.

Dia 27

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 18:989$800, obras effectuadas no antigo edificio do Intituto Nacional de Musica (aviso n. 5.068);

De 7:233$639, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional em outubro findo (aviso n. 5.069);

De 10:078$000, fornecimentos feitos á Casa de Correcção (aviso n. 5.070);

De 9:235$520, material adquirido pelas Colonias de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 5.071);

De 43$, passagens concedidas pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Rêde Sul Mineira, á requisição do juizo seccional em Minas Geraes (aviso n. 5.072);

De 129$, fornecimentos feitos ao Supremo Tribunal Federal, em outubro ultimo (aviso n. 5.073);

De 188$740, indemnização ao director da Casa de Correcção, por despezas por elle pagas em outubro proximo passado (aviso n. 5.075);

De 975$100, fornecimentos feitos á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 5.076);

De 293$500, fornecimentos feitos á Casa de Detenção (aviso n. 5.077).

Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito especial de 10:000$, para pagamento da subvenção concedida ao hospital de Caridade de Florianopolis (aviso n. 5.064).

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1912

Carlota da Silveira Borges (1º districto).— Certifique-se.

Companhia Transportes e Carruagens (1º districto).—Approvado.

Franklin & Oliveira (3º districto).— Certifique-se.

Joaquim do Couto Teixeira (3º districto).— Cumpra as determinações legaes da respectiva delegacia e será attendido.

João do Pinho Barboza (4º districto).— Como requer.

Manoel de Oliveira (5º districto).— Concede 60 dias improrogaveis.

João Peixoto de Mello Aroeira (6º districto).— Compareça á delegacia para assignar o termo de intimação pelo qual é responsavel e depois será attendido,

Custodio Lobo da Costa (9º districto).— Approvado.

Dr. Candido Lobo Junior (9º districto).—O requerente continuará a ser o responsavel enquanto não provar o que ora allega.

Herm Stoltz & Comp.— Será attendido provando o que allega.

Tiburcio José Miranda.— Sim, mediante recibo.

Eurico Mancebo.— Seja attendido o requerente no que pede por equidade, não havendo, entretanto, paridade no seu caso actual com o do seu collega da secretaria que cita, e cujo estado de saude é verdadeiramente grave e cuja situação é deveras digno de benevolencia.

Theodor Wille & Comp.— Deferido.

Dr. Jayme Silvado.— Como requer.

Primeira Delegacia de Saude — Delegado de saude, Dr. Leonel Justiniano Rocha.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram, durante a semana de 17 a 23 de novembro de 1912, os seguintes trabalhos :

Primeira circumscripção — O Dr. Orlando Roças fez 31 visitas sanitarias nos predios das ruas D. Carlota n. 74, Dezenove de Fevereiro ns. 63, 122 e 168, S. Clemente ns. 10, 17, 22, 23, 24, 29, 67, 81, 86, 103 (casa n. 3), 120 e 174 (dez casas), Bambina ns. 26 e 133 (casa n. 30), Assumpção n. 25 e praia de Botafogo ns. 208 e 244. Para estes predios expediu uma intimação para melhoramentos ; requisitou sete desinfecções para os predios das ruas D. Carlota n. 74, Dezenove de Fevereiro ns. 63, 122 e 168, S. Clemente n. 120, Bambina n. 133 (casa n. 30) e 26; revaccinou duas pessoas contra a variola; examinou 35 receitas remettidas pelas pharmacias; fez um plantão diario; recebeu sete communicações de casas para alugar ; permittiu a occupação de seis predios e verificou o cumprimento de duas intimações.

Segunda circumscripção—O Dr. Felippe Frederico Meyer fez 34 visitas sanitarias nos predios das ruas: da Passagem ns. 93, 142 e 223 ; General Severiano n. 174 (seis casas) ; ladeira do Leme n. 22 ; General Polydoro ns. 44, 69 e 118; Fernandes Guimarães n. 79 (casa n. I) ; D. Marciana n. 153 (casa n. 4); Oliveira Fausto n. 6 ; Assis Bueno n. 25 (nove casas); D. Polyxena ns. 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 e 21. Para estes predios expediu uma intimação para melhoramentos ; requisitou seis desinfecções para os predios da rua da Passagem ns. 93 e 142 ; ladeira do Leme n. 22 ; General Severiano n. 174 (casa n. 4); General Polydoro n. 118; Fernandes Guimarães n. 79 (casa n. I) ; fez um plantão diario; examinou 21 receituarios remettidos pelas pharmacias ; recebeu seis communicações de casas para alugar ; permittiu a occupação de seis predios ; verificou o cumprimento de tres intimações e expediu um memorandum.

Terceira circumscripção—Dr. Armando de Oliveira fez 32 visitas sanitarias nos predios das ruas Voluntarios da Patria ns. 169, 193, 215, 241 e 260 ; S. João Baptista n. 36; Thereza Guimarães n. 27; Dona Marianna ns. 115 e 124; S. Clemente ns. 168 (casa 28), 174, 176, 178, 194, 297 e 298; Matriz n. 49; Dolphim n. 78 ; General Polydoro ns. 177 e 181; Sorocaba ns. 69, 80, 90, 72 e 25 ; General Menna Barreto n. 48, 70 e 97. Para estes predios expediu cinco intimações para melhoramentos; requisitou duas desinfecções para os predios das ruas Voluntarios da Patria ns. 169 e 193; examinou vinte e oito receituarios remettidos pelas pharmacias; fez um plantão diario ; recebeu tres communicações de casas para alugar ; permittiu a occupação de tres predios ; verificou o cumprimento de quatro intimações e examinou dous concretos.

4ª e 5ª circumscripções—O Dr. João Luiz Vianna fez 17 visitas sanitarias nos predios das ruas Marechal Hermes da Fonseca n. 67, Annita Garibaldi n. 49, casas ns. 4 e 53, Humaytá n. 146, Real Grandeza n. 124, casa n. XVI, 215, 246, casa X e 262; Pinheiro Guimarães n. 52, avenida Izabel de Pinho n. XXI, São Clemente n. 474, casa I, Forte da Saudade n. 7, Lopes Quinta n. 38, casas ns. 10, 11 e 47, Jardim Botanico ns. 450 e 452.

Para estes predios expediu quatro intimações para melhoramentos; requisitou oito desinfecções para os predios das ruas Marechal Hermes da Fonseca n. 67, Humaytá n. 146, Real Grandeza n. 124, casa XVI, 215 e 246, casa n. 10, Pinheiro Guimarães n. 58, avenida Izabel de Pinho n. XXI, Conde de Irajá n. 169; examinou vinte e oito receituarios remettidos pelas pharmacias; fez um plantão diario; recebeu duas reclamações as quaes foram attendidas; recebeu 11 communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de sete predios; verificou o cumprimento de uma intimação e examinou dois concretos.

Sexta circumscripção—O Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues fez 36 visitas sanitarias nos predios das ruas Barroso ns. 74, 76 e 107 (14 casas), 127 e 135, casas ns. 16, 20 e 180 ; praça Malvino Reis n. 18 ; Maia Lacerda n. 50 ; Nossa Senhora da Copacabana ns. 71, 579, 933 e 935 ; Pereira Passos n. 15 ; Marinho n. 14 ; Padre Antonio Vieira n. 32 ; Gustavo Sampaio ns. 58 e 219 ; Toneleiros ns. 226, 228, 230 e 232 e Santa Clara n. 33.

Para estes predios expediu tres intimações para melhoramentos ; requisitou sete desinfecções para os predios das ruas Barroso n. 135, casas ns. 16, 20 e 180; Malvino Reis n. 18 ; Maia Lacerda n. 50; Marinho n. 14 e Gustavo Sampaio n. 219 ; fez um plantão diario; recebeu e attendeu a uma reclamação; examinou 21 receituarios remettidos pelas pharmacias; recebeu 11 communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de nove predios ; fez 64 visitas de vigilancia medica, observando 69 pessoas ; examinou seis concretos, acceitando quatro e rejeitando dois ; concedeu dous attestados de habitabilidade e expediu quatro memoranda.

Segunda Delegacia de Saude—Delegado de saude, Dr. Venancio Lisboa.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia de saude effectuaram na semana de 17 a 23 do corrente os seguintes trabalhos :

Primeira circumscripção—O Dr. Armindo de Lima fez 35 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Maranguape n. 22; Evaristo da Veiga ns. 107 e 130 ; Barão do Ladario ns. 26, 31, 34 e 37; Aqueducto ns. 218 e 324; Mauá n. 63; Triumpho n. 63; Junquilhos n. 9; Treze de Maio n. 31 casas ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 ; Ladeira Senador Dantas ns. 1, 3, 5, 7 e 7 A. Expediu uma intimação para melhoramentos ; informou tres requerimentos; attendeu a uma reclamação ; vistoriou e interdictou sete casas de estalagem á rua Treze de Maio n. 31; visitou seis predios em vacancia, permittindo habitação aos mesmos ; passou tres attestados de habitabilidade: examinou um concreto e os receituarios das pharmacias de sua zona.

Segunda circumscripção — O Dr. Duarte Flores fez 47 visitas, sendo quatro de vigilancia medica e 43 de policia sanitaria nos predios das ruas: Lapa ns. 21, 40, 42 e 67 ; D. Carlos 1º ns. 176 e 200; Santa Christina ns. 4 e 25; Benjamin Constant n. 151; Moraes e Valle ns. 41 e 63; Joaquim Silva ns. 2, 4, 6, 34, 38, 42, 44, 54, 56, 58, 60, 87, 101 e 103 (casas ns. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII); Becco do Rio n. 72. Inspeccionou tres pessoas; visitou nove predios em vacancia, permittindo habitação aos mesmos; vistoriou tres predios ás ruas da Lapa ns. 67 e Moraes e Valle ns. 41 e 63; passou dous attestados de vaccina contra a variola ; examinou um concreto e os receituarios das pharmacias de sua zona.

Terceira circumscripção—O Dr. Alfredo Mattos fez 60 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Cattete ns. 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152 e 214 (casas ns. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34) e 257 ; Pedro Americo n. 103 ; Tavares Bastos ns. 250 e 252 ; Barão de Guaratiba n. 130 ; Bento Lisboa n. 98; Christovão Colombo n. 38; Travessa Barão de Guaratiba n. 28. Verificou o cumprimento de uma intimação ; interdictou um predio á rua Pedro Americo n. 203, um sobrado á rua do Cattete n. 108 e dous quartos á rua Machado de Assis n. 57 ; visitou 20 predios em vacancia, permittindo habitação aos mesmos ; passou 14 attestados de habitabilidade e 12 de vaccina contra a variola ; examinou dous concretos e os receituarios das pharmacias de sua zona.

Quarta circumscripção — O Dr. Ernesto Cunha fez 31 visitas, sendo uma de vigilancia medica e 30 de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas : Ypiranga ns. 21, 53, 55, 67 e 67 A ; Marquez de Abrantes, ns. 82, 86 e 105 ; Esteves Junior, n. 5 ; Euphrasio Corrêa ns. 25, 27 e 29 ; Laranjeiras ns. 3, 5, 28, 131 e 133 ; Senador Vergueiro ns. 228 ; Rozo ns. 10, 12 e 14 ; Praia do Flamengo ns. 342 e 344. Inspeccionou sete pessoas ; attendeu a uma notificação de sarampão e a duas reclamações; visitou sete predios em vacancia permittindo habitação aos mesmos e examinou os receituarios das pharmacias de sua zona.

Quinta circumscripção—O Dr. Alfredo Porto fez 21 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Senador Octaviano ns. 53 antigo, 102 ; Soares Cabral n. 37 (casas ns. III e XI) ; Pereira da Silva n. 56 ; Guanabara ns. 19, 55, 57 e 65 ; Alice ns. 23 e 25 ; Leite Leal n. 17 ; Leão n. 48 ; Cardoso Junior n. 4 ; Laranjeiras n. 400 ; Travessa Andrade n. XCV ; Ladeira Schmidt de Vasconcellos sem numero. Expediu tres intimações, sendo uma para melhoramentos e uma para fechamento ; visitou quatro predios em vacancia permittindo habitação a tres ; affixou um edital de fechamento ; examinou dous concretos e os receituarios das pharmacias de sua zona.

—Os auxiliares academicos Oscar d'Utra e Silva e Agostinho Menezes Monteiro fizeram tres vaccinações e 23 revaccinações.

—Durante a semana finda foram registrados nesta delegacia de saude quatro remoções de sarampão.

— Foram requisitadas 35 desinfecções, sendo registradas 38 communicações de predios em vacancia, expedido um officio e examinados 65 receituarios das 27 pharmacias existentes neste districto.

— A turma de desinfectadores á disposição desta delegacia de saude realizou os seguintes serviços : 35 desinfecções, 28 caixas de agua, 15 tanques esgotados e lavados, 30 apparelhos sanitarios e 27 ralos desinfectados.

Terceira delegacia de saude — Delegado, Dr. Placido Barbosa.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram na semana de 17 a 23 de novembro do corrente os seguintes trabalhos :

Primeira circumscripção — O Dr. Mauricio Leitão da Cunha fez cinco visitas de policia sanitaria nos predios da travessa Desembargador Viriato n. 5 (avenida); fez 57 visitas de vigilancia medica, tendo sido observadas 22 pessoas; fez seis revaccinações contra a variola; leu 15 receituarios; forneceu um attestado de vaccina; expediu uma intimação para melhoramentos no predio n. 15 da praça Gonçalves Dias, e informou um requerimento.

Segunda circumscripção—O Dr. Benjamin de Mattos fez 54 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: D. Manoel ns. 8, 10, 18, 22, 28, 30, 33, 39, 40, 48, 49, 52, 60, 62, 63 e 69; Misericordia ns. 39 e 69; travessa D. Manoel ns. 8 e 29 ; becco do Moura ns. 4 e 8 e largo da Batalha n. 7; revaccinações contra a variola quatro ; desinfecções requisitadas duas, para os predios das ruas da Misericordia n. 69 e D. Manoel n. 60; boletim de habitabilidade fornecido um ; attestados de vaccinações concedidos dous ; autos de multa lavrados dous ; intimações para melhoramentos expedidos cinco, para os predios das ruas da Misericordia n. 149 e D. Manoel n. 60 e becco da Batalha ns. 4 (duas) e 6; intimações verificadas cumpridas 12, referentes aos predios das ruas D. Manoel ns. 8, 28 (duas), 33, 40, 49, 60 e 68 (duas) e travessa de D. Manoel ns. 8 e 29 (duas); editaes de fechamento affixados dous e communicações de casas para alugar recebidas duas.

Terceira circumscripção—O Dr. B. de Oliveira fez 27 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Candelaria ns. 8, 90, 94 e 96; Ouvidor ns. 18, 52, 64, 111 e 144; Rosario ns. 12 e 26; Avenida Rio Branco ns. 133 ; Largo do Rosario n. 32; uma revaccinação contra a variola; uma desinfecção requisitada, para o predio da rua dos Ourives n. 90; 22 receituarios lidos; um boletim de habitabilidade fornecido; 13 intimações verificadas cumpridas, referentes aos predios das seguintes ruas: Ouvidor ns. 8, 18, 52, 64, 94-95, 111 e 114; Candelaria ns; 71 e 90; Avenida Rio Branco e. 133 e Largo do Rosario ns. 12, 26 e 32 e um requerimento informado.

Quarta circumscripção— O Dr. Raul Sobral fez 80 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas : Alfandega ns. 100, 102, 179, 181 e 183; Hospicio ns. 76, 265, 267 e 269 ; Senhor dos Passos n. 150 e travessa Dias da Costa ns. 11 e 13; 82 visitas de vigilancia medica, tendo sido observadas 173 pessoas; revaccinações contra a variola duas; duas desinfecções requisitadas para os predios das ruas Senhor dos Passos n. 150 e General Camara n. 308; receituarios lidos 106 ; boletins de habitabilidade fornecidos dous; intimações para melhoramentos expedidas 11, para os predios das ruas do Hospicio ns. 24 e 206 (3), Senhor dos Passos n. 150, General Camara ns. 167, 169, 177, 189 e 191 e avenida Rio Branco n. 129; intimação verificada cumprida uma, referente ao predio da rua General Camara n. 399 ; communicações de casas para alugar recebidas cinco e attestado de habitabilidade fornecido um.

Quinta circumscripção—O Dr. João Pedro Costa fez 19 visitas de policia sanitaria nos predio das ruas: Chile n. 9, Theophilo Ottoni ns. 32, 65, 121, 122, 132, 134, 135, 139 e 149, e Avenida Rio Branco ns. 11 e 43; revaccinações contra a variola dous; desinfecções requisitadas quatro; para os predios das ruas Chile n. 9, S. José n. 112 e Avenida Rio Branco ns. 11 e 43; boletins de habitabilidade fornecidos tres; intimações para melhoramentos expedidos cinco, para os predios das ruas Theophilo Ottoni ns. 134 e 178, Municipal n. 15 dous e praça Mauá n. 67; intimações verificadas cumpridas 10, referentes aos predios da rua Theophilo Ottoni ns. 32, 65, 121 (2), 122, 132, 134, 135, 139 e 149; communicações de casas para alugar recebidas cinco; attestado de habitabilidade fornecido um.

Sexta circumscripção—O Dr. Augusto Chagas fez 48 visitas de policia sanitaria nos predios das ruas: Vasco da Gama ns. 56, 58 e 62; Luiz de Camões ns. 40, 80, 82, 87, 110 e 112; Luiz Gama n. 31; Tobias Barreto ns. 65, 142, 146, 148, 150 e 168; Marechal Floriano ns. 154 e 176, e Theatro n. 9; revaccinações contra a variola oito; desinfecção requisitada uma, para o predio da rua Marechal Floriano n. 154; receituarios lidos 98; boletins de habitabilidade fornecidos dous; intimação para melhoramentos expedida uma, para o predio da rua Luiz Gama n. 37; intimações verificadas cumpridas nove, referentes aos predios das ruas Tobias Barreto ns. 65 e 68; Luiz de Camões ns. 40, 82 (2) e 87; Luiz Gama n. 37 e Theatro n. 9; communicações de casas para alugar recebidas tres e requerimentos informados um.

Quarta delegacia — Delegado, Dr. Campos da Paz.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia de saude effectuaram durante a semana de 17 a 23 de novembro de 1912, os seguintes trabalhos:

Primeira circumscripção — O Dr. Francisco Salema fez 15 visitas de policia sanitaria nos predios ns. 15 e 27 do Adro de S. Francisco da Prainha ; ns. 151, 179, 178 e 148, da rua Vasco da Gama ; ns. 153, 46, 141, 120, 169 e 145 da rua dos Andradas; ns. 19, 24 e 24 da travessa Oliveira; verificou nove intimações cumpridas e quatro não cumpridas.

Segunda circumscripção — O Dr. Emygdio Montenegro fez nove visitas de policia sanitaria nos predios ns. 66, 24, 26, 28 e 30 da rua dos Cajueiros; ns. 31 e 47 da rua Barão de S. Felix; n. 91 da rua Camerino; n. 6 da rua Funda; 125 de vigilancia medica nos predios: n. 90 da rua Camerino; ns. 17, 17, 17, 15, 15, 13, 13, 11, 9, 9, 7 e 5, da rua General Caldwell; ns. 220, 220 e 220 da rua Barão de São Felix; observou 66 pessoas sujeitas á vigilancia medica; verificou 16 desinfecções, duas por vacancia e 14 em consequencia do caso de peste occorrido no predio n. 17 da rua General Caldwell; informou dous requerimentos de prazo; subscreveu uma approvação de planta; verificou duas intimações cumpridas e uma não cumprida; vaccinou e revaccinou contra a variola duas pessoas; assignou um attestado de vaccina; visitou 58 pessôas em vigilancia do caso de diphteria na rua Camerino n. 90 e do de peste na rua General Caldwell n. 17.

Quarta circumscripção — O Dr. Paula Mendonça fez 34 visitas de policia sanitaria nos predios : ns. 109, 90, 75, 60, 231, 86, 82, 167, 135, 129, 127, 101, 64, 56, 62, 34 e 38 da rua do Livramento; 12 da rua Leoncio de Albuquerque : ns. 30, 211, 27, 11, 9, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25 da rua do Proposito ; recebeu duas cummunicações de casas para alugar ; concedeu um attestado de habitabilidade ; permittiu a occupação de um predio ; informou tres requerimentos ; verificou uma desinfecção no predio n. 85 da rua do Livramento.

Quinta circumscripção — O Dr. Lycurgo Santos fez oito visitas de policia sanitaria nos predios : ns. 41, 37, 39, 57, 75, 39, 167 e 169 da rua Santo Christo ; receben uma communicação de casa para alugar ; verificou uma desinfecção no predio n. 136, da rua Conselheiro Zacharias.

Sexta circumscripção—O Dr. Marcondes Romeiro fez 41 visitas de policia sanitaria nos predios: ns. 46, 48, 50, 52, 54 e 56 da rua Orestes; 64, 66, 68, 67 e 11 da rua Dr. Rego Barros; 9, 85, 86, 88, 93 e 18 da rua Mont'Alverne; 8, 10, 12, 16, 18 e 20 da rua do Pinto; 5 da ladeira do Mendonça; 14 da rua Capitão Senna; 9, 13, 15, 17, 19, 21, 20, 22 e 28 da rua Attilia; 12, 14, 16, 18 e 20 da travessa Barros Sobrinho; 79 da rua Vidal de Negreiros; verificou quatro intimações cumpridas; informou quatro requerimentos; concedeu um attestado de habitabilidade; permittiu a occupação de um predio; recebeu duas communicações de casas para alugar; verificou duas desinfecções nos predios: n. 11 da rua Dr. Rego Barros e 79 da rua Vidal de Negreiros.

Quinta Delegacia de Saude — Delegado, Dr. Antonio Pedro Pimentel.

Os Srs. Drs. inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 17 a 23 de novembro corrente, os seguintes trabalhos:

Primeira circumscripção—O Dr. Imbassahy fez 29 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: S. Christovão, ns. 60, 80, 82, 72, 54, 46, 44, 38, 34, 30, 32 e 45; Dr. Maciel ns. 13, 14, 15, 17, 19, 21, 44, 41, 43, 54, 55, 53, 99, 97, 95 e 85; Fonseca Lima n. 45; Miguel de Frias n. 46; para esses predios expediu 10 intimações para limpeza geral, concertos, melhoramentos, etc.; mandou executar tres desinfecções em predios vagos; attendeu a uma reclamação; verificou o concerto de tres predios; verificou o cumprimento de duas intimações expedidas e estarem em via de execução seis; recebeu quatro communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de quatro predios; informou cinco requerimentos; e examinou 48 receitas medicas remettidas pelas pharmacias.

Segunda circumscripção—O Dr. Soledade fez 3 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: S. Christovão n. 584, Emerenciana n. 59, Fonseca Telles n. 58; attendeu a uma notificação de variola na Avenida Pedro Ivo (Quartel do 1º Regimento de Artilheria) sendo o doente removido; requisitou uma desinfecção ; mandou requisitar 3 desinfecções em predios vagos; requisitou uma vistoria sanitaria para o predio n. 146 da Praça Marechal Deodoro; mandou affixar um edital para vistorias; recebeu 3 communicações de casas para alugar ; permittiu a occupação de 2 predios ; iditaes publicados 1; e examinou 35 receitas medicas remettidas pelas pharmacias.

Terceira circumscripção—O Dr. Veiga Lima fez 3 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Amazonas 54, General Argollo 168, S. Januario 289 ; attendeu uma notificação de 1 obito de desinteria occorrido a rua S. Januario n. 26 ; requisitou 1 desinfecção ; revaccinou 1 pessôa contra a variola; mandou executar 3 desinfecções em predios vagos; requisitou 5 vistorias sanitarias para os seguintes predios: rua Esperança ns. 60 e 62 ; Alves Montes n. 22 ; Tuyuty n. 61 e Teixeira Junior n. 109 ; mandou affixar 5 editaes para vistoria ; deu 1 attestado de vaccina contra a variola ; recebeu

3 communicações de casas para alugar; editaes requisitados e publicados 5; e examinou 7 receitas medicas remettidas pelas pharmacias.

Quarta circumscripção—O Dr. Maia fez 13 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Major Fonseca n. 34; Ouro ns. 24, 26, 28 e 34; Chaves Faria ns. 46, 13 e 107; D. Anna Nery n. 216 (casa 10); S. Luiz Gonzaga ns. 52 e 211; Nova America n. 2; Guilhermina n. 15; attendeu a uma notificação de variola na rua S. Luiz Gonzaga n. 550, sendo o doente removido; mandou executar seis desinfecções em predios vagos; verificou o concreto de um predio; recebeu 12 communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de dous predios, e examinou 28 receitas medicas remettidas pelas pharmacias.

Quinta circumscripção — O Dr. Antunes fez 15 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Bella de S. João ns. 200, 202 e 151; Bomfim ns. 204, 59, 61, 63, 97, 98 e 220; Lima Barros n. 3; Alegria n. 539; praia de S. Christavão n. 211; Conde Leopoldina ns. 148 (casa 6) e 125 (casa II); mandou executar seis desinfecções em predios vagos; requisitou oito vistorias sanitarias para os seguintes predios: Bella de S. João n. 178, 176 e 174; Bomfim ns. 144, 45, 43, 32 e 30 (avenida); verificou o concreto de dous predios; fez o cadastro de cinco predios; mandou affixar oito editaes para vistoria; verificou o cumprimento de duas intimações expedidas; recebeu nove communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de sete predios; editaes requisitados e publicados oito; e examinou 42 receitas medicas remettidas pelas pharmacias.

Sexta delegacia de saude

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram durante a semana de 17 a 23 do corrente mez os seguintes trabalhos:

Primeira circumscripção — O Dr. Teixeira da Silva fez 52 visitas nos predios sitos á rua dos Arcos ns. 41, 43, 47, 51, 53, 57, 59, e 63; Riachuelo ns. 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 19 A, 21, 25 e 82; avenida Mem de Sá ns. 77, 79, 23 e 31; Lavradio ns. 42, 36 e 127; sendo 43 visitas de policia sanitaria. Expediu tres intimações para limpeza geral e outros melhoramentos e fechamento; vaccinou e revaccinou contra a variola 20 pessoas; requisitou uma vistoria; requesitou cinco desinfecções nos predios sitos á rua do Lavradio ns. 36, 126 e 42; avenida Mem de Sá n. 23; rua dos Arcos n. 82 (casinha 9); interditou quatro commodos e o sobrado de um predio; attendeu a tres reclamações; permittiu a occupação de cinco predios; verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu cinco communicações de casas para alugar; informou tres requerimentos.

Segunda circumscripção—O Dr. Carlos Villela fez 45 visitas sanitarias assim discriminadas: 20 de policia nos seguintes predios das ruas: Riachuelo ns. 368, 370, 372, 374, 376, 269, 208, 214, 224, 216, 395, 402 (2); Rezende ns. 179, 490, 80 (2) e 183; Invalidos n. 143; Senado n. 248; duas ditas de vigilancia medica; 14 ditas a casas e commodos vasios; duas ditas para verificação de intimações cumpridas, tres não cumpridas; requisitou 14 desinfecções; vaccinou contra a variola seis pessoas e revaccinou 11; passou quatro attestados de vaccina; informou dous requerimentos e expediu tres intimações para melhoramentos.

Terceira circumscripção—O Dr. O. Velho fez cinco visitas de policia sanitaria nos predios da rua Frei Caneca ns. 167, 175, 187, 189 e 191; recebeu communicações de tres casas para alugar; requisitou desinfecções nos predios das ruas: Monte Alegre n. 11, commodo; Silva Manoel n. 115, commodo; Frei Caneca n. 252, casa n. 34; vaccinou quatro pessoas e revaccinou cinco outras contra a variola e permittiu a occupação de tres predios.

Quarta circumscripção—O Dr, Mello Leitão fez 61 visitas sanitarias nos predios das ruas General Caldwel ns. 176 (casas I a XIII), 260, 252, 254, 256, 258, 262, 264, 266, 268 e 196; Areal n. 57 (casas I a XIII); Senador Euzebio ns. 37, 80, 127, 123, 119, 117, 111, 109, 101, 99, 95, 93 e 44 e praça da Republica n. 5; para estes predios expediu tres intimações; vaccinou e revaccinou contra a variola sete pessoas; requisitou quatro desinfecções nos predios das ruas Areal n. 57 (casa XIII); General Caldwell n. 196; Senador Euzebio ns. 44 e 80; attendeu a uma reclamação; permittiu a occupação de cinco predios; fez dous cadastros; lavrou um auto de multa; verificou o cumprimento de uma intimação; recebeu seis communicações de casas para alugar; deu um attestado de habitabilidade; informou seis requerimentos.

Quinta circumscripção—O Dr. Carmo Netto fez uma visita de vigilancia medica á rua Benedicto Hyppolito n. 72; obito de tuberculose pulmonar, Santa Casa, verificou ter sido falsa a designação; visitas de policia sanitaria 50; nos seguintes predios: Rua de Sant'Anna ns. 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 44, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 96, 98, 102, 104, 108, 110, 112, 14, avenida casas ns. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e X; Rua de S. Leopoldo n. 59 avenida casas ns. VI, VIII, XII; Rua Benedicto Hyppolito ns. 20, 22, 68; Rua Visconde de Itauna ns. 185 e 193; Rua Senador Euzebio n. 170, avenida casas ns. IV e VII; Rua General Pedra n. 147; Rua Visconde Sapucahy ns. 91 e 32 avenida casas XVI e XX; recebeu 3 communicações de casas para alugar, a saber: Sant'Anna n. 110; Rua Benedicto Hyppolito ns. 111 e 58; deu habitação a todos tres; sendo á ultima uma construcção nova, fez o respectivo cadastro e deu attestado de habitalidade; vaccinou contra a variola 3 creanças, revaccinou 3 adultos; verificou o resultado de 3 outras vaccinações anteriormente feitas, dando os respectivos attestados; expediu uma intimação para melhoramentos e attendeu a uma reclamação.

Sexta circumscripção—O Dr. C. Menezes fez 59 visitas sanitarias nos seguintes predios das ruas: Senador Euzebio ns. 526, 528, 240, 256 e 418; General Pedra ns. 419, 391, 160, 60, 194, 118 e 120; Dr. Pedro Rodrigues ns. 37, 39, 41, 27, 29 e 31; Bom Jardim ns. 121, 171, 203, 175 e 179, avenida casas ns. I, II e III; Barão de Angra ns. 6, 8, 10, 12, 14 e 38; João Caetano ns. 25, 27, 43, 49, 55, 63, 65, 67, 91, 95, 101, 103, 105 e 107; Dr. Carmo Netto ns. 6, 80, 92, 35, 37, 39 e 16. Realizou quatro vistorias, informou cinco requerimentos, recebeu quatro communicações de casas para alugar, affixou um edital de fechamento, expediu uma intimação para fechamento, verificou o não cumprimento de uma intimação, deu dous attestados de vaccina, requisitou uma indicação de obras, permittiu duas occupações de predios, vaccinou e revaccinou contra a variola 14 pessoas.

— Foram requisitados da secção de engenharia oito exames de concreto.

— Foram examinadas 65 cópias de receituarios.

Setima delegacia de Saude— Delegado, Dr. Henrique Autran.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram na semana de 17 a 23 de novembro os seguintes trabalhos:

Primeira circumscripção—O Dr. Almeida Nobre fez 63 visitas sanitarias nos predios das ruas: Itapirú n. 17 (casas I a VII), 162, 164, 36, 153 (casa XVIII) Estacio de Sá 59 e 63, Carolina Reydner n. 23, Navarro 74; Catumby n. 213 (casas I a IX), 85; Gonçalves n. 46 (casas I a VI), Eleone de Almeida n. 92, Frei Caneca n. 341, 571 (duas visitas), 356; Padre Miguelino n. 20, Emilia Guimarães n. 14; Coqueiros n. 102, 96, 109, Dr. Agra n. 9, 11, 13, 15, 17, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 37 (casas I a VIII) e 37 cocheira. Para estes predios expediu tres intimações para melhoramentos; requisitou onze desinfecções para os predios das ruas Emilia Guimarães n. 14; Frei Caneca n. 356 e 571; Coqueiros n. 109; Carolina Reydner n. 23; Itapirú n. 17 e 153; Estacio de Sá ns. 59 e 63; Navarro n. 74; Valença n. 20; examinou 29 receituarios medicos remettidos pelas pharmacias; permittiu a occupação de 12 predios; lavrou um auto de multa; verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu 11 communicações de casas por alugar; informou 12 requerimentos e examinou trez concretos.

Segunda Circumscripção—O Dr. Barroso Nunes fez 45 visitas sanitarias nos predios das ruas: Pinto de Azevedo n. 28; S. Leopoldo ns. 366 e 273; D. Laura de Araujo ns. 163 e 97; D. Julia ns. 4, 5 e 41; Viscondessa de Pirassinunga n. 32; Visconde de Sapucahy n. 243; Visconde de Itauna n. 327; Presidente Barroso ns. 34, 48 e 146; Senhor de Mattosinhos ns. 92 e 94; Benedicto Hyppolito ns. 192 (duas visitas) e 190 (casas I a V); Dr. Rodrigues dos Santos ns. 74, 95 e 97; Faria n. 20; Nery Pinheiro n. 9; avenida Salvador de Sá ns. 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, (duas visitas em cada um) 203 e 205. Para estes predios expediu sete intimações para melhoramentos; requisitou 11 desinfecções para os predios das ruas: D. Julia ns. 4 e 5; Presidente Barroso n. 146; Senhor de Mattosinhos n. 94; Dr. Rodrigues dos Santos ns. 74 e 97; Benedicto Hyppolito n. 192; Faria n. 20; D. Laura de Araujo n. 97; Visconde de Sapucahy numero 341 e avenida Salvador de Sá n. 205; examinou 29 receituarios medicos remettidos pelas pharmacias; permittiu a occupação de 20 predios; recebeu 13 communicações de casas para alugar; deu nove attestados de habitabilidade; informou 15 requerimentos; examinou tres concretos.

Terceira e sexta circumscripções—O Dr. Martins Pereira fez 39 visitas sanitarias nos predios das ruas: Estrella n. 101, Luz ns. 61, 115 e 131; Barão de Itapagipe ns. 46, (casa 2), 36, 198, 254, (casa 3) e 262; Santa Alexandrina n. 260, Dr. Aristides Lobo ns. 102, 53, 41, 49, 175 e 90; S. Carlos ns. 7, 146, 105 e 73; Itapirú ns. 398 e 345; Maria José ns. 30 e 63; Santos Rodrigues ns. 137, 75, 102 e 99; Prazeres n. 41 (casa 2); Bispo ns. 57, 59 e 114; Colina ns. 29 e 10; D. Eugenia n. 5, Campos da Paz n. 96, travessa Carneiro ns. 13 e 29, travessa Santos Rodrigues n. 24. Para estes predios expedio 11 intimações para melhoramentos; vaccinou contra a variola 1 pessoa; requisitou 14 desinfecções nos predios das ruas Dr. Aristides Lobo ns. 102 e 175, Paz n. 96, Colina n. 10, Barão de Itapagipe ns. 198, 254 e 262; Maria José n. 63, Itapirú n. 345, Bispo n. 59, Luz n. 131, Paz n. 119, D. Cecilia n. 16 e travessa S. Salvador n. 51; examinou 29 receituarios medicos remettidos pelas pharmacias; permittiu a occupação de sete predios; verificou o cumprimento de 17 intimações; recebeu 18 communicações de casas para alugar; deu 2 attestados de habitabilidade; informou 21 requerimentos; examinou um concreto.

Quinta circumscripção—O Dr. Cesar de Andrade fez 28 visitas sanitarias nos predios das ruas Mariz e Barros n. 287 e 289 (duas casas), 191, 193, 195, 197, 199, 209 e 383 (casa I), Barão de Iguatemy n. 117, Dr. Affonso Penna n. 89 (casas I a VIII), 159; Dr. Sattamini n. 56 (duas visitas), travessa Dr. Araujo ns. 34 (casas I a IV), 63, travessa 12 de Dezembro XII; Para estes predios expediu duas inti-

mações para melhoramentos; vaccinou e revaccinou, contra a variola duas pessoas; requisitou tres desinfecções nos predios das ruas: Dr. Affonso Penna n. 89; Dr. Sattamini n. 56 e travessa Dr. Araujo n. 34; examinou 11 receituarios medicos remettidos pelas pharmacias; permitttiu a occupação de um predio; verificou o cumprimento de uma intimação; recebeu tres communicações de casas para alugar; informou tres requerimentos; examinou dous concretos.

Setima circumscripção—O Dr. Jorge dos Santos fez cinco visitas sanitarias nos predios das ruas Campo Alegre ns. 62 e 124 (casa VII), General Canabarro n. 462, Senador Furtado n. 135 A (casas XIII e XIV). Para estes predios expediu duas intimações para melhoramentos; fez uma vaccinação contra a variola; requisitou duas desinfecções para os predios das ruas Campo Alegre n. 124 (casa VII) e General Canabarro n. 462; examinou 29 receituarios medicos remettidos pelas pharmacias; permittiu a occupação de cinco predios; lavrou dous autos de multa; recebeu quatro communicações de casas para alugar; deu dous attestados de habitabilidade; informou quatro requerimentos.

Quarta circumscripção — O Dr. Thadeu Medeiros fez 29 visitas sanitarias nos predios das ruas Haddock Lobo n. 62 (22 casas), Santa Luiza n. 85, Sergipe ns. 77 e 124, Barão de Iguatemy n. 25 (casa III), Mattoso n. 154, Pereira de Almeida ns. 17 e 19. Para estes predios expediu duas intimações para melhoramentos; requisitou seis desinfecções nos predios das ruas Haddock Lobo n. 103, Mattoso ns. 60, 154 e 162, Santa Luiza n. 85 e Sergipe n. 77; examinou 29 receituarios medicos remettidos pelas pharmacias; permittiu a occupação de cinco predios; verificou o cumprimento de uma intimação; recebeu seis communicações de casas para alugar e informou seis requerimentos.

Oitava delegacia de saude.—Delegado de saude, Dr. Theophilo Torres.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram na semana de 17 a 23 de novembro de 1912, os seguintes serviços:

Primeira circumscripção—O Dr. Julio Maya fez 21 visitas de policia sanitaria nos predios das seguinte ruas: Dr. José Hygino ns. 66 e 130; Visconde de Cabo Frio ns. 22 e 26; Itacurussá n. 25; travessa Affonso ns. 22, 29 (cinco casas) e 37 (2); rua Conde de Bomfim n. 1.110; Alto da Boa Vista n. 1.532; rua da Boa Vista ns. 23, 77, 95, 97 e 131. Para estes predios expediu duas intimações para obras; recebeu cinco communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de quatro casas e praticou uma revaccinação contra a variola.

Segunda circumscripção—O Dr. José Alves de Souza fez 32 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: S. Francisco Xavier ns. 161, 190, 74 (tres casas), 1 e 54; Barão do Amazonas ns. 82, 25, 140 (casas ns. 2 a 8) e 125; Conde de Bomfim ns. 49, 1.110 e 85; Alzira Brandão n, 19; General Roca n. 16 (casa n. 3); travessa dos Araujos n. 6; Desembargador Izidro n. 91 (casas ns. 3 a 8) e 141; Silva Guimarãesn. 60 e Barão de Pirassinunga n. 55 (casa n. 9. Para estes predios expediu cinco intimaçõe. para obras; recebeu 21 communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de 15 predios; requisitou desinfecções para os seguintes predios: rua General Roca n. 16; rua Barão de Pirassinunga n. 55 (casa n. 9); rua Desembargador Izidro n. 91, (casa n. 2); rua Gomes Braga n. 44; rua Maxwell n. 412; rua Theodoro da Silva n. 131; rua Gonzaga Bastos n. 223 e rua Souza Franco n. 63 (casa n. 3); examinou oito receituarios remettidos pelas pharmacias; concedeu dous attestados de habitabilidade e verificou um concreto, que acceitou.

Terceira circumscripção—O Dr. Rodolpho Ramalho fez 29 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Visconde de Itamaraty ns. 78, 100 e 103; Gonzaga Bastos ns. 61 e 223; D. Maria n. 54; Ribeiro Guimarães n. 41; Felippe Camarão n. 179; Thomaz Coelho n. 60; Costa Pereira n. 29; Santa Luiza ns. 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 (seis casas), 18, 19, 20 e 22. Recebeu nove communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de 10 predios; requisitou desinfecção para os seguintes predios das ruas Visconde de Abaeté n. 19; Senador Nabuco n. 25; Conde de Bomfim n. 49; Barão de Amazonas n. 146; S. Francisco Xavier ns. 54, 74 e 1; Visconde de Santa Izabel n. 73; Petrocochino ns. 78 e 80; Ribeiro Guimarães n. 41; José Hygino ns. 66 e 123; Leopoldo n. 27; travessa dos Araujos n. 6, e travessa Patrocinio n. 66; Felippe Camarão n. 83; D. Zulmira n. 80; Mendes Tavares n. 28; Felix da Cunha n. 29 e travessa Affonso n. 30; verificou um concreto, que acceitou; entregou 28 boletins de cadastro e examinou 14 receituarios remettidos pelas pharmacias.

Quarta circumcripção—O Dr. Augusto Cezar de Freitas fez 30 visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Boulevard Vinte Oito de Setembro n. 22; S. Francisco Xavier ns. 555, 967, 969 e 635 (casa n. 4); Senador Nabuco ns. 25 e 166; Visconde de Abaeté n. 19; Visconde de Santa Isabel n. 73 (casas ns. 8, 10 e 79); Petrocochino ns: 78 e 80; Torres Homem n. 267; Theodoro da Silva ns. 131, 353 e 370; Souza Franco n. 63; Duque de Caxias ns. 119 a 133; Mendes Tavares n. 28 e Jorge Rudge n. 82. Para estes predios expediu duas intimações para obras; fez duas visitas de vigilancia medica, examinando seis pessoas; recebeu 15 communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de 15 predios; concedeu dous attestados de habitabilidade; affixou um interdicto; verificou o cumprimento de uma intimação; attendeu a uma reclamação; requisitou desinfecção nos predios seguintes: Alto da Boa Vista n. 1.532; travessa Affonso n. 24; ruas: José Vicente n. 68; Felippe Camarão n. 189 e S. Francisco Xavier n. 635; examinou nove receituarios remettidos pelas pharmacias e oito concretos, que acceitou e praticou uma revaccinação contra a variola.

Quinta circumscripção—O Dr. Mauricio Barbalho fez nove visitas de policia sanitaria nos predios das seguintes ruas: Gomes Braga ns. 42 a 52; Maxwell n. 412 e travessa Patrocinio n. 52. Para estes predios expediu duas intimações para obras; praticou duas vaccinações contra a variola; recebeu tres communicações de casas para alugar; permittiu a occupação de tres predios; requisitou desinfecção para os seguintes predios das ruas: Felippe Camarão ns. 128 e 132; Theodoro da Silva ns. 353 e 370; Visconde de Santa Isabel n. 10; Conde do Bomfim n. 291 e General Roca n. 19 (casa n. 1).

Nona delegacia de saude — Delegado, Dr. Alvaao Graça.

Os inspectores sanitarios destacados nesta delegacia effectuaram os seguintes trabalhos, durante a semana de 17 a 23 do corrente:

Primeira circumscripção—O Dr. Monteiro de Barros effectuou 34 visitas sanitarias nos predios das ruas: Leopoldina ns. 30, 42 e 56; Teixeira Franco ns. 57, 61, 82, 84, 86, 88, 90, 92 e 94; Viuva Garcia ns. 38, 41, 45, 49, 51, 53, 56 e 60; D. Francisca ns. 60 e 62; Bemfica n. 258; Travessa Araujo s/n, (5 casas); estradas: de Inhauma n. 258; da Penha ns. 1.066, 1.068, 1.070, 1.072 e 1.089. Expediu dous autos de multa; verificou o cumprimento de cinco intimações; recebeu duas communicações de casas para alugar e permittiu que uma fosse occupada; examinou e acceitou um concreto; informou tres requerimentos; fez um plantão e examinou o receituario em numero de 39 enviado por 42 pharmacias.

Segunda circumscripção—O Dr. Galvão Bueno fez 34 visitas sanitarias nos predios das ruas: D. Anna Nery ns. 310, 440, 442, 444, 446, 448 e 450; Tavares Ferreira ns. 43 e 27; Barbosa da Silva n. 76; Sophia n. 39; Paim n. 38; Fernandes n. 18 (casa V); Rocha ns. 37, 39 e 65; Clara de Barros n. 41; Minas n. 54; Perseverança n. 16; Ida n. 12; José Felix ns. 13 e 32; Vieira da Silva n. 31; Vinte e seis de Maio n. 25 (casa 11); Engenho Novo ns. 65 (casa 8) 43 (casa 5) e 114; Matriz n. 12 (casas I, II, III, IV e V) e 25 e Largo da Matriz n. 25. Fez duas visitas de vigilancia sanitaria para observar oito pessoas; expediu cinco intimações para melhoramentos; verificou o cumprimento de um; recebeu 25 communicações de casas para alugar e permittiu que 21 fossem occupadas; examinou e acceitou cinco concretos; forneceu um attestado de habitabilidade para o grupo de casas de ns. 440 a 450 da rua D. Anna Nery; informou 22 requerimentos; fez um plantão e examinou o receituario em numero de 36 enviado por 42 pharmacias.

Terceira e quarta circumscripções—O Dr. Gurgel do Amaral fez 36 visitas sanitarias nos predios das ruas: Angelica n. 86; Cardoso ns. 159 e 228; Madre de Deus n. 44; Imperial n. 187; D. Clara n. 13; José Bonifacio ns. 220, 121, 48 e 92; Dr. Archias Cordeiro n. 434; Miguel Cervantes ns. 84 e 5 barracões sem numeros; Cachamby ns. 48, 56 e 121; travessa Silva Guimarães ns. 33 e 7 barracões sem numero; travessa Eduardo n. 23 (duas visitas); Estrada da Pavuna (Nova) ns. 212, 281, 57 e sem numero junto ao 267; Estrada Real de Santa Cruz ns. 2.023 e 2.025.

Das visitas feitas, seis foram para vigilancia medica, tendo observado 15 pessoas. Expediu sete intimações para melhoramentos; recebeu 12 communicações de casas para alugar e permittiu que oito fossem occupadas; examinou e acceitou dous concretos; attendeu a quatro reclamações; informou 15 requerimentos; fez um plantão e examinou 42 receitas enviadas pelas pharmacias.

Quinta e oitava circumscripções—O Dr. Alcino Rangel fez 40 visitas sanitarias nos predios das ruas: Santo Antonio ns. 20, 94, 96 e 98; Marianno Procopio ns. 16 (tres visitas), 17 (tres visitas) e 18 (tres visitas); Engenho de Dentro n. 38; Curupaity n. 63; Conselheiro Agostinho ns. 83 e 116; D. Maria ns. 19 (tres visitas), 21 (tres visitas) e 23 (quatro visitas); Tavares n. 240; Francisco Fragoso ns. 42 e 42 A; Goyaz n. 120 (casa V); D. Eugenia n. 34; Wenceslão n. 96; Muriquipary n. 175 (casa V); Dr. Bulhões n. 57; Coronel Borja Reis numero 35 e 37; Thereza n. 18; travessas: Dias da Cruz n. 6 e Simas n. 7. Em serviço de vigilancia sanitaria fez 17 visitas tendo observado 32 pessoas e encontrado seis doentes; expediu seis intimações para melhoramentos; verificou o cumprimento de uma intimação; recebeu 17 communicações de casas para alugar e permittiu que 14 fossem occupadas; informou 20 requerimentos; fez um plantão e examinou 42 receitas enviadas por 42 pharmacias.

Sexta e setima circumscripções — O Dr. Carlos Duarte fez 22 visitas sanitarias nos predios das ruas: Andra e Bastos n. 23; Barbosa da Silva n. 70; Gaspar ns. 892 e 902; Moura ns. 40, 48 e 52; Joaquim Silva n. 151 (casas ns. 2, 5 e 6); Assis Carneiro n. 160; Prudente de Moraes ns. 41, 107 (casas 1 e 2) 89, 91 e 135; Elias da Silva n. 7; Mariano Procopio ns. 16, 17 e 18 e Vinte e um de Abril n. 20. Fez tres vigilancias sanitarias, observando 16 pessoas; expediu uma intimação para melhoramentos; verificou o cumprimento de sete intimações, o não cumprimento de cinco e tres em execução; recebeu seis communicações de casas para alugar e permittiu que quatro fossem occupadas; expediu um auto de multa; informou nove requeri-

mentos; fez um plantão e examinou o receituario em numero de 39 enviado por 42 pharmacias.

Nona circumscripção — O Dr. Saldanha da Gama fez 34 visitas sanitarias nos predios das ruas: Barão do Bom Retiro ns. 75, 75 A, 75 B, 172 e 247 (casas I, II, III, IV e V); Werna Magalhães n. 41 (casas I, II, III, IV, V, VI e VII); Fabio Luz ns. 23, 41, 70, 98, 100, 102, 122 e 117; Aquidaban ns. 264 (dous domicilios) 262; (dous domicilios); Lins de Vasconcellos ns. 503, 348 A e 425; Dona Romana entre os ns. 70 e 76 (terreno); Lopes da Cruz n. 172. Expediu uma intimação verificou o cumprimento de duas intimações; recebeu 13 communicações de casas para alugar, tendo permittido que as mesmas fossem occupadas; forneceu um atestado de habitabilidade para o predio n. 172 da rua Lopes da Cruz e um para as casas de ns. 1 a 7 da rua Werna Magalhães n. 41; informou 11 requerimentos; fez um plantão e examinou o receituario em numero de 37 enviado por 42 pharmacias.

Decima circumscripção — O Dr. Guedes de Miranda fez 23 visitas sanitarias nos predios das ruas: Vinte e Quatro de Maio ns. 227, 411, 150, 205 e 433; terreno entre os ns. 227 e 243; Coronel Soares ns. 2 A e 6 A; Bittencourt da Silva ns. 43, 45, 49, 23, 37, 60 e 67; Visconde de Santa Cruz n. 36; Bella Vista n. 38; Carolina n. 51, (casas ns. 10, 11 e 12); Matriz n. 102; S. Paulo n. 55; Figueira n. 160; travessa Alice Figueiredo n. 8. Verificou o cumprimento de uma intimação; recebeu 14 communicações de casas para alugar tendo permittido que as mesmas fossem occupadas; attendeu a uma reclamação; requisitou uma vistoria sanitaria; informou 16 requerimentos; forneceu um attestado de habitabilidade para a casa da rua Carolina n. 51; fez um plantão e examinou o receituario em numero de 38 enviado por 42 pharmacias.

— Continuam doentes e licenciados os Drs. Servulo Lima e Oscar Brandi, estando o serviço de predios vagos das respectivas circumscripções á cargo dos inspectores Alcino Rangel e Carlos Duarte.

— Os auxiliares academicos abaixo designados effectuaram os seguintes serviços:

Henrique dos Santos Penna 13 vaccinações e 17 revaccinações e Raul da Cunha Bello 16 revaccinações.

— Foram requisitadas 90 desinfecções, sendo 89 para as casas vasias e uma por obito de tuberculose á rua Minas n. 157.

— Foram feitas as seguintes notificações á esta delegacia:

Dysenteria—Ruas: de Cachamby n. 48 e Marianno Procopio n. 17 (isolados);

Tuberculose (obitos)—Ruas: Dias da Cruz n. 169, Constança Teixeira n. 14, Minas n. 157, Goyaz n. 168, Bomfica n. 35, Estrada Nova de Bom-Successo n. 52.

10ª Delegacia de Saude—Delegado Dr. Lafayette de Freitas.

Os inspectores sanitarios destacadas nesta delegacia, effectuaram na semana de 17 a 23 de novembro os seguintes trabalhos:

Primeira circumscripção—O Dr. Gusmão Lobo fez 17 visitas sanitarias nos predios das ruas: Domingos Lopes ns. 57, 61, 142 (casas ns. I e II), 128, 132 e 134; Coronel Rangel ns. 94 e 140; Candido Benicio ns. 208 e 208 A; Commendador Pinto ns. 40, 42, 46, 50 e 52: Telles n. 14.

Para estes predios expediu seto intimações para limpesa geral, concertos e melhoramentos; requisitou uma desinfecção no predio da rua Coronel Rangel n. 159; examinou 38 receitas medicas remettidas pelas pharmacias; permittiu a occupação de tres predios; verificou o cumprimento de cinco intimações: recebeu quatro communicações de casas para alugar; informou oito papeis e requerimentos: fez plantão.

Segunda e terceira circumscripções — O Dr. Waldemar de Almeida, fez 18 visitas sanitarias nos predios das ruas: Araujos n. 59; Sanatorio n. 26 (casas ns. I e II); Marechal Rangel ns. 59 e 382; Quinze de Novembro n. 53 (casas ns. I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII); Portella n. 79; Julio Fragozo n. 22; Estrada de Santa Cruz n. 66; Hadock Lobo n. 61; Estrada Marechal Rangel n. 459.

Para estes predios expediu oito intimações para limpeza geral, concertos e melhoramentos; vaccinou e revaccinou contra a variola 23 pessoas; requisitou tres desinfecções nos predios das ruas: Portella n. 79; Marechal Rangel n. 459; Carolina Machado n. 390; examinou 26 receitas medicas remettidas pelas pharmacias; permittiu a occupação de dous predios; verificou o cumprimento de tres intimações; recebeu cinco communicações de casas para alugar; informou sete papeis e requerimentos; verificou o não cumprimento de uma intimação; fez plantão.

— Pelos Srs. auxiliares academicos destacados nesta delegacia foram feitas 14 vaccinações e 62 revaccinações assim discriminadas:

Domingos Saboia, tres vaccinações e 19 revaccinações; José de Mello Camargo, seis vaccinações e 22 revaccinações; Mario Midosi Chermont, cinco vaccinações e 21 revaccinações.

Policia do Disiricto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por acto de 28 de novembro findo; foi nomeado commandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 22º Districto Policial Manoel Antonio da Motta.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1912

Guimarães & Alves. — Transfira-se.

Fernando & Pires. — Transfira-se.

João Marques de Carvalho e Oliveira. — Transfira-se.

Manoel Fernandes Pires. — Transfira-se.

Companhia Predial. — Transfira-se.

Polycarpo da Cunha. — A' 2ª Sub-directoria.

Virgilio de Oliveira Gomes Brandão. — Já estando attendido, archive-se.

Jacintho Gomes Valladão. — Transfira-se.

Santos & Rocha. — Sellem o documento de fls. 1.

José do Cabo & Comp. — Inscreva-se, nos termos do parecer, e reduza-se o valor locativo a 1:800$ para 1913. Imponho a multa de 50$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Carlos José Ribeiro Braga. — Transfira-se.

Companhia Predial. — Transfira-se.

Ezequiel da Costa Pereira. — Não tendo havido augmento e estando o valor locativo dentro da importancia que o requerente paga de aluguel, nada ha que deferir.

Maria José Pereira Vianna. — Transfira-se.

Pio de Oliveira Gama. — Transfira-se.

Martins & Iglezias.—Completem com revalidação o sello do documento.

Manoel Joaquim Coelho Pereira.—Exhiba o conhecimento do aluguel.

Geronymo Martino Borba.—Transfira-se.

Dr. Joaquim Machado de Mello.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$, na fórma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Representação sobre o pedido de registro da firma de Augusto Valentim Soares.—De accôrdo com o parecer, de-se patente.

Idem sobre divida de industrias e profissões de Luciano dos Santos Paulo.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Denuncia contra a firma A. Costa & Guimarães.—Compareça nesta directoria Modesto Spena para ser tomada por termo a denuncia.

Jorge de Mello & Dias.—Inscrevam-se. Imponho a multa de 50$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alexandre Perriote.—Idem, idem.

Gonçalves & Braga (representação).—Idem, idem.

Abilio Soares Vinagre.—Idem, idem.

Manoel Francisco Hipper & Comp.—Provem o aluguel, na fórma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Santos Costa & Comp.— A' 2ª Sub-directoria.

Theophilo M. Castro.— Prove o aluguel, na fórma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alves Correia & Irmão.— A' 2ª Sub-directoria.

Francisco Soares & Comp.— Dê-se baixa.

João Baptista Alves de Oliveira.— Faça-se a rectificação.

Oliveira Vaz & Comp.— Provem o aluguel, na fórma do art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Luiz Campos.— Transfira-se. Imponho a multa de 50$, na fórma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Freire Guimarães & Comp.— Transfira-se.

Manoel Cabral de Mello.—Já estando attendido, archive-se.

Companhia Sul America.— Officie-se nos termos propostos.

Caldas & Valle.— Inscrevam-se. Imponho a multa de 50$, nos termos do art. 44 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Coronel José da Silva Pessôa. — Restitua-se a quantia de 301$200, levando-se á despeza á «Receita a annullar». Officie-se á Procuradoria da Fazenda, nos termos do parecer.

Valentim Carneiro Bragança.— A' 2ª Sub-directoria.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de dezembro de 1912

Expediram-se os seguintes officios: .....

N. 1.762 — Ao Exmo. Sr. director de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettido a inspecção de saude o operario Luiz Gonzaga.

N. 1.763 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando a féria supplementar á do pessoal amovivel deste estabelecimento dos mezes de setembro e outubro ultimos.

N. 1.764 — Ao Exmo. Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo ordens no sentido de ser submettido a inspecção de saude o operario Romeu Guimarães.

Ns. 1.765 a 1.770— Aos Exmos. Srs. ministros de Estado, pedindo ordens no sentido de serem fornecidos, para publicação no *Diario Official*, os originaes das decisões do Governo expedidas em 1911.

N. 1.771 — Ao Sr. director do Gabinete de Identificação e de Estatistica, pedindo ordens no sentido de ser identificado o empregado Lysandro Moniz da Motta.

N. 1.772 — Ao Exmo. Sr. almirante chefe do Corpo de Saude da Armada, declarando que os livros a que se refere em officio de 23 do corrente foram devorados pelo incendio occorrido neste estabelecimento no anno passado.

N. 1.773—Ao Sr. Francisco Manoel Chagas Doria, declarando que esta repartição promptifica-se a preparar a edição de 250 exemplares do decreto n. 8.648 pela mesma importancia paga em agosto do anno passado.

N. 1.774 — Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, enviando a conta proveniente de uma assignatura do *Diario Official* para o corrente anno fornecida á Commissão do Porto da Parahyba do Norte.

N. 1.775 — Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, encaminhando a petição do auxiliar de escripta Alcindo de Azevedo Sodré solicitando 60 dias de licença para tratamento de saude.

N. 1.776 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha de vencimentos do pessoal permanente desta repartição correspondente ao mez de novembro findo.

N. 1.777 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando o attestado de frequencia do pessoal das tabellas A e B.

N. 1.778 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha do auxilio para o aluguel de casa do porteiro deste estabelecimento.

N. 1.779 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional enviando a folha de auxilio para o aluguel de casa do director deste estabelecimento.

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1912

Paulo Alves de Moura—Sim.
Laura Azevedo—Encaminhe-se, informada.
Arthur Cony—Deferido.
Velloso Raymundo Sanhaço— Seja inspeccionado.
Arthur Vianna—Atteste-se.
João Fernandes Pereira—Sim.
Clodoaldo Fiaudrini—Atteste-se.
Carolina Feche Veras—Sim.
Elvira Sampaio—Informado sobre a licença requerida, volte.
Alberto Nolasco de Carvalho — Indeferido, o attestado nada prova.
Protasio Pinheiro Machado—Deferido.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 2 de dezembro de 1912

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras	397	3.758
Francos	—	1.020
Marcos	700	820
Dollars	65	2.000
Mil réis ouro	—	1.260$000
Liras italianas	—	—
Lastro		
Ouro em deposito	374.000:638$466	
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512	19.339:776$016	
Total	393.340:414$482	
Emissão		
Notas em circulação	393.331:560$000	
Moeda subsidiaria	8:854$482	
Total	393.340:414$482	

O escripturario, *F. Sá Filho.*

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

BALANCETE DO FUNDO DE AMORTIZAÇÃO DOS EMPRESTIMOS INTERNOS, PAPEL, DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1912

Receita

	Total do valor dos titulos	Total---Réis
Saldo do mez anterior:		
Em dinheiro, destinado á acquisição de apolices, em c/c no Banco do Brazil	.....	342$226
Em dinheiro, destinado á acquisição de apolices, em poder do thesoureiro	.....	293$000
Importancia correspondente a juros dos depositos feitos no Banco do Brazil	.....	16:182$693
Idem idem de 1 de julho a 8 de novembro, pela liquidação das operações	.....	60$130
Saldos tambem do mez anterior em titulos:		
19.936 apolices uniformizadas, do valor de 1:000$	19.936:000$000	
1 apolice uniformizada, do valor de 500$	500$000	
10 apolices uniformizadas, do valor de 200$	2:000$000	
339 apolices do emprestimo para saneamento da baixada do Estado do Rio	339:000$000	
6.828 apolices de 5 %, emittidas para construcções de estradas de ferro, do valor de 1:000$	6.828:000$000	
113 apolices geraes de 4 %, do valor de 1:000$	113:000$000	
11 apolices geraes de 4 %, do valor de 600$	6:600$000	
289 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000$	289:000$000	
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000$	2.097:000$000	
29.624	29.611:100$000	16:878$049
Despeza		
Saldo que passa para o mez seguinte	29.611:100$000	16:878$049

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1912. Visto.— O chefe, *Carlos Prata.*— O thesoureiro, *O. S. Carvalho.*— O 2º escripturario, *D. F. Guimarães.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 29 de novembro proximo passado :

Foram concedidos de accôrdo com o parecer da junta medica:

Ao capitão-tenente commissario Ignacio Augusto Linhares, seis mezes de licença, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Dous mezes, na forma da lei, ao 1º tenente Mario de Queiroz Murias, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Sessenta dias, na fórma da lei, ao 1º tenente Alvaro Fernando Carthago Barcellos da Cunha, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Trinta dias, na fórma da lei, ao 2º tenente Joaquim Terra da Costa, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Sessenta dias, na fórma da lei, ao 2º tenente Raul Lobato Ayres, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Sessenta dias, na fórma da lei, ao mecanico naval de 1ª classe 1º sargento José Maciel do Espirito Santo, para tratar de sua saude onde lei convier.

— Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos :

De 23 de novembro do corrente anno, promovendo e graduando no Corpo da Armada os officiaes constantes dos mesmos ;

De 20 de novembro do corrente anno, promovendo no Corpo de Commissarios da Armada a 2º tenente commissario o sub-commissario Lysandro de Andrade ;

De 13 de novembro do corrente anno, promovendo e graduando no Corpo de Saude da Armada os officiaes constantes dos mesmos.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 2 de dezembro de 1912

Salathiel de Paiva.—Deferido.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de dezembro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.024—Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as importancias de 5:864$640, 998$900 e 1:786$200, de diversas publicações feitas para este ministerio, conforme consta das inclusas notas ns. 70, 73 e 74.

N. 1.027 — Em solução ao vosso aviso n. 87, de 30 de outubro proximo findo, tenho a honra de communicar-vos que os balanços da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio dos mezes de maio e junho do corrente anno foram remettidos á Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional com os officios n. 1.114, de 2 de setembro, e 1.328, de 21 de outubro ultimos, daquella repartição.

N. 1.028 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 191$557, da qual é credor o 1º tenente da Armada Josué Antonio Gomes Pimentel, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.890.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 2 de dezembro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 1.026 — Em referencia a vosso officio n. 1.643, 5ª secção, de 4 de novembro proximo findo, relativamente ao abono de ajuda de custo e quantitativo para a diaria dos officiaes que foram nomeados juizes do conselho de investigação a que vae responder o capitão de fragata Frederico da Cruz Secco, no Estado de Alagoas, tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro autorizou a Directoria Geral de Contabilidade a abonar aos mesmos officiaes a ajuda de custo de accôrdo com a lei e a diaria de 10$000.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.025 — Em referencia a vosso officio n. 1.441, gabinete, de 20 de novembro proximo findo, relativamente ao abono de ajuda de custo e quantitativo para a diaria dos officiaes que foram nomeados juizes do conselho de investigação a que vae responder o capitão de fragata Frederico da Cruz Secco, no Estado de Alagoas, tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro exarou no citado officio o seguinte despacho: «Abone-se a ajuda de custo de accôrdo com a lei e a diaria de 10$000.»

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1912

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.433 — Satisfazendo a requisição da Commissão de Marinha e Guerra dessa camara, no sentido de serem prestadas, por este ministerio, informações sobre o projecto n. 182, deste anno, creando o serviço obrigatorio de praticagem no porto do Rio de Janeiro, de que remettestes um avulso, acompanhado de um questionario a respeito, com o vosso officio n. 354, de 14 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas cópias das informações sobre o assumpto prestadas pelo superintendente de Portos e Costas e capitão do porto do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, com as quaes estou de accôrdo.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1912

Sr. superintendente do Pessoal:

N. 4.186 — Em solução a vosso officio n. 1.695, 1ª secção, de 12 do corrente, autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos o cabo do batalhão naval Adão Lourenço de Senna, por não poder angariar os meios de subsistencia, e dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 2ª classe Manoel Fernandes dos Reis, visto terem sido julgados invalidos pela junta medica que os inspeccionou.

N. 4.187 — De accôrdo com a informação contida em vosso officio n. 1.659, de 6 do corrente, relativamente a um requerimento do 1º tenente commissario Santino Saraiva de Faria Castro, pedindo a substituição das pennas que usa como distinctivo no uniforme por ancora, afim de evitar confusão com os uniformes dos escreventes, declaro-vos, para os devidos fins que não tem razão de ser o pedido daquelle commissario, visto como não procedem as allegações apresentadas, de confundirem-se os commissarios com os escreventes da Armada, porquanto estes officiaes inferiores não usam galão nem passadeiras na sobrecasaca ou platinas no dolman, mas divisas no braço esquerdo, o que aquelles officiaes não teem; além disso, o distinctivo dos commissarios consta de duas pennas entrelaçadas pelas hastes, ao passo que o dos escreventes é composto tão somente de uma penna.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1912

Antonio Herculano Martins Pinheiro; pedindo a sua nomeação para o logar do praticante de 2ª classe.—Não ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve que, para a Commissão de Estudos da região do Alto Tapajós e do Alto Xingú, no Estado de Matto Grosso, sejam observadas as instrucções que a esta acompanham, assignadas pelo director geral de Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1912.—*Pedro de Toledo.*

INSTRUCÇÕES PARA A COMMISSÃO DE ESTUDOS DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS E DO ALTO XINGÚ, NO ESTADO DE MATTO GROSSO, A QUE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Art. 1.º A Commissão tem por fim executar os seguintes trabalhos:

a) proceder na parte superior dos valles do Tapajós e do Xingú a estudos sobre as condições em que é explorada na região a industria extractiva da borracha;

b) verificar quaes os caminhos mais favoraveis de penetração nas zonas mais ricas de seringaes virgens ou em exploração, especificando os que convém ser abertos e os melhoramentos de mais urgencia que precisam ser feitos nos existentes;

c) escolher o logar mais apropriado para o estabelecimento de uma estação experimental para a cultura da seringueira, relatando todas as indicações referentes á situação desse logar, facilidade de accesso, clima, condições de salubridade, natureza dos terrenos e sua appropriação á cultura principal que se tem em vista e ás culturas subsidiarias de plantas de alimentação e de utilidade industrial que apresentem maiores probabilidades de exito;

d) melhorar as condições actuaes da estrada de rodagem de Cuyabá a Diamantino, de modo a facilitar os transportes, por carretões e em costas de animaes, dos materiaes destinados ás obras de installação da referida estação experimental e a permittir a reducção do custo de sahida da borracha do Alto Tapajós e do Alto Xingú para o porto de Cuyabá;

e) organizar uma estatistica, tão approximada quanto possivel, da industria da borracha no Estado de Matto Grosso, comprehendendo: a producção geral do Estado nos ultimos dez annos, com especificação das qualidades, procedencia, valor e portos de sahida, numero de seringaes em exploração de cada municipio productor, indicando para cada um a posição, caminhos de accesso, numero de estradas ou de arvores em exploração, condições de salubridade, producção annual, numero de trabalhadores empregados, salarios médios, existencia ou não existencia de culturas;

f) colher dados e informações para um relatorio geral, que deverá ser apresentado, sobre os recursos economicos do Estado em face da importancia actual e futura da industria da borracha, no qual deverão tambem ser indicadas as medidas mais convenientes e necessarias para a consecução dos fins visados pela lei n. 2.543 A, de

5 de janeiro, e pelo regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1902.

Art. 2.º A commissão compor-se-ha de um engenheiro-chefe, que será um engenheiro-chefe de districto de fiscalisação, de um engenheiro de 2ª classe, de um agronomo, de um desenhista e dos auxiliares technicos e auxiliares de administração diaristas que forem rigorosamente indispensaveis.

Art. 3º. O engenheiro-chefe distribuirá os trabalhos pelos seus subordinados, tendo em vista o melhor desempenho dos serviços que constituem o objectivo da Commissão.

Art. 4.º As diarias do pessoal technico serão contadas da data de seu embarque no ponto de partida de cada um até o dia de seu regresso ao mesmo ponto.

A porcentagem sobre os vencimentos, arbitrada pelo superintendente da Defesa da Borracha, de accôrdo com as disposições finaes do regulamento annexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, começará a ser abonada, para o pessoal vindo de fóra do Estado de Matto Grosso, no dia da sua passagem pelo porto de Montevidéo.

Art. 5.º As diarias do pessoal auxiliar serão calculadas de modo a não produzirem no mez quantia superior aos vencimentos do pessoal do quadro, de servente a escripturario, levando-se em conta, para cada caso, a porcentagem de augmento sobre os vencimentos que for arbitrada pelo superintendente da Defesa da Borracha.

Art. 6.º Dentro dos creditos consignados para os serviços da Commissão, o engenheiro-chefe requisitará da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso os supprimentos que forem sendo necessarios.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1912.—*J. F. Soares Filho.*

O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve que, para a Commissão Parcial de Estudos do Baixo Rio Branco, sejam observadas as instrucções que a esta acompanham, assignadas pelo director geral de Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1912.—*Pedro de Toledo.*

INSTRUCÇÕES PARA A COMMISSÃO PARCIAL DE ESTUDOS DO BAIXO RIO BRANCO, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Art. 1.º A Commissão Parcial de Estudos do Baixo Rio Branco, directamente subordinada á Superintendencia da Defesa da Borracha, tem por fim auxiliar technica e administrativamente as duas commissões organizadas e dirigidas pelo engenheiro Maurice Mollard, em virtude da autorização constante do aviso deste ministerio, n. 69, de 31 de agosto do corrente anno, no levantamento da planta do rio Branco, desde a sua foz no rio Negro até o forte de S. Joaquim, e nos outros estudos locaes que forem precisos para a organização, pelo mesmo engenheiro, do projecto e orçamento dos melhoramentos necessarios para que a navegação nessa parte do curso do rio se torne effectiva em qualquer estação do anno por vapores de calado até tres pés.

Art. 2.º A Commissão Parcial se comporá de um engenheiro-chefe, um engenheiro de 2ª classe, seis conductores de 1ª classe, quatro conductores de 2ª classe, quatro auxiliares technicos, dous medicos, um pagador, auxiliares de administração e operarios em numero sufficiente, e será provida dos instrumentos e materiaes exigidos pela natureza dos serviços que lhe são confiados.

Art. 3.º A Commissão Parcial fornecerá ás Commissões Mollard:

a) meios de transporte de accôrdo com as condições locaes e circumstancias de occasião entre Manáos e a foz do rio Branco e em todo o curso deste até o forte de S. Joaquim;

b) todo o pessoal technico de que dispuzer para ser distribuido pelas duas Commissões Mollard, o qual trabalhará sob a direcção technica exclusiva dos respectivos engenheiros-chefes;

c) pessoal auxiliar subalterno e operarios em numero sufficiente para o serviço de cada Commissão;

d) assistencia medica e hospitalar compativel com as condições especiaes do serviço.

Art. 4.º Ao engenheiro-chefe da Commissão Parcial compete:

a) attender ás requisições que lhe forem feitas de accôrdo com o artigo anterior;

b) assegurar o fornecimento regular e diario de generos de alimentação, por administração ou por accôrdo com um ou mais fornecedores, conforme verificar ser mais vantajoso, a todo o pessoal em serviço, exceptuados apenas os especialistas das Commisssões Mollard, cujo abastecimento ficará a cargo deste;

c) receber e enviar ou fazer enviar ao engenheiro-chefe do Districto de Fiscalização em Manáos, pelo Correio geral ou pelo correio especial organizado pela Secção Districtal do Rio Branco, toda a correspondencia das Commissões, para que aquelle funccionario a remetta ao seu destino pelo correio ou pelo telegrapho, segundo as circumstancias;

d) requisitar das autoridades locaes o auxilio de que necessitar para manutenção da ordem nos trabalhos;

e) requisitar da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, por conta das verbas distribuidas, os pagamentos das contas de materiaes e de transportes e os supprimentos que forem necessarios;

f) communicar ao superintendente da Defesa da Borracha mensalmente, o movimento e trabalhos do pessoal technico, com as devidas informações da sua capacidade, as quaes lhe serão fornecidas, por escripto, por cada um dos chefes das Commissões Mollard;

g) enviar ao superintendente, no principio de cada mez, as terceiras e quartas vias, devidamente processadas, dos documentos das despezas effectuadas no mez findo, acompanhadas de um balancete das despezas do mez e do saldo em disponibilidade;

h) fazer entrega, mediante inventario, ao engenheiro-chefe do Districto de Fiscalização com séde em Manáos, de todos os instrumentos, ferramentas, utensilios e outros objectos pertencentes á Commissão, que forem arrecadados depois de findos os trabalhos de campo no rio Branco, bem como daquelles que estiverem servindo nas Commissões Mollard e cujo fornecimento tenha sido feito pela Superintendencia;

i) colher e transmittir ao superintendente o maior numero possivel de dados estatisticos que interessem ao futuro desenvolvimento da zona tributaria da navegação do rio Branco, e especialmente os que se referirem ás industrias pastoril e agricola e extractiva da borracha;

j) fazer estudos e observações pessoaes sobre pontos cujo esclarecimento, não tendo offerecido interesse aos operadores francezes, lhe pareça comtudo de necessidade, não só para o fim principal da commissão, como para o objectivo geral da defesa economica da borracha;

k) apresentar ao superintendente, findos os trabalhos, um relatorio completo sobre todos os serviços executados pela commissão.

Art. 5.º A cada um dos conductores e auxiliares technicos compete:

a) assumir o posto que lhe fôr designado pelo engenheiro-chefe da Commissão Mollard á qual ficará incorporado, e auxiliar os serviços a seu cargo, desempenhando as funcções technicas e os trabalhos que lhe forem especialmente attribuidos;

b) fazer manter a disciplina entre o pessoal auxiliar diarista e os trabalhadores que estiverem sob a sua direcção, communicando immediatamente ao respectivo engenheiro-chefe qualquer falta commettida nesse sentido;

c) conservar em perfeito estado os instrumentos, ferramentas e utensilios a seu cargo, sendo responsavel pelo respectivo valor si, por negligencia, os perder ou estragar;

d) apresentar diariamente, ou nas occasiões em que isso fôr possivel, ao engenheiro-chefe, as notas do serviço que tiver feito em cada dia, mencionando igualmente todas as occurrencias que se tiverem dado;

e) reunir e entregar, findos os trabalhos, ao auxiliar que pelo engenheiro-chefe fôr encarregado da arrecadação dos materiaes da turma, todos os instrumentos, ferramentas e utensilios que estiverem em seu poder ou no do pessoal que trabalhar sob sua direcção.

Art. 6.º Ao medico compete:

a) prestar assistencia clinica aos empregados da Commissão para a qual fôr designado e ás pessoas de suas familias que precisem de seus serviços, fornecendo-lhes para o respectivo tratamento os medicamentes que forem necessarios;

b) prescrever as regras de hygiene pessoal e collectiva que entender precisar para ser conservado em condições satisfactorias o estado sanitario de toda a commissão, communicando immediatamente ao engenheiro-chefe da Commissão Parcial qualquer desobediencia dos empregados aos seus conselhos e prescripções;

c) attender gratuitamente, sempre que fôr possivel, a qualquer pessoa pobre, moradora nas visinhanças do logar onde se achar, que precise de soccorros medicos, fornecendo-lhe igualmente os medicamentos para as primeiras applicações;

d) vaccinar e revaccinar gratuitamente todas as pessoas que o desejarem e aconselhar a população que se submetta a essa medida de prophylaxia;

e) examinar os doentes que o procurarem, soccorrel-os no que fôr possivel, dar-lhes conselhos de hygiene preventiva e ensinar-lhes os remedios communs que devem ser empregados, conforme o caso, em falta de medico;

f) proceder a um estudo tão minucioso quanto possivel dos remedios e praticas usados pela população ribeirinha no tratamento das molestias reinantes na localidade, mostrar-lhes os inconvenientes daquelles que tiver reconhecido como prejudiciaes ou perigosos e descrever nos seus relatorios os que verificar produzirem bons resultados;

g) observar, registrando em seguida suas observações, tudo que possa interessar ao conhecimento das causas determinantes das molestias endemicas nas margens do rio;

h) apresentar trimestralmente ao engenheiro-chefe da Commissão Parcial, para ser enviado ao superintendente, um relatorio minucioso de tudo quanto tiver succedido em relação ao estado sanitario da commissão, acompanhado de quadros estatisticos sobre o numero e a qualidade dos doentes attendidos, com especificação dos que se resta-

beleceram e dos que tiverem fallecido, o numero de receitas aviadas e estatistica das pessoas vaccinadas e revaccinadas e da descripção dos trabalhos que tiver realizado nesse tempo;

i) apresentar um relatorio geral logo que terminar o serviço, no qual deverão vir tambem consignados os resultados das observações feitas, de accôrdo com o disposto na lettra *g*.

Art. 7.º Ao pagador compete:

a) receber os supprimentos requisitados da Delegacia Fiscal pelo engenheiro-chefe da Commissão Parcial e executar o pagamento do pessoal technico e operario nos dias que forem designados pelo mesmo;

b) prestar contas ao referido engenheiro-chefe, mensalmente, e sempre que este determinar.

Art. 8.º Além dos deveres e responsabilidade que lhe couberem pelos regulamentos fiscaes, deverá o pagador prestar contas á Delegacia Fiscal do supprimento anterior ao que tiver recebido.

Art. 9.º O pagador é responsavel por qualquer pagamento que se verifique haver sido indevidamente feito por falta sua.

Art. 10. O pagador prestará fiança de 10:000$ e será o unico responsavel pela Caixa da Commissão Parcial, da qual nenhuma quantia poderá ser retirada sem ordem escripta do engenheiro-chefe.

Art. 11. Ao auxiliar designado pelo respectivo engenheiro-chefe para a arrecadação e guarda dos materiaes de cada uma das commissões, compete:

a) ter sob sua guarda os instrumentos, moveis, ferramentas, utensilios e quaesquer objectos pertencentes á commissão;

b) fazer inventario, em registros especiaes, de todo o acervo da commissão, notificando o seu destino e o seu estado de uso e conservação;

c) dar carga e descarga, nesses registros, nos objectos requisitados e remettidos e dos que forem recambiados;

d) velar pela limpeza e conservação do material sob sua guarda;

e) providenciar sobre o preparo para o transporte de todo o material da respectiva Commissão, quando esta tiver de mudar de acampamento;

f) informar quinzenalmente ao engenheiro-chefe sobre o estado em que se encontram os materiaes da Commissão e sobre os mesmos prestar os esclarecimentos que lhe forem pedidos pelos engenheiros.

Art. 12. A disciplina do pessoal, tanto francez como brazileiro, com o qual ficar constituida cada uma das Commissões Mollard, será mantida pelo engenheiro-chefe respectivo, e, para punição das infracções disciplinares por parte do pessoal brazileiro, será por elle requisitada do engenheiro-chefe da Commisoão Parcial a applicação, segundo a falta commettida pelo empregado, das penas de transferencia de uma Commissão para outra e suspensão até quinza dias, quando se tratar de pessoa de nomeação do ministro ou do superintendente, e da de demissão, quando se tratar de pessoa de sua nomeação.

Art. 13. O pessoal do quadro da Commissão Parcial de que trata o art. 2º destas instrucções terá um augmento de setenta por cento sobre os vencimentos da tabella, o qual será contado da data em que passar pelo porto de Belem do Pará.

Art. 14. As diarias do pessoal auxiliar administrativo serão calculadas de modo a não produzirem no mez quantia superior á que produzem, levada em conta a percentagem de que trata o artigo anterior, os vencimentos do pessoal do quadro, de servente a escripturario, constantes da tabella annexa ao regulamento approvado pelo decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

Art. 15. O pessoal do quadro da commissão terá direito ás seguintes diarias: engengeiro-chefe, trinta mil réis; engenheiro de segunda classe, vinte e cinco mil réis; conductores de primeira classe, medicos e pagador, vinte mil réis; conductores de segunda classe, quinze mil réis, e auxiliares technicos, doze mil réis.

Paragrapho unico. A diaria será abonada a contar do dia em que o funccionario deixar o logar onde residir, em serviço da commissão.

Art. 16. Ao funccionario, auxiliar diarista ou trabalhador que adoecer em serviço e que não possa continuar a trabalhar, a juizo do medico, será concedida licença até trinta dias com desconto até 1/6 dos vencimentos totaes ou da diaria que perceber.

Paragrapho unico. O engenheiro-chefe fal-o-ha transportar, caso seja necessario, até Manáos, por conta da commissão mandando-o apresentar ao engenheiro-chefe de Districto de Fiscalização, afim de que este communique immediatamente o facto ao superintendente.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1912.—*J. F. Soares Filho.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Industria e Commercio—1ª secção (Industria)—N. 69 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1912.

Sr. engenheiro Maurice Mollard — Communico-vos que, attendendo ao que me foi representado e proposto pelo Sr. superintendente da Defesa da Borracha, resolvi encarregar-vos da direcção technica dos trabalhos da Commissão de Estudos para o melhoramento das condições de navegabilidade do rio Branco, na parte relativa aos levantamentos e operações de campo necessarios para o desenho da planta exacta do rio, desde o forte de S. Joaquim até á sua fóz, no rio Negro, sob as seguintes condições:

A' commissão organizada pela Superintendencia da Defesa da Borracha, e que será composta de um engenheiro-chefe e dos engenheiros ajudantes e auxiliares, medicos e pessoal administrativo e operarios que forem necessarios, juntareis duas turmas de especialistas escolhidos por vós, composta cada uma de um engenheiro-chefe, um secretario, dous engenheiros operadores e dous auxiliares technicos, aos quaes dareis as vossas instrucções technicas, que serão observadas e executadas sob a vossa responsabilidade, prestando o engenheiro-chefe da commissão a esses especialistas o concurso de todo o pessoal sob as suas ordens e os auxilios que forem necessarios.

As turmas deverão estar organizadas e promptas para embarcar, ás ordens da superintendencia, desde o dia 1 de setembro proximo vindouro.

Os serviços de levantamento e estudos no terreno deverão estar concluidos antes dos primeiros repiquetes de enchente do rio.

No caso contrario, os engenheiros-chefes da commissão brazileira e dos especialistas fornecidos por vós suspendel-os-hão, de commum accôrdo, no todo ou em parte, conforme julgarem mais conveniente, fazendo regressar immediatamente ao Rio o pessoal que fôr considerado dispensavel.

Correrão por conta da Superintendencia o fornecimento de todos os instrumentos e materiaes de serviço que forem necessarios e as despezas e transporte de pessoal e bagagens dos referidos especialistas, bem como, emquanto durarem os trabalhos de campo, as de assistencia medica.

Correrão exclusivamente por vossa conta os vencimentos e outras despezas pessoaes dos mesmos especialistas.

Para indemnização dessas e de quaesquer outras despezas que fizerdes com taes serviços, recebereis a quantia de (22:000$) como ajuda de custo, e mais a somma mensal de (22:000$) a partir de 1 de setembro vindouro até o regresso dos vossos especialistas ao Rio, sendo a correspondente ao mez de setembro adiantadamente e as do mez de outubro, inclusive, em diante, por mez vencido.—*Pedro de Toledo.*

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de novembro de 1912

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em referencia ao vosso aviso n. 58, de 9 de agosto ultimo, communico-vos que, de accôrdo com as informações da Directoria do Serviço de Povoamento, resolvi conceder a subvenção de 15:000$ por kilometro, para a Estrada de Ferro Colonial, que partindo da cidade de Taquara, vá ao logar denominado Canella nos limites do municipio daquelle nome, com a extensão aproximada de 50 kilometros.

Satisfeitas assim as condições da lettra *a*) § 2º da clausula V do decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911, e não havendo indicações á fazer, quanto ao disposto na lettra *b*), tenho a honra de vos devolver para os fins convenientes o processo referente ao assumpto (aviso n. 599).

Requerimentos despachados

João Cordeiro da Graça, pedindo certidão relativa a ter recebida do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 1883, instrucções para ir ao Rio Grande do Sul proceder a um reconhecimento geologico e mineralogico; e bem assim relativa as datas de sua nomeação e exoneração dessa commissão.— Nada consta nesta Secretaria de Estado sobre o pedido do requerente.

Dia 28

Sr. engenheiro Raymundo Cesar de Berredo:

Tendo presente o relatorio que apresentastes sobre a fiscalização das obras do Aprendizado Agricola de Barbacena, de que fostes incumbido por aviso de 22 de julho do anno proximo passado, agradeço-vos os serviços prestados no desempenho dessa commissão que ora dou por finda, visto acharem-se terminados as referidas obras (aviso numero 600.)

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir-vos a contra fé do protesto interposto perante o juiz da 2ª Vara Federal por D. Margarida Carlota Salgado Bittencourt, para que não seja paga ao Dr. Carlos Salgado, inventariante do espolio de D. Maria José Palmeiro Salgado a importancia do terreno, fundos do predio n. 33, da rua do Viannna, nesta Capital, desapropriado para as obras do novo Observatorio Nacional.

O pagamento de que se trata foi solicitado por aviso deste ministerio n. 1.687, de 26 de abril do corrente anno (aviso n. 601.)

— Sr. Claude Girard:

Confirmo a communicação verbal que vos fiz a 26 do corrente de haver o Sr. ministro resolvido, por despacho da mesma data, consi-

derar rescindido o contracto que assignastes neste ministerio a 15 de setembro do anno findo, por se ter verificado a hypothese constante da lettra *a*, clausula 13ª do referido contracto (officio n. 603.)

Fez-se a necessaria communicação ao Tribunal de Contas (aviso n. 602.)

Dia 29

Sr. director da Despeza Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funccionarios publicos civis, a que tem direito D. Alice de Rezende Sanzio e a menor Judic, viuva e filha do contribuinte Carlos Sanzio de Avellar Brotéro, que exercia o cargo de 2º official da Directoria do Serviço de Estatistica, devendo ser pagas as respectivas pensões no Thesouro Nacional e bem assim a importancia de 200$000 a que tem direito os herdeiros, para funeral ou luto (officio n. 604.)

— Sr. director da Despeza Publica:

Em satisfação ao que solicitastes em officio n. 19, de 22 de agosto ultimo, restituo-vos o incluso processo com a firma dos documentos de fls. 22 e 23, devidamente reconhecida.

Esta directoria não fez cumprir primitivamente essa exigencia, por se tratar de documentos considerados legaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, repartição por intermedio da qual a viuva do contribuinte José dos Santos Lucas apresentou o pedido e mais papeis relativos á sua habilitação á pensão do montepio feito pelo referido funccionario (officio n. 605).

Requerimento despachado

Gustavo Galvão, solicitando autorização para demarcar a legua quadrada de terra nas cabeceiras do rio Pary, no Estado do Rio Grande do Sul, como consta do *Diario Official* de 2 de março de 1865.— Dirija-se á Directoria do Patrimonio Nacional.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1912

Companhia Agave Brasileiro, pedindo autorização para funccionar na Republica.— Indeferido.

Octavio Junqueira de Araujo, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saude.— Submetta-se a inspecção de saude.

Souza & Barros, livreiros e editores em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, propondo a este ministerio a venda de cinco mil exemplares da obra intitulada «Guia Pratico da Cultura do Trigo». — Não pódem ser attendidos, em vista das informações.

Directoria Geral da Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 29 de novembro de 1912

Mario Baptista de Castro, offerecendo á venda touros de raça.— Em vista das informações, indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de novembro de 1912

Sr. agente da estação de Juparanã da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas, por conta deste ministerio, quatro passagens de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, dessa estação a de Sitio, para o Sr. Hygino Augusto de Siqueira e mais tres pessoas que o acompanham (officio n. 922).

— Sr. agente da estação de S. Diogo da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste Ministerio, transporte para dois bovinos de raça, dessa estação á de Juiz de Fóra e destinados ao Sr. Americo Dimas (officio n. 921).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oéste de Minas:

Solicito-vos, da ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste Ministerio, transporte para quatro suinos de raça, da estação de Sitio á de Oliveira e destinados ao Sr. Americo Ferreira Leite (officio n. 920).

— Sr. agente da estação de Pinheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, por conta deste Ministerio, transporte para quatro suinos de raça, dessa estação á de Sitio e destinados ao Sr. Americo Ferreira Leite (officio n. 919).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que, a pedido desta Directoria Geral, vos foi concedida, pelo Sr. ministro da Viação, em aviso n. 317, de 12 do corrente, franquia postal durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 913).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, da estação desta capital á de S. Paulo, ao Sr. José Maria dos Reis, director da Fazenda Modelo de Criação, em Uberaba (officio n. 907).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Sr. José Maria dos Reis, director da Fazenda Modelo de Criação, em Uberaba, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, da estação dessa capital á de Jundiahy, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 906).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. José Maria dos Reis, director da Fazenda Modelo de Criação, em Uberaba, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Jundiahy á de Campinas (aviso n. 905).

— Sr. presidente da Companhia Mogyana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. José Maria dos Reis, director da Fazenda Modelo de Criação, em Uberaba, uma passagem de 1ª classe, com direito a transporte de bagagens, da estação de Campinas, á de Uberaba (officio n. 904).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para despachar animaes (bovinos) de Norte a Juparanã, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 900).

—Sr. director da Estrada de Ferro Mogyana:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Alberto Level, para despachar animaes (bovinos) de Franca a Campinas, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 899).

—Sr. presidente da Estrada de Ferro Paulista:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para despachar animaes (bovinos) de Campinas a Jundiahy, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 898);

—Sr. superintendente da The S. Paulo Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida autorização ao Sr. Alberto Level, director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, para despachar animaes (bovinos) de Jundiahy a Norte, correndo as despezas por conta deste ministerio (aviso n. 897)

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 29 de novembro do 1912

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valadão — Secretario Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Luiz Ribeiro Rosado, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 292, de 16 do corrente, remettendo os documentos a que se referiu o officio n. 346 deste tribunal, de 26 do mez passado, afim de ser novamente submettido á deliberação do mesmo tribunal o contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Isaias Ignacio de Oliveira para a execução de concertos na lancha *Fernando Lobo*, e que veiu annexo por cópia ao aviso n. 255, de 15 de outubro findo. — Reconsiderando-se a anterior decisão, ordenou-se o registro do contracto.

Ns. 3.413 e 3.452, de 18 e 20, creditos de 80:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, á conta da verba 7ª, e de 50:000$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.732, de 21 de agosto ultimo.— Foi resolvido que seja registrada a distribuição dos creditos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.990, de 19 de setembro ultimo, credito de 12:030$, equivalentes a £ 805-2—8, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, á conta da verba 12ª, titulo I;

N. 4.736, de 14 do corrente, credito de 3:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, á conta da verba 6ª, titulo II.

Registrou-se a distribuição dos creditos, feita a annullação indicada no primeiro dos alludidos avisos.

N. 4.772, de 18, pagamento da quantia de 300$ ao Dr. Zeno Kamerling, chefe contractado da secção de biologia vegetal da Estação Experimental em Campos, Estado do Rio de Janeiro, de differença de gratificação a que fez jús em outubro findo.— Registrou-se a dita quantia como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

Ns. 4.711, 4.862, 4.881 e 4.944, de 31 de outubro e 12, 13 e 18 de novembro deste anno, creditos de 335$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.433, de 13 de março ultimo; de 5:323$299 á no Estado do Amazonas, idem da verba 36ª; de 1:750$ á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da verba 29ª, e de 50:000$ á no Estado de Pernambuco, idem do que foi aberto pelo decreto n. 9.872, de 13 de novembro corrente.— Mandou-se registrar a distribuição dos creditos.

N. 4.971, de 20 deste mez, com a cópia do decreto n. 9.885, da mesma data, que abre o credito de 30:000$ para o pagamento de auxilio á Faculdade de Medicina de Porto Alegre.— Deu-se registro ao credito.

— Ministerio da Fazenda :

Officio n. 141, de 20 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 7:739$621, papel, e 5:071$717, ouro, para despeza com a restituição á Camara Municipal de Passos, no Estado de Minas Geraes, de direitos pagos da Alfandega de Santos pela importação de material para installação hydro-electrica.— Convertou-se o julgamento em diligencia, por entender o tribunal indispensavel a providencia lembrada a fls. 68 v. do processo e a que se refere em seu parecer o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processos :

De distribuição do credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para despezas da verba 19ª.—Registrou-se.

De concessão:

De meio-soldo a D. Anna Freitas de Lima e Silva.

De meio-soldo e montepio a D. Maria José de Assis Azevedo.

De aposentadoria:

Ao contador da Administração dos Correios do Estado da Bahia Marcolino Dias de Andrade;

Ao 2º official da Administração dos Correios no Estado de Santa Catharina Enéas Antonio Gonçalves;

Ao 3º dito de identica repartição no Estado de S. Paulo Francisco Alves da Silva;

Ao chefe de secção da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil João Jacintho de Almeida.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

Relatados pelo Sr. Dr. Redro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicos:

Avisos:

N. 3.115, de 25 de outubro ultimo, sobre a concessão do credito de 24:000$, papel, á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, á conta da taxa de 2 %, ouro, arrecadada pela respectiva alfandega. —Mandou-se escripturar a importancia de 172:005$351, ouro, como receita especializada, de accôrdo com a demonstração organizada pela 1ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, em 7 de novembro de 1912.

Ns. 3.455 e 3.456, de 20 deste mez, creditos de 65:000$ e 50:000$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á conta dos que foram abertos pelos decretos ns. 9.733 e 9.734, de 21 de agosto deste anno. — Resolveu-se que se registre a distribuição dos creditos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 4.530, de 31 de outubro findo, pedindo que, á conta do credito aberto pelo decreto n. 9.828, de 18 do mesmo mez, seja entregue ao director de Meteorologia e Astronomia Dr. Henrique Morize a quantia de 30:000$ para o pagamento de despezas realizadas co a recepção das commissões astronomicas estrangeiras. Foi proferid o seguinte despacho:

« O Ministerio da Agricultura ordena no aviso junto a despeza por antecipação, ou adeantamento, de 30:000$ ao Dr. Henrique Morize, director de Meteorologia e Astronomia, á conta do credito de 70:000$ aberto pelo decreto n. 9.828, de 18 de outubro findo, para attender a despezas de caracter urgente, realizadas com a recepção das commissões astronomicas;

Mas :

Considerando que os adeantamentos só podem ter logar quando se tratar de prover a serviço urgente, feito por administração e impossivel de ser antecipadamente precisado em seu quantitativo por ser incerto e indeterminado (art. 70, § 4º, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896), e não puder a despeza, por sua natureza, ser préviamente fixada em detalhe (art. 22, lettra *a*, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903);

Ainda mais,

Considerando que os adeantamentos não podem exceder á quarta da quantia votada para a despeza do exercicio (lei citada n. 1.144, art. 22, § 1.º) ;

Ora,

Considerando que as despezas com as recepções das commissões estrangeiras que vieram observar o eclipse de 10 do outubro são conhecidas, foram feitas, só lhes falta o pagamento, não se dando a condição da incerteza e indeterminabilidade a que se refere o artigo regulamentar e organico deste tribunal;

Considerando que os 30:000$, cifra do adeantamento ordenado, ainda quando não fosse o mesmo adeantamento affectado pela prescripção do decreto n. 2.409, de 1896, excedem á quarta parte da quantia votada (70 contos de réis), maximo estabelecido na lei n. 1.144, de 1903:

Resolve recusar registro á despeza, como adeantamento, que só poderá ser paga como despeza comprovada pela estação fiscal competente.»

Ns. 4.688 e 4.823 de 21 de novembro corrente, creditos de 10:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.551, de 2 de maio ultimo, e de 4:068$540 no Thesouro Nacional e diversas delegacias fiscaes nos Estados, idem da verba 12ª, titulo II.— Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

N. 4.776, de 18, credito de 2:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.404, de 28 de fevereiro ultimo.—Recusou-se registro á despeza, por pertencer a despeza ao actual exercicio e destinar-se o credito aberto pelo referido decreto a despezas dos exercicios de 1910 e 1911.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avisos :

N. 4.683, de 29 de outubro findo, pagamento de contas no total de 15:241$896, de fornecimentos feitos á Escola de Menores Abandonados, no mez de junho ultimo.— Negou-se registro á despeza, por insufficiencia de saldo da sub-consignação da verba 15ª, em que foi ella computada.

Ns. 4.825, 4.895 e 4.997, de 8, 13 e 22 deste mez, creditos de 20:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.853, de 6 de novembro corrente; de 209$300 ao Thesouro Nacional para o pagamento do soldo diario de 2$300 ao 3º sargento da Brigada Policial, reformado, Ursulino Antonio do Carmo, e de 80:704$548 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta do que aberto pelo decreto n. 9.433, de 13 de março ultimo.— Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

N. 4.970, de 20, com as cópias dos decretos ns. 9.886 e 9.887, da mesma data, que abrem creditos supplementares no total de 855:500$ para despezas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 3 de dezembro deste anno.— Autorizou-se o registro dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 2:390$352 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despezas da verba 18ª ;

De 35$105 ao Thesouro Nacional, idem da mesma verba.—Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil a D. Lydia Paula de Moraes, e apostillas lançadas nos titulos dos menores Fernando, Mario e Eduardo, filhos do finado telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Luiz Guimarães, para o abono de mais 200$ annuaes a cada um ;

De meio soldo a DD. Paulina de Abreu Jatobá e Amelia Gonçalves de Abreu;

De meio soldo e montepio a D. Claudia Alves de Campos.

De aposentadoria ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo João Rodrigues de Abreu Siqueira.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despeza.

De aposentadoria ao amanuense da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo Benedicto Antonio de Moraes.— Deixou-se de julgar legal a concessão da aposentadoria, visto não ter sido feito de accôrdo com a disposição em vigor o calculo das faltas justificadas do funccionario.

Processos de tomada de contas:

N. 6.792, do medico da Armada Dr. Antonio Barbosa Gomes ;

Ns. 6.759 e 6.782, dos commissarios Alfredo Carlos da Conceição e Alfredo Rodrigues Teixeira.— Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os mencionados responsaveis.

Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.332, de 12 do corrente, credito de 100:000$ á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á conta da verba 6ª. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de solicitar-se esclarecimentos sobre a natureza das despezas, cujo pagamento tem de correr á conta da distribuição do credito solicitado.

Ns. 3.450 e 3.457, de 20, creditos de 60:000$ e igual importancia á thesouraria da mesma estrada, á conta da verba 6ª, titulo I, e do credito aberto pelo decreto n. 9.744, de 28 de agosto ultimo.— Resolveu-se que seja registrada a distribuição dos creditos.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.784 e 4.799, de 18 do corrente, creditos de 150:000$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 9.755, de 9 de setembro ultimo, e de 50:000$ á no Estado da Bahia, idem da verba 15ª, titulo II. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.869, de 12 deste mez, pagamento do soldo diario de 1$380 ao cabo de esquadra reformado da Brigada Policial Francisco José Bernardes.—Registrou-se a quantia de 96$600 como credito distribuido ao Thesouro Nacional.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 14:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para despezas da verba 34ª;

De 1:082$016 á delegacia no Estado de Pernambuco, idem da verba 8ª;

De 4:500$ e 276$ á delegacia no Estado de Matto Grosso, idem da verba 17ª;

De 2:001$894 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 18ª;

De 9:012$520 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, idem a que se refere o decreto n. 9.528, de 24 de abril ultimo, lettra *h*.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

De concessão:

De montepio civil:

A D. Francellina Soares de Lima e a seu filho menor Lino Soares de Lima;

A D. Francisca Nogueira e a seus filhos menores Alvaro, Julia, Izaulina, José e Idalina, e apostillas feitas nos titulos dos ditos menores para o abono da pensão que pertencia a sua mãi, fallecida a 15 de agosto de 1908;

A DD. Francisca Daltro Brancante e Josepha da Costa Brancante;

Apostillas lançadas nos titulos de DD. Amelia Rosa e Emilia Augusta Rodrigues, elevando a 1:800$ a pensão annual de cada uma.

De aposentadoria:

Ao official da officina da Repartição Geral dos Telegraphos Paulo Cornelio Strickrodt;

Ao amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo Ignacio Pinto da Silva.

Foi julgada legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 45, de 4 deste mez, solicitando que, de accôrdo com a tabella annexa ao dito aviso, seja alterada a distribuição do credito de 600:000$ aberto pelo decreto n. 9.594, de 29 de maio ultimo. — Mandou-se registrar a alteração, de accôrdo com o parecer.

N. 47, de 6, consultando sobre a abertura do credito de 678:271$429, destinado ao pagamento de soldo vitalicio a mais 545 voluntarios da Patria.— Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 1.061, de 6, credito de 7.500$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, á conta da verba 14ª, n. 22. — Registrou-se.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 6.563, da ex-agente do Correio de Cururupú, no Estado do Maranhão, D. Eudoxia Bastos de Araujo. —A responsavel foi considerada quite com a Fazenda Nacional, e neste sentido mandou-se lavrar accórdão.

De prestação de fiança:

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes de Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes, Alvaro de Brito, de 1:700$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior;

Da agente do Correio de Serrão, no Estado do Rio de Janeiro, D. Jeronyma Alves de Aguiar, de 300$, em identico titulo, pertencente a João Pereira da Silva.

Foram approvadas as fianças.

Do collector das rendas federaes de S. José dos Mattões, no Estado do Maranhão, Dejoces de Souza Lima, de 200$ em uma caderneta da Caixa Economica.—Deixou-se de approvar a fiança pelas irregularidades indicadas nos pareceres.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados nas sessões de 22 e 26 do corrente e relativos ás contas dos medicos da Armada Drs. Ismael de Luna Ribeiro Nery, Pedro Martins, Origenes de Carvalho e Osino Alvaro Penna, dos commissarios Cesar Alves, Sautino Saraiva de Faria Castro, Alfredo Carlos da Conceição, Joaquim Bartholomeu da Silva Santos e João Luiz de Paiva Junior, do secretario da capitania do porto do Pará Sebastião Severino de Mattos, do pharoleiro Raymundo Gomes de Oliveira Filho, do porteiro da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas José Alves da Silva, dos ex-collectores de rendas federaes José da Franca Lopes, interino, e Augusto Avelino de Araujo Lima, dos ex-agentes do Correio Antonio João Ramos, Francisco Estevão de Mattos Müller, D. Ordalia Cunha, Deocleciano Santos Vieira, Benedicto José da Silva, D. Hericléa de Assis Moraes e Luiz Martella, mandando expedir-lhes quitação e declarando em credito para com a Fazenda Nacional os ex-agentes do Correio D. Ordalia Cunha, pela importancia de 200 réis, e Luiz Martella, pela de 16$287, bem assim autorizando a baixa nas fianças prestadas pelos supraditos ex-collectores e ex-agentes do Correio; e do ex-agente do Correio, Sergio do Amaral e Silva, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da móra.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 1:500$ pelo porteiro da Secretaria do Estado de Justiça e Negocios Interiores, com despeza a seu cargo no corrente anno;

De 600$, 300$ e igual importancia, pelo porteiro da Alfandega desta Capital, idem nos mezes de agosto setembro e outubro do corrente anno:

De 182$200 pelo da Caixa de Amortização, idem no mez de setembro;

De 150$ pela da Casa da Moeda, idem no mez de outubro;

De 250$ pelo da Directoria da Estatistica Commercial, idem no mesmo mez.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.346, 3.468, 3.469 e 3.474, de 13 e 21 de novembro, pagamento de 101$450, 15:404$276, 30:498$277 e 6:318$900, a diversos, de fornecimentos á este Ministerio, no corrente anno:

N. 3.484, de 22 de novembro idem, de 2:500$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial do Tocantins á Araguaya, da subvenção relativa á setembro ultimo;

N. 3.514, de 26 de novembro, idem de 137:039$594 á Emilo Schoor contractante da construcção da secção da estrada de ferro entre Alberto Isaacson e Bello Horizonte, da medição provisoria dos trabalhos executados em julho e agosto ultimos.

N. 4.821, de 21 de novembro, idem de 3:694$ ao Dr. Henrique Morize, de despezas por elle effectuadas com a recepção das commissões astronomicas estrangeiras que vieram ao Brazil observar o eclypse do sol;

N. 3.511, de 26 de novembro, idem de 9:105$, a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno.

—Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.554, de 4 de novembro, adeantamento de 4:500$ ao Sr. Hermengardo Ferraz da Rosa, chefe de secção do Posto Zootechnico Federal, para despezas urgentes com o pagamento do pessoal e acquisição de objectos;

N. 4.877, de 26 de novembro, pagamento de 2:000$ a I. F. Schuler, do fornecimento de panoramas da cidade de S. Paulo e desta Capital, no corrente anno;

N. 4.801, de 18 de novembro, idem de 720$, das diarias a que fez jús o pessoal technico do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil em outubro ultimo;

Ns. 4.760 e 4.845, de 16 e 22 de novembro, idem de 720$ e 733$140 a diversos funccionarios deste ministerio, de gratificação.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.816, 4.843, 4.858, 4.898, 4.955, 4.965, 4.982 e 4.993, de 7, 9, 11, 13, 20 e 21 de novembro, pagamentos de 2:740$200, 708$600, 90$, 77$, 4:129$070, 350$, 1:640$470 e 248$, á diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 4.857, de 11 de novembro, idem de 100$, do aluguel das salas destinadas ao Juizo da 6ª Pretoria Civil desta Capital, em outubro ultimo.

N. 4.899, de 13 de novembro, idem de 250$, idem do predio occupado pela Delegacia do 27º Districto Policial, em outubro ultimo;

N. 4.995, de 21 de novembro, idem de 6:313$778, das folhas dos vencimentos das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, em outubro ultimo;

N. 4.994, de 21 de novembro, idem de 287$206 á Casa da Moeda, de 11 medalhas de distincção fornecidas á este ministerio em outubro ultimo;

N. 4.968, de 20 de novembro, idem de 230$ a José da Silva Cardoso, da collocação dos conductores dos passeios fronteiros ao edificio da Camara dos Deputados, em novembro ultimo;

N. 4.966, da mesma data, idem de 4:630$, ao mesmo, do calçamento dos referidos passeios fronteiros á Camara, no mesmo mez.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 422, do director da Contabilidade do ministerio da Agricultura, de agosto ultimo, pagamento de 1:464$439 a D. Maria das Dôres Cardoso e suas filhas menores, de pensões relativas ao periodo de 2 de junho de 1910 a 31 de dezembro de 1911.

Requerimentos:

Do Dr. Firmino von Döelinger da Graça, pagamento de 49$440, de restituição.

De Carlos Augusto Coelho, idem de 28$742, idem.

Exercicios findos—Requerimentos:

De José Rodrigues Lopes da Silva, Elias Antonio Fogaça, Docila Margarida Santos, Aristides L. França, José Lins Rodrigues da Silva e Galdino dos Santos Macieira, pagamentos de 2:425$, 273$720, 480$, 165$, 180$645 e 1:226$, de dividas de exercicios passados.

De João de Moura Reis, idem de 50$, idem, idem;

Do Dr. José da Matta Cordeiro, idem de 8:000$, idem, idem;

De Arens & Comp., idem de 31:903$, idem, idem.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.072 e 1.093, de 11 e 25 de novembro, pagamentos de 9:831$487 e 36:359$550, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 15, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que os candidatos ao cargo de juiz da 5ª e 7ª Pretorias Criminaes, vagos com as remoções dos respectivos juizes Drs. Manoel da Costa Ribeiro e Flaminio Barbosa de Rezende, para os cargos de juizes da 4ª Pretoria Civel e 4ª Pretoria Criminal, respectivamente apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 13 de novembro de 1912.—O secretario interino, *Elpidio Watson Cordeiro.*

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 159, 1º appellante, Alberto Augusto de Carvalho; 2ª appellante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power; appellados, os mesmos; numero 210, 1º appellante, Antonio Soares Nunes; 2ª appellante, Dona Alexandrina Moreira Marques; appellada, D. Maria José da Silva Lisboa; n. 281, appellantes, Camillo Fidalgo & Irmão; appellado, o Dr. Hilario Soares de Gouvêa; n. 357, appellante, o Juizo; appellados, Manoel Fernandes de Rezende e sua mulher; e commerciaes, n. 7, appellantes, Luiz Rodrigues Pereira e Mariana Rosa Pereira de Castro; appellado, José Pereira, e n. 114, appellante, D. Eliza Ramos da Silva Bernardes; appellado, J. S. Campos, terão logar na sessão da Primeira Camara no dia 5 do corrente mez ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de dezembro de 1912—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Sessão da Primeira Camara, em 2 de dezembro de 1912

Presidencia do Exmo. Sr. desembargador Celso Guimarães—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Geminiano da Franca e Pedro Francellino.

JULGAMENTOS

Apellação civel

N. 245.—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Bernardo Marques Soares; appellados, Corrêa da Costa & Comp. —Deu-se provimento para julgar improcedente a acção, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

N. 55—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães, presidente.

Ns. 42, 912, 1.287 e 1.342—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Appellações civeis

Ns. 264 e 348—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 202 e 1.714—Ao Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Embargos remettidos

Ns. 1.510, 1.635, 230 e 1.401—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Acção recisoria

N. 2—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 154, 281, 210 e 315.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 114, 7, 159 e 357.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1, 133, 335 e 1.589.

Embargos de nullidade

Ns. 677, 1.058 e 1.214.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Ordinaria

Autora, D. Emilia Carolina da Silva; réo, espolio do finado Alfredo de Pinho.—Sobre a ultima parte do officio de fls. 43, informe o escrivão.

Executivo hypothecario

Exequentes, Antonio Rodrigues Fernandes & Comp.; executada, Maria Esteves de Oliveira. — Cumpram-se os accordãos de fls. 327 e 373 v.

Fallencia

Candido Fernandes & Comp.—Vistos, e tendo em consideração o parecer de fls. 369 v. e o mais que dos autos consta: julgo cumprida a concordata homologada na assembléa constante da acta de fls. 343, para os devidos e legaes effeitos. Custas pelo concordatario.

Joaquim Portella. — Ao liquidatario cumpre dar com presteza todas as informações que lhe são devidas (lei n. 2.024 de dezembro de 1908, art. 67, §§ 1º e 65 n. 14).

Prestações de contas

Supplicantes, José Francisco Lisboa e Frederico Pinto Costa, syndicos definitivos da liquidação forçada da Companhia Centro Industrial Nacional.—Na fórma do officio do Dr. curador das massas de fls. 320. Sellados e preparados, voltem conclusos.

Liquidação

Felippe & Silva. — Vistos, e tendo em consideração o que dispõe o art. 336, ns. I e III, do Codigo Commercial, e mais que na hypothese dos autos não só é manifesta a insufficiencia de capital (contractos de fls. 3) como tambem se verifica o abuso e falta de cumprimento das obrigações sociaes por parte do socio Antonio João Felippe, em face do laudo dos peritos de fls. 30, que se apoderou de 7:456$150, deixando de solver compromissos sociaes, por estes motivos e o mais que dos autos consta, declaro dissolvida e em liquidação a firma Felippe & Silva, com séde á rua Camerino n. 23. Sendo manifesta a divergencia entre os socios, nomeio liquidante o Dr. Joaquim Ferreira de Sallos, que prestará o compromisso legal e procederá de accôrdo com a lei. Custas pela massa.

Ordinaria

Autora, D. Emilia Carolina da Silva; réo, espolio do finado Alfredo de Pinho.— Sellados e preparados, depois de paga a taxa judiciaria, á conclusão

Executivo

Exequentes, J. Reis & Comp.; executados, Antonio Carneiro Deveza e sua mulher D. Anna Jacintho da Costa Deveza, herdeiros de Eliza da Rocha Costa. — Julgo por sentença o lançamento feito

na audiencia por termo a fls. 34 e subsistente a penhora de fls. 31 e 32. Custas pelos executados.

Prestação de contas

Supplicante, M. Rodrigues Cardoso, ex-syndico da fallencia de L. S. Vasconcellos & Irmão. — Vistos, e tendo-se em consideração a certidão de fls. 28, pelo qual se verifica que nenhuma reclamação foi apresentada no prazo legal, julgo boas as contas prestadas pelo supplicante de fls. 2. Custas pela massa.

Verificação de contas

Supplicantes, Luckaus & Comp.; supplicado, Chucri Sabougi.— Vistos e attendendo que, intimado o supplicado para apresentar os seus livros, não o fez, como se vê da certidão de fls. 6, incorrendo assim na pena de confesso, hei por verificada a conta de fls. 3, para os devidos e legaes effeitos. Custas pelo supplicado.

Seguros

Autor, F. Pereira da Cunha; rés, Companhias de Seguros Confiança Paulista, Brazileira e Sociedade «A Equitativa».—Sellados, preparados e paga a taxa judiciaria relativa á excepção, á conclusão.

Fallencia

Joaquim Garcia & Comp.— Na fórma requerida.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Alfredo José de Oliveira Bastos; supplicados, Dr. Januario de Assumpção Ozorio e sua mulher.—Passe-se o mandado prohibitorio tão somente para que o supplicado se abstenha da ameaça, sob a pena declarada na inicial que é deferida nestes termos.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Contrafacção de marca

Autora, The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries Limited; réos, Machado, Mello & Comp.—Em vista da informação supra, rectifique-se a numeração dos autos.

Executivos hypothecarios

Exequente, Banco Hypothecario do Brazil; executados, José Teixeira de Magalhães Leite e sua mulher. — Paga a taxa judiciaria, sellados e preparados á conclusão.

Exequente, Antonio José Martins Tinoco; executados, Manoel Joaquim Barbosa de Castro e sua mulher.—Rejeitada *in limine* a excepção de fl. 28.

Exequente, Francisco Lopes Rodrigues; executados, Aprigio Villarinho Cardoso e sua mulher.—Cumpra-se o accórdão de fl. 114.

Ordinaria

Autor, João Baptista Pereira; ré, Société Anonyme de Gaz.— Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Embargos de terceiro

Embargantes, coronel Octaviano Augusto de Oliveira e sua mulher; embargados, os herdeiros de José Alves Ribeiro de Carvalho.— Certifique o escrivão si entre os herdeiros habilitados ha menores.

Embargante, Dr. Octavio da Silva Costa; embargado, Dr. Firmo Alves Pereira.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Embargo de obra nova

Embargantes, José Joaquim de Castro Affilhado e sua mulher; embargado, José Modesto Bezerra Cavalcante.—Sellados e regularizados á conclusão.

Liquidações

Surrador & Machado.—Requeira o peticionario de fls. 92 o que fôr a bem de seus direitos.

A Guimarães & Comp.—Julgada por sentença finda a liquidação. Deferida a petição de fls. 134, expedindo-se a carta de adjudicação solicitada.

Silva Dantas & Comp.—Julgados por sentença os calculos de fls. 224 a 226 v., proceditos de accôrdo com o accordão de fls. 218, despacho de fls. 201, laudo de fls. 51, contracto de fls. 7, balanço de fls. 20 e demais peças dos autos.

Fallencias

B. Pinheiro & Comp.—Nomeado syndico Fonseca & Vaz.

Rocha Miranda.—Vista ao Dr. curador das massas.

Theodor Langard & Comp.—Decretada a fallencia e nomeado syndico o Banco do Commercio.

Castro Lima & Comp. (petição por linha).—J. á conclusão.

Prestação de contas

Supplicante, A. Moroni, ex-syndico da fallencia de R. Martins & Comp.—Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

JUIZ, DR. SOUZA BANDEIRA — ESCRIVÃO, DR. RODOVALHO LEITE

Executivo cambial

Exequente, Banco do Brazil; executados, Antonio Bastos e outros. — Em prova.

Executivo de sentença

Exequentes, Santos Novaes & Comp.; executados, Newlands Irmãos & Comp.— Recebida a appellação em um só effeito.

Acção ordinaria

Appellantes, Henrique Lima & Comp.; réo, Francisco Ferreira Campos Junior.— Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ABELARDO BUENO DE CARVALHO—ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO MUNIZ DA SILVA

José Escarcello, processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal.—Foi absolvido.

Benedicta Maria da Conceição, processada pelo crime de vadiagem, foi absolvida.

Manoel Ferreira, processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, foi absolvido.

Infracções sanitarias

Francisco Meira, multado pela 9ª Delegacia de Saúde Publica em 200$ (art. 99, § 1º do Regulamento Sanitario).— Foi julgado nullo o processo.

Francisco Meira, multado pela 9ª Delegacia de Saude Publica em 200$, (art. 99, § 1º do Regulamento Sanitario).— Foi julgado nullo o processo.

Denuncias

Joaquim de Carqueira Lima, denunciado no art. 87, lettra A do Regulamento Sanitario, multa de 200$000.

O Dr. 6º adjunto offereceu denuncia contra José Joaquim Gomes, preso, como incurso nos arts. 294, § 2º, e 304 do Codigo Penal.

O mesmo denunciou Fructuoso Paterno da Cunha como incurso no art. 294, § 1º combinado com o art. 39, § 5º e 9º do Codigo Penal.

O mesmo denunciou Miguel Chibiliski, como incurso no art. 303 do Codigo Penal.

O mesmo denunciou Manoel Aureliano da Silva, João Baptista Leão e Antonio José da Silva, praças do 13º regimento de cavallaria do Exercito como incursos no art. 303 do Codigo Penal.

O mesmo denunciou Antonio Marinho Leal, como incurso no art. 303 do Codigo Penal.

O mesmo denunciou Izidoro dos Santos, como incurso no art. 306 do Codigo Penal.

O mesmo denunciou Francisco Garcia, como incurso no art. 330, § 1º do Codigo Penal.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Manoel Roque Ferreira

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Roque Ferreira, estabelecido á rua Borja Reis n. 59, com casa de seccos e molhados, na fórma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1ª Vara Civel desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Dias Tavares & Comp. devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Roque Ferreira, estabelecido á rua Coronel Borja Reis n. 59, com casa de seccos e molhados, por sentença deste Juizo de 28 de novembro de 1912 ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 18 de novembro de 1912. Foram nomeados syndicos os credores Dias Tavares & Comp., re-

sidentes á rua Senador Euzebio n. 74, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de dezembro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de novembro de 1912. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. *Alfredo de Almeida Russel.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Oliveira & Cunha

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Oliveira & Cunha que a assembléa foi adiada para o dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1912.— O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que depois da audiencia deste juizo a se realizar no dia 23 de dezembro proximo futuro, ás 12 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, serão levados a praça para serem arrematados por quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação os immoveis penhorados por David Rodrigues Ferro, por cabeça de sua mulher D. Luiza Maria Ferreira Raposo Ferro, a Joaquim Gonçalves Raposo na acção ordinaria que aquelle move contra este, para o pagamento do principal, juros e custas da dita acção; cuja avaliação é do teor seguinte: Estalagem sita á praça do Castello n. 5, antigo, hoje 9, moderno, tendo como divisa na linha da praça uma fachada de pedra e cal coberta com telhas nacionaes, onde existem duas portas e uma janella de peitoril com portadas, vergas e soleiras de cantaria. Esta estalagem é formada por tres alas de casinhas, uma á esquerda, outra á direita e outra aos fundos; a ala esquerda é constituida por um grupo de casas cuja extensão total na fachada é de dezeseis metros e setenta centimetros de fundos, cada uma dellas está forrada e assoalhada, tem porta e janella de peitoril a frente e forma um só compartimento, sendo o telhado em fórma de duas meias aguas com telhas de calha. A construcção é de frontal. Em seguida a esta ala do mesmo lado, em forma de puxado, pequenos compartimentos forrados e assoalhados, medindo este todo na linha da frente sete metros e de largura 2m,20 igualmente com cumieira corrida, telha de calha e sem o pé direito da lei. Aos fundos tem a ala ahi edificada dous pavimentos e é dividida em diversas casas, estando as do rez do chão em parte cimentadas, em parte ladrilhadas, e em parte assoalhadas; as do andar superior todas forradas e assoalhadas, a cumieira corrida com telhas de calha. Esta ala mede de frente 12m,50 e de fundos 14m, não tendo o pé direito da lei. A ala direita, que tem dous pavimentos, é formada por quatro casas no pavimento terreo, formando cada uma um só compartimento com porta e janella, forrado e assoalhado, e no pavimento superior cinco casas com um só compartimento, tendo a frente porta e janella, tambem forradas e assoalhadas, tendo em toda a extensão uma varanda corrida que serve aos cinco compartimentos. De frente mede esta ala 14m,70 e de fundos 3m,80; a construcção é igualmente de frontal, cumieira corrida, telhas de calha e não tem pé direito. Entre esta ala e a dos fundos existem dezesete tanques para lavagens. Ao centro, fóra a estalagem, uma area cujo sólo é calçado, existindo tocas compartimentos abrigando WW CC. O terreno pertencente a esta estalagem mede de frente 30m, sendo que apenas 11m,10 fazem frente para a praça e o restante divide com a linha esquerda de quem de direito; de extensão mede 47m,50, tendo na linha dos fundos onde termina quasi em vella-latina 5m,40. E' muito mau o estado em que se acha esta estalagem; a ella com o terreno descripto avaliaram em 12:000$, e, como ao executado pertença apenas uma terça parte desta propriedade, segue-se que corresponde ella á quantia de 4:000$. Predio assobradado sito á Praça do Castello ns. 16 antigo e 22 moderno, esquina da travessa S. Sebastião, edificado no alinhamento, tendo na fachada, que é toda revestida de azulejos, porta de entrada com escada de cantaria e tres janellas de peitoril, todas com portadas, arcos, soleiras e sapatas de cantaria, beirada saliente e todo coberto com telhas de calha. Recuado na fachada, occupando uma terça parte do corpo da casa, existe um segundo andar com duas janellas de peitoril deitando para o telhado do pavimento inferior, cuja cobertura é tambem formada por telhas de calha. Pela face da travessa S. Sebastião tem o predio no primeiro pavimento sais janellas de peitoril e uma porta, tendo no pavimento superior duas janellas tambem de peitoril, todas com portadas, arcos, soleiras e sapatas de cantaria sendo igualmente esta face de parede revestida com azulejos. Em seguida dividindo o quintal da linha da travessa, baldrame de pedra com sapatas e capas de cantaria, existindo sobre estas, em toda a extensão, gradil de ferro. O predio é todo forrado e assoalhado e está dividido em commodos para familia, estando presentemente occupado por uma escola publica. A construcção é de pedra e cal, bastante antiga, offerecendo, porém, perfeita segurança. O predio mede de frente dez metros e de extensão no corpo principal 18m,35, medindo o puxado 14m,75 de comprimento; o terreno pertencente a este predio mede de frente 10 metros, com igual largura na linha dos fundos e de extensão 33m,10. E' soffrivel o estado de conservação; ao predio e respectivo terreno avaliaram em 25:000$, e como ao executado apenas pertença uma terça parte desta propriedade, segue-se que corresponde ella á quantia de 8:333$333. Importando a presente avaliação em 12:333$333, preço por quanto vão os ditos immoveis, isto é, as duas terças partes pertencentes ao executado a praça. E não havendo licitantes que cubram o preço desta primeira praça, irão as duas terças partes a segunda praça com o abatimento e espaço legal. E' para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente edital com outro de igual teor para serem publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1912. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi e assigno.—*Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de José Rodrigues dos Santos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão major Barros communica aos credores da fallencia de José Rodrigues dos Santos, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912— O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De convocação dos credores da firma Almeida Castello & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 119, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, hoje Menezes Vieira, no dia 13 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma, de pagamento de 21 % (vinte e um por cento), por saldo dos seus creditos no prazo de dous annos a contar da homologação definitiva ficando distractada a firma para todos os effeitos e a cargo do socio Almeida Castello todo o seu activo e passivo

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da firma Almeida Castello & Comp. lhe foi dirigida ou distribuida uma petição de concordata instruida na fórma do art. 149 § 2º, ns. 1 a 4, e § 3º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, em a qual deu o despacho seguinte: —A. Dê-se vista ao Dr. curador das massas depois de encerrados os livros pelo escrivão que os restituirá aos supplicantes. Rio, 16 de novembro de 1912.—*Ed. Rego.* E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas, voltaram com a promoção seguinte: A lei n. 2.024, de 1908, no art. 149, § 2º, n. 1, exige «certidão do registro da firma do devedor, de onde conste que, desde dous annos antes, esta se acha inscripta... *ou a menos tempo*, si não data de dous annos o exercicio do commercio». E' evidente por esto dispositivo que a lei quer o registro da firma *feito em tempo* e não para o fim de vir o devedor a juizo pedir o favor da concordata preventiva. Vê-se do doc. de fls 3—*a*) que a firma se installou *em 10 de abril* proximo passado;—*b*) que o registro da firma só foi pedido em *cinco de outubro*, e registrada em 7 tambem de outubro. A petição inicial é de *14 de novembro*, despachada em 16, pelo que é certo que o registro só foi feito para o fim dos devedores virem a juizo solicitar concordata pre-

ventiva. Como consequencia e por força da lei n. 916, de 24 de outubro de 1890, os livros commerciaes só foram revestidos das formalidades legaes em 7 e 9 de outubro (fls. 9) pelo que os devedores negociaram de abril a outubro sem *firma registrada* e sem livros revestidos das formalidades legaes, o que constitue má fé e impede a concessão de concordata preventiva. Pelo exposto se vê que o § 2º n. 1 e § 3º do art. 149 não foram satisfeitos, sendo, portanto, caso de ser applicada a disposição do art. 150. Rio, 21 de novembro de 1912.—*T. Barros Junior*. E tendo ido os autos á conclusão, baixaram com o despacho seguinte: «Estando devidamente instruido, nos termos do art. 149 § 2º da lei n. 2.024, de 1908, o requerimento de fls. 2, mando que se expeçam os editaes de estylo, designando o dia 13 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde, para a reunião da assembléa que tem de deliberar sobre a concordata. Nomeio commissarios, os credores F. Pereira da Cunha, Antonio M. Lorga e Celso Pasini, que serão notificados e prestarão compromisso. Rio, 27 de novembro de 1912.—*Ed. Rego*.» Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da firma Almeida Castello & Comp. para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma com seus credores. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1912. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rego*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Felix & Narciso

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Felix & Narciso que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito a requerimento do syndico, foi designado o dia 3 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, para ter logar a primeira assembléa. Rio, 25 de novembro de 1912.—O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De chamamento de credores incertos de Albino Alves Ribeiro, representante da firma Betbeder & Ribeiro, para concurso de preferencia, com o prazo de 10 dias

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da Sexta Pretoria Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de dez dias virem ou delle tiverem conhecimento, que tendo Manoel Marques Dias de promover execução por custas contadas em seu favor nos autos de busca e apprehensão que neste Juizo lhe moveu Albino Alves Ribeiro, como representante da firma Betbeder & Ribeiro, fez extrahir o mandado requisitorio pelo qual foi o mesmo Albino Alves Ribeiro, na pessoa de seu procurador Celestino Alves de Fontes Rocha, intimado a pagar, dentro de 24 horas, o que não fez, depositando, porém, no Cofre dos Depositos Publicos a quantia de 177$700, afim de apresentar embargos. Feito o deposito, foi essa quantia penhorada á bocca do cofre, tendo dentro, do prazo de seis dias assignado ao executado, allegado este apenas embargo de erro de conta e prescripção do prazo para cobrança das custas. A conta foi rectificada e a prescripção declarada improcedente; e tendo o mesmo Manoel Marques Dias de levantar a quantia depositada, requereu a este Juizo o chamamento por edital de credores incertos do mesmo Albino Alves Ribeiro, representado por seu procurador Celestino Alves de Fontes Rocha, para dentro do prazo legal (dez dias da publicação deste), virem apresentar os seus protestos de preferencia, sob pena de, não sendo apresentado protesto algum, ser a quantia por elle levantada, o que foi deferido, pelo que se expediu o presente, pelo qual cito e chamo os credores incertos do dito executado para dentro do alludido prazo virem protestar por preferencia sobre a dita quantia depositada, sob pena de ser ella levantada pelo requerente. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar se passaram este e mais outro de igual theor, para ser um affixado no logar do costume nesta pretoria, á rua S. Christovão n. 394 e outro publicado na imprensa.— Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1912. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi.— *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo da Setima Pretoria Civel

De citação ao ausente Antonio Pedro Moreira, com o prazo de 90 dias, na fórma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem que por este juizo e cartorio do escrivão Lino Alves da Fonseca Junior, [illegible] subscreve, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 7ª Pretoria Civel —Diz Francisco Germano Barreira que, não tendo podido dar cumprimento ao mandado junto, por que, conforme certifica o official encarregado da diligencia, acha-se Antonio Pedro Moreira ausente, em Portugal, em logar incerto e não sabido, vem por isto pedir a V. Ex. se digne permittir ao supplicante que justifique a ausencia do dito Antonio Pedro Moreira, com citação do Dr. curador de ausentes, pedindo ainda a expedição de editaes por prazo legal afim de ser citado, tudo nos termos do mandado que offerece com designação de dia e hora. Assim pede deferimento. Espera receber mercê. Rio de Janeiro 22 de Outubro de 1912.—*Antonio Egydio de Barros Campello*, advogado. Estava collada e inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: J. Como requer. Rio, 26 de outubro de 1912.—*Nodden Pinto*. E tendo sido justificada a referida ausencia, com audiencia do Dr. curador de auzentes, mandei passar o presente edital, pelo qual cito o réo Antonio Pedro Moreira, para, no prazo de 90 dias, contados da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua Dr. Manoel Victorino n. 155, sobrado, estação do Engenho de Dentro, afim de no decurso de 48 horas, após a terminação do dito prazo, pagar ao autor Francisco Germano Barreira a quantia de quatrocentos e vinte mil e novecentos réis (420$900), proveniente de custas vencidas pelo autor na acção de obra nova em que contende com o réo, sob pena de, não o fazendo, ser passado o respectivo mandado de penhora, ficando, outrosim, o mesmo réo citado para todos os demais termos ulteriores da execução, pena de revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo Antonio Pedro Moreira, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, publicado pela imprensa e por cópia junto aos autos para constar. Dado e passado nesta 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, aos 21 de novembro de 1912. Eu, Emygdio Genaro da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino Alves da Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*.

Juizo da Setima Pretoria Civel

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno sito á rua Angelina n. 107, antigo 23 C, penhorado a Olympio Corrêa Lapa por Antonio Soares da Conceição, no executivo hypothecario em que contendem, na fórma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto federal, etc.

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevese, promovem os termos de um executivo hypothecario entre partes, como exequente Antonio Soares da Conceição e executado Olympio Corrêa Lapa, e pelo primeiro foi requerido a expedição de editaes de praça com o prazo legal para venda e arrematação do immovel penhorado. Em virtude do que mandei passar o presente edital de praça com o prazo de 20 dias, e no dia 28 de dezembro proximo, após a audiencia do estylo que terá logar ao meio dia, no edificio desta pretoria, á rua Dr. Manoel Victorino n. 155, estação do Engenho de Dentro, o official de justiça deste juizo, que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da avaliação, o predio e respectivo terreno penhorados, e descriptos na avaliação do teor seguinte: Avaliação: Laudo—Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civel e a requerimento de Antonio Soares da Conceição, cessionarios de Domingos Joaquim da Silva e Domingos Rabello & Comp., nos dirigimos á rua Angelina n. 107, antigo 23 C, para avaliarmos o predio e respectivo terreno penhorados a Olympio Corrêa Lapa no executivo hypothecario que contra o mesmo move o supplicante, e ahi sendo, verificamos tratar-se de um chalet coberto de telhas, construido no alinhamento da rua, sendo as paredes da fachada e lateral direita de uma vez de tijolos e as demais de frontal, tendo duas janellas de frente e porta ao lado da entrada, com portadas de madeira, mede de frente no corpo principal 3m45 por 10m de cumprimento; tem o pé direito de 3m60 e é dividido em duas salas e dous quartos, tudo forrado e assoalhado, tendo nos fundos um porão de 80c; tem mais uma cozinha coberta de telhas em fórma de meia agua com 3m45 por 2m10. O terreno tem 5m55 de largura por 18m20 de comprimento, pelo que avaliamos os referidos immoveis da maneira seguinte: Predio em 2:500$; terreno 600$000. Somma: 3:100$000. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1912.— *João Ferreira Cavalcanti*, interino— *Archiminio Mello*. (Estava legalmente sallado). E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa e os mesmos bens quizer comprar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei, scientes de que a praça terá logar mediante dinheiro á vista ou fiança idonea por tres dias. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1912. Eu, José de Oliveira Galvão

escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Pedro Mourão Lopes Coelho, incurso no art. 303 do Codigo Penal, e bem assim seu fiador Antonio Barboza da Fonseca, em logar incerto, para apresentar o seu afiançado neste juizo.

O Dr. Eurico Torres Cruz, Juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de dez dias virem, que por este juizo e cartorio se processam uns autos crimes em que é réo Pedro Mourão Lopes Coelho, incurso no art. 303 do Codigo Penal, e fiador Antonio Barboza da Fonseca; e como não tenham sido encontrados o réo para se vêr processar e o fiador para apresental-o a Juizo, o Dr. promotor adjunto requereu a citação do réo por edital, sob pena de quebramento da fiança e julgamento á revelia, o que deferi mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Pedro Mourão Lopes Coelho para comparecer neste juizo no dia 13 do corrente ao meio dia, afim de se vêr processar como incurso no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e ser julgado o mesmo e quebramento da fiança; e bem assim seu fiador Antonio Barbosa da Fonseca, para apresental-o neste juizo no dia e hora acima designado, sob pena de ser quebrada a fiança prestada a seu favor, scientificando-os de que o juizo funcciona no predio n. 26 da rua Senador Dantas. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei passar este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1912. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, a subscrevi.—*Eurico Torres Cruz.*

Estado de S. Paulo

Comarca de Baurú

O Dr. Rodrigo Romeiro, juiz de direito desta comarca de Baurú:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias, virem ou delle noticia tiverem que, por parte de D. Cesaria Constança de Castro Vieira e outros, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito — D. Cesaria Constança de Castro Vieira, o Dr. Ulrico Fróes, por cabeça de sua mulher D. Débora Vieira, DD. Adelia Vieira, Christina Vieira e Marietta Vieira, querem proceder á extincção do usofructo instituido pelo finado Dr. Pedro Luiz Vieira em favor do coronel Joaquim Luiz Vieira, marido e pai dos supplicantes, requerendo que para esse fim seja a presente, com documentos que a acompanham — certidão de testamento, autoada em apenso aos autos de inventario do mesmo finado coronel Vieira, e que se processam neste juizo: no testamento com que falleceu o Dr. Pedro Luiz Vieira, como se verifica na certidão junta, dizia-se o seguinte: « Todos os bens e rendimentos passarão ao mesmo meu irmão coronel Joaquim Luiz Vieira, em plena propriedade, á excepção sómente das terras, casas, bemfeitorias e seus rendimentos que possúo no logar Baurú, comarca de Lençóes, Estado de S. Paulo, que o mesmo meu irmão gosará somente em usofructo, ficando por conseguinte, esses bens e rendimentos livres de qualquer acto judicial que o possa delles privar, passando por sua morte esses bens e rendimentos, em plena propriedade, á sua mulher e minha cunhada Dona Cesaria Constança de Castro Vieira, juntamente com minhas sobrinhas, Déborah Vieira, Adelia Vieira, Christina Vieira e Marietta Vieira, em partes iguaes». Ora, sendo fallecido o coronel Joaquim Luiz Vieira, cumpre ás supplicantes proceder a extincção do usofructo, e para isso requerem á Vossa Excellencia que se digne mandar expedir editaes com o prazo que julgar conveniente, citando a quem interessar para dizer e se oppor ao pedido das supplicantes, julgando Vossa Excellencia, findo o prazo do edital, extincto o usofructo para todos os effeitos de direito. Em taes termos, pedem deferimento. Baurú, seis de novembro de mil novecentos e doze. O advogado, Levino José Pacheco. (Dêvidamente sellada). Petição essa que foi deferida. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual cito a quem interessar para dizer e se oppor ao pedido dos supplicantes, ficando, findo esse prazo, extincto o referido usofructo para todos os effeitos de direito. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem allegue ignorancia, vae este edital affixado no logar do costume e publicado pela imprensa local e pelo *Diario Official* do Estado de S. Paulo e da União. Dado e passado nesta cidade de Baurú, aos 16 de novembro de 1912. Eu, Saturnino Tavares, escrivão, subscrevi.—*Rodrigo Romeiro.*

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem do Sr. Dr. Borges de Medeiros o seguinte telegramma:

«Penhoram sobremodo as felicitações honrosas do benemerito chefe da nação, por motivo da extraordinaria victoria republicana. Com abundancia de agradecimentos cordeaes.— Borges de Medeiros.

—— O Sr. tenente-coronel James Andrew visitou hontem, em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Sr. major Antonio Carlos Brazil, que se acha enfermo.

——Continuaram hontem as manifestações de pezar pelo fallecimento da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca, esposa do Exmo Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

S. Ex. e sua Exma. familia receberam grande numero de telegrammas do exterior e de todo o paiz e cartões de condolencias, pelo rude golpe que acaba de os deferir.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca recebeu ainda os seguintes telegrammas:

Pariz, 2—J'apprends avec une sincère affliction le deuil cruel qui vient de frapper Votre Excellence. Je m'y associe de tout cœur et je vous prie d'agréer l'expression de ma bien douloureuse sympathie.—A. Fallières.

Bruxelles, 1—Je vous remercie de la part que vous prenez à ma douleur et je tiens à vous exprimer mes plus sincères condoleances pour le malheur qui vous frappe et que je viens d'apprendre.—Albert.

Buenos Aires, 30—Presento a Vuestra Excelencia la expresion de mi sentida condolencia por el fallecimiento de su digna esposa, acompañandole en esta hora de dolor con los sentimientos de mi sincera amistad.—Roque Saenz Peña.

Petropolis, 30 — Je prie à Votre Excellence de daigner agréer l'hommage de ma profonde et respectueuse sympathie pour le malheur qui l'a frappé.—Salignac Feulon, chargé d'affaires de France.

Rio, 30—Votre Excellence veille agréer les condoleances les plus sincères du Gouvernement Imperial aussi que les miennes. — Mirchahelles.

Washington, 30—In this hour of your deep affliction Mrs. Taft and I extend to Your Excellency heartfelt sympathy. — Williams H. Taft.

Lisboa, 30—Dolorosamente surprehendido pela noticia soffrida por V. Ex. peço-lhe acreditar na sinceridade das condolencias que em meu nome e nos do governo e nação portugueza sentidamente envio a V. Ex.—Manoel d'Arriaga.

Mexico, 30—Sirvase aceptar Vuestra Excelencia profunda condolencia del gobierno mexicano y mia propria por el sensible fallecimiento de su distinguida esposa.—Franscisco y Madero.

Rio, 30—Je prie à Votre Excellence agréer des condoleances les plus profondes par l'occasion du deuil cruel qui l'a frappé. — Stein, chargé d'affaires de Russie.

Manáos, 1—Peço a V. Ex. acceitar condolencias pela perda que acaba de ter.—Bittencourt.

Porto Alegre, 30—Lamentando o doloroso desenlace que enluta o lar do benemerito Chefe da Nação cabe-me apresentar-vos por mim e em nome do Estado do Rio Grande a expressão de profundo sentimento pelo golpe que vos fere no mais caro affecto.—Carlos Barbosa.

Porto Alegre, 30—Queira acceitar homenagens de meus sinceros sentimentos.—Borges Medeiros.

Goyaz, 30 — Em nome do Estado de Goyaz, do presidente ausente e no meu proprio, associo-me cordialmente á magna dôr que ora lanceia o coração de V. Ex. Respeitosos cumprimentos. — Antonio Perillo, secretario do Interior.

Buenos Aires, 1 — Apenados presentamos a V. sinceras condolencias pelo fallecimiento de su digna e virtuosa esposa. — Julio Fernandes e señora.

Buenos Aires, 1—Pezames sinceros.—Florence Odriscoll.

Greenwich, 1 — You have our sincere sympathy in your great sorrow.—Benedict and daughter.

Buenos Aires, 1 — Reciba V. mi sentido pesame asociome a su dolor.—Lucas Ayarragary.

Washington, 30—Rogo a V. Ex. acceitar expressões respeitosas de meu pezar.—Domicio da Gama.

Paris, 30 — Eu e funccionarios deste consulado apresentamos muito respeitosos, profundos pezames.—Souza Dantas.

Londres, 30—Sinceramente pezaroso pela infausta noticia do passamento de sua Exma. senhora, acompanho V. Ex. e sua familia na sua profunda dôr; eu e meus secretarios tomaremos luto por oito dias, hasteei a bandeira em funeral em homenagem de respeito. —Regis.

Rio, 30—Ao illustre Chefe da Nação apresentam condolencias os senadores Ellis e Glycerio.

Rio, 30--Queira V. Ex. acceitar meus profundos pezames.—Bernardo Monteiro.

Rio, 30—Acceito V. Ex. pezames pela perda irreparavel.—Senador Feliciano Penna.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar o testemunho do meu profundo e sincero pezar pelo fallecimento de sua virtuosissima esposa.—Alencar Guimarães.

Rio, 30—Apresento a V. Ex. sentidos pezames.—Metello.

Rio, 30—Apresentamos a V. Ex. pezames mui sinceros pelo passamento de sua virtuosa esposa.—Oliveira Valladão e senhora.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar a expressão do nosso profundissimo pezar.—Tavares de Lyra.—Ferreira Chaves.

Rio, 30—Apresento a V. Ex. sentidos pezames pelo passamento de sua idolatrada esposa.—Guilherme Campos.

Rio, 30—Peço a V. Ex. acceitar as nossas sinceras condolencias. —Indio e senhora.

Rio, 30—Acceite sinceros pezames pelo fallecimento de sua presada esposa.—Galeão Carvalhal.

Rio, 30—Vivamente compungido rogo acceiteis profundas condolencias.—Deputado Muniz Sodré.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar minhas sinceras condolencias.— Pedro Lago.

Rio, 30—Queira acceitar sentidos pezames.— Deputado Carlos Leitão.

Rio, 30—Pezames.—Deputado Camillo Hollanda.

Rio, 30—Pezames profundos.—Deputado Raul Alves.

Rio, 30—Pezames ao amigo pelo dolorosissimo golpe da perda de sua virtuosa esposa.—Augusto de Lima.

Rio, 30—Sinceros e sentidos pezames pelo infausto passamento de sua idolatrada e virtuosa esposa.—Deputado Moreira Brandão.

Rio, 30—Peço a V. Ex. acceitar os meus sinceros pezames.— Christino Cruz.

Rio, 30 — Apresentamos a V. Ex. e Exma. familia nossos sinceros pezames. — Deputado Rodrigues Lima e senhora.

Santa Thereza, 30 — Seus amigos neste municipio apresentam a V. Ex. e Exma. familia sinceras condolencias pelo infausto passamento de sua dignissima esposa. -- Deputado Pires Condeixa.

Rio, 30 — Apresento a V. Ex. os meus sentimentos do mais profundo pezar pelo infausto passamento de sua virtuosa esposa.—Deputado Carvalho Chaves.

S. Paulo, 30 — Profundamente penalizado, abraço cordialmente o caro amigo, enviando pezames.—Raul Cardoso.

Rio, 30 — Queira V. Ex. acceitar meus sinceros sentimentos. — J. Lamartine, secretario da Camara dos Deputados.

Curityba, 30 — O Superior Tribunal de Justiça envia-vos sinceros pezames. —Bemvido Gurgel Valente, presidente do Tribunal.

Goyaz, 30 — Lamentando a irreparavel perda que V. Ex. acaba de soffrer pelo fallecimento de sua extremosa esposa, envia-vos sinceras condolencias o bispo de Goyaz.

S. Paulo, 30—O Senado do Estado de S. Paulo, por indicação do Dr. Antonio Candido Rodrigues, unanimemente approvada, deliberou lançar na acta dos seus trabalhos um voto de pezar, suspender a sessão e transmittir a V. Ex. por nosso intermedio as suas sinceras condolencias pela grande perda que acaba de soffrer com o fallecimento de sua extremosa esposa, D Orsina Hermes da Fonseca. — J. A. Rubião Junior, presidente.—Gabriel de Rezende, 1º secretario. —Ignacio Uchôa, 2º secretario.

Bahia, 30—A Mesa do Senado da Bahia, no seu nome e no desta corporação, manifesta a V. Ex. o seu sincero pezar pelo grande golpe que lhe feriu o coração de esposo e envia por este angustioso facto os seus pezames sentidissimos. — Barão de S. Francisco, presidente —Dr. João Martins, 1º secretario.—Eugenio Tourinho.

S. Paulo, 30—A Mesa da Camara dos Deputados de S. Paulo tem a honra de communicar a V.Ex. que, por proposta dos deputados Fontes Junior, *leader* da maioria, e Manoel Villaboim, foram unanimemente approvados os requerimentos seguintes: 1º) requeiro que se lance na acta dos nossos trabalhos um voto de profundo pezar pelo fallecimento da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca, esposa do Exmo. Sr. Presidente da Republica; que se suspenda a sessão e que a Mesa transmitta ao Chefe da Nação as sinceras condolencias da Camara; 2º) que a Camara se faça representar nos funeraes. A Mesa, cumprindo o voto da Camara, tem a honra de transmittir a V. Ex. sentimento da mais sincera magua.—Oscar de Almeida, presidente.—Wladimiro Amaral, 1º secretario.—Guilherme Rubião, 2º secretario.

Bahia, 30—Cumpre doloroso dever de apresentar a V. Ex. sinceros pezames pelo fallecimento da Exma. consorte de V. Ex., lamentando que V. Ex. tenha sido privado de conviver tão virtuosa companheira—A. Pessoa Costa Silva, presidente da Camara dos Deputados.

Bahia, 30—A Mesa da Camara dos Deputados da Bahia, em seu nome e no da corporação que representa, lamentando profundamente o golpe que acaba de ferir o coração de V. Ex. com a perda de sua virtuosa consorte, envia a V. Ex. a expressão sincera do seu pezar.—A. Pessoa Costa Silva, presidente da Camara dos Deputados— Pamphilo de Carvalho 1º secretario—Dr. Manoel Galrão, 2º secretario.

Natal, 30—Profundamente consternado com o lutuoso acontecimento que acaba de ferir o coração exemplar de V. Ex., apresento-lhe os meus sinceros pezames, pedindo-lhe receber pessoalmente dos senadores Tavares Lyra e Ferreira Chaves as condolencias de todos os nossos amigos do Estado do Rio Grande do Norte.—Alberto Maranhão, governador.

Parahyba, 1—Em nome de todo o Estado e da familia parahybana envio a V. Ex. sentidos pezames pelo fallecimento da virtuosa esposa. —Castro Pinto, presidente do Estado.

S. Paulo, 30—Apresento a V. Ex. respeitosas condolencias.— Raymundo Duprat, prefeito de S. Paulo.

Londres, 30—Sentidissimo, envio sinceros pezames.—Wright.

Pariz, 30—Apresento a V. Ex. sinceros pezames.—Alvaro Carvalho.

Berlim, 30—Rogo a V. Ex. acceitar nossos sentidos pezames pela perda tão dolorosa.—Itibere.

Bello Horizonte, 30—Apresento a V. Ex. minhas sinceras condolencias.—José Gonçalves, secretario da Agricultura do Estado de Minas.

Bello Horizonte, 30—Condolencias.—Associação Commercial de Minas.

Rio, 30—Com sincero pezar apresento a V. Ex. condolencias pela profunda dor que enluta a gloriosa familia Fonseca.—Mathias Olympio.

Rio, 30—Apresento a V. Ex. os meus sinceros pezames pela morte de sua dignissima esposa.—Benevenuto Pereira

Rio, 30 — Ao eminente patricio e protector, meus pezames.— Dr. Arthur Mascarenhas.

Bello Horizonte, 30 — Sentidos pezames. — Claudio Andrade, gerente da Caixa Economica Federal.

Bello Horizonte, 30 — Em nome da Junta de Revisão e Sorteio Militar deste Estado envio a V. Ex. sinceras condolencias. Saudações. — Albino Alves Filho, presidente da Junta.

Valença, 1 — Condolencias. —Frederico de La Vega, presidente da Camara.

Bello Horizonte, 30 — Os funccionarios da Inspectoria Agricola Federal apresentam a V. Ex. expressões de profundo pezar. —Agenor Carneiro, inspector. — Edgard Lima, secretario.

Bello Horizonte, 30 — Digne-se V. Ex. acceitar condolencias dos empregados da Secretaria de Finanças deste Estado. — O inspector do Thesouro, Augusto Coutinho.

Nitheroy, 30 — Associando-me á pungente dor que dilacera o coração de V. Ex., envio em nome da *Gazeta da Manhã* sinceros pezames. — João Carvalhaes, director geral.

Rio, 1 — O capitão de mar e guerra Francisco Sampaio e familia enviam sinceros pezames.

Rio, 30 — Profundamente consternado, tenho a honra de apresentar a V. Ex. sentidissimas condolencias. — Dario Barros.

Rio, 1 — Sinceras condolencias pelo cruel golpe que feriu o seu coração de esposo amantissimo. — Alexandre Calasa e familia.

Rio, 30 — Sinceros pezames. — Felisbello Freire.

Pariz, 30 — Sinceras condolencias—Knox Little.

Porto Alegre, 30 — Deploro sinceramente profundo golpe que acaba de arrebatar para sempre dilecta consorte de V. Ex., digna e distincta D. Orsina. Acceite V. Ex. e carissima familia intimos pezames.—Delegado fiscal, Luiz Vossio Brigido.

Macahé, 1 — Participando com minha familia da justa dor que enluta o eminente amigo e familia, envio nossos profundos e sinceros pezames.—Dr. Alfredo Lopes da Cruz.

Juiz de Fóra, 1 — Em nome dos emigrados portuguezes apresento sentidissimos pezames.—José Francisco Ferreira Silva.

Barra do Pirahy, 1 — Sentidos pezames.—J. França Junior.

Magé, 1—Permitta V. Ex. que me associe á profunda dor pelo fallecimento da virtuosa esposa de V. Ex.—Eduardo Portella.

Rio, 1 — Pezames pelo fallecimento da Exma. Sr. D. Orsina sua digna consorte. — Manoel Raymundo Teixeira, guarda de 1ª do Telegrapho Nacional.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar os meus sinceros sentimentos de pezar.— Celso Bayma.

Rio, 1 — A familia Guaraná envia sentidos pezames.

Rio, 1 — Apresentando as mais sentidas condolencias, rogamos a Deus que dê a V. Ex. e á Exma. familia conforto e resignação neste momento doloroso.— Antonio Januzzi e familia.

Nitheroy, 1 — O commando interino do 212º batalhão da Guarda Nacional e sua officialidade enviam pezames pela perda irreparavel de sua digna esposa D. Orsina.— Capitão Sergio Ignacio da Silva, commandante interino.

Porto Alegre, 1 — Peço a V. Ex. queira acceitar meus sinceros pezames pelo golpe profundo que lhe feriu o coração de esposo extremoso.— Deputado Victor de Britto.

Rio, 30 — Sentido pelo passamento da humanitaria brazileira D. Orsina da Fonseca, envia pezames o coronel Bernardino José Teixeira.

Manáos, 30 — Rogo que acceite V. Ex., da minha parte e de todos os companheiros da região, os votos do mais profundo pezar.— Tenente-coronel Ivo do Prado, inspector interino.

Porto Alegre, 30—Acceite condolencias pelo profundo golpe que feriu o leal coração de V. Ex. repercutindo dolorosamente sentimento amigos.—Protasio Alves.

Rio, 30—Em meu nome e no de todos os funccionarios desta secretaria, apresento a V. Ex. as mais sinceras e profundas condolencias.—Guillon Ribeiro, director da secretaria do Senado.

Rio, 30—Comprehendendo a magua incomparavel de V. Ex. apresentamos as nossas condolencias.—Clovis Bevilacqua, e familia.

Rio, 30—Escreventes do gabinete do Sr. ministro da Marinha apresentam a V. Ex. sentidas condolencias pelo rude golpe que vem ferir extremado esposo.

Rio, 30—Sinceras condolencias.—Agliberto Xavier.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Capitão Barros Cavalcanti e familia.

Rio, 30—Apresento a V. Ex. o meu mais profundo pezar pela dor que neste momento fere seu augustiado coração de esposo.—Lindolpho Camara.

Bahia, 30—Em nome da cidade que represento e no meu proprio envio-lhe sinceras condolencias.—Julio Brandão, intendente municipal.

S. Paulo, 30 — Os empregados da Companhia Puglisi enviam a V. Ex. sinceros pezames.

S. Paulo, 30—Sinceros pezames. Deixo de comparecer aos funeraes por motivo de molestia.—Marcolino Barreto

S. Paulo, 30—Sinceros pezames.—Barão e baroneza da Bocaina.

S. Paulo, 30—Sentidos pezames.— Dr. F. P. Vicente de Azevedo e senhora.

Pelotas, 30—Profundas condolencias. — Viuva Cassiano Nascimento.

Nitheroy, 30—Em nome da Associação Commercial de Nitheroy, apresento pezames pelo fallecimento de vossa virtuosa esposa.—Sizenando Vidal, 1º secretario.

Nitheroy, 30— A União dos Empregados no Commercio de Nitheroy, em nome da classe que representa, envia a V. Ex. sentidos pezames.—Osmun Corrêa, presidente.

Rio, 30—Souza & Cabral, do Hotel Avenida, profundamente penalizados, enviam a V. Ex. e a sua Exma. familia sentidos pezames acompanhando-os na grande dor.

Rio, 30—Apresento a V. Ex. e seus dignos filhos sinceras condolencias.—*Elpidio Rosa Morte, funccionario do Thesouro.*

Rio, 30—Queira V. Ex. receber a expressão do profundo pezar com que deploramos o fallecimento de D. Orsina da Fonseca.—Baptista Pereira e senhora.

Rio, 30—O director e demais funccionarios da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, profundamente sensibilizados com a infausta nova do passamento de vossa virtuosa e boa esposa e mãe, a saudosa D. Orsina da Fonseca, veem em momento tão cruciante para os vossos corações de esposo e filhos estremecidos, trazer-vos os protestos de *sua mais viva emoção e do seu mais sincero pezar.*— Dr. Castro Rebello, director.

Rio, 30—O tenente Appolinario Gomes Martins e os empregados civis do Departamento da Guerra enviam a V. Ex. seus sentimentos pelo fallecimento de sua extremosa esposa.

Rio, 30—Sinceras condolencias.—Cunha Mattos, senhora e filhos.

Porto Alegre, 30—Sinceros pezames pelo fallecimento de vossa querida esposa.—Oscar Azambuja.

Deodoro, 30—Em meu nome e dos officiaes do 2º regimento, apresento a V. Ex. nossas condolencias pelo fallecimento de sua querida esposa.—Coronel Fontoura, commandante do 2º regimento.

Deodoro, 30—Compartilhamos da vossa dôr immensa pelo passamento da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca.—Major Cearense Cylleno e familia.

Rio, 30—Deus proporcione a V. Ex. e seus dignos filhos resignação no transe que os affligе e conceda a bemaventurança celeste áquella que tanto favoreceu aos infortunados.—Celso de Souza.

Rio, 30—Associado á dôr de V. Ex. e Exma. familia, apresento sentidas condolencias.—Henrique Boiteux, capitão de fragata.

Cruzeiro, 30 — Sentidos e sinceros pezames.— Almeida Moraes.

Rio, 30 — Apresento a V. Ex. sinceros pezames.—João Augusto Neiva Junior.

Rio, 30 — Sinceros pezames á illustre familia.— Ernesto Ascoly e familia.

Rio, 30—Em nome da officialidade do 56º batalhão de caçadores, apresento a V. Ex. sentidos pezames pelo prematuro fallecimento de sua idolatrada esposa.—Coronel Agobar.

Rio, 30 — Compugidos pela dôr que avassala vosso coração e toda a Nação, apresentamos sentidos e sinceros pezames pela morte de D. Orsina.—Tenentes Gelestino, Querino e Abelardo.

Rio, 30 — Sentido pelo fallecimento da digna consorte de V. Ex. envio pezames.—Clementino Alves.

Rio, 30 — Sinceras condolencias pela perda de vossa dilecta e mui prezada esposa.—Major Barbosa da Paixão.

Rio, 30 — Bernardino José de Souza e esposa enviam a V. Ex. sinceros pezames pelo fallecimento de sua idolatrada esposa.

Rio, 30 — Sentidos pezames.—Gustavo Richard.

Rio, 30 — Gabriel Antonio de Moraes e esposa enviam a V. Ex. sinceros pezames pelo fallecimento de sua virtuosa esposa.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Viuva Coelho Rodrigues e filhos.

Rio, 30—Lamentando a perda irreparavel, enviamos a V. Ex. e Exma. familia sinceros pezames.—Dr. Alfredo Bittencourt e senhora.

Rio, 30—Profundo e sincero pezar pelo fallecimento de vossa virtuosa e idolatrada esposa.—Viuva do general José Christino Pinheiro Bittencourt e filhos.

Rio, 30—Peço a V. Ex. acceitar sinceros pezames pelo passamento de sua Exma. esposa.—Coronel Arthur Menezes.

Rio, 30—Porteiro, continuos e serventes do Grande Estado Maior do Exercito, pezarosos, associam-se á vossa profunda magua.—Eurico Bastos, porteiro.

Rio, 30 — Sentidos e sinceros pezames. — Engenheiro Barbosa Soares e familia.

Fortaleza de Santa Cruz, 30—Apresento a V. Ex. em meu nome e no dos auxiliares desta estação a expressão sincera do nosso pezar pela perda irreparavel que V. Ex. acaba de soffrer com o fallecimento de sua idolatrada esposa. Respeitosas saudações. — Pedro Arthur Vasconcellos, encarregado da fortaleza de Santa Cruz.

Rio, 30—Em meu nome e no da officialidade do 53º batalhão de caçadores, receba V. Ex. os sinceros pezames pelo inesperado golpe que tanto o fere.—Tenente-coronel Pedra.

Rio, 30—Pezames.—Pedro Borges, esposa e filhos.

Rio, 30 — Associando-me á profunda dôr que acabam de soffrer envio meus sentidos pezames.— Capitão José Augusto Teixeira Serra.

Rio, 30 — Eu e á minha familia nos associamos vossa dôr. Pezames.— João Tamagnini de Abreu Navarro.

Rio, 30 — Apresento a V. Ex. minhas condolencias.— Vasco Ortigão.

Rio, 30 — Sendidos pezames.— João Lara e familia.

Rio, 30 — Acompanho V. Ex. na sua grande dôr.—Vasco Abreu.

Rio, 30 —Ao Exmo. Sr. Marechal Hermes e familia, viuva do Dr. Faria Junior e familia condolencias pela infausta envian perda de tão dedicada esposa.

Rio, 30 — Dignae-vos acceitar com vossos filhos nossos sinceros pezames pelo fallecimento de vossa presada esposa.—Marechal Camara e senhora.

Rio, 30 — A «Mutualidade Garantia» cumpre o doloroso dever de apresentar-lhe suas sentidissimas condolencias.— G. Souttomayor, presidente.

Rio, 30 — Acceito sinceros pezames.— Rogerio.

Nitheroy, 30 — Sentidos pezames.— Tenente Sampaio Leite.

Rio, 30—O chefe da succursal dos Correios de S. Christovão e demais funccionarios enviam sinceros pezames.

Rio, 30—Eu e minha familia associamo-nos de coração á sua justa dôr.—Tenente-coronel Manoel Joaquim Machado.

Juiz de Fóra, 30—O pessoal da estação telegraphica de Juiz de Fóra, consternadissimo pela perda irreparavel que V. Ex. e seus filhos acabam de soffrer pela morte de sua digna consorte e mãe, rende sincero preito de homenagem, associando-se á dôr que os compunge pelo triste desenlace. Expressivas e sinceras condolencias.

Nitheroy, 30—A dôr que dilacera o coração de V. Ex. pela perda irreparavel da sua virtuosa esposa repercute no dos seus amigos. Acceite sinceros pezames.—Capitão Trajano Ferraz Moreira.

S. Paulo, 30—Apresento a V. Ex. as expressões de meu profundo pezar pelo fallecimento da sua Exma. esposa. — Ferreira dos Santos, engenheiro dos telegraphos.

Taubaté, 30—Pelo infausto passamento da respeitabilissima esposa de V. Ex., enviamos sinceras condolencias. Saudações attenciosas.— Joaquim Souza Meirelles e familia.

Rio, 30—Expressivas condolencias. —Albino Serpa.

Rio, 30—O chefe, revisores e conferentes da revisão da Imprensa Nacional, profundamente sentidos pelo golpe que hoje vem ferir a nobre alma de V. Ex., veem trazer protestos de sincera solidariedade na dôr que envolve não só a pessoa de V. Ex. mas tambem a familia brazileira.

Rio, 30—Acceitae com vossos caros filhos os meus sentimentos de profundo pezar pela dôr cruciante que dilacera vôssas almas de esposo dedicado e filhos extremosos.—Carlos de Iracema.

Rio, 30—Peço acceitar sinceros pezames. — Familia Osorio de Almeida.

Rio, 30—Sentindo profundamente o rude golpe por que acaba de passar o affectuoso lar de V. Ex., com a perda da virtuosa esposa e mãe carinhosa, peço a V. Ex. e aos seus dignos filhos acceitarem a expressão de meus sinceros pezames.—Affonso Machado.

Rio, 30—Sentidos pezames.— Major Abreu e senhora.

Nitheroy, 30 — Respeitosos sentimentos pela profunda dor de V. Ex.—Tenente Tancredo Cunha.

Rio, 30 — Alferes Pereira Junior de Carvalho, da cavallaria da policia, acompanha V. Ex. no golpe que acaba de soffrer.

Rio, 30—Respeitosos pezames.— Viuva Cunha Graça e familia.

Taubaté, 30—Sinceros pezames pelo passamento da bondosissima esposa de V. Ex.—Anisio Thompson e familia.

Rio, 30 — Profundamente abatidos pelo passamento de sua digna esposa, enviamos-lhe sinceros pezames por tão rude golpe.— Saudações.— Coronel Alfredo Abrantes e familia.— Dr. Adelino Pinto e senhora.

Rio, 30—A commissão abaixo assignada, participando da immensa dôr que soffre neste momento V. Ex. pelo fallecimento de sua Exma esposa, Sra. D. Orsina, veem apresentar a V. Ex. os carteiros da succursal do Estacio de Sá sentidissimos pezames.— A commissão: Bento Barros Pimentel.— Ignacio Christovão Miranda. —Baptista Santos.—Fernando Arthur Cordeiro.

Rio, 30—Pezames sinceros pela irreparavel perda.— Major Dias Lopes e familia.

Rio, 30—Sinceros pezames pelo infausto passamento de D. Orsina.— João Vaz.

Rio, 30—Sinceras condolencias em nosso nome e familia.— Marechal Rocha.—Major Seidl

Rio, 30—Profundos pezames pelo fallecimento de sua dignissima esposa.—Bromberg & Comp.

Rio, 30 — Profundamente sentido pelo fallecimento de vossa Exma. esposa, envio pezames.—Coronel Côrte Real.

Rio, 30—Pezames. Acabo de celebrar missa suffragando a alma de sua idolatrada esposa—Monsenhor Vicente Lustosa.

Rio, 30—Sentidos pezames envia um seu admirador.— Eugenio Caldas.

Rio, 30—Acabo de ter conhecimento do infausto acontecimento que envolve em pesado luto a V. Ex. e aos seus idolatrados filhos. Tomo parte muito sincera em sua dôr, convencido de que neste momento a grande maioria dos brazileiros o acompanha compungida, o que até certo ponto deve constituir um lenitivo para o seu grande soffrimento. Rogo a V. Ex. se digne acceitar as minhas condolencias mui sentidas.—A. Gomes Carmo, rua do Rosario n. 120.

Rio, 30—Associo-me respeitosamente á grande dôr que o fére.— Tenente Mario Clementino.

Rio, 40—Eu e officiaes enviamos a V. Ex. sinceras condolencias. —Tenente-coronel Lamaignire Teixeira, commandante do 20° grupo de artilharia.

Porto Alegre, 30—Em nome da *Federação* e no nosso apresentamos pezames pelo fallecimento de vossa digna consorte.—Gonçalves de Almeida.—Ildefonso Pinto.

Rio, 30—Sinceros pezames.—D. Leal e senhora.

Rio, 30—Sentidos pezames da Associação das Senhoras de Caridade.

Rio, 30—Queira acceitar a expressão de meus sentimentos e profunda condolencia pela irreparavel perda e horrivel golpe que V. Ex. acaba de soffrer.—Dr. Henrique Morize.

Rio, 30—Sentidissimos pezames.— Abel Mattos, rua Haddock Lobo n. 177.

Rio, 30—Acompanhamos V. Ex. no doloroso transe que acaba de soffrer.—Leandro Martins & Comp.

Rio, 30—Envio a V. Ex. os meus sinceros pezames.— Capitão José de Araripe Macedo.

Rio, 30—Os nossos sinceros pezames pela morte de vossa idolatrada e virtuosissima esposa.—Maria Rebello.—Alfredo Ferreira Rebello.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar os meus sinceros pezames.— Pedro Teixeira Soares.

Rio, 30—As taxadoras dos Telegraphos em S. Clemente apresentam a V. Ex. sinceros pezames pelo fallecimento de sua virtuosa esposa D. Orsina da Fonseca.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Capitão Alvaro Rodopiano e familia.

Rio, 30—Acceite V. Ex. a expressão sincera da profunda magua que o fallecimento de sua esposa me crêa neste momento.—Julieta de França.

Rio, 30—Acceite as sinceras condolencias pela irreparavel perda do ente querido e idolatrado.

Participo da dôr que o affligе e á sua familia, pedindo resignação.—Capitão Sarmento.

Rio, 30—Acompanho com lagrimas a justa dôr pelo fallecimento de sua santa e virtuosa esposa.—Cardoso Junior.

Rio, 30—Apresento a V. Ex. os meus sentidos pezames.—Ricardo Xavier da Silveira.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Capitão José Joaquim Nunes.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar sinceros pezames pela perda irreparavel de sua idolatrada esposa.— Respeitadores de V. Ex., José Antonio de Azevedo e Asdrubal Pereira—Portaria da Policia Central.

Rio, 30—Sentidos pezames pelo fallecimento da vossa querida e extremosa esposa.—Major João Luiz Vogio e familia.

Rio, 30—Os estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos compartilham com a vossa immensa dôr.

Rio, 30—O encarregado do gabinete photographico do Grande Estado Maior do Exercito associa-se ao doloroso transe por que acaba de passar V. Ex.—Luiz Freitas, photographo.

Rio, 30—Izabella von Sydow e familia, acabrunhadas pelo profundo golpe que acabaes de soffrer, enviam sentidos pezames.

Rio, 30—Acceitae a expressão do meu mais profundo pezar pelo passamento de vossa virtuosa esposa.—Frederico Borges.

Rio, 30—Apresento a V. Ex. sinceros pezames.—José Alencastro Graça, capitão-tenente.

Rio, 30 — O director do Externato Santo Ignacio, corpo docente e alumnos apresentam sentidas condolencias pelo profundo golpe com que Deus quiz provar a V. Ex. e sua Exma. familia.—Padre Justino Maria Lombardi, director do externato.

Rio, 30 — Sinceros pezames pelo fallecimento de sua idolatrada esposa.—Oscar Müller de Campos.

Rio, 30 — Queira V. Ex. e filhos acceitar as minhas sinceras condolencias pelo passamento de sua virtuosa esposa.—Major Maggessi.

Fortaleza de S. João, 30 — Sentidos pezames pelo fallecimento de vossa Exma. esposa.—Major Pedro Cordeiro Junior.

Rio, 30 — Apresentamos a V. Ex. e filhos as nossas sentidas condolencias pelo fallecimento de sua virtuosa esposa.—José Maggesse e senhora.

Rio, 30 — O director geral e demais funccionarios da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Viação e Obras Publicas teem a honra de apresentar a V. Ex. sentidos pezames.—Augusto Menezes, director geral.

Fortaleza de S. João, 30 — Apresento sinceros pezames a V. Ex. pelo fallecimento de suas idolatrada esposa.—Capitão Antonio Henrique Cardim.

Fazenda de Santa Cruz, 30 — Profundamente consternados pela infausta noticia do fallecimento de sua digna consorte, apresentamos os protestos de grande sentimento.—Luiz Macahyba e filhos.

Rio, 30 — Sinceros pezames.—Gastão Pereira da Silva.

Porto Alegre, 30 — Em meu nome e como presidente do Centro Republicano envio-vos condolencias.—Antenor Amorim.

Nitheroy, 30 — Pezames.—Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes e familia.

Rio, 30 — Sentidos pezames pelo fallecimento da bondosa esposa de V. Ex.—Conferente Baldomiro Lacombe.

Rio, 30 — Sinceros pezames.—Thomaz Almeida e familia.

Rio, 30 — O pessoal da Agencia do 7º Districto da Gloria envia a V. Ex. sinceros pezames pelo fallecimento de sua extremosa esposa.

Rio, 30 — Sinceras condolencias.—Salvador Rosière e senhora.

Rio, 30 — Peço-vos receber sentidos pezames do amigo de sempre.—A. Leal.

Rio, 30 — Nossos sentidos pezames.—Tenente Epaminondas Guimarães e senhora.

Rio, 30 — Amigo sincero dedicado e grato apresso-me enviar as mais sinceras condolencias.—Engenheiro Firmino Lins.

Rio, 30— Compartilhando na dôr que ora vos crucia o coração de esposo querido, pelo terrivel golpe que vos feriu fazendo desapparecer para todo o sempre vossa extremosa quão dignissima companheira de tantos annos, apresentamos as nossas mais sinceras condolencias.— Os inferiores do 10º regimento de cavallaria do Exercito.

Fazenda de Santa Cruz, 30— Acceitem V. Ex. e familia nossos pezames pelo profundo golpe que fere seus extremosos corações de esposo e de filhos, pelo passamento da bondosa D. Orsina.— Telegraphista Araujo Goes e familia.

Rio, 30— A dôr irremediavel que vos acabrunha; as torturas que nesta hora padeceis com os vossos filhos tambem nos fere e ás nossas familias, cujas preces pela saude da virtuosissima esposa e mãe Deus não attendeu.— J. da Penha— Pedro Avelino.

Rio, 30— Sinceros pezames.— Capitão Follain e familia.

Rio, 30— Com sincero pezar, pelo profundo golpe que fere a V. Ex. e á sua familia, pedimos licença para apresentarmos nossos pezames.— Mario Bulcão— Helena Bocayuva Bulcão.

Deodoro, 30— Irmanados pelo espirito de classe e presos pelos altos dotes de V. Ex., os officiaes do esquadrão de trem da primeira brigada choram pelo irreparavel golpe que acaba de soffrer V. Ex. em seu coração amantissimo, pela perda de sua carinhosa esposa.— Hildebrando de Bonoso, capitão commandante.

Rio, 30— Sinceras condolencias.— Capitão Sylvestre Rocha.

Rio, 30— Associamo-nos á vossa dôr, enviando sinceros pezames pelo fallecimento de vossa digna esposa.— Familia capitão Ramôa.

Rio, 30— Pezames.— Major Thomé Moura.

Rio, 30— Acceita os nossos profundos pezames. — Agobar e familia.

Rio, 30 — Sinceras condolencias.—Roberto de Barros.

Rio, 30 — Acompanho V. Ex. na justa dôr pela perda irreparavel da virtuosa e exemplar esposa de V. Ex. — Godofredo Uruelle.

S. Paulo, 30 — Sentidos pezames.—Familia Piedade.

Rio, 30 — Acceite meus sentidos pezames. — Viuva do capitão Julio Lima, filhas, genro e netto.

Rio, 30 — Sentidos pezames.—Azurem Furtado.

Rio, 30 — Queira V. Ex. acceitar os meus sinceros e sentidos pezames. — Augusto Menezes.

Rio, 30 — A directoria da Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, profundamente penalysada pelo infausto passamento da virtuosa esposa de V. Ex., apresenta-lhe e á sua excellentissima familia sinceras condolencias.

Rio, 30 — Sentidos pezames.—Luiz Côrte Real.

S. Paulo, 30 — De coração apresentamos a V. Ex. e Exma. familia sinceros sentimentos pelo passamento de sua idolatrada esposa. —*Octavio Ormindo.*— *Heitor Meirelles.*— *Borges Couto.*— *Antonio* Coelho.—Ursulino Sá.—Vicente Pereira.—Arlindo Graça, conductores de trem da Central do Brazil.

Rio, 30 — Sinceras condolencias pela perda irreparavel da vossa digna, virtuosa e extremosa esposa.—Euclydes Campos Amaral.

Fortaleza de Santa Cruz, 30 — Apresentamos a V. Ex. os nossos sentidos pezames pelo passamento de sua extremossima esposa.— 1º tenente Martins Ferreira e familia.

Rio, 30 — Queira V. Ex. e filhos acceitar os sentidos pezames do 2º tenente Edmundo Heronidas Silva e familia.

Rio, 30 — Associo-me á dôr de que a fatalidade vos fez victima. —Virgilio de Mattos.

Rio, 30—Sentidos pezames a V. Ex. e seus filhos pelo lamentavel fallecimento da Exma. Sra. D. Orsina.— Ananias Nilo Machado e Nenê.

Rio, 30 — Compartilho da justa dôr de V. Ex.— Capitão João Gomes.

Rio, 30 — Comvosco soffrem todos os vossos amigos e todos os brazileiros dignos. Acceitae os meus sinceros pezames.— Major Espirito Santo Cardoso.

Rio, 30 — Acceite V. Ex. os meus sentidos pezames pelo doloroso golpe que acaba de soffrer.— Americo F. de Moraes.

Rio, 30 —Da dôr profunda que não é só vossa, porque as excelsas virtudes de vossa digna esposa a dilataram para além do lar, tereis a resignação que vos levará toda a familia brazileira, a qual acompanha respeitosamente o Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Santos, 30 — Profundas condolencias.—Padre Gastão de Moraes.

S. Paulo, 30 — Apresentando a V. Ex. sentidos pezames, peço venia para participar que resolvi adiar os festejos da abertura da exposição desta escola, que deviam ter logar amanhã, á 1 hora da tarde, em signal de respeito e consideração a V. Ex. ora enlutado.— O director da Escola de Aprendizes de S. Paulo, José Silveira da Motta.

Deodoro, 30—Os inferiores do esquadrão de trem da 1ª brigada, pedindo venia, veem condoidos pela dôr que acabrunha o bondoso coração de V. Ex., pelo golpe cruel da perda de sua Exma. esposa, apresentar sinceros pezames.—João Affonso de Mello, 1º sargento.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Eugenio Flores e familia.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Familia Rabello Granjo.

Rio, 30— Sentidas condolencias.—Hermogeneo Queiroz Gonçalves e familia.

Rio, 30—Respeitosamente apresentamos sinceras condolencias, acompanhando-vos na dôr que acaba de vos ferir.—Hermelinda e seu filho João.

Fortaleza de Santa Cruz, 30—Sinceros pezames pelo golpe fatal que acabais de soffer.—Cabo Affonso Rodrigues Filho.

Rio, 30—Impedido por molestia de pessoalmente render a sua Exma. esposa as minhas homenagens de estima e respeito e de manifestar a V. Ex. a parte que tomo no seu luto, rogo acceitar esses meus sentimentos por este meio.—Edmundo de Oliveira.

Rio, 30—Cumprimos um penoso dever, enviando a V. Ex. e demais membros da desolada familia os nossos sentidos pezames pelo prematuro fallecimento da veneranda Sra. D. Orsina, por quem oramos neste momento de dôr e consternação geral.—José Porphirio e familia.

Rio, 30 —A V. Ex. sentidos pezames.—Manoel Bahiana.

Rio, 30—Sentidas condolencias.—Ludovico Berna, senhora e filhos.

Petropolis, 30— Siceras condolencias.—Narcizo.

Rio, 30 — Sinceros pezames.—Da agente e ajudante do Correio da rua Marquez de Abrantes.

Rio, 30 — Sinceras condolencias.—Adolpho Lins e familia.

Porto Alegre, 30 — Sinceros pezames.— Zéca Vellasco.

Rio, 30 — A turma de apuradoras do Ministerio da Agricultura, verdadeiramente pezarosa com o fallecimento da virtuosa D. Orsina, associa-se á justa dôr de V.Ex.—Alice Ferreira Lage.—Ida Monat.—Julia Sanchez.—Lydia Duarte Ribeiro.—Celeste Braga.—Dulce Nery.—Eulalia Britto.—Elvira Benjamin.—Rackel Fernandes.—Josephina Fernandes.—Piedade Barboza.—Etelvina Verneck.—Genn Moreaux Costa.—Esther Radmaker.—Maria P. Rego.—Mercedes Cesar da Silva. Francisca Menezes.—Isa Horta.—Alice Campeão.

Rio, 30 — Sinceros sentimentos.—Simoens da Silva.

Rio, 30 — Profundamente commovido pelo terrivel destino que acaba de arrancar de seu lado sua virtuosa esposa, apresento sinceras condolencias.—Hubmayer.

Rio, 30 — Tenho muito pezar pelo golpe que acaba de soffrer V. Ex. rogando acceitar as minhas respeitosas saudações.—Joaquim Vianna.

Nitheroy, 30 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. sentidas condolencias pelo fallecimento de sua Exma. esposa.—Raul de Almeida Rego, 1º secretario da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

S. Paulo, 30—Consternado pelo passamento da Exma. D. Orsina da Fonseca, sua Exma. esposa, apresento-vos em nome da guarnição da 10ª Região Militar e em meu particular pezames pelo infausto acontecimento. Respeitosas saudações. — Tenente-coronel G. V. Rozsany, chefe de serviço do Estado Maior.

Rio, 30- Digna-se V. Ex. de acceitar meus sentimentos de pezar. —Alfredo Rocha, director do Patrimonio Nacional.

Rio, 30—Os amanuenses da Confederação do Tiro Brazileiro enviam a V. Ex. sinceros pezames pela perda de sua caridosa e Exma. esposa D. Orsina da Fonseca.

Rio, 30—Sinceros pezames pelo fallecimento vossa digna e idolatrada esposa.—José Maria Martins, telegraphista do Palacio da Presidencia.

Rio, 30—Sinceros e sentidos pezames.—Neryna Leão.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Pessoal «Santa Monica».

Rio, 30—Sinceras condolencias pela irreparavel perda.—Tenente Joaquim Araripe.

Rio, 30—Apresento a V. Ex. e toda desolada familia os meus sinceros sentimentos pela prematura morte da sua querida esposa.—Walfredo Leal.

Rio, 30—Profundamente contristado pelo golpe que feriu fundo a alma de V. Ex. pelo passamento da dignissima esposa, mergulhando assim todos os corações nas trévas da dôr e do sentimento o mais pungente, vimos apresentar a V. Ex. as nossas mais sinceras condolencias.—Funccionarios da Via-Permanente da Leopoldina Railway: Carlos Baptista Seixas.—Oceano da Motta Ferreira.—Alberto Caheins.—Gilceno da Costa Braga.—José Caetano Silva.—Godofredo Leal.—Alberto Bahiense.—Oscar Pereira. — Antonio Fernandes Souza.—Paulo Gaze. — Adolpho Rocha Azevedo.— Custodio Pinto. — Alvaro Gomes.—Carmindo Nobrega.

Rio, 30—Lamento profundamente a perda irreparavel de vossa virtuosa esposa. Sinceros pezames.—Tenente Lessa Pereira.

Rio, 30—Acceitem V. Ex. e illustre familia siceros pezames.—Coronel Democrito Ferreira e familia.

Rio. 30—Sentidos pezames da familia João Nery Ferreira.

Nitheroy, 30—Com o mais profundo pezar apresentamos a V. Ex. nossos sinceros pezames.—Henrique Coutinho e senhora.

Rio, 30—Envia sinceros pezames a directoria da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança.

Rio, 30—A directoria da Associação Viajantes do Commercio do Brazil, interpretando os sentimentos dos associados, apresenta sentidos pezames.—M. A. Costa Lima, 1º secretario.

Rio, 30 — Queira V. Ex. acceitar meus sentimentos de pezar pelo fallecimento da Exma. Sra. D. Orsina.—M. Alves da Silva.

Rio, 30—Não tendo podido fallar-lhe pessoalmente, peço acceitar sinceras condolencias.—Alice Castro Vianna.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Antonio Alberto Corrêa e Silva.

Rio, 30—Siceras condolencias.—João Vieira Pamplona.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar sentidas condolencias.—Primeiro tenente Carlos Pimentel.

Rio, 30—Ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca sinceras e expressivas condolencias pelo infausto passamento de sua idolatrada esposa, Exma. senhora D. Orsina da Fonseca.—Engenheiro João Pestana.

Rio, 30—Compartilho da profundissima dôr que lhe compunge a alma, pelo passamento da extremosissima esposa de V Ex., a mãe dos pobres.—Tenente Estanislao Barboza, 4º batalão da Brigada Policial.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Ernest Behrend Heiros.

Rio, 30—Pelo desenlace fatal, enviamos pezames.—Manoel Alipio Leal e familia.

Porto Alegre, 30—Participando da vossa immensa dôr, apresentamos sentidos pezames. Respeitosas saudações.—Clemente Argollo e familia.

Rio, 30—Sinceramente commovido envio os meus sentidos pezames pelo fallecimento de vossa Exma. esposa.—Coronel Vaz Lobo.

Rio, 30—Sinceros pezames pelo fallecimento da virtuosa esposa de V. Ex.—José Emygdio Gonçalves Lima.

Rio, 30—Director e demais funccionarios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, profundamente penalizados pelo passamento de vossa carinhosa esposa, vos enviam sinceros pezames. Saudações.—Coronel Alfredo Abrantes.

Rio, 30—V. Ex. permitta que me curve diante do ataude da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca, sua Exma. esposa. Junto do Altissimo ella guiará seus passos como os de seus filhos.—Dr. Pedro Loureiro de Andrade.

Rio, 30—Consternado pelo golpe profundo que acaba de soffrer V. Ex. apresento os meus sinceros sentimentos de pezar, pedindo licença para compartilhar nessa dor pela perda irreparavel de sua santa e virtuosa esposa—Telegraphista Parente da Costa e familia.

Rio, 30—Acceitae sinceras condolencias pelo cruel golpe.— Engenheiro Arruda Beltrão.

Rio, 30 —Associamos a V. Ex. e familia na dor suprema que entrou V. Ex. a sentir.—Gilka Rodolpho Machado.

Rio, 30 —Profundamente sentida pela vossa dor envio meus pezames. Deus vos traga conforto.—Arthemisa Zaida Sereio.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Potiguara e senhora.

Rio, 30—Que Deus se amerceie da vossa grande dor.—Rodrigues Barbosa.

Rio, 30—Apresentamos a V. Ex. sinceros pezames.—Viuva major Bezerra e familia.

Rio, 30—Sentidos pezames pelo fallecimento da vossa extremecida esposa.—Mario de Oliveira.

Rio, 30—Sentidos e sinceros pezames. —Arlindo Caminha.

Rio, 30—Profundamente penalizados enviamos nossos sentidos pezames.—Cornelio Nunes e senhora.

Rio, 30 — Cumpro o penoso dever de enviar a V. Ex. a expressão dos meus sentimentos de profundo pezar pelo passamento de sua bondosa esposa, cujas peregrinas virtudes, reconhecidas e proclamadas, lhe assignalaram eminente logar na grande familia brazileira.—Deputado Honorato Alves.

Rio, 30 — Sentidos pezames.— Major L. A. Precht e senhora.

Rio, 30 — Sinceros pezames pelo doloroso golpe que acaba de ferir V. Ex.—Padre Caminha.

Rio, 30 — Apresento a V. Ex. sinceros pezames pelo fallecimento de sua virtuosissima esposa.—Capitão Antonio Bacellar, da Brigada Policial.

Rio, 30 — Pelo golpe terrivel que V. Ex. acaba de passar, envio sinceros pezames.—Engenheiro S. Raul Vidrick.

Rio, 30 — Sinceros pezames.—Dr. Francisco Simões Corrêa.

Rio, 30 — Os abaixo assignados, funccionarios da 1ª Pretoria Criminal, profundamente sensibilizados pelo passamento de sua virtuosa esposa, apresentam a V. Ex. sinceros pesames.— Francisco Manoel de Moraes.—Tancredo Barreto.—José Gomes de Sá Junior.—Carlos Sampaio.

Rio, 30 — Os alumnos da Faculdade Livre de Medicina Jollicoepatha, acompanhando vossa dôr, enviam pezames.

Rio, 30 — Pido acepte mis condolencias por tan irreparable perdida sufrida.—José Pinelo

Rio, 30 — Manifesto a V. Ex. meu profundo pezar pelo infausto passamento de sua digna esposa.—Cid Braune.

Rio, 30 — Sinceros pezames. — Paulo Ferreira e senhora.

Rio, 30— Queira acceitar os nossos sinceros sentimentos de profundo pezar. — Rodolpho Hess e senhora.

Rio, 30 — Em meu nome e de minha familia, apresento a Vossa Ex. pezames sinceros pelo fallecimento de sua bondosa esposa. — Tenente-coronel Cruz Sobrinho.

Rio, 30 — O Museu Commercial, vivamente compungido pelo passamento da virtuosa esposa de V. Ex., manifesta seu profundo pezar. — *Francisco de Avellar.* — *Figueira de Mello*, director interino.

Rio, 30 — Os sargentos da 1ª companhia de metralhadoras pedem licença para enviar-vos pezames pelo passamento de vossa dignissima esposa.

Rio, 30 — José Imbuzeiro e familia apresentam a V. Ex. os seus sinceros sentimentos.

Nitheroy, 30 — Acceite V. Ex. os meus mais sinceros sentimentos pelo fallecimento de sua Exma. esposa. — Telegraphista Antonio Doria.

Rio, 30 — Solidario com a profunda dôr com que acaba V. Ex. de ser golpeado pela mão da fatalidade, peço acceitar meus sinceros pezames.—Deocleciano Ribeiro, telegraphista.

Rio, 30—Sinceras condolencias pela irreparavel perda.—Redacção d'*A Gazeta*.

Petropolis, 30 — Os estafetas da estação telegraphica de Petropolis apresentam a V. Ex. sentidos pezames.

Rio, 30 — Acompanhando-o na dor que o acabrunha, apresenta-lhe sinceras condolencias o major Arthur Pereira.

Ilha do Governador, 30 — Inferiores do Batalhão Naval apresentam a V. Ex. sentidos pezames pela irreparavel perda de sua extremosa esposa.

Rio, 30 — Peço a V. Ex. se digne receber minhas sinceras condolencias pelo fallecimento de sua virtuosissima esposa.—2º tenente, Anatolio Duncan.

Rio, 30 — Associando-se sinceramente á dor que o acabrunha, enviam sinceros pezames José Lira Oliveira e familia.

Rio, 30 — Sentidos e profundos pezames Canuto de Figueiredo.

Rio, 30 — Enviamos a V. Ex. sentidos pezames.— Viuva Xavier de Oliveira e filhos.

Rio, 30 — Sentidos pezames.— Venancio Cavalcanti.

Rio, — Pezames sinceros.— Maria Nabuco de Araujo.

Rio, 30 — Eu e minha familia levamos a V. Ex. e seus dignos filhos a expressão muito sincera de nosso profundo pezar pelo passamento da Exma. Sra. D. Orsina.— Capitão Jacintho Torres.

Rio, 30 — Sinceros pezames pelo fallecimento de sua digna esposa.—Tenente Hermogenes Castro Filho e familia.

Rio, 30—Agente, escrivão, guardas e serventes da agencia de Andarahy associam-se á irreparavel perda e dôr.

Rio, 30—Os guardas municipaes com exercicio no districto de Santo Antonio enviam sinceras condolencias.

Rio, 30—Lamentando o profundo golpe que veiu ferir o coração extremoso de V. Ex., apresento sentidos pezames.—Rocha Gomes.

Rio, 30—Respeitosas condolencias.—Luiz Vicente de Affonseca, chefe de secção da Directoria de Estatistica Commercial.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar minhas sinceras condolencias pelo infausto passamento da virtuosa e estremecida esposa de V. Ex. —Eugenio de Sá Pereira.

Nitheroy, 30—Officiaes inferiores da força militar do Estado do Rio apresentam sentidos pezames pelo fallecimento da idolatrada esposa de V. Ex., companheira inseparavel da honra e do trabalho.

Rio, 30—Peço venia para transmittir a V. Ex. meus sinceros pezames pela infausta morte de vossa amantissima esposa, arrebatada da sociedade pela traiçoeira molestia que em tão poucos dias a prostrou no leito. Rogo a V. Ex. não receber estas minhas palavras como simples dever social, mas sim partidas do coração de um humilde soldado, sincero admirador de V. Ex.—Com vossa permissão, subscrevo-me Euclides Maciel, amanuense do Departamento da Guerra.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar minhas sinceras condolencias. —Renato Carmel.

Rio, 30—Por tão grande perda, envio meus sinceros pezames.— Julio José da Silva, 2º tenente enfermeiro-mór.

Nitheroy, 30—Bernardino Cordeiro e familia, sentindo muito profundamente o desenlace fatal victimando a preciosa existencia da virtuosa esposa de V. Ex., envia sinceros pezames.

Rio, 30—Apresentamos a V. Ex. e Exma. familia profundas e sinceras condolencias.—Lebon Regis e senhora.

Rio, 30—Peço a V. Ex. acceitar sinceros pezames pelo doloroso golpe que acaba de ferir a illustre familia Hermes da Fonseca.—Luiz da Gama.

—— Eis a relação das pessoas que foram ao Palacio do Cattete hontem e deixaram seus nomes registrados no livro da porta:

Dr. Francisco Bhering, capitão Alvaro Rodopiano G. Santos e familia, capitão João E. Claude Sampaio e familia, André Delpit, Dr. José Constancio de Jesus, Dr. Licinio Cardoso, Samuel Gracie, consul geral do Chile e familia, Leonel Gomes da Silva, João Baptista Borges, Francisco Bernardino R. Silva, tenente Domingos Henrique Figueira, Sosthenes Valverde Bastos, M. C. Gonçalves Pereira, ministro do Brazil no Japão e senhora, João Reynaldo de Faria, Ignacio Gomes dos Santos, Amilcar Cropolato, Dr. Georges Bodin, Henrique G. Mattos, Dr. Samuel Pertence e senhora, capitão-tenente A. Elisiario Barboza, Alfredo Maia Junior, capitão-tenente Luiz Emilio Belart, tenente Raul Mendes de Paiva, Alvaro J. de Oliveira, Dr. Samuel Pertence, representando seus cunhados Dr. Cyro de Azevedo, ministro do Brazil em Vienna d'Austria e Mario de Azevedo, vice-consul do Brazil em Buenos Aires; Domingos Cropolato, Barão de Aguas Claras, vice-presidente da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, Rodolpho E. de Souza Dantas, João Antonio Rodrigues Martins, consul geral do Brazil em Genova, Olympio de Moraes Diniz, Dr. Pedro Francellino Guimarães, juiz da 1ª Vara de Orphãos; Joaquim Dias dos Santos e familia, Joaquim Jorge de Oliveira, Luiz Barbosa Sandim e senhora, Nelson da Fonseca Pedro Gracie, Gastão Gracie, João Felix Peixoto de Azevedo, Luciano Ruffier, vice-consul da Columbia; coronel Bento Porto, major Joaquim Fernandes da Costa, pela A. Policial, general Vicente Osorio de Paiva, major Antonio José de Lima Camara, Dr. João Coelho do Rego Barros, José Maria Gomes, Orville A. Derby, por si e pelo pessoal do serviço Geologico e Mineralogico; José Paulino de Souza Fortuna e senhora, deputado Henrique Valga, major Eduardo Deodoslin, John C. Willis, director do Jardim Botanico; José Maria de Mattos Guahyba, desembargador Tavares Bastos, por si e sua familia, tenente Francisco da Rocha Camargo e familia, Henrique da Rocha Camargo, Edwin E. Hime e familia, G. L. Hime, C. Hime, Hermenegildo Ferreira de Queiroz, Dr. Alison Phillips, W. G. Chancellor, Octavio de Salles Pinto, deputado Alfredo de Mavignier, Antonio Antunes Alencar, Dr. Oliveira Motta, representando como presidente a Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro; directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, barão de Ibirocahy, directoria da Federação das Associações Commerciaes do Brazil e Antonio Alvares Valladão.

——Ao Sr. tenente Mario Hermes foram endereçados mais os seguintes telegrammas:

Rio, 30—Meus sentidos pezames pelo grande golpe que acabaes de soffrer. Peço transmittir a vossos irmãos os meus pezames. Abraços. —Marechal Salustiano.

Porto Alegre, 30—Acceitae com vossos irmãos sinceros pezames.— General Pedro Bittencourt.

Rio, 30—Associo-me de coração á dor que o acabrunha pelo fallecimento de sua santa e virtuosa mãe.—Marechal Cardoso.

Bahia, 30—Acceite sentido abraço e pezames pela morte de sua carinhosa mãe.—Julio Brandão.

Bahia, 30.—Avaliando a grande dor que feriu vosso coração amantissimo de filho, da qual participa o Centro Operario, abraça o grande amigo e envia sinceros pezames.—Preditano Pilta, presidente.

Pará, 30—Associamo-nos á magua que punge o seu coração filial. — Redacção d'*A Capital*.

Pará, 30—Coparticipo sinceramente da dor que affige vosso coração de bom filho e abraço-vos cordialmente.—Avelino Chaves.

Pará, 30 — Redacção *Estado do Pará* sentimenta a V. Ex. e toda illustre familia.—Fulgencio Simões.—Abilio Amaral.—Luiz barreiros.—Bento Miranda.

Bahia, 30—Sinceros pezames.—João Pedro, presidente da assembléa do Centro Operario.

Rio, 30—Illustre amigo, acompanhando-o na dôr rude que fere seu coração de filho extremoso, apresento meus votos de sincero pezar.—Rodrigues Alves, intendente municipal.

Rio, 30—Os officiaes do quartel-general da 1ª brigada estrategica, solidarios no amargurado transe, apresentam sinceras condolencias.—Tenente-coronel Pereira Lobo, chefe do estado maior.

Rio, 30—Acompanho-o na immensa dôr que ora punge seu coração de filho extremoso. Abraço-o consternado.—Tenente Lessa.

Rio, 30—Sinceros pezames pela morte de sua idolatrada mãe.—João Vieira Pamplona.

Rio, 30—Apresento sentidos pezames pelo passamento de sua digna mãe.—Delamare São Paulo, official de gabinete do chefe de Policia.

Rio, 30—Acompanhando os sentimentos de sincero pezar de todos os seus collegas da Camara, envio a V. Ex. as minhas commovidas condolencias pelo passamento de sua virtuosa progenitora. — Deputado Honorato Alves.

Rio, 30—Queira receber a expressão dos meus mais sinceros pezames.—Baptista Pereira.

Rio, 30—Sinceras condolencias.—Eduardo Guinle.

Rio, 30—Associo-me á vossa intensa dôr.—Cid Brauno.

Rio, 30—Acceitae os meus sentimentos pela dolorosa perda.—Major Villas Bôas.

Rio, 30 — Com sinceros sentimentos acompanho vossa dor pungentissima pelo desapparecimento de vossa veneranda santa mãe.—Dr. Bueno Prado.

Rio, 30 — Acceite meus sinceros pezames pela grande dor que o acaba de ferir.— Mario Costa.

S. Paulo, 30 — Sentidos pezames por tão infausto acontecimento que enche de dôr todos os corações.— Santos Silva.

Rio, 30 — Sentidos pezames pelo fallecimento de sua extremosa mãe.— Ricardo Rocha.

Rio, 30 — Sinceros pezames.— Potyguara e senhora.

Rio, 30 — Sinceros pezames pelo passamento de sua mui prezada progenitora.— Major Paixão.

Rio, 30 — Por mim e pelos meus companheiros de trabalho, apresento ao distincto amigo sinceros e justos pezames.— Cicero da Costa, director da secretaria da Camara dos Deputados.

Rio, 30 — Sinceros pezames pela perda irreparavel de vossa idolatrada mãe a Exma. D. Orsina da Fonseca.— Capitão Felisberto Augusto Martins.

Bello Horizonte, 30 — Redacção do *Diario de Minas* apresenta ao eminente amigo sinceras condolencias pelo profundo golpe que acaba de ferir seu coração de filho extremoso.— Ferreira de Carvalho.

Rio, 30 — Pezames pelo fallecimento de sua extremosa mãe.— Deputado Joviniano de Carvalho.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Albino Serpa.

Nitheroy, 30—Acceitae pezames e abraços pela inconsolavel perda.—Tenente Sampaio Leite.

Deodoro, 30—Apresentamos nossos pezames e os acompanhamos na profunda magoa pelo fallecimento de sua saudosa santa mãe D. Orsina.—Fontoura e familia.

Rio, 30—Pezames.—Pedro Borges.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Vasco Abreu.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Rubem Rodrigues.

Rio, 30—Pezames pela grande perda.—Garção Stöckler.

Rio, 30—Envio-lhe os meus pezames pela perda de sua querida mãe. Sincero abraço do amigo—Major Marques Abranches.

Rio, 30—Apresento ao distincto camarada sinceras condolencias pelo profundo golpe que soffreu.—Tenente-coronel João Barcellos.

Rio, 30—Acceite, caro collega, os meus sinceros pezames.—Simeão Leal.

Rio, 30 — Queira receber sinceros pezames.— Osorio de Almeida e familia.

Deodoro, 30 — Sinceros pezames.— Tenente Ilhoa Cavalcanti.

Rio, 30 — Sentidos pezames.— Gustavo Richard.

Sinceros pezames.— Adalberto Nogueira Soares.

Rio, 30 — Dôr maior que soffreis jámais alguem sentiu. Sentidos pezames.— Espirito Santo Cardoso.

Rio, 30 — Envio-lhe e aos seus dignos irmãos sinceros pezames.— José Araripe Macedo.

Rio, 30 — Sentidos pezames ao amigo e dignos irmãos.— Major Seidl.

Rio, 30 — Sinceras condolencias pela perda de sua extremosa mãe.— Adolpho Neri e senhora.

Rio, 30 — Queira acceitar os meus mais sentidos pezames.— Mario Clementino.

Rio, 30 — Acompanho sinceramente pezaroso na vossa grande dôr.— Capitão Gentil Monteiro, Brigada Policial.

Rio, 30 — Sinceros pezames pelo passamento de vossa carinhosa progenitora.—Coronel Alfredo Amarante.

Rio, 30 — Acceite meus sinceros pezames pelo passamento de sua idolatrada progenitora.—Constantino Alouquerque Filho.

Rio, 30 — Apresento ao bom amigo meu sentimento pelo fallecimento de sua dignissima mãe.—Cesar Lins.

Rio, 30 — Sinceras condolencias.— Sylvio Leitão da Cunha.

Rio, 30 — Compartilhando da profunda dor com que a fatalidade acaba de golpear a V. Ex. com a perda de sua mãe extremosa, D. Orsina da Fonseca, peço acceitar meus sentidissimos pezames.— Deocleciano Ribeiro, telegraphista.

Rio, 30 — Acceitae minhas expressões de profundo pezar.—Victorino Borges de Oliveira.

Rio, 30 — Sentidos pezames.—Leonel Gonzaga.

Nitheroy, 30 — Sinceros pezames a V. Ex. e dignos irmãos.— Henrique Coutinho.

Rio, 30 — Lamentando sinceramente a irreparavel perda que acabaes de ter, envio-vos de coração profundos pezames.—Annibal da Silva Torres.

Rio, 30—Sinto com V. Ex. a dôr suprema pela perda irreparavel dessa que foi o exemplo das mães.—Aurea Daltro.

Rio, 30—Com profundo sentimento peço acceitar a expressão de meus sinceros pezames.—Affonso Machado.

Deodoro, 30—Sinceros pezames.—Tenente Arthur Paulino.

Rio, 30—Pezames pelo fallecimento de vossa digna progenitora.—Rogerio.

Rio, 30—Ao filho extremoso, pezames de um filho extremoso.—Figueiredo Pimentel.

Nitheroy, 30—Acceitae sinceras condolencias pela perda que acabais de soffrer com a morte de vossa idolatrada mãe.—José João de Miranda Nunes.

Rio, 30—Abraçamos illustre amigo pelo rude golpe que acaba de soffrer.—Isaias Assis e familia.

Rio, 30—Sinceros pezames pela perda doloroza.—Arthur de Oliveira, continuo da Contabilidade da Guerra.

Rio, 30—Venho cumprir o doloroso dever de trazer-lhe o meu abraço e os meus testemunhos do mais sincero e profundo pezar pelo rigido e cruel golpe por que acaba de passar, ferindo em cheio o seu coração de filho amantissimo com a perda irreparavel de sua idolatrada e virtuosa mãe. Queira apresentar ou melhor tornar extensivos taes testemunhos ao seu digno e veneranda pae.—Virgilio Gonçalves.

Rio, 30—Queira acceitar os votos de profundo pezar pelo fallecimento de sua veneranda mãe.—Tenente Archur Dias.

Rio, 30 — Apresento sinceras condolencias pela perda irreparavel que acaba V. Ex. de soffrer.—Padre Caminha.

Rio, 30 — Sinceros pezames. — Esther Duque Estrada Bastos e Alvaro Duque Estrada Bastos.

Rio, 30 — Sinceras condolencias. — Capristano de Amaral.

Rio, 30 — Sentidos pezames pela perda irreparavel de sua querida mãe.—Coronel João F. da Costa Ferreira.

Rio, 30 — Sentidos pezames.—Tenente Moreira Netto.

Rio, 30 — Acceitae e transmitti a vossos irmãos nossos profundos pezames.—Agobar e familia.

Rio, 30 — Eu e minha familia enviamos sinceros pezames pelo fallecimento da santa, boa e querida D. Orsina.—José Ribeiro.

Rio, 30 — Sinceros pezames.—Familia Mendes Antas.

Rio, 30—Peço acceitar sinceros pezames que enviam o amigo grato e sua familia. — Engenheiro Ancora Lins.

Fortaleza Santa Cruz, 30 — Pedimos acceitar os votos do mais sincero pezar pela perda irreparavel que soffreis juntamente com vossa Exma. familia.—Inferiores da fortaleza Santa Cruz.

Rio, 30—A Associação União Limpeza Publica e Particular envia ao seu presidente benemerito sinceros pezames pelo fallecimento de sua virtuosa mãe D. Orsina da Fonseca.

Rio, 30 — Apresento a V. Ex. sentidas condolencias.— Alfredo Rocha.

Petropolis, 30—Meus sinceros pezames.—Narciso.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Manoel da Silva Rahiana—Telegrapho Nacional.

Rio, 30—Acceite sinceras condolencias.— Adolpho Ferreira dos Santos e familia.

Rio, 30—Condolencias pelo triste acontecimento.— Mario Alves.

Rio, 30—Queira o illustre amigo acceitar meu sincero pezar pelo fallecimento de sua digna progenitora.—Coronel Salvador Fontes.

Rio, 30—Sinceras condolencias pelo passamento de vossa querida mãe.—Venancio Cavalcanti.

S. Paulo, 30—Sentidos pezames por tão infausto acontecimento, que enche de dor todos os corações.—Santos Silva.

Rio, 30—Queira o illustre amigo acceitar a minha participação na dor angustiosa que lhe punge o coração pela perda de sua progenitora.—Coronel Silva Brandão.

Rio 30.—Peço acceitar, juntamente com os seus dignos irmãos, as minhas sinceras condolencias pelo doloroso golpe que acaba de os ferir.— Eugenio Sá Pereira.

Rio, 30—Apresento ao bom amigo sinceros votos de grande pezar pelo passamento da sua querida mãe.—Major Miguel Martins.

Rio, 30—Sinceros votos de pezar pelo fallecimento de sua digna progenitora.—Tenente Duncan.

Rio, 30—Quem como eu faz ao amor materno culto confortador, póde avaliar da immensidade da dôr que lhe alanceia a alma. Profundas e sinceras condolencias.—Engenheiro Arthur Thompsom.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Capitão Tito Niemeyer e senhora.

Rio, 30—Sentidos pezames.—Engenheiro Raberg Soares.

Rio, 30—Neste momento angustioso para o teu coração de filho extremoso envio sentidos pezames.—Capitão Ramôa.

Rio, 30—Compartilho da profunda magua do prezado amigo, enviando sinceras condolencias.—Alvaro Tourinho.

Rio, 30—Receba sentidos pezames pelo fallecimento de sua digna progenitora.—Odorato Moraes.

Rio, 30—Sentidissimos pezames pelo passamento de vossa veneranda progenitora.—Leão Barbosa.

Rio, 30—Queira acceitar sentidos pezames pela irreparavel perda de sua digna progenitora.—João Corrêa Pacheco.

Rio, 30—Pedimos acceitar os nossos sinceros sentimentos pela perda irreparavel de vossa extremecida e santa mãe. Compartilham com a vossa dor os amigos humildes e sinceros.—Seraphim Carvalho e Joaquim Souza Martins.

Deodoro, 30—Officiaes do esquadrão de trem da 1ª brigada justa admiração rendem á familia Hermes e compartilham com seu illustre companheiro de classe da dôr inextinguivel que acaba de soffrer o carinhoso coração pela perda de sua amantissima progenitora.—Hildebrando de Barroso, capitão commandante.

Rio, 30—Por mim e minha familia, envio sentidas condolencias afflictiva dôr de filho amantissimo.—Guilherme Midosi.

Rio, 30—Acompanho-te na immensa dor.—Major Nepomuceno Costa.

Rio, 30—Aos amigos Mario, Leonidas, Euclydes e Hermes, pezames.—Murillo Fontainha e familia.

Porto Alegre, 30—Acceitae sentidos pezames pelo profundo e doloroso golpe soffrido pela perda da vossa adorada mãe.—Sisson e familia.

Rio, 30—Sinceras condolencias pela perda irreparavel.—José Maria Martins, telegraphista do Palacio.

Florianopolis, 30—De coração associo-me á vossa dor pela irreparavel perda de vossa estremecida mãe.—José Jardim.

Petropolis, 30—Sinceros pezames.—Frank Walter.

Rio, 30 — Receba sinceros pezames do amigo dedicado.—Cruz Sobrinho.

Rio, 30—Rogo-vos acceitar a expressão do meu pezar pela morte de vossa querida mãe. Como a maioria dos brazileiros sinto-me compungido. Molestia impede-me de ir pessoalmente ver-vos.—Edmundo de Oliveira.

Rio, 30—Associamo-nos de coração á immensa dôr que feriu o filho amantissimo.—Capitão Miguel Carneiro e senhora.

Rio, 30—Apresentamos a V. Ex. nossos sentimentos de profundo pezar pelo triste acontecimento.—Empregados da portaria da Camara.

Rio, 30—Com sentimento profundo no coração dirijo-lhe estas palavras: Fé em Deus e resignação.—Primeiro tenente Francisco Oscar do Nascimento.

Rio, 30—Os abaixo assignados, funccionarios da 1ª Pretoria Criminal, apresentam a V. Ex. sinceros pezames pelo passamento de sua extremosa progenitora.—Francisco Manoel Moraes.—Tancredo Barreto.—José Gomes de Sá Junior.—Carlos Sampaio.

Nitheroy, 30 — Queira acceitar meu abraço de profundo pezar pelo fallecimento da bondosa D. Orsina.—O telegraphista, Antonio Faria.

Fortaleza Santa Cruz, 30—Acceitae respeitosamente com vossa Exma. familia sinceros votos de pezar pelo desapparecimento inesperado de vossa inesquecivel progenitora,esse anjo soffredor que hoje descança no Céo.—Vosso humilde admirador, sargento Luiz Carlos Ferreira.

Florianopolis, 30—De coração,acompanho-vos na dôr pelo fallecimento de vossa adorada mãe.—Raymundo Hosterno.

Rio, 30—Nosso pezar sincero pelo fallecimento de sua digna mãe.—Oscar Godoy e senhora.

Rio, 30—Queira acceitar os meus sentidos pezames.—Augusto Menezes.

Rio, 30—Condolencias.—Major Dias Lopes.

Rio, 30—Os serventes da Secretaria de Estado da Agricultura, solidarios com V. Ex. no rude golpe por que acaba de passar, enviam respeitosamente sinceros pezames.

Rio, 30—Sentidas e sinceras condolencias pelo infausto e prematuro passamento de sua idolatrada e inesquecivel progenitora.—Gabriel Maggessi.

Rio, 30—Compartilhando da extrema magua que enluctou V.Ex. e sua Exma. familia, apresentamos nossos sentidos pezames. — Gustavo Navarro e Alcina Navarro.

Rio, 30—Queira acceitar minhas sinceras condolencias pelo passamento da Exma. Sra.D. Orsina, estimada progenitora de V. Ex.— Milton Sucupira.

Rio, 30—Pela directoria, corpo docente e alumnas da Escola Orsina da Fonseca lamento sincera e extraordinariamente a falta de sua mãe, virtuosa representante dessa familia onde a bondade e o caracter são dotes tradicionaes, cuja vida foi um manancial de cuidados e carinhos.—Leonidas Daltro.

Rio, 30—Os estafetas da Repartição Geral dos Telegraphos compartilham da vossa immensa dor.

Rio, 30—A vós e a vossos irmãos, nossos sinceros pezames.— Lamaigner e Teixeira.

Petropolis, 30—Receba V. Ex. meus pezames sinceros.—Alberto de Faria.

Rio, 30— Lamentando a infelicidade que enluta o teu coração de filho extremoso, envia-te e á Exma. familia sinceros pezames— Raul Tagus.

Rio, 30— Associo-me á profunda dôr pelo fallecimento de vossa santa mãe.— Florencio Rillo.

Rio, 30— Associo-me de coração ao pezar que te affligeu a alma de filho extremoso.— Lebon Regis.

Rio, 30— Associo-me ao vosso profundo pezar, pelo doloroso golpe da irreparavel perda.— Renato Carmil.

Rio, 30— Acceite sinceros pezames pelo passamento de sua prezada e virtuosa mãe.— Luiz da Gama.

Florianopolis, 30— Sinceras condolencias pela perda irreparavel de vossa affectuosissima mãe.— Trajano Leite.

Bahia, 30—Abraço affectuosamente o amigo, compartilhando com a sua justa dôr.— Carvalhal Franco.

Bahia, 30— Sentidas condolencias pelo doloroso golpe.— Caetano Tourinho.

Rio, 30— Commovido pela vossa dôr, lamento a perda irreparavel.— Rodrigues Barbosa.

Lima, 30—Acompanho-o na dôr. Abraço.—Alencar.

Berlim, 1—Sinceros pezames. Peço abraçar o prezado Marechal. —José Pinto Guimarães.

Buenos Aires, 1—Reciba V. y hermanos nuestro sentido pesame. —Julio Fernandez.

Bello Horizonte, 30—Apresento a V. Ex. sentido e profundo pezar. —Delfim Moreira, secretario do interior.

Bello Horizonte, 30—Queira V. Ex. acceitar os meus sentimentos de profundo pezar.—Bueno Brandão.

Nitheroy, 30— A familia fluminense, de que a extremosa mãe de V. Ex. foi um dos mais puros ornamentos, associa-se de inteiro coração ao justo pezar que affligе a alma de V. Ex. Coragem e resignação. Sentidas condolencias.—Oliveira Botelho.

Rio, 30 — Sinceras condolencias. — Tavares de Lyra.—Ferreira Chaves.

Londres, 1—Abraço muito sentidamente.—Rodrigues Alves.

Rio, 30—Em extremo consternado pela dolorosa perda que acaba V. Ex. de soffrer peço que acceite os meus profundos e mais sentidos pezames.—Gonçalves Pereira.

Berlim, 30—Envio ao amigo sentidos pezames.—Itiberê.

Rio, 30—Meu profundo pezar.—Coelho e Campos.

Rio, 30—Acceite, com seus dignos irmãos, minhas condolencias mui sinceras pelo passamento de sua virtuosissima mãe. — Oliveira Valladão.

Rio, 30—Acceite V. Ex. os meus sinceros pezames. — Indio do Brazil.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Senador Bernardino Monteiro.

Rio, 1—Receba o bom e querido amigo a manifestação sincera do meu pezar pelo fallecimento da sua santa mãe, cuja memoria idolatro tanto quanto venerava agradecido sua existencia.—Raymundo de Miranda.

Rio, 30—Acceite meus sinceros pezames.—José Bonifacio.

S. Paulo, 30—Acompanha-o em sua justa dor o amigo certo— Raul Cardoso.

Rio, 30—Sinceros pezames. Abraços—Felisbello Freire.

Rio, 30—Ausente, só agora posso vos dirigir minhas sinceras condolencias com protestos minha grande estima.—Flores da Cunha.

Rio, 30—Compartilho sua grande dor.—Jayme Gomes.

Rio, 30—Associando-me á grande dôr abraço o prezado amigo.— Joaquim Pires Moniz Carvalho.

Rio, 30—Enfermidade que me prende ao leito priva-me de ir pessoalmente levar-vos a expressão do meu sincero pezar, fazendo-o por este meio.—Francisco Paoliello.

Rio, 30—Queira V. Ex. acceitar a expressão das minhas sinceras condolencias pelo infausto passamento de sua veneranda mãe.—Antonio Carlos.

S. Paulo, 30—Acceite as minhas sentidas condolencias pelo fallecimento de sua extremosa mãe.—Rodrigues Alves Filho.

Rio, 30—Solidaria com a dor que abate o prezado collega e amigo envio-lhe sinceros pezames.—Luciano Pereira.

Rio, 30—Sinceros pezames de Francisco Ferreira Braga.

Rio, 30—Queira acceitar meus sinceros pezames.—Bezerril Fontenelli.

Rio, 30—Meus sentidos pezames.—Corrêa Defreitas.

Rio, 30—Profundos pezames.—Aristarcho Lopes.

Rio, 30—Acceitae com os vossos dignos irmãos as minhas condolencias pela perda irreparavel de vossa santa mãe.—Deputado Meira de Vasconcellos.

Rio, 30—Acceite sinceros pezames pelo fallecimento de sua santa mãe.—Deputado Camillo Hollanda.

Rio, 30 — Sentidos pezames.—Dr. Elpidio de Mesquita.

Rio, 30 — Acolha a expressão de minha profunda tristeza pela dolorosa e irreparavel perda soffrida hoje. — Maximiano de Figueiredo.

Rio, 30 — Compartilho de coração com a immensa dor que vos compunge neste momento tão doloroso.—Estevão Marcolino.

S. Paulo, 30—Abraço affectuosamente, enviando sentidos pezames ao amigo.—Marcolino Barreto.

Rio, 30 — Acceite o meu distincto collega as expressões dos meus maiores sentimentos de pezar.—Rogerio de Miranda.

Rio, 30—Associo-me com muita sinceridade á grande dor que vae em vosso coração pelo passamento de vossa virtuosa e querida progenitora.—Nabuco de Gouvêa.

Nitheroy, 30—Sentidos pezames.—Dr. Fróes da Cruz.

Rio, 30—Acceite meus sentimentos de profundo pezar pelo passamento de sua dignissima progenitora.— Deputado Carvalho Chaves.

Rio, 30 — Sinceras condolencias. — Pedro Moacyr.

Rio, 30 — Minhas sinceras condolencias pela perda que amargura seu coração de filho extremoso. — João Chaves.

Paris, 30 — Receba com seus irmãos meus pezames. — Alvaro Carvalho.

Rio, 30 — Queira acceitar o meu doloroso abraço. — Celso Bayma.

Rio, 30 — Envio ao prezado collega os meus sentidos pezames.— Torquato Moreira.

Rio, 30 — Sinto profundamente o rude golpe que acabam de soffrer. — Castro e Silva.

Rio, 30 — Profundo sentimento. Pezames. — Major Florindo Ramos.

Rio, 30 — Participando de sua profunda magoa, envio abraços sinceros de condolencias. — M. Sodré.

Rio, 30 — Acceite meus sinceros e profundos pezames. — General Rebello Junior.

Rio, 30 — Cordeal abraço de profundissimo pezar. — Daltro Santos.

Cabo de S. Thomé, 30 — Os funccionarios da estação radio-telegraphica do Cabo de S. Thomé apresentam a V. Ex. sentidos pezames. — Alfredo Neri.

Rio, 30 — Pezames. — Hortencio de Carvalho.

Rio, 30 — Acceitae a manifestação sincera do mais profundo pezar pelo passamento da virtuosa D. Orsina, vossa idolatrada progenitora. — Tenente Henrique Dias.

—Ao sr. deputado Mario Hermes enviaram pezames, por cartas e cartões, as seguintes pessoas: Raymundo Pereira da Silva, Americo de Albuquerque, F. Mello Moreira, Euclydes Pequeno, G. Marques de Souza, O. da Soledade Moreira, Francisco Pinheiro, Leitão Irmão & C., Manoel Luiz Barbosa, Alfredo Severo, Paulo de Araujo Bastos, capitão José Antonio Capistrano, R. Lassance Cunha, monsenhor Amador Bueno de Barros, Josino Teixeira Duarte, Luiz Americano, Bernardo Ribeiro de Freitas, tenente João Augusto Mendes Antas, Ismael Lago, Philippe J. Barbosa da Costa, dr. Telesphoro de Senna Lobo, tenente Adolpho Ferreira Nobrega, José Candido de Vasconcellos e familia, tenente-coronel Adalberto Frederico Benecke, dr. João Baptista de Albuquerque Mello Mattos, Trajano Bracet, Jorge Monteiro e familia, A. Mendes Teixeira, Justino Mendes e familia, Armando de Figueiredo, tenente José Guimarães Jobim, Florencio Rodrigues de Campos Góes, Maximiliano E. Nascimento e familia, almirante Carlos Frederico de Noronha, senhora Honorina Mesquita, J. N. de Almeida Pedroso, Octavio F. Ferreira e familia, Octacilio Salles, dr. João Pedro Muniz Fiuza, Eugenio G. Catta Preta e Eugenio Bartholomeu dos Reis.

—Os Srs. tenentes Mario, Leonidas e Euclydes receberam os seguintes telegrammas :

Rio, 30 — Sinceras condolencias.—Viuva do general José Christino e filhas.

Rio, 30 — Sinceras condolencias.—Alfredo Bitencourt.

Deodoro, 30 — Aos distintos camaradas sinceros pezames pelo passamento prematuro de sua querida e virtuosa mãe D. Orsina.— Major Onofre Ribeiro.

Rio, 30 — Acceitae os pezames de um sincero amigo e venerador das excelsas qualidades daquella que acabais de perder. Deixo de comparecer por doente.—Senador Salgado.

Fortaleza de S. João, 30 — Compartilhando da vossa dôr inconsolavel enviamos sinceros pezames.—Lourdes Chaves.—Capitão Carolino Chaves.

Rio, 30 — Acceitae, dignos camaradas e amigos, sinceras condolencias.—Coronel Democrito Ferreira.

—O Sr. tenente Leonidas Hermes, recebeu hontem os seguintes telegrammas :

Rio, 30—Acceitae meus sinceros pezames pelo fallecimento de vossa mãe. Associo-me de coração á vossa dor.—Queré.

Porto Alegre, 30—Sentidos pezames.—Telegraphista Nelson.

Fortaleza de Santa Cruz, 30—Aos bons amigos Leonidas e D. Adelia um sincero abraço de pezar pelo desapparecimento objectivo de sua querida mãe.—Capitães Potyguara e Dorzilla.

Nitheroy, 30—Compartilho de coração pela tua pungente dor.—Tancredo Cunha.

Rio, 30—Sinceros pezames pelo passamento de vossa carinhosa progenitora. Saudações.—Coronel Alfredo Abrantes.

Porto Alegre, 30—Sentidos pezames.—Lolo Barcellos.—Coronel Lolo.

Rio, 30—*Sentidos pezames*—*Azurém Furtado.*

Rio, 30—Pezames pelo fallecimento de vossa extremosa progenitora. Peço transmittil-os ao Euclydes.—Aspirante Aché.

Bello Horizonte, 30—Apresento profundos pezames pelo sentidissimo fallecimento de sua Exma. e saudosa mãe, acompanhando a illustre familia Hermes da Fonseca no doloroso transe por que passa.—Deputado Bressane.

Rio, 30—Sinceras condolencias.—Adolpho Mello.

Rio, 30—Sentidas condolencias.—João Ferreira da Fonseca e senhora.

Rio, 30—Peço receber sentidos pezames e transmittil-os aos bons amigos Maria e Euclides, desculpando-me não fazer pessoalmente devido a estar de cama.—O velho amigo A. Level.

Rio, 30—Associa-se ao doloroso transe e apresenta sinceros pezames Everaldino Fonseca.

Rio, 30—Profundamente sentido compartilho das magoas do querido amigo.—Major Dias Lopes.

Rio, 30—Em meu nome e no do 1º regimento de cavallaria apresento ao querido e dedicado amigo cordealissimos pezames pelo fallecimento de D. Orsina, sua adorada mãe e a excelsa protectora dos desamparados.

Honrado com a particular estima da virtuosa senhora, bem podeis aquilatar do pezar com que recebi a desoladora noticia. Abraço.—Coronel Joaquim Ignacio, commandante do 1º regimento de cavallaria.

Deodoro, 30—Acceite meus camaradas de esquadrão de trem da brigada sinceras condolencias pelo golpe que acaba de soffrer pelo fallecimento de sua carinhosa progenitora.—Hildebrando de Bonoso, capitão commandante.

Rio, 30—Pezames pelo grande desgosto que acaba de soffrer com a perda de sua digna e virtuosa mãe. Abraços.—Marechal Salustiano, *rua Industrial n. 52.*

Rio, 30—Sinceras condolencias.—Assumpção.

Deodoro, 30—Acceite pezames pela grande dôr que lhe assoberba com o fallecimento de sua querida mãe e saudosa comadre D. Orsina.—Fontoura e familia.

Rio, 30—Acceitae sinceras condolencias pela irreparavel perda de vossa estremecida mãe.—Tenente José Barbosa.

Rio, 30—Com a surpreza dolorosissima que me causa a morte de sua extremosa mãe apresento-lhe a expressão de sincera dôr pelo que lhe causa tão irreparavel perda.—Julieta França.

Rio, 30—Sinceros pezames.—*Potyguara e senhora.*

— Os Srs. tenentes Leonidas e Euclydes Hermes, receberam os seguintes telegrammas:

Rio, 30 — Sinceros pezames pelo prematuro fallecimento de vossa querida mãe.— José Maria Martins.

Rio, 30 — Pezames e abraços.— Tenente Pinto.

Rio, 30 — Sinceros pezames pelo doloroso acontecimento.—Tenente Novaes.

Rio, 30 — A' grande dôr de tão caros amigos associo-me com profundo e sincero pezar.— Christovão Barcellos.

Rio, 30 — Acceite e queira transmittir a seus desolados parentes a expressão de nosso profundo pezar.—Costa Pires e senhora.

Rio, 30 — Sinceros pezames. —*Potyguara e senhora.*

Rio, 30—Nossas sinceras condolencias.—José Pinto Montenegro e familia.

Rio, 30—Acompanho-o no transe doloroso que atravessa. Sinceros pezames.—Palonio Rocha.

Rio, 30—Sinceros pezames.—Assumpção.

Rio, 30—Envio-te pezames sinceros pelo fallecimento de sua progenitora.—Amigo Jasem.

Rio, 30—Ao presado Pequenino envio pezames sinceros pela perda que soffreu seu coração de filho extremoso.—Padre Caminha.

Deodoro, 30—Pelo fallecimento de sua estremecida progenitora, apresentam-lhe sinceros pezames de amizade que lhe consagram e respeito e admiração, que votam á familia Hermes—Hildebrando Bonoso—Alipio Costa —Leonel Ribeiro—Agostinho Goulart—Sizeino Carvalho—Dr. Ouvidio Costa— Villas Boas —Boaventura Nazareth.

Rio, 30 — *Sentidissimos pezames pelo fallecimento de Dona* Orsina, vossa idolatrada mão, virtuosa e bondosa senhora, cuja falta será lamentada por todos que tiveram a felicidade de conhecel-a, e principalmente pela pobreza que ella amparava. Abraços.— Coronel *Joaquim Ignacio, commandante do 1º de cavallaria.*

Rio, 30—Venho de coração associar-me á dôr terrivel que os affligе.—Atahualpa.

—— O Sr. coronel Hyppolito Fonseca recebeu os seguintes telegrammas:

Rio, 30 — Queira acceitar bem como D. Dudú e Ajax os mais sinceros pezames pela perda de sua digna prima e prezada amiga.—Padre Caminha e sua mãe.

Rio, 30 — Sentidos pezames pela morte da Exma. Sr. D. Orsina.— Annibal e familia.

Rio, 30 — Sinceros pezames pela dôr immensa que invade vossa alma, extremosos amigos e parentes da idolatrada fallecida.— Padre Almeida.

Rio, 30 — Envia sinceras condolencias.— General Lassance.

—— A Sra. Albertina Fonseca recebeu o seguinte telegramma:

Rio, 30 — Sinceros pezames. Lembra-me-hei no santo sacrificio da alma da boa irmã.— Padre Sève.

—— Além das coroas cuja relação foi publicada foram enviadas mais as seguintes:

«A D. Orsina da Fonseca—Homenagem da familia Lage»;

«A' idolatrada D. Orsina—O Palmyro e familia»:

«A' sua bemfeitora D. Orsina da Fonseca—Homenagem da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brazil»;

«A' Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca—Sentida homenagem do commandante e estado maior da Brigada Policial»;

«A Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca—Homenagem do chefe e auxiliares da commissão de fortificação de Copacabana»;

«A D. Orsina da Fonseca — Respeito e gratidão Confeitaria Paschoal»;

«A D. Orsina— As saudades e a gratidão do Theodoro»;

«Respeitosa homenagem do regimento de cavallaria da Brigada Policial»;

«Ultimo preito de homenagem dos inferiores da Brigada Policial»;

«Saudades do major Castilhos e senhora»;

«Gratidão do Malcher Bacellar e familia»;

«Gratidão e saudade da familia do major José Ribeiro»;

«A D. Orsina da Fonseca—Carlos Gomes Esteves»;

«A Sra. Hermes da Fonseca — Homenagem do Dr. Barbosa Gonçalves e senhora»;

«Homenagem respeitosa da bancada bahiana na Camara dos Deputados»;

«A Sra. D. Orsina Hermes da Fonseca—Saudades da familia do coronel Frederico Xavier de Brito»;

«Do Conselho Municipal»;

«A memoria de D. Orsina da Fonseca, como penhor de gratidão da mulher cearense.—O Estado do Ceará».

—— A revisão da Imprensa Nacional constituiu uma commissão, composta dos revisores Srs. João Carlos de Albuquerque Gondim, Ovidio de Souza Lima Junior, Alfredo Villarinho e Augusto Gomes da Veiga, para represental-a em todas as demonstrações de pezar ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca e aos membros de sua familia.

—— Na sessão da Junta Commercial, realizada hontem, o presidente communicou que em companhia do Dr. director compareceu ao

enterro da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca, prestando-lhe assim essa justa e merecida homenagem.

O director, Dr. Isidoro Campos, requereu que, em complemento ás homenagens já prestadas, fosse inserido em acta um voto de profundo pezar, o que foi approvado unanimemente. O presidente da Junta determinou que se telegraphasse á familia, enviando condolencias, e se nomeassem os deputados Fernandes Couto e Guilherme Diniz Rodrigues para, em sua companhia, assistirem aos funeraes da virtuosa senhora.

Continuamos á publicar a relação das pessoas, que, entre outras, assistiram ás cerimonias do enterramento:

Tenente-coronel L. Teixeira, Ozorio de Almeida, Malcher Bacellar, coronel Salvador, tenente-coronel Affonso Monteiro, tenente Francisco F. Alves, tenente Mello Braga, mme. Malcher Bacellar, Dr. Gonçalves Ferreira, Alcides Gama, coronel Alfredo Abrantes, Dr. Avelino Pinto, Dr. Paula Freitas, representando o Collegio Paula Freitas; Dr. Murillo Fontainha, Joaquim Gusmão Filho, Dr. Flavio Silveira e senhora, Antonio Ferreira e Pedro Heitor Brancolini, representanda o theatro da Maison Moderne; coronel Ernesto Lyrio de Siqueira, Armando Duque Estrada de Barros, Alvaro Lyrio de Siqueira, senador Generoso Marques, Candido de Abreu, Alencar Guimarães, deputado Corrêa Defreitas, Henrique Hasslocher, Victor Rodrigues Junior, João Pereira das Neves, directoria da Associação dos Empregados no Commercio, Dr. Annibal Bessone Corrêa e senhora, J. Mourão, tenente Francisco Pinto, Dr. Penna Fiel, Dr. Eduardo Godine, capitão de mar e guerra Leopoldino de Faria, capitão de corveta Marques de Azevedo, capitão-tenente Manoel Guilhom, commandante e officiaes do Batalhão Naval, capitão de mar e guerra Oliveira Santos, coronel Americo Porto Carrero, deputado Carlos Peixoto, deputado Pedro Lago, deputado Calogeras, Dr. Estacio Coimbra, desembargador Moraes Sarmento, Dr. Russel, commendador Satamini, deputado Thomaz Delphino, senador Sá Freire, deputado Eurico Coelho, Dr. Ferreira da Rosa, tenente-coronel Honorio Pimentel, deputado Nicanor Nascimento, Dr. Armenio Jouvin e senhora, intendente Raboeira, major Tude Meira, desembargador Lima Drummond, Dr. Nestor Ascoli, coronel Antonio Benedicto Bueno, deputado Junqueira, deputado João Penido, coronel Joaquim Ignacio e officialidade do 1º Regimento de Cavallaria, commandante do Collegio Militar e seus ajudantes de ordens, Gastão da Cruz Ferreira, capitão de mar e guerra Borges Leitão, coronel João Pedro da Rocha, tenente Julio Lemos, general José Caetano de Faria e seus ajudantes de ordens, marechal Francisco Marcellino de Souza Aguiar, general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, capitão Dr. Hermogenio de Queiroz, major Euclydes Moura, general Silva Moreira, general Thaumaturgo de Azevedo, Antonio Dias de Lima, por si e pelo coronel Honorio Dias de Lima; Hemeterio dos Santos, major João Goston, coronel Silva Pessoa, commandante da Brigada Policial e seus ajudantes de ordens; commandantes e officiaes dos 1º, 2º, 3º e 4º regimentos de Cavallaria da Brigada Policial; deputado Lourenço de Sá, deputado Manoel Reis, por si e por Armando Fragoso, deputado Rocha Cavalcanti, José Vieira do Amaral, capitão Jacintho Torres, viuva capitão Salomão, e familia; Dr. José Moraes Barros, consul; Silvina Pêgo do Lago, Anna Vasconcellos Pêgo, general Müller de Campos, Dr. Lino de Andrade, coronel Eugenio Franco, Ataulpho de Paiva; general Bento Ribeiro, e familia; coronel Candido M. Rondon e familia; Francisco José Xavier Junior, major Vicente dos Santos, major Francisco Antonio de Carvalho, deputado Aurelio Amorim, capitão-tenente Dario Paes Leme, chefe do gabinete do ministro da Marinha; capitão-tenente Alvaro de Azambuja, sub-chefe de gabinete do ministro da Marinha; 1º tenente Celso Roméro e capitão-tenente Villas Bôas, officiaes de gabinete do ministro da Marinha; coronel Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho; H. Romangueira, pelo gabinete da Viação; major Joaquim Vieira de Almeida, ministro Costa Motta, Torquato Borges Leal, Antonio Coelho da Silva, Virgilio Rodrigues de Oliveira, Juvenal Lopes, José Joaquim Fernandes, Estevão Borges Leal, Dr. Luiz Teixeira, Seraphim Braga; Francisco Souto, pelo *Jornal do Commercio*; Dr. Pedro Francelino Guimarães, Joaquim Dias dos Santos, capitão de mar e guerra Pedro Paulo de Oliveira Santos, Jacques Ourique, Victorino da Silva e familia; capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, Osorio de Almeida, Osorio de Almeida Junior, Eduardo Raboeira, Zoroastro Cunha, Paes de Figueredo, Dr. Toledo Dodsworth, Souza e Silva, Mme. Jeanne Bonnot, general Severiano Rego, tenente-coronel Odilio Barcellos R. de Mello, tenente Carlos Alberto Braga, R. Gusmão; Mme. Guillobel, por si e seu marido almirante Guillobel; Dr. Manoel Rodrigues, Cicero Seabra, Amynthas de Lima, capitão Candido Martins, Joaquim Vera da Silva, commandante A. C. Gomes Pereira; Antonio Peixoto e senhora; coronel Felicfano Benjamin de Souza Aguiar, Rodrigues Barbosa; Carlos L. Klett, consul da Republica Argentina e senhora; Deputado Ubaldino de Assis, desembargador Antero de Assis, Alfredo José Saturnino Marques, coronel Bernardo Hilarião Alves da Silva, Joaquim de Souza Martins, Joaquim dos Santos Lima, Marques Pulchero, capitão-tenente Ricardo Dias Vieira, Raphael Pinheiro, J. de Souza Lage, barão de Ibirocahy, Costa Rodrigues, Felix Natal, Senador Nilo Peçanha, Antonio da Silva Moutinho, Eugenio José de Almeida e Silva; J. M. Uricochéa, ministro da Colombia; F. Mariano Herrera, secretario da Legação da Colombia; José A. Sampaio, Sebastião de Lacerda, Alcide Figueiredo de Medeiros, Alberto A. de Alencastro; Rodolpho Azevedo, pelo *O Seculo;* capitão de fragata Octacilio Nunes de Almeida, Antonio Furtado A. Cavalcanti, Henri Malerme, Antonio Augusto de Souza; capitão J. J. Franco de Sá e senhora; T. Casemiro Alberto da Costa, capitão Alfredo T. Lopes, Tólo Rodrigues, Candido Gaffée; a irmã visitadora e irmãs do Collegio da Providencia; a superiora e irmãs do Collegio Immacula Conceição; Barros Moreira, senhora e filhos; Alberto Nepomuceno, director do Instituto Nacional de Musica; André Cavalcanti e familia; engenheiro Del Vecchio e familia; Dr. Oscar Gonçalves Brandi e familia; irmã Paula, Fravio Pereira, João Romão Franco Pereira, A. Cavour, Laurentino Pinto Filho, Evaristo Amaral, Norberto Augusto Cordeiro, Dr. Antonio Teixeira da Silva e senhora; tenente-coronel Amaro José Caetano e familia; 2º tenente Augostinho Pereira Goulart, por si e pelos officiaes do 1º esquadrão de frem; coronel Antonio Guedes, Dr. Pelino Guedes, Dr. José Werneck da Silva, Gustavo A. da Silveira e senhora; 1º tenente José Maria Dias, Murillo Fontainha, Marques da Rocha, Felix Bocayuva, Gustavo Cardoso de Farias, deputado Torquato Moreira, deputado R. Moreira da Rocha, Raul Regis de Oliveira e senhora; Laura de Araujo Olinda, Eurico de Araujo Olinda, Dr. Travassos, Bartholomeu João Palmeira, coronel Silva Porto, Maria Antonietta de Figueiredo, coronel Joaquim Ignacio, major Izidoro Dias Lopes, Verano Alonso de Almeida e senhora, Dr. Alfredo Gomes de Almeida, deputado A. J. da Costa, Ribeiro, capitão Joaquim Philadelpho da Rocha, tenente Orlando Baptista, tenente-coronel Miguel Martins, tenente-coronel Raymundo P. Seid, Attilio Boselli e familia, Francisco Manoel de Almeida, Domingo Rebellon, tenente-coronel Cordeiro de Farias e senhora, capitão Cordeiro de Farias, Oswaldo de Macedo Machado, Maria Izabel Drummond Francolin, Enéas Galvão e senhora, Gustavo Galvão e senhora, Sergio Azambuja Cidade, Dr. Francisco Bhering, professor Custodio Fernandes Góes, Jorge e Luiz Fernandes Góes, capitão Benedicto de Oliveira Machado e senhora, Dr. Mello Carvalho, Alvaro J. de Oliveira, Pedro Tavares da Silva, João Baptista Martins, Armando Duque Estrada de Barros, Ernesto Lyrio de Siqueira, Alvaro Lyrio de Siqueira, Nuno de Andrade, Erico Coelho, Justino M. Lombardi, representando os padres da Companhia de Jesus; general João Claudino, por si e familia; Dr. Luiz Bahia, familia Lemos, Candido de Souza Rangel, José Ferreira dos Santos, Alfredo Ford, d'*A Tribuna;* Martins Costa e senhora, capitão de mar e guerra Borges Leitão, Alvaro da Silva Oliveira, Cezar de Campos, Fructuoso de Souza Lebrão, Thomaz Pereira, Dr. Felisbello Freire, tenente Bonifacio Pinto, G. L. A. de Medeiros, deputado Pedro Mariani, Lauro Sodré, Egard Xavier da Costa, Urbano Santos, Manoel Carvalho Silva, Leal, senador Ribeiro de Brito, senhorita Rosa Monteiro de Barros Teixeira, Oscar Machado, coronel José Senra de Oliveira e familia, João Martins Ferreira e familia, Eduardo Genuino e familia, Claudio de Oliveira, Alfredo Brum da Silva, Luiz Pedro Leite Pacheco, Eduardo Barros de Souza, irmã superiora da Casa dos Expostos, irmã Paulina, Carlos Aguirre, tenente-coronel Isidoro Figueiredo, senador Alencar Guimarães, senador Candido de Abreu, deputado Alfredo de Carvalho, almirante Gavião Pereira Pinto, Arthur Cesar, por si e pela Companhia Leopoldina; Ary Penna Firme, da *A Noticia;* Luiz de Gusmão, da *A Noticia;* Seraphim de Carvalho, Lopo Azevedo, Luiz van Erven, pela Repartição de Aguas e Esgotos; Francisco de Carvalho, tenente Thomé Rodrigues, Coelho Netto, Franklin Jeuz, da *Republica;* tenente-coronel José da Veiga Cabral, Domenico Cardone, por *Il Corriere Italiano;* general Osorio de Paiva, Erico Alves Salgado, Manoel Cosmo Pinto, senador Augusto de Vasconcellos, José Florencio de Carvalho, João Avelino Abranches, Dr. Villela dos Santos, Torquato de Souza, Luiz Vignago e familia, José Porpelino Garcez, Franklin José de Moraes, Dr. J. J. Seabra Filho, Carlos Maggioli, por si e pela *A Noticia;* capitão Joaquim Antonio Brilhante, Francisco Mendes, almirante Manoel Lopes da Cruz, por si e familia; Robespierre Trovão, da *A Noticia;* Luiz van Erven, por si e senhora; Dr. Ismael da Rocha e senhora, Manoel Lobo Botelho, 1º tenente Feliciano Pinto Pessoa, tenente José Alves da Rocha Passos, capitão Demetrio José de Oliveira, Caio de Lemos, capitão Alfredo Medina, capitão Oscar Ruger, tenente Torquato Borges Leal, Antonio José Vieira, Gastão

de Andrade, Domingos José Ribeiro. Dr. Baetta Neves Filho, Francisco R. de Mello Mattos, Alberto Salles, Gustavo V. Corrêa, Eugenio Merguião, Carlos Magalhães, pelo *Fon-Fon;* João Teixeira Soares, general Alfredo Rego, Alberto Sampaio, capitão de fragata Dr. A. Palhano, senador Generoso Marques, Ennes B. Porto e senhora, capitão de corveta Dr. Del Vecchio Filho e senhora, Dr. Alfredo Valladão, Dr. Lyla Borralho, coronel Dr. Saturnino Ribeiro Cardoso. Joaquim Gomes Monteiro, Mario Domingues e Sebastião Martinez, pelo *O Seculo;* major Francisco Antonio de Carvalho, major Vicente dos Santos, tenente-coronel Meira Cabral, Dr. Manoel Valladão, major Cyrillo Brilhante, Renato Borges Fortes, Polybio Claudino Cruz, Dr. Epaminondas Teixeira Guimarães e senhora, Honorio Hermeto Corrêa da Costa por si e familia, deputado Corrêa Defreitas, Dr. Mario Ramirez e senhora, Francisco Pereira Passos e familia, Venancio Labatut, Virgilio Antonio de Carvalho, Pedro Porciuncula, João do Rego Barros, Eduardo Rudge, Tancredo A. da Cunha e Vasconcellos, general Alencastro Guimarães, Oscar de Teffé e senhora, tenente-coronel José Ribeiro Pereira e senhora, Lindolpho Xavier, Manoel G. Paulo Aguiar, Raul Olympio Oliveira e Silva, Oscar Rieger, Oldemar de Andrade, Mattoso Maia, Dr. Juliano Moreira, Victor da Silveira, deputado Souza e Silva e senhora, deputado Moreira da Rocha, tenente Pedro Alcantara Cavalcante de Albuquerque, Manoel E. Marinho, João Baptista de Oliveira Xavier, pelo ministro Fontoura Xavier, Custodio Xavier; Raul Rego, por si e pelo presidente da Assembléa Fluminense; Bernardino Lopes Ferreira, tenente Almerio Moura e Luiz de Oliveira Pinto, representando o Fôro Nacional; deputado Salles Filho e senhora, Antonietta de Saldanha da Gama, Dr. Sebastião de Saldanha da Gama, Guilherme B. Santos, José Gomes de Almeida Pinho, tenente Alberto Terra e familia, Mario Braga Cavalcante, D. Roza Fabrizzi, senhora e senhorita de Massé, Leonel Ryder, coronel Setembrino de Carvalho, por si e pelo Sr. Ministro da Guerra, capitão Mario Fonseca Galvão, coronel Carlos Jorge Calheiros de Lima, Dr. Daltro da Costa, Joaquim Rodrigues Pereira, alferes Francisco da Silva Caldas, tenente-coronel Antonio Augusto da Cunha, alferes Alfredo Leão de Paula Madureira, Machado Carvalho & Comp., deputado João Simplicio, tenente Democrito Barboza, Agenor de Carvoliva, engenheiro Peçanha de Oliveira, Dr. Octavio Kelly, Dr. Octavio Martins Rodrigues, Dr. Abel B. Pinto e senhora, Reynaldo e Edmundo Pinto, Mario B. Pinto, por si e pelo Dr. Laurindo Macedo; José Maria B. Macedo, Abilio Gonçalves da Cruz e familia, capitão Domingos Pereira Soares, Paulo Theodoro Fritz, Paulino P. Barreto e senhora, tenente Braz da Fonseca Villazo, Dr. Custodio Coelho de Almeida, viuva Franca Villazo e filha, Dr. Henrique Morize, por si e pelos funccionarios do Observatorio Nacional; tenente Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, Dr. Pedro Vergne de Abreu, tenente José Novaes, desembargador Araujo Jorge, major Leite de Castro, Octavio Galvão, Sergio Barreto, almirante J. J. de Proença, major E. Pamplona, tenente Enrico Viveiros de Castro, Epitacio Pessoa e senhora, Primo Motta, José Augusto Pinto, José Augusto da Silva, Eurico Limoeiro, Julio Lemos e senhora, Ubirajara Telles de Carvalho, Orlando Meirelles, general Ribeiro Guimarães, Luiz Machado Maurity, general Marques Porto, coronel Innocencio Ferraz, A. J. de Albuquerque Mello, capitão Corrêa do Lago e senhora, Augusto Rego Moreira Lima, tenente-coronel Jorge Cavalcante, major Affonso Castilho, deputado Souza Britto, desembargador Nabuco de Abreu, Dr. Barros Barreto e familia, Rocha Gomes, Dr. M. Barros Lima, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, deputado Arnolpho de Azevedo, capitão Diniz Luiz Nunes, Joaquim Antonio Farinha e senhora, Thomaz Cavalcante e senhora, Manoel de Barros Barreto, viuva do almirante Elysiario Barbosa, Othon Braga, tenente Gregorio da Fonseca, major Carlos Alberto do Espirito Santo, Dr. Mario Soares, deputado Pires de Carvalho, Clemente José da Silva, Diniz Genuino, Dr. Epitacio Pessoa Pessoa, tenente Sampaio Leite, pelo commandante e officiaes do 1º regimento de artilharia montada; major Adolpho Lins, tenente Plutarco Soares Gaiuby, senador Bernardino Monteiro, por si e pelo presidente do Estado do Espirito Santo, coronel Marcondes; Dr. Jeronymo Monteiro, Humberto Antunes e senhora, tenente-coronel Manoel Gusmão, Dr. Almir Antunes, Dr. C. Ozorio Mascarenhas, coronel Cunha Guimarães, Salgado Macieira & Comp., Dr. G. Nunes Ribeiro, capitão Henrique Rodrigues, Arthur Telles da Cunha, major Rodrigues Alves Guimarães, Dr. Alfredo de Mattos e senhora, capitão de corveta Armando Ferreira, Fileto Pires e senhora, Dr. João de Azambuja, por si e pelo Dr. Joaquim Prado de Azambuja, Dr. Bento Borges e familia, deputado Augusto do Amaral, Dr. Erasmo de Macedo, Balthazar Pereira, Meira de Vasconcellos, Aristarcho Lopes, João Chaves, capitão Oscar P. de Almeida e familia, coronel Camara Campos; Cnidino Viveiros da Costa, tenente-coronel Alfredo Ribeiro da Costa, Paulo Galvão, Manoel G. Almeida Pinho, Dr. Pedro Gouvêa, General Joaquim Lourenço da Silva Ramos, Americo L. Teixeira, João Antonio Chaves, Francisco A. Pena e senhora, Eduardo Carneiro dos Santos, Dr. Antenor de Oliveira, Mme. Jacques Ourique e filhos, Dr. Irineu B. Pinto, major Valerio Caldas e familia, coronel Napoleão Felippe Aché, Luzia de Carvoliva, por si e por seu pai, Leonel Benjamin de Carvoliva; tenente-coronel Francisco Mendes de Moraes, capitão Octavio de Azevedo Coutinho, capitão Jacintho Ribeiro, Vicente Amorim, Carlos Vieira Rechsteiner, official de gabinete do ministro da Viação; Paschoal Michelle, Raymundo Parravicini, encarregado de negocios da Argentina; Dr. Ildefonso Azevedo, Dr. Eliezer Tavares, José Mariano Filho, Sras. Ormenville de Abreu e Regina Gomes Pinto, Eduardo Otten, capitão de corveta A. A. Ferreira da Silva, Eurico de Amorim, aspirante Carlos da Rocha, pelo general Alberto Ferreira de Abreu e familia; Adalberto de Castro, deputados Arlindo Leone e Augusto Leopoldo, Dr. Paranhos de Macedo e senhora, Dr. J. B. Ortiz Monteiro, director da Escola Polytechnica; tenente Edgard Xavier de Mattos e senhora, tenente F. Marques de Souza, José Joaquim Fernandes, capitão Antonio Sattamini Sobrinho, Thomaz Joaquim Tavares, Confeitaria Paschoal, Parente da Costa, tenente Delfino Moreira Lima e esposa, capitão de mar e guerra Nobrega de Vasconcellos, Dr. Muniz Barreto, ministro do Supremo Tribunal Federal; general A. G. de Souza Aguiar e senhora, deputado Moreira Guimarães e familia, deputado Baptista de Mello e familia, deputado Bento Borges da Fonseca e familia, barão Homem de Mello, Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues; major José Moreira Ribeiro, Manoel A. Miranda de Carvalho, Israel Teixeira Mendes, Thomaz Joaquim Tavares, Anselmo Rosa, coronel Figueiredo da Rocha e senhora, deputado Felinto Sampaio, Viriato Linhares, almirante José Ramos da Fonseca, general Dr. Souza Gouvêa, Ernesto Pereira Carneiro, consul do Mexico; deputado Simões Barbosa, Constança Borges P. Leite, Carlos Leite Ribeiro e senhora, João Maria de Lacerda, Cicero Monteiro, Genesio Saraiva, Manoel Antonio de Carvalho Azambuja, coronel Rodolpho de Abreu e familia, Passos Miranda Filho, Dr. J. Mello Magalhães, Virgilio de Sá Pereira e familia, Dr. Rodolpho de Abreu Filho, Dr. Sylvio P. de Abreu; pelos funccionarios da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Dr. José Domingues Belfort Vieira; Antonio Fróes Camello, Victorino da Silva, A. Gentil Moraes, José Galvão, general José da Silva Braga, 1º tenente Pires de Almeida, 2º tenente Edgard Ovello, Leolinda de Figueiredo Daltro, Aurea Castilho Daltro, Oscar Castilho Daltro, Leolino Castilho Daltro, Alfredo Napoleão de Figueiredo, Alcina de Siqueira Amazonas, Julieta Casimiro, viuva Emilia Casimiro e filhos, Ondina Casimiro Guimarães, Eugenio Müller, vice-governador de Santa Catharina; senador Coelho Campos, Mario E. Saldanha da Gama, Dr. Antonio Affonso Faustino e filho, tenente-coronel A. Mendes de Moraes e filhos, Dr. B. F. Ramiz Galvão, Zacarias de Medeiros Guimarães, Herculano José dos Santos, Dr. Luiz de Lorena Ferreira, A. J. de Paula Fonseca, consul; Zarda Serejo Silva, José Luiz da Silveira; Joaquim M. Moreira Maia e João G. Barreiro, pela Guarda Civil; Dr. Euclydes Barroso, José da Silva Junior, Rodolpho Vieira, capitão João Ernesto Claudo Sampaio e familia, coronel Frederico Augusto Xavier Brito e familia, Caio Hermes Xavier de Brito, 1º tenente Ruben Monte, tenente-coronel Cruz Sobrinho, Amaral Monteiro Filho, F. Garcia, Carlos Garcia de Almeida, tenente Abreu e Lima, Bueno Monteiro, Guedes de Mello, general Pedro Paulo e familia; commissão do 13º regimento de cavallaria, major E. Dornellas, capitão Pará da Silveira, tenentes Julio Gaertner, R. Paquet, tenente Caio Lustosa de Lemos, Leonel Pedreira de Cerqueira, Segismundo Spiegel Salesianos, Saer, Donato Comte, Raul Camara, coronel Manoel Portilho Bentes, Jorge Latour, Francisco de Andrade e Silva, Dr. Emygdio Pires, tenente Oscar Lisbôa de Souza, tenente Antonio Bricio Guilhon, Dr. L. Gonçalves da Silva, capitão José da Silva Veiga, Edgard Xavier da Costa, tenente Francisco Ferreira Alves dos Reis, tenente Euclydes Pequeno, major Epiphanio Pequeno, Waldemar Augusto de Oliveira, capitão Raymundo Rodrigues Bahia, tenente Sebastião do Rego Barros, Marcos Abreu, tenente Juvenal Ramos de Oliveira, Sra. Stella Mello Braga de Oliveira, Oliveira Bello, redactor do *Diario Official;* Esperidião Monteiro, Paulino Martins Coelho de Almeida, João Lameira, Gomes da Silva, pela empreza do Theatro S. Pedro; Dr. Ennes de Souza, por si e sua familia; Dr. D. de Abreu, Antonio Pinheiro Machado, por si e por seu pae Dr. Angelo Pinheiro Machado, senhora; Condessa de Souza Dantas, 1º tenente Adherbal de Oliveira Maciel, Dr. João Machado, tenente Newton Cavalcante, capitão Cecilio Cavalcante, tenente Sá Peixoto, alferes Cocilho, major Mello, capitão Silveira, Dr. José Antonio Saraiva, F. A. Huntress, pela Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co; Dr. Alberto Goulart, José Corrêa de Vargas, J. Manoel da Silva, Christovão Marcello, conselheiro Augusto da Silva, deputado Jacques Ourique, Dr. Alfredo Barcellos, capitão Candido Martins, Zoroastro Cunha e filha, tenente coronel F. Netto, senador Raymundo Miranda, Gastão de Beaurepaire Rohan, Pio Dutra da Rocha, e Amadeu de B. Rohan, representantes do directorio politico da ilha do Governador; Francisco do Nasci-

mento Barbosa, Dr. Affonso Glycerio da Cunha Maciel, Raul Doria e senhora, Henrique de Oliveira, senhoras Joaquina Souza Moreira Junior e Carolina Pyrrho Moreira; intendente Rodrigues Alves, coronel Hippolyto da Fonseca, Ajax da Fonseca, official de gabinete do Sr. ministro da Viação; Dr. Antonino Ferrari, director do Hospital de São Sebastião; coronel Jonathas Barreto, general Pedro Ivo, director do Arsenal de Guerra: capitão João Lins Wanderley, J. P. Fontoura Xavier, representando o ministro do Brazil em Madrid; Dr. Antonio da Fontoura Xavier, Joaquim Leite Junior, Cicero Galvão, Acauan Cruz, Dr. Carvalho Azevedo, Francisco Vieira Boulitreu, Vicente Passarello, Rogerio Cruz, tenente-coronel Egydio Tallone, por si e pela Divisão de Artilharia; marechal Salustiano dos Reis, capitão Sezefredo de Almeida, coronel Villanova, major Affonso de Carvalho, tenente Raul Emilio, tenente Freire de Vasconcellos, pela fabrica de Cartuchos, Pedro de Carvalho, Thomaz Junior e Eduardo Horta, pelos funccionarios civis da fabrica de Cartuchos; Dr. Luiz Gonçalves da Silva, tenente Aristides Brazil, pelo director da Fazenda Modelo de Ponta Grossa e pelo Tiro Brazileiro do Realengo; major Ernesto Dornellas, por si e pelo 13º Regimento de Cavallaria; capitão Pará da Silveira, tenente Renato Paquet, tenente Benedicto da Silveira, tenente Julio Gaertner, Miguel Candido da Silva Cunha, capitão Raphael Benjamim e senhora, Carlos Ralliester, pela Junta de Alistamento do 7º municipio; José S. de Oliveira Junior, Oscar Senra, conde de Avellar, Emilio de Araujo, Adalberto Nunes Pires, general A. G. de Souza Aguiar, senhora Anna Pardal Mallet de Aguiar, coronel Feliciano Benjamim de Souza Aguiar, maestro Eurico Costa, Caetano de Miranda Montenegro Filho, Pinto de Andrade, Guilherme Barbedo, Jarbas Nascimento Silva, viuva Oliveira Borges, F. Valladares, Dr. Benedicto Valladares, Ignacio Valladares, Benjamim Miranda Lima, Dr. José de Moura Moniz e senhora, Martins Costa e senhora, Carlos Aguirre e senhora, coronel Azevedo Pimentel e familia, senadores Abdon Baptista e F. Schmidt, tenente Pompeu da Costa, tenente Raul Faria, tenente Arnoldo Hantz, capitão Alvaro Cesar da Cunha Lima, Dr. Amaro Cavalcante, capitão Pereira Rego, por si e pelo governador do Maranhão; Dr. Octavio Narulla, por si e pelo Dr. Samuel Barreira, Sebastião Vieira, por si e por Fred. Figner, Dr. Julio Kœler, João Timotheo da Costa, Familia Lobo Botelho, Julio Barbosa, representando o Dr. Wenceslau Braz, vice-presidente da Republica; senadores Ferreira Chaves, Tavares de Lyra, Bernardo Monteiro e Bueno de Paiva; tenente-coronel Mariano Antonio Dias e familia, tenente-coronel José Avellar, capitão Raul Dias, Francisco de Medina Coeli Ribeiro, Dr. Carlos Seidl, P. Austregesilo da Cunha Vasconcellos, Manoel Carvalho Silva Leal, Dr. Affonso Lopes Machado, coronel Alfredo José de Freitas, capitão Manoel Cesario da Silveira, Drs. Antenor Costa e Suzano Brandão, pelo Serviço Medico Legal da Policia, Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio; Alfredo de Oliveira Botelho, Dr. Pereira Nunes, senador Antonio Azeredo, capitão Moreira Cavalcanti, coronel Philadelpho da Rocha, Dr. Oliveira Machado, coronel Alfredo Abrantes, Dr. Adelino Pinto, tenente Ernesto de Oliveira, general Brilhante, por si e pela Cruz dos Militares; major Clementino Guimarães, coronel Joaquim Balthasar de Abreu Sodré, marechal Moraes Jardim, deputados Ubaldino de Assis e Simeão Leal, desembargador Alfredo de Assis, coronel Fredolino Cardoso e senhora, desembargador Affonso Lopes de Miranda, coronel Alfredo Ernesto de Souza, Dr. Francisco Aragão, Edmundo de Oliveira Figueiredo, Alfredo Russell, M. B. P. Guimarães, Pedro Delduque de Macedo, Alfredo Maurell Filho, capitão-tenente Alamiro Mendes, José Cordeiro, Azurem Furtado, Luiz J. de Souza, Freitas Henriques, Dr. Urbano Figueira, Djalma Borges de Mattos, por si e seu pae Luiz B. de Mattos; tenente Henrique M. de Campos, por si e pelo 3º batalhão do 1º regimento de infantaria, commendador Frederico A. de Carvalho, director geral da Secretaria das Relações Exteriores; Drs. A. Alves da Fonseca e Luiz A. Gurgel do Amaral, pelo Ministerio das Relações Exteriores; capitães Augusto Eduardo da Silva e Fernando de Oliveira, pelo 2º batalhão do 1º Regimento; capitão Augusto Fleury, ajudante de ordens do ministro da Guerra; aspirante a official Adalberto da Rocha Moreira, major Tancredo Cunha, capitão Belizario Terra, Francisco de Lins, Manoel Luiz de Moura, João Nunes dos Reis, Francisco Diniz, Ernesto Claudino de Oliveira Cruz, pela Auditoria da 9ª Região; Garcia Dias de Avila Pires, Pedro José Rodrigues, pela Auditoria do Departamento da Guerra; José J. Pires de Carvalho e Albuquerque, Manoel Teixeira da Rocha, major Carlos Arlindo, coronel Chrispim Ferreira, tenente Miranda Nunes, tenente Alvaro Dutra, tenente J. Maia, aspirante Figueiredo, Dr. Pedro de Toledo, Paulo Vidal, Eduardo da Gama Cerqueira, Lino Moreira, tenente-coronel Affonso Monteiro, tenente Paulo Gomide, Tobias Nunes Machado, deputado João Vespucio, Joaquim Moniz da Silva, Dr. Custodio Martins e senhora, guarda-marinha Carlos de Faria Veiga, capitão Dr. Hermogenes Queiroz, José Fonseca de Mello, Vieira Mattos & Comp., redacção do *Novo Mundo*, Motta Val Florido, Orlando Corrêa, Isaac Salamá Sampaio, capitão de corveta Godofredo Arthur da Silva, por si e pelo pessoal operario das officinas de construcções navaes do Arsenal de Marinha, commissão do Club de Engenharia: Castro Barbosa, Floresta de Miranda, Conrado de Niemeyer, Agostinho Torres; Dr. Isidoro Campos, Oscar Murtinho de Souza, pelo corpo de alumnos do Collegio Alfredo Gomes; 1º tenente Oscar Millar, por si e pelo director e officiaes da escola de aprendizes; Dr. José Silveira de Freitas Filho, José Ribeiro Osorio, Carlos de Castro Menezes, Ernesto de Azeredo Marinho, representando a Contadoria da Força Militar do Estado do Rio; Dr. João Nery Ferreira, Alfredo Nery, capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, Dr. João Martinho, Dr. Adolpho Martinho, Dr. Joaquim Martinho Sobrinho, Dr. Flavio da Silveira, Humberto de Souza Martins, Ernst Ulsins, Antonio Lopes Cardoso Filho, Paulo de Frontin e senhora, Jacome Staffa, Oscar Teffé, coronel José Muniz, Dr. Alfredo Gomes, 1º tenente Fernando Kauffmann, Armando Leedens, R. Lopes Cardoso, Julio B. Ottoni, pelas associações Protectora dos Homens do Mar e Promotora da Instrucção; F. Smith de Vasconcellos, Dr. Augusto Bernacchi, Arthur Peixoto e senhora, H. J. Luiz de Almeida, Dr. Abilio Borges e senhora, João Mattos, Dr. Caetano da Silva, Dr. Moreira Guimarães, Dr. Oscar Brondi, Epitacio Pessoa, coronel Antonio Pessoa, Joaquim Luiz Ozorio, Dr. Aurelio Antunes, José Figueiredo, P. B. de Cerqueira Lima, Dr. Oliveira Passos, marechal Carlos Eugenio, Dr. Carlos Eugenio, coronel Celestino Alves Bastos, general Severiano C. Rego, tenente-coronel Duarte Nunes, tenente-coronel Bonifacio Gonçalves, Clementino Lima Velasco, Mario Fernandes, tenente Alberto Galdino Leal, Dr. Alcides Furtado e A. Kokinger, pelo Archivo Nacional; Manoel Miranda, Pedro Rego, Calogeras, Carlos Peixoto, Felisbello Freire, Dias de Barros, Dr. Paula Freitas, C. de Souza Leão Junior, tenente Julio Lemos, Eugenio de Araujo, Asclepiades Jambeiro e senhora, Joaquim Egas Moniz, Henrique Hasslocher, Arlindo Ferraz, Dr. G. de Castilho, commandante e officialidade do 52º batalhão de caçadores; Paulo Lorena, José Marinho Marques Dias, Alcides Marques Dias, Eudoxia Marques Dias, coronel Vicente Martins, coronel Lins Ramos, tenente-coronel Antonio Tupan Cunha, tenente-coronel João Sampaio, tenente Cordeiro Faria, coronel Luiz Cardoso, directoria da Companhia Materiaes de Construcção, directoria do Centro Hippico Brazileiro, Antonio Alfredo de Oliveira, Leopoldina Rosa Fonseca Prudente, Eleonora Prudente de Oliveira, Affonso Gallotti, pelo *Il Bersaglieré*, José Fernandes Tavora, major Dr. Ayres de Moraes, capitão Dr. Plinio Verissimo da Silva, 1º tenente Dr. Genario Caldas, Carlos Wigg, Dr. Gama Rosa, Dr. Pedro Wemiam, Dr. Leopoldo de Freitas Noronha, Dr. Gregorio da Fonseca e Dr. Epaminondas Teixeira Guimarães, pela Sociedade Rio Grandense; coronel Bernardo Hilarião Alves da Silva, Coelho Netto, Pedro Werneck, pela Escola Dramatica Municipal; tenente-coronel Jorge Cavalcanti de Albuquerque, alferes Bellerophante de Andrade; major Pedro Alexandrino de Andrade, commissão de officiaes inferiores do 5º batalhão da Brigada Policial, Joaquim Rocha, pelo *Correio da Noite*; capitão José Augusto Teixeira Sena, capitão Luiz Rodrigues Corrêa, 2º tenente Orlando de A. Baptista, major Dormevil Porto e filhos, pela The Leopoldina Railway; Arthur Cezar, Ezequiel Telles e Alvaro Vianna, pela classe de serventes da Alfandega; deputado Netto Campello, deputado Simeão Leal, Dr. José Ayres de Souza, J. W. Applin, gerente do Bristh Bank; Americo Mariano Barboza, commissão do regimento de cavallaria da Brigada Policial, major João Lins, capitão Joaquim Fontes, capitão José Narciso de Carvalho, tenente Pereira de Mello, funccionarios do 6º Districto Policial, Dr. Bonifacio de Faria Rocha, Eugenio José de Almeida e Silva, Dr. Ary de Almeida e Silva, Dr. José Arthur Boiteux, capitão Pedro de Souza Telles, tenente Jayme dos Santos Lima, deputado Pires de Carvalho, Dr. Arthur Imbassahy, tenente Amadeu Levis, João Augusto Neiva, Dr. Eduardo Castro Menezes, commandante Lamenha Lins e officiaes do corpo de marinheiros nacionaes, Dr. Flavio Mendes, tenente Mathias Costa, Paranhos de Macedo, Dr. Francelino Pires, Dr. Gonçalves Ferreira, Deputado Baptista de Mello, Manoel Gonçalves Corrêa, José Nogueira da Cunha e Silva, coronel Frederico Augusto Xavier de Brito, Caio Hermes Xavier de Brito, major José Candido da Silva Muricy, coronel Albuquerque Senna, capitão Leopoldo Scherer, 2º tenente P. Cordolino de Azevedo, Manoel Joaquim Pinto da Silva, José Clemente da Costa, Antonio José Leite Borges, Dr. José Cleonemes da Silva Ferreira, Raul Leite Borges, Mario Leite Borges, Antonio da Silva Moutinho, Leopoldino Alves Bastos, Dr. Paulino Werneck e senhora, coronel Olavo Mourel Corrêa, general Luiz A. Medeiros, Alcides Moreira, Emanuel Cardozo, Francisco Archias Coelho, Commissão do Laboratorio Militar, Drs. Bittencourt e Vicente Marques, Senador Victorino Monteiro, Bortell James, coronel Avelino de Faria, A. de Moura Brazil, Fernandes Pereira, Moreira da Silva, Dr. J. B. Paranhos da Silva, Raphael Alò, Directoria do Derby Club, Dr. João Carvalho Borges, Apollinario de Carvalho, A. de Brito Lupe, Dr. Oscar Varady, Joaquim C. de Oliveira e Silva, deputado Aurelio Amorim e senhora, deputado Camillo Hollanda, Deputado Soares dos Santos, deputado Rodolpho Paixão, deputado Caetano de Albuquerque, Dr. J. B. de Lacerda, senador Muniz Freire, major Alvaro Fontenelle, commissão da Contabilidade da Marinha, Victor G. Torres, Antonio de Oliveira Dias, Alvaro de Barros Vasconcellos, tenente Elias Coelho Cunha, Dr. José de Assis Martins, deputado Tolentino Sampaio e senhora, Ernesto Pereira Carneiro, consul do Mexico; Custodio Coelho de Almeida, tenente coronel Dr. Manoel Pedro Vieira, 2º tenente Gabriel Macedonio Pereira, tenente João Antonio de Araujo Costa, Rubem Rodrigues, pela familia Coelho Rodrigues; deputado Erico Coelho, Dr. Teixeira Brandão,

major Sirqueira Braga e senhora, Domingos José Fernandes Malmo, capitão de mar e guerra Americano Freire, commandante do couraçado *S. Paulo*, e officiaes, guarnição do couraçado *S. Paulo*, Armando Silveira, directoria da S. A. Casa Raunier, coronel commandante e officiaes da Fortaleza de S. João e 2º batalhão de artilharia, Alberto da Fonseca de Mendonça, José Martins Trindade, Augusto Alves de Oliveira, marechal Modestino Martins, commandante Luiz S. F. Souto, capitão Segismundo de Bonoso, tenente Alipio Costa, tenente Leonel Ribeiro, tenente Sizinio de Carvalho, tenente Augusto Goulart, tenente Dr. Ovidio P. da Costa, tenente Boaventura Nazareth, José Manoel de Paiva, Luiz Casterini, 1º tenente Odilon Antenor de Araujo, 2º tenente F. Ferreira, Deputado João Lopes, Dr. Vieira dos Santos, Dr. Octavio de Souza Leão e familia, Dr. Americo Lindolpho e familia, Dr. Carlos C. do Amaral, Dr. Clementino do Monte, Dr. Carlos Guimarães, Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento, Francisco Satamini, Victorino Moreira, Alexandre Satamini, Pedro Satamini, Teixeira Borges & Comp., Henrique Lisboa e senhora, Fernando Gross, por si e pelo Dr. Carlos Gross, José Simeão da Costa, Dr. Luiz Soares, Dr. Henrique Carpenter e familia, deputado Olegario Pinto, deputado Augusto Monteiro, deputado Juvenal Lamartine, capitão Herculano Cunha, commandante e officialidade do 1º batalhão da Brigada Policial, Dr. J. J. Seabra Filho, pelo Dr. J. J. Seabra, governador do Estado da Bahia; coronel Iranio Pinto, deputado Diogo Fortuna, deputado Homero Baptista, capitão Gil Antonio Dias de Almeida, tenente Christiano A. Pinto, Almeida Portugal Junior, Guilherme Pederneiras, Ascanio de Abreu, deputado Luciano Pereira, Dr. Alves de Barros, 1º tenente Ortegal Barbosa, capitão Pedro Nolasco de Castro Menezes, Dr. Novaes de S. Carvalho, coronel Sampaio Ribeiro, Dr. Julio Novaes, deputado José da Rocha Cavalcanti, Mario B. Carneiro, João de Moraes Martins, M. J. de Oliveira Rocha, João Braga de Araujo, Carlos Affonso Filho, Alfredo C. de Sant'Anna, Godofredo Cunha, Mello Mattos, Eduardo Fonseca, Francisco Plantorys, Manoel Vieira de Carvalho, Hernan Velarde, encarregado nos negocios do Perú; encarregado dos negocios do Chile e senhora; Angel Campozone, adjunto da legação da Bolivia; Jorge Salvador Soares, representando o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas; Mario Tavares da Silva, Mario Saboia de Medeiros, 1º tenente Fenelon Bomilcar da Cunha, tenente-coronel Joaquim Marques da Cunha, capitão José Lacerda de Albuquerque, Alfredo Francisao Xavier da Veiga, por si e por seu pae Dr. Carlos Veiga; Antonio Cavalcanti de Albuquerque, Ed. Acevedo Dias, ministro do Uruguay, almirante Furtado de Mendonça, contra-almirante Kiappe Rubim, commandante da divisão de couraçados; capitão-tenente Furtado de Mendouça, Eurico Pessoa, coronel Alberto de Aguiar, deputado Moreira Guimarães, deputado Felisbello Freire, deputado Joviniano de Carvalho, capitão Octaviano Jansen, Carlos Varady, Raul Varady, Armando Varady, Mario Rezende, pelo Gymnasio Anglo Brazileiro; Domingos Segreto, Lopo Azevedo, Dr. Manoel José Duarte, Alexandre Stockler, Alexandre Lafayette Stockler, Abilio Bacellar e familia, Americo Avila Brum, tenente Antonio José de Souza, major Antonio Barbosa da Paixão, alferes José Saturnino Marques; alferes Antonio Guanabara Junior, monsenhor Moura Guimarães, representando Sua Eminencia o cardeal Arcoverde; Dr. André Cavalcanti e familia, conego Dr. Benedicto Marinho, commissão da Companhia City Improvements, desembargador Lima Drummond, Gustavo Galvão, João Bento de Magalhães e senhora, deputado Baptista de Mello, Dr. Baptista de Mello Filho, deputado Christino Cruz, Otto Carvalho, Arthur Furtado, Tacito Altino Correia de Araujo, Lacerda Coutinho, Dr. Sampaio Corrêa, Antero Botelho, deputado Ribeiro Junqueira, representando o Governo de Minas, Dr. Nestor Ascoly, Job Kunning, Jas Klepsch, pela Companhia Cervejaria Brahma, senador Francisco Glycerio, capitão Affonso Neves, alferes Frederico Nogueira, pelo Corpo de Bombeiros, Antonio João de Souza Barros, capitão Adolpho Pereira da Silva, Zaida Nalta, Elidia Agostinha Corrêa, Concetta Gorda, Annunziata Segreto, Elia Segreto, Henrique Palm, consul da Hollanda, Dr. Carlos Fortes, Bernardo de Oliveira Barbosa, capitão Miguel Carneiro e senhora, tenente-coronel Mendes de Moraes, Angela Mendes de Moraes, capitão Chrysanto Leite, 1º tenente Oswaldo Costa, J. Dunhan, coronel José Ricardo, coronel João Clapp, João Francisco Arteiro, Francisco de Avellar Figueira de Mello por si, pela Academia do Commercio e pelo Museu Commercial; Raul dos Santos e Antonio Carlos Vital, pela Congregação da Marinha Civil.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro do Interior dirigiu ao seu collega da pasta da Fazenda o seguinte aviso:

«Communico-vos, para os devidos fins, que, segundo declara o prefeito do Alto Juruá, em telegramma de 6 de novembro ultimo, capitalistas residentes em Jurupary resolveram fazer acquisição de um seringal fronteiro 4 villa Seabra, séde da Prefeitura do Taranacá afim de offerecel-o ao governo da mesma prefeitura para construcção de escolas e repartições publicas».

—— «Requeira por intermedio da Directoria Geral de Saude Publica, na conformidade do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro no requerimento do Dr. Carlos Duarte Pereira.

—— Foram expulsos do territorio nacional os seguintes estrangeiros:

Agostinho de Azevedo, José Carneiro, Gaspar Pereira Franco, Bernabé Alves, Antonio Anastacio, Adolpho Antas, Bernabé Gomes, Manoel Queijas Rodrigues, José Pereira Franco e Alexandre de Castro.

—— Foi autorizado o commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Nictheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao major-fiscal do 3º batalhão de infantaria daquella milicia João Frederico de Araujo.

—— O Sr. ministro consultou o Tribunal de Contas sobre a legalidade da abertura do credito especial de 50:000$, para pagamento de auxilio á Escola Livre de Engenharia de Bello Horizonte.

—— O Sr. ministro far-se-ha representar pelo seu assistente militar tenente-coronel Cruz Sobrinho, no desembarque do Senador Alcindo Guanabara, que chega hoje da Europa.

—— O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, recebeu de Porto Alegre o seguinte telegramma do Sr. Dr. Borges de Medeiros:

Porto Alegre 29—Muito me desvaneceu os applausos effusivos com que me honra o prezado amigo que com tanto lustre está prestando no elevado posto que occupa no Governo da Republica optimos serviços que assás o recommendam. Saudações affectuosas.—*Borges de Medeiros.*

—— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro, os Srs. Senador Arthur Lemos; Deputados Joaquim Osorio, Estevam Marcollino Freire de Carvalho, Arlindo Leoni e Manoel Reis; Dr. Belizario Tavora, Eduardo Gordilho e Juliano Moreira.

Fazenda

Foi nomeado Antonio Regalo Braga para o logar de escrivão do terceiro posto fiscal do Departamento do Alto Juruá, visto ter sido exonerado, por abandono de emprego, do dito cargo, Sansão Gomes de Souza.

—— O Sr. ministro approvou a proposta do escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Araraquara, no Estado de S. Paulo, Luiz Uchôa Cintra, de Antonio Cook dos Santos para seu ajudante.

—— O Sr. ministro assignou as cartas de aforamento de terrenos: a Francisco Lopes Ferraz Sobrinho, no logar denominado Salinas, na ilha da Conceição, freguezia de S. Lourenço, municipio de Nictheroy, e a Harry Small Purns, onde está edificado o predio n. 43 da rua Coronel Tamarindo, freguezia de S. João Baptista, no mesmo municipio.

—— Pelo Sr. ministro foi acceita a fiança prestada por Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, em garantia da responsabilidade de Domingos Joaquim Sêve, no logar de administrador das capatazias da Alfandega do Recife.

—— Pelo Sr. ministro foi approvado o acto pelo qual o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão designou o 4º escripturario de identica repartição no Pará, addido áquella, bacharel João da Silva Almeida, para servir interinamente de procurador fiscal, no impedimento do serventuario effectivo.

—— A Empreza Commercio e Industria desta Capital, fabricante de chlorureto de ethyla, dirigiu, em fins de setembro ultimo uma petição ao Sr. ministro sobre despachos desse artigo na Alfandega de Santos. O Sr. ministro mandou que a respectiva inspectoria preste informações a respeito.

—— Relativamente ao aluguel de casa na capital de S. Paulo para a inspectoria do Serviço de Povoamento, o Sr. ministro mandou officiar, de accôrdo com os pareceres, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado e ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando a este que aquella delegacia está habilitada com o credito preciso para attender promptamente ao pagamento questionado e que á mesma são transmittidas instrucções no sentido de evitar que esse pagamento soffra qualquer protelação.

—— O Sr. ministro mandou passar os titulos declaratorios das pensões do montepio de D. Maria Barbosa de Lacerda e Silva, meno-

res Ernestina, Anna, Heladio, Maria e Arnaldo, viuva e filhos de Domingos Ferreira da Silva, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz.

— A renda da Alfandega de Santos no mez de novembro proximo passado foi de 8.656:860$527.

Esta é maior quantia verificada até hoje na renda daquella alfandega. Ha nella um excesso de 2.476:017$227 sobre a renda de igual periodo no anno de 1911.

— Por despacho de hontem o presidente do Tribunal de Contas ordenou o registro dos seguintes pagamentos:

De 101$450, 15:407$276, 30:498$277 e 6:318$900 ,a diversos, por fornecimentos ao Ministerio da Viação no corrente anno;

De 137:039$594, a Emilio Schnoor, contractante da construcção da secção da estrada de ferro entre Alberto Isaacson e Bello Horizonte, da medição provisoria dos trabalhos executados em julho e agosto ultimos;

De 2:740$, 708$600, 77$, 4:129$070, 350$ 1:640$470 e 248$, a diversos, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça no corrente anno ;

De 9:841$487 e 36:359$550, a diversos, idem ao Ministerio da Guerra no corrente anno.

— A proposito do alfandegamento da Mesa de Rendas de Tutoya, no Estado do Piauhy, o commercio piauhyense protestou, em telegramma, junto ao Sr. ministro , nos seguintes termos:

«Parnahyba, 30 de novembro — Corpo commercial de Parnahyba informa a V. Ex. que é prejudicial, desnecessaria e onerosa a creação de uma alfandega em Tutoya, pelas razões seguintes:

Prejudicial, porque em toda a importação feita por aquelle porto, exclusiva e unicamente para as praças piauhyenses, serão creados embaraços para os despachos serem realizados na antiga alfandega piauhyense de Parnahyba ; desnecessaria, porque em Tutoya existe somente pequeno commercio de retalho e a mesa de rendas alli existente, cujo rendimento é insignificante, terá que fechar-se, desde que sejam realizados os melhoramentos já iniciados no porto piauhyense de Amarração, onde fundearão os vapores que actualmente entram em Tutoya conduzindo mercadorias para as praças piauhyenses; onerosa, porque ficará sem vantagem de especie alguma, acarretando despezas aos cofres publicos uma alfandega cuja creação não é reclamada por commercio de praça alguma e nem pelo fisco federal. — *Jonas Corrêa*, presidente da Associação Commercial.»

— Em aviso dirigido ao seu collega da Viação, o Sr. ministro expediu hontem o seguinte aviso:

« Communico-vos, para os devidos fins, que, no calculo dos vencimentos de inactividade do engenheiro José Joaquim de Sá Freire, cujo processo de aposentadoria transmitti, com o aviso n. 335, de 30 de outubro proximo findo, deixou de ser incluida a gratificação de mais 20 % percebida este anno, por isso que o art. 33 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro, prohibe o abono de novas gratificações addicionaes.

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará, o Thesouro Nacional concedeu hontem o credito de 150:000$, á conta da verba 8ª do Ministerio da Guerra, para attender ao pagamento das despezas feitas relativas aos mezes de setembro a dezembro do corrente anno.

—Na 1ª Pagadoria Thesouro pagam-se hoje, primeiro dia util, as seguinte sfolhas:

Secretarias do Exterior, Viação, Agricultura e Justiça, consultor geral da Republica, Côrte de Appellação, juizes de Direito, Ministerio Publico, Tribunal do Jury e Pretorias, juizes seccionaes do Districto Federal e Estado do Rio, avulsas da Justiça, Viação, Agricultura, Fazenda e Exterior, repartições fiscaes junto ás Companhias City e Illuminação, Povoamento do Sólo, Fiscalização de bancos, loterias, companhias de seguros e de Estradas de Ferro, Archivo Publico, Inspectoria de Obras Publicas, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Estatistica, Junta Commercial e Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

— A bibliotheca da Imprensa Nacional foi frequentada, no mez de novembro proximo findo, por 245 leitores, que consultaram as collecções das leis, do *Diario Official*, revistas e diversas obras sobre administração.

Marinha

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar a cópia do decreto de 13 de novembro do corrente anno rectificando o de 3 de fevereiro ultimo, que reformou o almirante graduado Candido dos Santos Lara.

— Foram nomeados: o capitão-tenente commissario Alfredo Magno Gomes, para servir como commissario da Directoria da Bibliotheca e Museu da Marinha; o 1º tenente Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, para exercer o cargo de auxiliar da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas, e o 2º tenente José Frazão Milanez, para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas.

— Foram exonerados: o capitão de corveta Luiz Perdigão do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha desta Capital e o 2º tenente José Frazão Milanez do cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

— Ficou sem effeito a portaria de 19 de setembro ultimo nomeando o capitão de corveta Luiz Augusto Diniz Junqueira para exercer o cargo de commandante interino do aviso *Oympoc*.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs.: contra-almirante Kiappe Rubim, commandante da divisão de couraçados; vice-almirante Lins Cavalcanti, chefe do Estado-Maior da Armada; capitão de mar e guerra Leopoldino da Silva, superintendente interino da Superintendencia do Material; commendador Antonio Lage e Dr. Estacio Coimbra.

— Deixou hontem o porto do Rio de Janeiro o destroyer *Tupy*, do commando do capitão de corveta Conrado Heck, com destino ao porto de Santos.

— A's autoridades navaes apresentaram-se: o capitão-tenente Augusto Duval da Costa Guimarães, por ter sido exonerado do cargo de capitão do porto do Estado de Alagôas; o capitão-tenente Mario Pereira Pinto Galvão, por ter vindo do Estado de Matto Grosso, e o 2º tenente Sebastião Fernando de Souza, por ter desembarcado do vapor de guerra *Carlos Gomes*.

— Ficou sem effeito a passagem do mecanico naval de 1ª classe Alceu de Farias, do contra-torpedeiro *Paraná* para o scout *Bahia*.

— No cruzador *Tiradentes* embarcou o 1º tenente medico Dr. Antonio Lopes dos Santos.

— Desembarcaram o 1º tenente Walter Perry, do contra-torpedeiro *Paraná*, o 2º tenente Roberto de Moraes Veiga, do contra-torpedeiro *Sergipe*, e o 2º tenente commissario Lysandro de Andrade do cruzador *Rio Grande do Sul*.

— E' a seguinte a tabella de registro de 1 a 15 de dezembro, feito pelos navios de guerra, os quaes, quando por qualquer motivo não possam fazel-o, devem communicar com a maxima urgencia, afim de serem tomadas as devidas providencias, ao Estado-Maior da Armada:

Dia 1, cruzador *Bahia*;
Dia 2, cruzador-torpedeiro *Tupy*;
Dia 3, vapor de guerra *Carlos Gomes*;
Dia 4, navio-escola *Primeiro de Março*;
Dia 5, cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;
Dia 6, vapor de guerra *Andrada*;
Dia 7, cruzador *Bahia*.
Dia 8, cruzador-torpedeiro *Tupy*;
Dia 9, vapor de guerra *Carlos Gomes*;
Dia 10, navio-escola *Primeiro de Março*;
Dia 11, cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;
Dia 12, vapor de guerra *Andrada*;
Dia 13, cruzador *Bahia*;
Dia 14, cruzador-torpedeiro *Tupy*;
Dia 15, vapor de guerra *Carlos Gomes*.

—— O Sr. chefe do Estado-Maior da Armada mandou hontem o seu ajudante de ordens, 1º tenente Arnaldo Lins, visitar o almirante Henrique Pinheiro Guedes, que se acha enfermo.

——O Sr. ministro autorizou o Sr. superintendente do Pessoal, a mandar incluir no Asylo de Invalidos o cabo do batalhão naval Adão Lourenço de Senna, por não poder angariar os meios de subsistencia, e dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de segunda classe Manoel Fernandes dos Reis, visto terem sido julgados invalidos pela junta medica que os inspeccionou.

—— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes que se acha apagada, provisoriamente, a luz da boia illuminativa do banco «Mossiambú», na bahia sul de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, sendo annunciado por outro aviso o seu restabelecimento.

—— Foram rescindidos os contractos do foguista extranumerario cabo Jeronymo Pollis, do vapor de guerra *Andrada*; do foguista de 1ª classe Amadeu Ferreira Saramago, do couraçado *São Paulo*; José Ludelino de Oliveira, do contra-torpedeiro *Matto-Grosso*; por terem sido nomeados mecanicos navaes de 2ª classe por portaria de 26 do corrente.

——O Sr. ministro solicitou de seu collega da pasta da Fazenda as precisas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a quantia de 191$557, da qual é credor o 1º tenente da Armada Josué Antonio Gomes Pimentel.

——O Sr. ministro autorizou a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha a abonar aos officiaes que foram nomeados juizes do conselho de investigação a que vae responder o capitão de fragata Frederico da Cruz Secco, no Estado de Alagoas, a ajuda de custo de accôrdo com a lei e a diaria de 10$000.

—— Foram desligados os aprendizes marinheiros ns. 42, Lourival Gonçalves da Silva, e 73, João Soares, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina, por incorrigiveis; o aprendiz marinheiro n. 45, Pedro Panilha, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, por ter sido julgado incapaz para o serviço da Armada.

—— Pela Superintendencia de Portos e Costas foi avisado aos navegantes o desapparecimento do mastro do vapor *Nemes*, naufragado a ENE da Lage das Taputéas, entre esta lage e a ilha do Braço Forte, na bahia de Guanabara, Rio de Janeiro.

—— O Sr. ministro solicitou do seu collega da pasta da Fazenda as necessarias providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as quantias de 5:864$640, 998$900 e 1:786$200, de diversas publicações feitas pelo Ministerio da Marinha.

Guerra

O Sr. ministro ainda guarda o leito devido á enfermidade de que foi accommettido ha dias, sendo, comtudo, bastante satisfatorio o seu estado.

Dentre as pessoas que o teem visitado notavam-se mais as seguintes:

Senador Pinheiro Machado; almirante Bueno Brandão, deputado Olegario Pinto, Dr. Betim Paes Leme, Dr. Manoel Bernardes, José Dias Pereira, capitão Xavier de Britto, coronel Lino Ramos, general Souza Aguiar, capitão-tenente Manoel Guilhon, capitão Paes de Figueiredo, tenente Moysés Alves da Silva, Dr. André Cavalcanti, capitão H. Guilhon, coronel Alfredo Abrantes, Carlos Mourão, Floriano Waldeck, capitão Jayme Guilhon, capitão Carneiro, Dr. Puysseguir, deputado Camboim, coronel Carlos Campos, Affonso Soares, desembargador Ataulpho de Paiva, tenente Raul Faria, general Pedro Paulo, Dr. Mendes Ribeiro, general Bento Ribeiro, general Francisco Bittencourt, general Monteiro Fonseca, coronel Bevilacqua, Dr. Paulo Gomide, coronel Affonso Monteiro, capitão Corrêa do Lago, tenente Bertholdo Klinger, tenente Estevão Leitão, coronel E. Socrates, senhora almirante Guillobel, general Silva Ramos, coronel Chrispim Ferreira, tenente Columbano Pereira, tenente-coronel Jonathas Barreto, general Olympio da Fonseca, coronel Albuquerque Souza, tenente Leyrand, Nelson de Souza, do *Diario Official*, Dr. Damasio e coronel Augusto de Barros.

O Sr. ministro tem recebido cartas, cartões e telegrammas das seguintes pessoas: Dr. Arrochellas Galvão, major Abeylard Queiroz, coronel Rudge, Benjamin Accioly, Sra. Idalina Reis, Albuquerque Mello, senador Lauro Sodré, Dr. Bueno Brandão, presidente do Estado de Minas; tenente Joaquim Siqueira Jardim, brigada Sobreira, marechal Argollo, Dr. Garcia Pires, coronel Pederneiras, M. S. da Cruz Brilhante, general Gabino Besouro, marechal Menna Barreto, coronel Chrispim Ferreira, capitão Luiz Torquato Souza, Dr. Raymundo Arthur, tenente Felice Larangeiras, tenente Domingos Andrade Costa, Dr. Celio de Souza, coronel Bressani, marechal Carlos Eugenio, marechal Camara, general V. Ramos, marechal Teixeira Junior e general Sotero de Menezes.

—— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os coroneis Agostinho Raymundo Gomes de Castro, do quadro supplementar, por ter concluido a commissão de que era presidente; Fredolim José da Costa, do 11º regimento de cavallaria, por ter desistido do resto da licença em cujo goso se achava; major medico Dr. Graciano Feliciano de Castilho, por ter concluido a commissão de que era vogal; 1os tenentes Horacio Heraclito Campello de Souza, do 15º grupo de artilharia, por ter sido nomeado auxiliar da commissão de fortificação de Copacabana; pharmaceutico Victor Limoeiro, por ter concluido a commissão de que era vogal, e 2º tenente veterinario Durval Carlos dos Reis, por ter de seguir para Campos.

—— Foram indeferidos os requerimentos em que o sargento ajudante aggregado ao 13º regimento de cavallaria Manoel dos Santos Ribeiro Mayo, o anspeçada do 1º regimento de cavallaria Sabino Manoel dos Santos e o musico do 52º batalhão de caçadores Jacintho Soares da Cruz solicitam, o primeiro e o ultimo permissão para servir addidos á 5ª região e o segundo licença para ir á 7ª região.

—— Foram mandados addir ao Departamento da Guerra por 20 dias o coronel Eduardo Arthur Socrates e até segunda ordem o 1º tenente Bertholdo Klinger e o 2º tenente Estevão Leitão de Carvalho.

—— Foram concedidos 15 dias de dispensa do serviço ao 2º tenente do 2º regimento de infantaria Delfino Moreira Lima, ao medico adjunto Dr. Humberto Auletta, 1º tenente Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba e 2º tenente João Moreira de Castro e Silva,

——Pelo quartel general da 9ª região foi expedida ordem para que a brigada mixta providencie no sentido de ser expulso das fileiras do Exercito, por ter-se tornado moralmente incapaz de exercer a funcção militar, nos termos do § 3º do art. 455 do regulamento para o serviço interno dos corpos, o soldado do 56º batalhão de caçadores José de Abreu Moraes, o qual fica por isso impossibilitado de occupar qualquer emprego publico.

—— O presidente da Junta de Alistamento do 1º Municipio officiou ao inspector da 9ª região communicando terem sido encerrados os trabalhos de alistamento da mesma junta e terem se alistado 180 cidadãos.

—— Apresentaram-se hontem no quartel general da 9ª região os 1os tenentes Bertholdo Klinger e Luiz Gonzaga dos Santos Sarahyba, por terem regressado da Allemanha, onde se achavam servindo arregimentados; o capitão do 13º regimento de cavallaria Americo de Paula Freitas, por ter terminado a licença em cujo goso se achava para tratamento de saude, devendo por isso ser submettido a nova inspecção de saude e o 2º tenente do 2º regimento de infantaria Francisco Lemos, por ter concluido a commissão de que se achava incumbido.

—— Serviço do Exercito para hoje:

Superior de dia, capitão Miguel de Oliveira Carneiro.

A 1ª brigada estrategica dá os officiaes para dia ao quartel general, ronda de visita, auxiliar do superior de dia, extraordinarios, patrulhas e as guardas para o Hospital Central e quartel general.

Auxiliar do official de dia, o sargento Lamartine.

A brigada mixta dá as guardas para o Arsenal de Marinha, Palacios do Cattete e Guanabara.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. deputados Annibal de Toledo, Octavio Rocha, José Bonifacio, Moreira da Rocha, Joaquim Luiz Osorio, Hosannah de Oliveira e Augusto Leopoldo, Drs. Ferreira Vianna Filho, João Proença, Castro Barbosa, Casemiro Villela, Epitacio Pessoa, Euzebio Machado e Mackins Sunders.

—— Conferenciaram com o Sr. ministro os seguintes chefes de repartições subordinadas ao seu ministerio: coronel Ernesto Lyrio de Siqueira, director geral dos Correios; Luiz van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas; Ayres de Souza, inspector das Obras contra as Seccas; Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil e Vieira Pamplona, director geral dos Telegraphos.

—— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro da Viação o Sr. Dr. Manoel Garcia Jove, ministro da Hespanha, que apresentou ao Dr. Barbosa Gonçalves o coronel do Exercito hespanhol Leopoldo D'Orzonville, inspector do Governo d'aquelle paiz, que segue para os Estados do Amazonas e Pará, afim de estudar as condições locaes da zona servida pela Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, para introducção de immigrantes de seu paiz.

—— O processo referente á nova tabella de taxas para importação de madeiras, com o despacho do Sr. ministro, foi remettido ao Sr. inspector de Portos, Rios e Canaes, afim de dar cumprimento.

—— Foi declarado que o auxiliar da extincta Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro Alfredo da Fonseca só tem direito á percepção de ordenado até ao dia em que foi dispensado do mesmo cargo, não obstante o prazo da licença ir além desta data.

—— Foi remettida ao Ministerio da Fazenda a informação de que não ha inconveniente em ser attendido o pedido de C. H. Walker & Comp. para empregarem 350 toneladas de cimento, importado com isenção de direitos para a construcção do porto do Rio de Janeiro, pagando os requerentes, provisoriamente, os respectivos direitos aduaneiros.

—— Foram enviados ao Ministerio da Fazenda os documentos referentes á cessão de um terreno ao Banco do Brazil, entre os quaes o que se refere ás condições de venda.

—— A Directoria de Contabilidade do ministerio deferiu os processos de pensão de montepio de DD. Amalia Accioly de Mello Santos Araujo, Julia Maria de Mello Santos Guerra, Maria Amelia de Lima Jacobina e Emygdio Heliodoro de Lima Jacobina.

—— O Sr. ministro mandou dar conhecimento á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes de que o Ministerio da Marinha autorizou a praticagem do porto de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, a prestar o auxilio de que possa necessitar a commissão de estudos do mesmo porto, devendo os serviços prestados ser indemnizados pela mesma commissão, de accôrdo com a tabella de taxas adoptada para a referida praticagem.

—— O Sr. ministro approvou a minuta de contracto a ser lavrado entre aquelle ministerio e João Alves de Oliveira para a construcção do ramal de Abaeté, na Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—— O Sr. ministro remetteu, em aviso dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, conforme solicitação que recebera deste, cópia das informações prestadas pelo director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas em relação a cessão á Prefeitura do antigo aqueducto da Carioca, na parte comprehendida entre Dous Irmãos e o Viaducto dos Arcos.

—— Em aviso dirigido ao Sr. presidente do Conselho Municipal do Districto Federal, foi communicado que, de accôrdo com a informação prestada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, só poderão ser providas de agua as ruas do Governo, D. Jacintha, D. Rosalina, Enedina, Camanho, Major Albino e Engenho Novo, todas situadas no logar denominado Villa Nova, em Realengo, depois que forem executados os trabalhos de adducção das sobras do rio da Prata do Mendanha, o que se verificará no anno proximo vindouro, já estando iniciado o serviço de transporte dos tubos para o ponto da captação das aguas.

—— Manoel José da Costa Lisbôa, concessionario pelo decreto n. 8.793, de 21 de junho de 1911, além de outros favores, do de construcção de uma linha ferrea ligando sua propriedade no municipio de Antonina, Estado do Paraná, ao porto de Antonina e destinada ao transporte dos minerios de ferro e productos da usina de que trata o supracitado decreto, solicitou ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas uma subvenção de 15:000$, por kilometro, como auxilio para a construcção da referida linha ferrea, bem como a prorogação do prazo concedido para apresentação dos estudos da mencionada linha ferrea.

Em solução o Sr. ministro da Viação proferiu o seguinte despacho: Indeferido, visto a concessão da estrada pedida não ligar nenhum nucleo colonial ao porto de sahida, como preceitua o decreto n. 8.532, de 25 de janeiro de 1911. Indeferido tambem quanto á prorogação do prazo pedida.

—— Ao Ministerio da Fazenda foram remettidos os processos de aposentadoria: de Annibal Renato Casar Burlamaqui, no logar de telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil; de Felippe Nery da Trindade, no de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios; de Francisco Horacio, no de mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil; de Alfredo Francisco Nogueira, no de machinista de 1ª classe da mesma Estrada: de Manoel Fernandes Souto, no de machinista de 1ª classe da mesma Estrada; de Manoel Benedicto de Souza, no de ajudante de 1ª classe da 4ª divisão da mesma Estrada; do engenheiro Alberto de Andrade Pinto, no cargo de sub-director da 6ª divisão desta mesma Estrada; de José Xavier Faustino Ramos Neto, no logar de 1º official da Administração dos Correios de Pernambuco; de Manoel da Silveira Freitas, no de agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil; de Manoel de Oliveira Freitas, no de telegraphista de 1ª classe da mesma Estrada; e de Nino Rodrigues Vieira, no de telegraphista de 3ª classe da mesma Estrada.

—— Ao Director da Despeza Publica do Thesouro Nacional foram enviados os processos de pensões do montepio de D. Joaquina Maria Lopes, mãe do finado contribuinte Avelino Antonio da Silva, carteiro da agencia do Correio de Santos, Estado de S. Paulo; de D. Carmelina Januaria de Quadros Pimenta, viuva do finado contribuinte Julio Pimenta de Almeida, ajudante da agencia do Correio de Itú; de Suzana Maria dos Santos, José, Nelson e Luiz, viuva e filhos do finado contribuinte Franklin Elias dos Santos, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios.

—— Foi installada a agencia do correio de Ponte de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Para exercer as funcções de agente da nova agencia foi nomeado José Solano Chagas.

—— Foi encaminhada ao Ministerio da Viação, devidamente informada pela Directoria Geral dos Correios, a petição do agente do correio de Santos Sr. Leonel Ayres Guerra, pedindo aposentadoria.

—— Foi creada uma linha de correio entre Bangú e a respectiva estação com serviço diario, sendo fixado em 365$ o salario do respectivo estafeta

—— Do cargo de ajudante da agencia do correio de Araraquara, no Estado de S. Paulo, foi exonerado Brazilio de Almeida Leite.

Para esse logar foi nomeado Rodolpho Augusto de Moura.

—— A pedido foi exonerado Luiz Walter do Couto e Silva do logar de estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

Em substituição, foi nomeado Antonio de Oliveira

—— Por abandono de emprego, foi exonerado Alfredo Teixeira de Souza, de estafeta entre Acarape e Guarany, no Estado do Ceará.

Para esse cargo foi nomeado Cicero Facundo de Oliveira.

—— Do cargo de estafeta entre as cidades de Pitanguy e Onça, no Estado de Minas Geraes, foi exonerado José Lino da Silva.

Para esse logar foi nomeado Luiz Augusto Vianna.

—— A pedido, foi exonerado João Rodrigues de Sant'Anna do lugar de estafeta entre Jacuhy e Santa Branca, no Estado de S. Paulo.

Em substituição foi nomeado Antonio Pinto de Oliveira.

—— O Sr. ministro, concordando com a proposta do inspector federal de Portos, Rios e Canaes, no sentido de facilitar a atracação de vapores no cáes do porto desta capital, durante a noute, autorizou-o a adquirir, mediante concurrencia publica, as boias illuminativas que se tornarem necessarias para serem collocadas no canal de accesso, logo que este esteja devidamente balizado.

—— Foi indeferido a pedido de Manoel Augusto Gouvêa e outros, proprietarios e criadores no logar denominado Theotonio, á margem esquerda do rio Itapicurú, no Estado da Bahia, para a construcção do porto de embarque e desembarque naquella localidade.

—— O Sr. ministro autorizou Benedicto Mello Figueiredo, agente de 4ª classe da Central do Brazil, e Carlos de Castro, conferente de 1ª classe da mesma estrada, a permutarem os respectivos cargos, visto o director daquella via-ferrea haver declarado nada ter a oppôr a respeito.

—— A Compagnie du Port de Rio de Janeiro requereu ao Dr. Raul Martins, juiz federal da 1ª Vara, a notificação da União para que esta lhe entregue, no prazo de 10 mezes, toda a faixa do cáes do porto desde o Mangue até ao começo da Avenida Rio Branco, com todos os armazens, guindastes, etc., de accôrdo com o contracto celebrado.

Estabelecimentos de instrucção

Terão inicio quarta-feira, 4 do corrente, no Collegio Militar, os exames da presente época lectiva, realizando-se os escriptos e os de desenho na seguinte ordem:

Dia 4 — 3ª série, desenho; 2º anno, inglez; 3º anno, portuguez; 4º anno, desenho; 5º anno, 1ª secção; 6º anno, 3ª secção.

Dia 5 — 1º anno, desenho; 2º anno, portuguez; 3º anno, inglez; 4º anno, geographia; 5º anno, 5ª secção.

Dia 6 — 1ª serie, desenho; 2ª serie, desenho; 2º anno, desenho; 3º anno, francez; 4º anno, geometria; 5º anno, 2ª secção; 6º anno, 4ª secção.

Dia 7 — 1º anno, portuguez; 2º anno, francez; 3º anno, arithmetica; 4º anno, algebra; 5º anno, geometria.

Dia 9 — 1ª serie, conjuncto; 2ª serie, conjuncto; 2º anno, geographia; 3º anno, physica; 4º anno, inglez; 5º anno, desenho.

Dia 10 — 3ª serie, conjuncto; 2º anno, arithmetica; 3º anno, geographia; 4º anno, latim; 5º anno, physica.

Dia 11 — 1º anno, francez; 3º anno, latim; 4º anno, Historia Universal; 5º anno, topographia.

Dia 12 — 1º anno, arithmetica; 3º anno, desenho; 4º anno, chorographia; 5º anno, algebra.

Dia 13 — 1º anno, geographia; 2º, 3º e 4º annos, allemão; 5º anno, historia natural: 6º anno, 6ª secção.

Dia 14 — 4º anno, physica.

—— Na Escola Polytechnica, ás 10 horas da manhã de hoje, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes alumnos:

Curso fundamental e 1ª serie de engenharia, calculo — Antonio Eugenio Latgé, Antonio Vieira da Silva, Francisco Xavier Rodrigues de Souza, Elias Coelho Rodrigues e Passo Benjamin da Motta.

Turma supplementar — Arthur Fragoso de Lima Campos, Aurelio de Bulhões Pedreira, Augusto de Miranda Jordão, Adolpho Carvalho Gomes Junior e Paulo Ottoni de Castro Maia.

Geometria descriptiva e suas applicações — Frederico de Avila Bittencourt Mello, Joaquim Alvares de Azevedo Junior, José do Nascimento Britto, Manoel Moreira da Costa, Oswaldo Soares e Victor Elliot.

Turma supplementar — Augusto Estacio de Azevedo e Silva, Altivo Castellar Leite, Antonio Pereira Caldas, Serzedello Eugenio Benites Mendes, Agostinho Ornellas de Souza e Francisco de Sá Camello Lamprcia.

Physica experimental e physica molecular — Roméro Fernandes Lauder, Christovam Bento Pereira Salgado, Doralio Timotheo da Costa, Luiz Raul Senna Caldas e Deodoro Mendes da Rocha.

Turma supplementar — Jayme Linhares, Mauricio Margel Dutra, Geaserico Muniz Freire, Jorge Dutra da Fonseca e Nuno Osorio de Almeida.

A's mesmas horas dar-se-ha ponto para prova escripta de Astronomia e Geodesia.

—— Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, serão chamados hoje a exames praticos oraes os seguintes alumnos:

6ª série medica — Hygiene e medicina legal (A's 11 horas) · Agostinho Menezes Monteiro, José Carlos de Figueiredo Caldas, Hamlet de Cavalcante Mello, Octavio de Saboia Porto, Roberto da Silva Freire, Abilio Caetano de Almeida, Benjamin Hortencio de Medeiros, Turiano Chaves Meira, Luiz de Mattos Pimenta e Agenor Edesio Stellita Lins.

Turma supplementar — Brenno Fernandes, Dionisio A. P. de Magalhães Junior; João da Silva Silveira, Junio Marcellino de Souza, Armando Navarro de Andrade, Lauro Pereira Travassos, Francisco Marcondes Romeiro Sobrinho, Gastão Octavio Ferreira, Dermerolde Vasconcellos Rosa e Agostinho Cesar Brêtas.

Sexta série medica—Clinicas—1ª mesa (ás 10 horas): Ulysses Pernambucano de Mello Sobrinho, Luiz Tinoco da Fonseca, Armando Pereira J. Carrão, Durval Rodrigues de Faria e José Francisco Pereira de Viveiros.

Turma supplementar—Antunes de Almeida Prado, João Kelly da Cunha Lage, Euclydes Goulart Bueno, Isaac Vernet e Antonio Thiré Leite.

Sexta série medica—Clinicas—2ª mesa (ás 10 horas): Fernando Lopes Gonçalves, Mario Andrade Bastos, Raul de Souza Leite, Manoel Euclydes de Lacerda e Alberto de Medeiros Silva.

Turma supplementar—Hortencio Pereira da Silva, Raphael Fernandes, João Gomes da Cruz, João Alfredo Corrêa de Oliveira Nettto e Mario Crespo Pereira de Souza.

5ª série medica—Clinicas (ás 8 1/2 horas)—1ª mesa:

Attila Infante Vieira (cirurgica e ophtalmologica), Sinval de Borba Vasconcellos e Heitor de Souza e Silva (cirurgica e dermatologica), José Araripe Cavalcanti de Albuquerque (cirurgica e ophtalmologica), João Baptista Reis (cirurgica e dermatologica) e João Octaviano da Veiga Lima (cirurgica e ophtalmologica).

Turma supplementar:

José dos Santos M. Pereira de Sampaio (cirurgica e ophtalmologica), João Passos (cirurgica e dermatologica) e João Pereira Lima (cirurgica e dermatologica).

2ª mesa:

Marcello dos Santos Libanio, Waldemar Barbosa de Souza, Nelson de Carvalho, Genserico Dutra Ribeiro, Candido Ribeiro e Armando de Azevedo Sodré.

4ª série medica—Todas as cadeiras (ás 10 1/2 horas):

José Julino Vansolino, Mario José da Cunha, Paulo Valladão Gomes Brandão, Jeronymo Affonso Vianna Pires, Allú Marques Vianna, Francisco Gonçalves Magalhães, Raul Whitack e João de Rezende.

Turma supplementar:

Annibal Cordeiro de Mello, Oswaldo Rodrigues de Sá Fortes, José Eduardo de Rezende Junior, Victor Bhering, Americo Luiz Homem, Aristides Ferreira de Mello, Elygio Fernandes da Silva e Paulo Araujo.

3ª serie medica—Microbiologia (ás 10 horas: Theophilo de Almeida, Mario de Paiva, Pedro Ludovico Teixeira Alvares, Orestes Queiroz Cançado, Antonio Pereira de Oliveira Filho, Sidney Delcidio do Amaral, Alfredo Barbalho Cavalcanti, Severo do Amaral, Luiz Leite Lopes, Egas Ribeiro de Mendonça, Heitor Vahia de Abreu, Mario Dias de Aguiar, Alfredo de Souza Mendes, Silvino de Lima Guimarães e Raul Ribeiro da Silva Caldas.

Turma supplementar— Amaro Theodoro Damasceno Junior, Carlos Negreiros Guimarães, Edgar Costa Pereira, José de Oliveira Brandão, José Garcia da Fonseca Sobrinho, José da Cunha Oliveira Junior, José Sebastião Jansen Ferreira, Raymundo Pacifico Homem, Alcides Garcia, Waldomiro de Sá Rego, José Vieira Fagundes, Christiano Ferreira Fraga, Oswaldo Freire Braga de Siqueira, Affonso Homem de Carvalho, Heitor da Gama Corrêa, Alvaro Cayres Pinto, Raul Chagas Doria, José de Miranda, Gothardo Soares de Gouvêa, Baptista Gomes de Souza, Custodio Ennes Belchior, Oscar de Souza Chermont, Frederico Tavares Lobato, João Luiz de Souza, João Emilio da Costa, Manoel Garcia dos Santos, Mario Barreto, João Baptista de Avellar Campos, Theophilo Ferreira do Nascimento e Luiz Quirino da Rocha Magalhães Gomes.

Physica, chimica e historia natural (ás 9 1/2 horas):

Physica—Francisco Borges Vieira, José Augusto Anesi, Jayme Montoiro Abelha, Altino Augusto de Azevedo Antunes, João Pires da Silva Filho, Irineu Malagueta de Pontes, Sebastião Raphael Sebas, Joaquim Martins Ferreira, José Lino Ribeiro de Sá Filho e Sergio Augusto Banhos.

Turma supplementar—José Fernandes Torres, Hyldo Sá de Miranda e Horta, Antonio Ciuffo, Mario Jansen de Faria, Renato Guimarães Bastos, José Vieira Martins Filho, Candido B. Goffrée, José Pedro de Carvalho Lima, Francisco Badaró Junior e Octavio Fidelis.

Chimica—Luiz Sanderson de Queiroz, Mario Gomes de Oliveira, Agenor Francisco de Barros, Nelson Junqueira de Barros, Olavo de Sá Pires, Wladmir Nina, Umberto Perrucci, Alberto Barbosa Rodrigues, Sylvio de Almeida Ferreira e Silva e Raul de Barros Barbosa Lima.

Turma supplementar — Antonio Procopio de Azevedo Junqueira, Plinio Caiado de Castro, Samuel Vasconcellos Prado, Sebastião Duarte de Barros, Heitor Verissimo Sanerbran Santo, Antonio Placido Peixoto do Amaranto, Democrito de Vasconcellos Linhares, Otto Leitão de Sá Britto, Godofredo Brandão Graça e Flavio Leoni Werneck.

Historia natural—João de Souza Campos Junior, Mario Sattamini dos Santos, Albino Sartori, Elias José Grego, Antonio José Soares Junior, Adhemaro Godoy, Jorge Farias, Camillo Salgado dos Santos, Francisco Salles Baptista de Oliveira e José Julio Velho da Costa.

Turma supplementar — Eurico Pedroso Filho, Mario Barroso Studart, Paulo Baptista Rombo, Joaquim Pereira da Motta, Olavo Pires Rebello, Samuel Clark Moss, Leonidas Laquintinie Machado, João Candido de Andrade, Domingos Bellizzi e Luiz Vianna.

1ª série odontologica — Histologia (ás 11 horas): José Rodrigues Pacheco, D. Aida Castro, D. Esther Habbema, Gustavo Henrique de Sá, Andrélino Chalréo Corrêa, Henrique Monteiro Nunes, Alfredo Henriques de Sá, Alfredo Joaquim dos Santos, Lourenço José Calazans e Francisco Moreira Soucasaux.

Turma supplementar — Augusto de Abreu Sodré, Manoel Leão Pereira de Moraes, João Baptista Teixeira Filho, Nestor Sayão Couto, Francisco Fernandes Vasques, Thomaz Posada, Carlos Santos, Oscar Clemente Marques, Manoel Fernandes dos Santos e Ernesto Monteiro.

1ª série de pharmacia:—Physica (á 1 hora): Eruani da Fonseca Santos, Elisiario Malta da Costa, José Peixoto Braule Pinto, Arthur Alves Ferreira de Faria, Paulo Monte de Almeida e Edgard do Couto.

Turma supplementar—João Dias Pinto de Figueiredo, José Moreira, Affonso de Miranda Castro, D. Maria da Gloria Gonçalves, Everardo Maria de Siqueira Dias e Armando da Silva Brandão.

Historia natural (ás 2 horas): Francisco Izidro Manteiro Junior, Vicente Fragelli, Arthur de Siqueira Cavalcanti Filho, Orestes Ciuffo e Roldão Gonçalves Ribeiro.

Turma supplementar—Carlos Pacheco de Sá Junior, Ricardo de Almeida Chaves, Francisco do Espirito Santo Paula, João Emiliano do Lago e Antonio de Souza.

Chimica mineral e organica (ás 2 horas): Jayme Studart, Gilberto Ferreira da Silva, José Rodrigues de Oliveira, Ricardo Guimarães Riemer, Carlos Alves Nogueira da Silva, D. Herminia Ferreira de Souza, Calixto José de Mello, Pedro Ferreira Alves, Francisco Balthazar da Silveira e Annibal da Gama Salgado.

Turma supplementar—Alexandre Casati, Luiz Azambuja Lacerda, João de Paula Cerqueira, Severino Thomaz de Aquino, José Joaquim Barbosa e Moacyr de Lacerda Pennafort.

—São convidados a comparecer na Secretaria da Faculdade de Medicina os seguintes alumnos do curso de pharmacia: Antonio Rollo de Paula Araujo Sobrinho, Lauro Brandão e Luiz Eustorgio de Cerqueira Castilho.

O resultado dos exames effectuados na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foi o seguinte:

Dia 29:

5ª serie medica—Pathologia geral e therapeutica: Armando de Azevedo Sodré, simplesmente na 1ª e plenamente na 2ª.

Dia 2: 5ª série medica — Clinicas: cirurgica, dermatologica, ophtalmologica e pediatrica: Euripedes Garcez do Nascimento, distincção na 1ª e plenamente na 2ª; Maurilio Modesto Martins de Mello, distincção na 2ª e plenamente na 1ª; Waldemiro de Oliveira Fragoso, plenamente na 1ª e na 3ª; Joaquim de Moraes Brochado, plenamente na 1ª e na 3ª; Angelo de Almeida Leme, plenamente na 1ª e na 4ª; Aridio Fernandes Martins, Ernesto de Oliveira, Afranio Marinho da Cruz Camarão, José Rodrigues Bastos Coelho, José Avelino Chaves e Alfredo Alberto Pereira Monteiro, plenamente nas duas 1ªs; José Pires de Almeida, plenamente na 2ª e simplesmente na 1ª.

4ª série medica—Anatomia e operações e anatomia pathologica: Arthur Fajardo Silveira, Alvaro Silveira, Lauro de Almeida Sodré, Alexandre Boavista Moscoso e Octavio Pedral Sampaio, plenamente na 1ª e simplesmente na 2ª; Jayme da Silva Campello, Arisio de Mesquita e Silva e Plotino Campello Duarte, simplesmente nas duas.

Faltaram dous.

5ª série medica—Pathologia geral e therapeutica: Os mesmos chamados.

Prefeitura

Pelo Sr. prefeito foram hontem enviadas duas mensagens solicitando autorização para abrir diversos creditos, na importancia de 430:970$243, sendo 6:200$ para pagamento de um professor de musica addido da Casa de S. José; de 19:200$, para o pagamento, no corrente exercicio dos cobradores municipaes; de 379:141$502 para occorrer ao pagamento de diversas verbas do orçamento vigente; de 27:629$341 para pagamento de contas já relacionadas e augmento da verba consignada na Directoria de Instrucção para mais sete professores primarios.

——Na Sub-directoria de Policia Administractiva Municipal foram registradas 92 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria de rendas pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 2:785$700, sendo:

Sacramento, 100$ de multas;
S. José, 20$ idem e 10$ de impostos;
Santo Antonio, 14$ da matricula de cães e 60$ de multas;
Gavea, 10$ idem e 7$ da matricula de cães;
Sant'Anna, 14$ idem, 15$ de impostos e 110$ de multas;
Gamboa, 20$ idem;
Espirito Santo, 390$ idem, 5$ de leilão e 63$ de impostos;
S. Christovão, 15$ idem, 100$ de multas e 7$ da matricula de cães;
Engenho Velho, 7$ idem e 130$ de multas;
Tijuca, 200$ idem;
Engenho Novo, 56$ idem, 3$700 de leilão e 21$ da matricula de cães;
Inhauma, 1:170$ de enterramentos;
Irajá, 90$ idem e 24$ de multas;
Jacarepaguá, 20$ de enterramentos;
Campo Grande, 4$ de multas;
Guaratiba, 10$ de enterramentos;
Santa Cruz, 20$ de multas e 30$ de impostos;
Ilhas, 20$ idem e 20$ de enterramentos.

——Foram julgados e condemnados pelo juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, em audiencia de 29 de novembro findo, os contraventores de posturas municipaes:

Dr. Miranda Latif, em 100$, por depositar materiaes na rua;

Antonio Lopes, Almeida & Caldeira e Antonio dos Santos em 100$, cada um, por venderem leite com agua;

Alvaro Freire Braga em 300$, por ter construido tres barracões, sem licença;

José Pimenta de Mello Filho em 200$, por ter gazolina sem estar em deposito especial;

Antonio Lopes em 100$, por conduzir leite em vasilhame não rotulado;

Irene Monteiro Ferraz Macedo em 200$, por não ter cumprido a intimação para fechar o terreno;

João de Souza Moreira Filho em 200$, por iniciar construcção sem licença.

——Foram lavrados os seguintes autos de infracção pelos agentes da Prefeitura dos districtos abaixo indicados:

De Santa Rita—A Manoel J. Azevedo de 100$, por vender leite com agua, do estabulo á rua dos Cajueiros n. 1.

A Rezende & Motta, de 50$, por conduzirem pão em cestos da padaria, á rua S. Francisco da Prainha n. 27.

Da Candelaria—A Dorga & Pereira, de 100$, por não ter cumprido a intimação para completar a bateria da cozinha, continuando a cozinhar em latas, á rua da Quitanda n. 186.

A S. A. Garage Vera Cruz, de 100$, por abrirem o negocio á Avenida Rio Branco n. 137, sem licença.

Da Lagoa—A Light and Power, de 170$, por estar fazendo obras depois das 10 horas da noite sem licença nos ns. 474 a 480, da praia de Botafogo e descarregar um vagão em frente ao n. 845, da rua do N. S. de Copacabana.

Da Gamboa—A Antonio Corrêa Valerio, de 130$, por não ter pago a licença e a ferição, á rua da Saude n. 349.

Da Tijuca—A Jayme Pereira da Silva, de 200$, por ter construido um muro junto ao n. 44, da rua Bom Pastor, sem licença.

—— Serão vistoriados hoje 3 do corrente, á 1 hora da tarde: o predio n. 333 da rua Coronel Figueira de Mello, de Manoel José da Fonseca; e no dia 5, a mesma hora, o de n. 23 da rua Mariz e Barros, de proprietario representado pelo Dr. curador de ausentes.

—— Na Directoria Geral de Obras e Viação Municipal, estão abertas concurrencias, que serão encerradas ás 2 horas da tarde de 12 e 13 do corrente, respectivamente, para construcção de um pontilhão sobre o rio Cabuçú, na rua Viscondessa de Belmonte e para o calçamento a parallelipipedos sobre base de macadam da rua S. Luiz.

—— Adquiriram immoveis:

Dr. Arthur Coelho Cintra, predios á rua Fialho ns. 9 e 11, por 10:000$000.

Dr. Carlos Telles da Rocha Faria, predios á rua D. Carlota ns. 40 e 42, por 72:000$000.

Armando Ferraz, predio á ladeira do Leme n. 26, por 7:000$000.

Antonio de Oliveira Coelho, predio á rua Ferreira Pontes n. 140, por 16:000$000.

Juan Benito Pazo y Sotto, predio á rua D. Carlos I n. 11, por 26:000$000.

D. Emilia Clemente Campello, terreno á rua Dr. Lima Vasconcellos, por 5:000$000.

Antonio Pereira Braga, predio á rua Visconde de Santa Cruz n. 15, por 10:000$000.

Companhia de Cordoaria e Cellulose, terreno á Aldeia Campista, por 19:000$000.

—— O balancete da Prefeitura relativo ao mez de outubro passado accusa a receita de 9:948$280, estando incluido o saldo de 239:704$834, que passou de setembro ultimo.

Foi a receita de 759:011$241, passando para novembro findo o saldo de 239:937$039.

—— Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo da Directoria de Hygiene (propriamente dita), aposentados, jubilados e Contencioso.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro do Interior:

D. Amelia Gomes Autran e seus filhos, pedindo pensão de montepio. — Exhibam as certidões de nascimento dos filhos do primeiro matrimonio do contribuinte; reconheçam por tabellião desta Capital as firmas das certidões de fls. 17, 18 e 19 do processo; e, finalmente, provem o estado civil das filhas de nomes Anna e Maria, conforme tudo exige a Directoria da Despeza Publica.

Attilio Gennari, pedindo que na conta dos trabalhos effectuados no Instituto Benjamin Constant seja incluido o preço do material lá existente e que lhe pertence.—Indeferido.

Mario de Souza Magalhães, 3º official da Directoria Geral de Saude Publica.—Indeferido. O requerente, para que possa ser attendido, deverá apresentar documento que seja explicito acerca das funcções desempenhadas e dos actos respectivos.

Dr. W. G. Almeida.—Requeira por intermedio do director geral da Saude Publica, na conformidade do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904.

Alfredo de Paula Freitas.—O requerimento foi remettido ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro, para os fins do art. 30 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Genesio Amaral.—O requerimento foi remettido ao collector fe-

deral em Bragança, para os fins do art. 59 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Joaquim Maynert Kebe.—Não ha que deferir.
Oswaldo de Carvalho.—Idem.
Raul Freitas.—Idem.
José Martins do Amorim.—Idem.

—— Pelo Sr. ministro da Marinha:

Vice-almirante Bueno Brandão.— Certifique-se.
F. H. Walter & Comp.— Restitua-se mediante recibo.
José Guilherme dos Santos, 2º sargento.— Deferido.
Pedro Alves Pereira, foguista.— Deferido.
Julio Marcellino, marinheiro.— Deferido de accôrdo com as informações.
Gervasio dos Santos, foguista contractado.— Indeferido.
Manoel Joaquim de Oliveira.— Deferido.
Oldoch Marques da Silva.— Deferido.
Francisco Galdino dos Anjos.— Deferido.
Honorio Pindoba dos Santos.— Deferido.
Francisco Paiva.— Deferido.
Antonio Esteves, foguista.— Indeferido.
Joaquim de Oliveira Gomes, foguista.— Indeferido.

—— Pela Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

Eduardo Ferreira da Silva Torres, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, pedindo, para os effeitos da aposentaria, contagem de tempo que serviu na Companhia de Aprendizes Artifices do Arsenal de Guerra da Bahia.— Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

— Pelo Prefeito:

Luiz O. Figueiredo.—Processe-se a quitação ou transferencia do predio, sem prejuizo do direito da Municipalidade ao dominio directo do terreno.

Transferencia de dominio util:

Dr. Sergio T. Macedo, Etelvina M. Sá e Silva, José M. Pereira de Castro e Joanna M. Chaves.—Deferidos.

Cartas de aforamento:

João V. Panar, Pierre Labarthe, Serafim B. da Fonseca, Serafim Gonçalves, Simão Capollilo, F. Pinto de Carvalho e outros, Domingos P. Pires, C. S. Argos Fluminense, Americo A. Bruno, A. R. Costa Pinheiro, Augusto Reichardt, Affonso P. Amaral, Pasquale Felippe, José F. Oliveira e Alice Pimentel.—Deferidos.

Luiz P. Ferreira de Andrade.—Deferido.
Henrique J. B. Bousquet.—Concedo.
Herdeiros do Dr. Joaquim do E. Santo Fonseca.—Cancelle-se.
Samuel Velloso das Neves e outros.—Indeferido.
Laurentino C. da Cunha e Manoel da Silva Almeida.—Deferidos.
Domingos Alves.—Deferido nos termos da informação.
Horacio Solly de Souza.—Deferido, concedendo prazo de 60 dias.
Felippe N. Pinheiro e José da Silva & Comp.—Restitua-se.
José A. Paes Lemo Filho.—Deferido nos termos da informação.

— Pelo Director Geral do Patrimonio:

Espolio do Barão e Baroneza de Sampaio Vianna.—Prove o signatario a qualidade que allega.
Urbano de Carvalho.—Indeferido.
João Caldas, Maria E. Tavora, Alfredo de Lemos e Maria F. Larangeira.—Indeferidos á vista da informação do fiscal.
Domingos G. Ribeiro, Aarão J. Oliveira e Arthur Esteves.—Satisfaçam a exigencia.
A Costa Braga.—Compareça para explicações.
A. M. Miranda e João B. Silva.—Juntem os attestados do presidente da Sociedade Operaria.
Maria J. Corrêa.—Declare onde reside.
Albino C. Oliveira.—Declare onde trabalha:

—— Pelo Sr. director geral de Policia Administrativa Municipal:

Antonio A. Rabello e Castorina de Lemos.—Deferidos.
Joaquim de Almeida Cardoso.—Deferido, de accordo com a informação.
Antonio Dias da Silva Moreira, Chocre Assade, Domiciano Ferreira Monteiro da Silva.—Juntem a licença do corrente exercicio.
João de Souza Mendes.—Satisfaça a exigencia.

—— Pelo Sr. director geral de instrucção:

Marietta Benittes e Alzira Gaudieley.—Indeferidos.
Maria do Nascimento Reis Santos, Aimée Baekel de Freitas, Ermina Lardy, Abigail Dias Vieira Lemos e Ernestina da Costa Ferreira, pedindo para gozar as férias fóra do Districto Federal. — Deferidos.

—— Pelo Sr. director geral de Fazenda:

João Cateyson.—A certidão junta não satisfaz.
José J. de Lima Freire.—Como pede o requerente.
Paschoal Chrispim.—Passe-se quitação.
Regina E. Nôller, Antonio da C. Santos e Henrique da Silva Simões.—Certifiquem-se.
José J. de Lima Freire.—Junte certidão passada á vista da folha de pagamento.

—— Pelo sub-director de Contabilidade:

Durval Augusto da Silva.—Junte o titulo de nomeação.

—— Pelo director geral de Obras e Viação:

Ignacio Sklaisk.—Indeferido.
Antonio D. L. Abelha.—Conceda-se a licença.
Julio L. Cabral. — Deferido, pagando primeiramente os emolumentos determinados pela lei orçamentaria.
Conego Osorio A. da Cruz.—Apresente projecto para construir a fachada no novo alinhamento.

Pela 1ª Sub-directoria:

Maximino F. Lopes.—Deferido.
Dr. Amaral Goulart de Souza.—Certifique-se.
Alberto N. de Oliveira.—Certifique-se o que consta.

Pela 2ª Sub-directoria:

Nicoláo da S. Carvalho.—Deferido.
José M. F. Vieira.—Deferido, de accôrdo com a informação 2ª.
Dr. Alberto de Faria.—Passe-se guia.

Pela 3ª Sub-directoria:

Dr. Braz de Nova Friburgo, Joaquim Christino Junior, Augusto Pereira e Jayme da Fonseca e Souza.—Compareçam.

—— Pelo sub-director das Rendas Publicas:

Jesuina C. de Bittencourt.— Indeferido.
Maria S. dos Santos.—Nada ha que deferir.
Honorina C. de Lemos.— Pague a multa.
Joaquim J. de Magalhães (3), Jeronymo Queiroz e Manoel T. Ferreira.—Requeiram opportunamente.
Associação C. de Moços e Maria G. Bernardes Rayth.—Mantenho o lançamento á vista da informação.
Quintino de Paula.—Idem na falta do documento exigido.
Avelino José L. Bastos, Alberto Figueira e Mutualidade V. dos E. U. do Brazil.—Attendidos.
Antonio H. Bastos.—Attenda-se para 1913.
Vicente Arens.—Inscreva-se por 3:991$200.
João M. Costa Marques.—Idem por 1:200$000.
David Baccelli.—Idem por 8:880$000.
Domingos D. de Carvalho.—Idem por 1:560$000.
Antonio Ottoni de Carvalho.—Idem por 2:160$000.
Alvaro e Miguel (menores).—Idem por 2:160$000.
Adelaide M. de Mattos.—Idem por 1:956$000.
Joaquim P. dos Santos.—Idem por 1:500$000.
Alfredo B. Cabral.—Idem por 2:160$000.
José A. da Cunha.— Idem por 1:783$200.
José M. da Fonseca.—Idem por 2:760$000.
Delphino Carolino.—Idem por 4:200$000.
Alfredo Barreiros e outros.—Idem por 4:800$000.
Campanhia de Seguros Sul America.—Idem por 3:654$000.
João A. Morea.—Idem por 2:760$000.
Zeferino J. da Costa.—Idem por 960$000.
Julio G. Sarmento.—Idem por 2:400$000.
Dr. Henrique E. Tamborim.—Idem por 6:000$000.
Carlos N. Teixeira e herdeiros de José C. Moreira.—Inscreva-se de accôrdo com a informação.
Leonidia Motta, Manoel F. da Silva, Rita E. Ferreira da Costa, Julia M. Ferreira da Silva, Augusta T. dos Passos e outra, Gastão Taveira e Leopoldina de M. Tavares.—Rectifiquem-se.
Carolina A. Duque-Estrada, Companhia E. dos E. U. do Brazil, Francisco Pereira da Cunha, Balbina M. dos Santos e Antonio V. do Nascimento.—Não ha direito a exoneração.
Joaquim M. da Silva, Augusto dos S. Tradulim, Clotilde U. Lengruber, Vicente P. da Silva Tosta, Alcino de M. Silva, José da Silva Cardoso (2) e Anna J. de Menezes.—Exonerem-se de accôrdo com a informação.
Carlos A. Alves, Jeronymo de C. Guimarães, Carlos F. Brochado, Tito D. de Moraes, Antonio S. Ribeiro, Adalberto A. da Motta Andrade, Maria Eugenia P. da Cunha, N. Pereira, Manoel José G. Rodrigues, José J. da Silva, Emilia de C. Braga, Congregação da A. Portugueza, Antonio J. Martins Tinoco, Francisco da C. Chaves, José de O. Lopes, Dalila Silva e Giuseppe P. da Silva.—Transfiram-se.
Deolinda de O. Vidal, José L. Pessoa de Mariz, Joaquim Alves P. Junior, Raul C. Machado, Maria W. da Costa Fernandes, Maria da Gloria de M. Couto, Manoel M. Capello e outros, Antonio C. de Macedo, Centro Italiano, José Bevilacqua, José Pinho (menor), Agnes C. Louise Emontzer, Alfredo L. Martins, Domingos Roiz Barros, Cecilia R. de Souza, Antonio J. de Paulo, Viconde de S. João da Madeira, José Cavaliere, Manoel F. Junior, Lucinda da Costa B. Ribeiro, Manoel de S. Carvalho, Joaquim Amaral, Maria do P. Formozinha, Dr. Aguel C. Dias, Adriano Vaz de Carvalho, Edwiges Maria da Silva, Laura M. Oten, Francisco Ferreira Lopes, Jorge Schmidt, Dr. João V. Pareto e outros e Manoel M. de Carvalho Alvim.—Satisfaçam as exigencias.

Impostos de licenças—Despachos:

—Pelo sub-director de Rendas:

Coimbra & Martins, Maria Rosa, Manoel P. da Fonseca, José M. Assumpção, José L. Machado, Oliveira & Alves, Seraphim Vieira & Comp., Francisco M. Leite, Custodio L. da Costa, Alvarez & Serra, João dos S. Pimentel, Antonio de Aguiar e Gomes Santos & Comp. —Deferidos.

Gautier & Comp. —Attenda-se.

Joaquim G. da Cunha e Irmãos Baptista.— Transformem-se.

José A. Izidoro, João Sampaio, João Ferreira, João V. de Souza Braga, Antonio Chaves & Santos, Antonio Paiva & Comp., José Felix & Comp. J. Cruz Junior & Comp., José Antonio C. Costa, José A. de Souza, Antonio de Souza, Antonio P. Barbosa, Sebastião A. de Moraes, Philomena Gallo & Almeida, Alberto e Jacobina & Comp., Francisco Carluccio, Maria R. da Costa Moreira & Comp., Joaquim N. Silvo, Eulalio Freitas & Irmão, Manoel José A. Braga, Joaquim Barbosa, Domingos Lauteny, Miguel Mossat & Comp., Marques & Nunes, Dario Sgaby e Antonio J. Duarte.—De-se baixa.

Estulain & Gardoso, Paulino dos S. Silva e Alexandre Costa, Camargo & Comp., José G. da Costa, Joaquim J. Franco, A. J. Elias dos Santos, Antonio A. da Silva, José P. Alves, Manoel Azoa, J. Pires, Fernando Louzada, Carlos Pinto, Domingos J. Dias, Alvaro Barroso & Comp., L. P. de Sá Araujo, José M. da Silva, Silva Felix & Comp., José F. Pereira, José Ruiz e outros, Nicolau Chadu, Joaquim da Rosa e Lindolpho Pinto.—Satisfaçam as exigencias.

Licenças

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Marinha, de um mez ao guarda de policia da Directoria do Armamento Laudelino Ribeiro da Silva, e de tres mezes ao operario do Arsenal do Pará Raymundo Antonio Chanfrante, ambos para tratamente de saude.

Malas do Correio

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Piauhy*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 da manhã e objectos para registrar até ás 2 da tarde.

Pelo *Achèn*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 hora da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orcoma*, para o Rio da Prata e portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Canova*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Vandick*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Laguna*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Gascogne*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos e cartas para o exterior até ás 12 horas da manhã e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Amazon*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Duca degli Abruzzi*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaúba*, para Santos, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapoan*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 hoaas da tarde.

Recebimento de encommendas para o exterior, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 29 do corrente, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam	1.104	837	1.941
Entraram	36	20	56
Sahiram	41	35	76
Falleceram	6	2	8
Existem	1.093	820	1.913

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 846 consultantes, para os quaes se aviaram 963 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes, uma obturação e 196 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 30 do corrente 44 pessoas, sendo:

Nacionaes, 38; estrangeiros, 6, total, 44; do sexo masculino, 26; do sexo feminino, 18; total, 44; maiores de 12 annos, 22; menores de 12 annos, 22; total, 44; indigentes, 8.

No dia 1 de dezembro, 41 pessoas, sendo:

Nacionaes, 30; estrangeiras, 11, total, 41; do sexo masculino, 25; do sexo feminino, 16; total, 41; maiores de 12 annos, 23; menores de de 12 annos, 18, total, 41; indigentes, 5.

Loterias

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 140ª loteria da Capital Federal, plano n. 215, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 16:000$000 a 1:000$000

15.756	16:000$000
712	2:000$000
24.479	1:200$000
5.497	1:000$000
45.283	1:000$000

Premios de 200$000

35.746	14.222	25.494	32.132	7.585	3.160
	36.785	31.841	35.948	17.075	

Premios de 100$000

10.176	29.873	36.688	45.148	25.661	4.596
5.266	25.239	4.881	43.445	854	10.301
29.339	28.105	1.908	8.267	21.950	18.717
23.365	21.124	18.925	14.871	39.738	33.790
27.864	33.621	21.085	28.657	5.840	36.979
	32.176	47.189	16.572	23.671	4.015

Approximações

15.755 a 15.757	200$000
711 a 713	100$000
24.478 a 24.480	100$000
5.496 a 5.498	100$000
45.282 a 45.284	100$000

Dezenas

15.751 e 15.760	30$000
711 e 720	20$000
24.471 e 24.480	20$000
5.491 e 5.500	20$000
45.281 e 45.290	20$000

Centenas

15.701 a 15.800	4$000
701 a 800	4$000
24.401 a 24.500	4$000
5.401 a 5.500	4$000
45.201 a 45.300	4$000

Todos os numeros terminados em 56 teem 4$, e os terminados em 6 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 56.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
S. L. Maranhão	2°,31'	44°,16'	12	58.8	28.6	30.4	24.2	19.9		NE	4	6	Bom.
S. B. Maranhão	2°,40'	44°,44'	10	59.3	28.7	33.3	23.2	20.2		NE	3	7	Incerto.
Fortaleza	3°,43'	38°,30'	30	60.6	27.6	31.8	21.4	19.2		NE	5	7	Bom.
Fernando de Noronha	3°,51'	30°,20'	93	63.9	26.9	28.5	23.5	20.0		SE	4	1	Bom.
Therezina	5°,04'	43°,31'	100	60.7	26.9	35.3	28.0	21.0		SE	1	9	Orvalhou.
Goyanna	7°,34'	35°,00'	14	62.1	26.2	31.4	21.2	18.9		SE	5	7	Nevoeiro.
Nazareth	7°,49'	35°,17'	82	61.0	28.8	30.4	21.0	14.8		E	5	6	Bom, orv. nev.
Jaboatão	8°,03'	34°,52'	50	62.8	26.4	28.6	22.8	17.0		SE	5	7	Incerto.
Recife	8°,05'	34°,54'	30	61.0	28.0	28.5	25.2	18.2		SE	2	6	Incerto.
Pão de Assucar	9°,43'	37°,28'	40	62.4	28.8	35.4	21.0	20.4		SE	5	3	Incerto, orvalhou.
Aracajú	10°,55'	37°,04'	5	62.0	27.3	29.3	25.3	17.7		E	5	3	
S. Bento das Lages	12°,35'	38°,45'	32	60.4	27.6	31.5	19.8	18.2		NNE	1	8	
Ondina	13°,00'	38°,30'	46	61.0	26.9	31.8	22.4	18.7		E	1	8	Incerto, orvalhou.
Caetité	14°,02'	42°,37'	900	58.5	21.1	22.3	17.3	10.2	7.7	SE	1	10	Máo.
Ilhéos	14°,47'	39°,03'	3	61.0	28.0	29.4	25.5	19.7		NE	5	6	
Montes Claros	16°,43'	43°,50'	647	61.0	24.8	28.1	19.2	15.5	0.8	C	0	6	
Theophilo Ottoni	18°,10'	41°,20'	305	58.8	28.6	26.2	21.3	14.2	3.1	C	0	10	Máo.
Ribeirão Preto	21°,10'	47°,49'	545	61.7	24.0	30.2	18.8	16.3		E	1	5	Bom, orvalhou.
Barbacena	21°,13'	43°,47'	1.150	61.4	18.2	—	15.0	13.1	0.8	SE	3	10	Incerto.
Lavras	21°,20'	44°,55'	868	61.4	21.2	22.2	16.0	14.0	2.0	ENE	3	9	Orvalhou.
Muzambinho	21°,23'	46°,35'	1.046	62.4	19.7	24.0	15.2	14.0		E	1	6	
Palmyra	21°,29'	42°,49'	832	62.7	19.2	21.6	15.4	13.1		C	6	10	Máo.
Campos	21°,40'	41°,30'	9	61.5	25.2	27.2	21.0	18.4	7.5	S	3	8	Incerto.
Juiz de Fóra	21°,45'	43°,20'	682	62.2	19.4	22.6	16.8	13.9		SW	2	10	Incerto.
Caxambú	22°,00	44°,58'	891	62.4	18.8	26.4	15.8	13.6	2.5	C	0	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal	22°,02'	47°,50'	842	61.3	22.8	25.6	12.8	13.1		E	4	4	
Friburgo	22°,18'	41°,42'	802	56.8	22.8	26.0	15.4	17.0	12.0	SW	3	3	Bom, nevoeiro.
Agudos	22°,18'	49°,05'	602	61.6	22.8	28.8	13.0	11.3		SE	4	0	Bom, orvalhou.
Rio Claro	22°,20'	47°,35'	614	60.8	24.5	28.0	17.0	15.7		SE	2	4	Bom, orvalhou.
Macahé	22°,24'	44°,49'	4	61.7	24.2	—	20.0	18.3	0.3	S	4	8	Incerto.
Vassouras	22°,25'	43°,12'	436	61.9	23.4	23.4	18.4	13.7	0.2	S	2	5	
Rezende	22°,28'	41°,53'	431	60.8	23.4	25.4	18.5	15.7	2.5	C	0	7	Incerto.
Pinheiro	22°,30'	43°,41'	403	61.4	23.0	25.0	19.7	16.8	20.2	SE	1	6	Incerto.
Passa Quatro	22°,30'	45°,00'	936	61.0	20.1	23.2	15.6	15.4	7.2	SSE	4	3	Bom.
Mendes	22°,32'	42°,28'	434	60.8	23.0	24.8	19.2	16.4	47.0	S	2	7	
Petropolis	22°,32'	43°,12'	813	61.1	19.2	19.2	17.0	12.6	49.0	S	4	7	Incerto, nev. tenue.
Piracicaba	22°,45'	47°,04'	550	62.8	22.0	26.3	16.8	15.8		SE	1	2	
Capital (Rio)	22°,54'	43°,10'	62	62.2	23.4	23.8	21.9	16.5	15.0	SSE	3	2	Bom.
Campinas	22°,54'	47°,04'	665	61.5	21.8	26.0	16.2	11.8		E	3	8	Bom, orvalhou.
Taubaté	23°,05'	43°,25'	583	61.5	22.4	23.0	18.8	15.4	17.0	E	1	8	Incerto.
Tatuhy	23°,25'	47°,50'	593	62.3	23.2	26.5	15.0	12.3		SE	4	6	Bom.
S. Paulo	23°,34'	46°,39'	820	61.8	20.4	23.8	15.4	12.7		NE	2	3	
Santos	23°,56'	48°,39'	10	62.4	24.3	25.2	21.6	17.4		C	0	1	Bom.
Faxina	24°,05'	49°,00'	695	62.3	21.4	27.5	15.5	12.3		SE	4	4	Bom, orvalhou.
Iguape	24°,42'	47°,30'	10	61.0	23.8	27.2	20.6	18.6		NE	1	4	Bom.
Guarapuava	25°,23'	51°,25'	1.116	61.3	18.5	29.4	15.0	12.0		E	3	8	
Curytiba	25°,25'	49°,15'	908	62.2	18.8	24.1	13.5	12.1		NNE	2	7	
Paranaguá	25°,34'	48°,30'	3	62.1	24.5	26.0	—	17.3		N	2	8	
Blumenau	26°,55'	49°,03'	25	63.2	25.9	29.5	16.5	16.0		NE	1	8	
Camboriú	27°,04'	48°,38'	5	63.5	19.6	25.6	18.2	16.3		C	0	8	Bom.
Brusque	27°,05'	48°,55'	25	64.1	21.0	29.0	19.2	17.1		NE	2	6	Incerto.
Florianopolis	27°,35'	48°,33'	4	62.5	24.0	25.1	19.3	17.7		N	3	4	
L. L. Misssões	28°,25'	54°,56'	200	54.3	27.1	33.5	22.0	18.8		NE	1	0	Bom, orvalhou.
Cruz Alta	28°,30'	53°,38'	472	76.9	26.8	32.7	16.4	18.7		N	2	0	Bom.
Guaporé	29°,00'	51°,51'	550	63.3	19.4	33.3	13.2	13.3		W	1	0	Bom, orvalhou.
Santa Maria	29°,41'	53°,43'	146	63.3	21.0	32.0	14.0	15.4		E	1	0	Bom, orvalhou.
Uruguayana	29°,45'	57°,05'	150	61.5	27.3	33.4	15.1	16.6		E	2	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre	30°,01'	51°,10'	44	60.1	24.1	29.9	18.7	16.2		NE	1	3	Bom, nev. tenue.
Cachoeira	30°,29'	52°,50'	65	59.5	25.8	31.4	14.5	16.6		NE	1	0	Incerto.
Bagé	31°,20'	54°,12'	209	58.0	22.3	31.2	15.2	15.1		N	3	4	Incerto.
Pelotas	31°,46'	52°,24'	7	61.4	24.2	27.6	20.1	17.3		NE	3	9	Incerto, orv., nev.
Rio Grande	32°,01'	52°,07'	13	59.9	23.2	25.2	18.1	15.8		NE	3	10	Máo, nevoeiro.
Jaguarão	32°,33'	53°,20'	17	59.3	23.9	29.1	14.4	16.2		NE	1	6	
Montevidéo	34°,54'	56°,12'	—	57.0	22.0	28.7	14.5	16.2		ENE	5	8	Máo.

Occurrencias — Em S. Carlos do Pinhal, Mendes, Petropolis e Taubaté choveu esta manhã. Em Jaboatão e Piracicaba chuviscou esta manhã. Em Caetité, Barbacena, Campos, Caxambú, Macahé, Rezende, Pinheiro, Petropolis e Capital choveu hontem. Em Theophilo Ottoni e Juiz de Fóra chuviscou hontem.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo ; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0 calma a 12 tufão.

As temperaturas maximas da vespera verificam-se em S. Carlos do Pinhal com 12°.8 e em Agudos com 13°.0.

Nota — Norte, com atraso.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio Janeiro, 28 de novembro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Greew.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Uruguayana	29°,45'	57°,05'	150	59.7	28.3	35.4	19.6	17.8		C	0	0	Bom, orvalhou.
Porto Alegre	30°,01'	51°,10'	46	62.2	25.5	32.5	18.6	16.1		E	2	0	Bom, orv. nev.
Cachoeira	30°,29'	52°,50'	65	61.0	28.4	35.0	15.6	14.3		NE	2	0	Bom.
Bagé	31°,20'	54°,12'	209	56.6	25.5	32.8	16.6	16.6		E	6	7	Incerto.
Pelotas	31°,46'	52°,24'	7	58.1	24.4	29.6	21.6	16.6		E	2	2	Incerto, orv., nev.
Rio Grande	32°,01'	52°,07'	3	59.0	23.8	28.4	20.2	16.4		NNE	4	7	Incerto, nevoeiro.
Jaguarão	32°,33'	53°,20'	17	58.1	25.5	31.4	18.9	15.8		NE	1	4	Nevoeiro.
Montevidéo	34°,54'	56°,12'	—	57.6	19.4	26.4	18.5	16.5		ENE	4	10	Máo.
Uryassú	1°,45'	45°,15'	15	59.4	29.4	32.5	24.3	21.6		SE	2	7	Incerto.
S. L. Maranhão	2°,31'	44°,16'	12	58.3	28.8	29.4	25.0	24.2		E	5	5	Incerto.
S. B. Maranhão	2°,46'	44°,44'	10	59.0	27.0	32.9	22.0	20.7	1.3	NE	4	9	
Fortaleza	3°,43'	38°,30'	30	59.9	28.2	31.2	23.0	18.8		—	—	7	
Fernando de Noronha	3°,50'	30°,20'	93	59.4	26.0	28.4	23.6	21.2	0.1	SE	5	1	Bom.
Cherezina	5°,04'	43°,31'	100	60.6	28.1	35.8	26.0	20.3		SE	2	8	
Quixeramobim	5°,16'	39°,15'	207	60.8	27.2	34.5	25.4	15.1		NE	4	9	Incerto.
Natal	5°,46'	35°,12'	28	61.1	28.6	28.8	24.3	19.2		ESE	6	7	
S. do Gorda	5°,53'	45°,23'	81	59.7	26.0	33.0	20.2	18.7		N	4	10	Orvalhou.
Iguatú	6°,25'	39°,40'	212	59.0	29.0	37.0	20.8	15.2		NE	4	6	
Parahyba	7°,06'	43°,10'	48	64.2	29.0	31.6	19.4	18.3		SE	2	6	
Campo Grande	7°,10'	36°,02'	535	65.7	20.2	31.7	18.2	14.5		SE	5	3	
Goyanna	7°,34'	35°,00'	14	61.5	29.0	31.8	18.0	19.5		SW	6	8	
Nazareth	7°,49'	35°,17'	82	60.4	27.4	31.2	17.4	17.4		NE	3	9	Incerto, nevoeiro.
Jaboatão	8°,05'	34°,52'	50	62.0	28.3	28.3	19.1	18.8		SE	2	6	
Recife	8°,05'	34°,51'	30	61.5	29.0	29.2	24.6	19.5		NE	3	6	Incerto, nevoeiro.
Pesqueira	8°,26'	37°,14'	725	61.9	24.0	31.6	23.5	12.2		NE	4	3	
Pão de Assucar	9°,43'	37°,28'	49	62.1	28.6	36.9	19 6	19.7		E	3	3	
Aracajú	10°,55'	37°,04'	5	61.6	27.5	28.3	24.0	18.7		NE	6	5	Incerto.
S. Bento das Lages	12°,35'	38°,45'	32	60.9	27.0	31.0	19.2	16.9		N	3	8	Orvalhou.
Ondina	13°,00'	38°,30'	46	58.9	26.9	31.0	21.8	19.1		N	1	8	Incerto, orvalhou.
Caetité	14°,02'	42°,37'	900	—	21.6	29.5	18.5	16.0	2.9	SE	2	9	
Ilhéos	14°,47'	39°,03'	3	61.3	29.0	30.1	25.8	17.9		N	3	4	Bom.
Cuyabá	15°,35'	56°,00'	235	64.1	25.6	30.4	24.4	20.2	10.7	E	2	10	Incerto.
S. L. Caceres	16°,15'	57°,35'	180	64.2	25.0	—	22.3	20.8	10.8	N	2	9	Orvalhou.
M. Claros	16°,47'	43°,50'	647	60.7	25.6	31.0	19.6	19.8		C	0	10	
Theophilo Ottoni	18°,00'	41°,20'	305	59.4	23.0	26.4	21.4	16.9	4.6	C	0	10	Máo.
Corumbá	19°,12'	57°,39	153	60.7	25.6	31.0	15.6	20.1		C	0	8	Orvalhou.
Franca	20°,32'	47°,24'	1.002	61.0	20.6	25.5	15.3	14.1	2.0	NE	4	7	Incerto.
Ribeirão Preto	21°,10'	47°,49'	545	60.3	23.4	32.6	17.5	16.0		E	2	8	Incerto.
Barbacena	21°,13'	43°,47'	1.150	60.8	19.2	20.2	15.8	12.8		NE	3	8	Bom.
Lavras	21°,20'	44°,55'	868	61.6	19.2	28 0	14.6	13.1		NNE	2	10	Orvalhou.
Muzambinho	21°,23'	46°,35'	1.046	62.7	17.9	27.3	14.2	12.7		NE	1	9	
Palmyra	21°,29'	42°,49'	892	61.8	19.4	24.0	16.4	11.8		C	0	10	Máo.
Campos	21°,40'	41°,30'	9	62.2	24.0	28.2	19.8	18.4		C	0	10	Incerto, orvalhou.
Juiz de Fóra	21°,45'	43°,20'	682	61.7	21.0	26.4	17.5	13.5		NE	1	8	Bom.
Caxambú	22°,00'	44°,58'	891	62.4	17.8	25.6	15.0	11.3		C	0	10	Máo.
S. C. Pinhal	22°,02	47°,50'	842	65.2	22.0	27.8	11.0	13.6		NE	4	2	Bom.
Friburgo	22°,18'	41°,42'	802	57.6	22.2	25.9	18.6	16.4		NW	1	5	Nevoeiro.
S. Paulo dos Agudos	22°,18'	49°,05'	602	60.1	22.2	31.8	16.0	12.2		C	0	0	Bom, orvalhou.
Macahé	22°,24'	41°,49'	4	61.7	24.4	—	19.2	16.8		C	0	7	Incerto, orvalhou.
Rezende	22°,28'	41°,53'	431	60.5	21.4	27.0	18.7	13.6	0.2	ENE	1	6	Bom, orvalhou.
Pinheiro	22°,30'	43°,41'	403	61.6	20.6	27.3	17.9	14.4		C	0	4	Orvalhou.
Passa Quatro	22°,30'	42°,28'	936	60.9	19.8	24.3	16.6	14.5		NE	2	7	Incerto, orvalhou.
Mendes	22°,32'	42°,28'	434	60.7	21.4	25.7	18.6	14.2		N	3	7	Nevoeiro.
Petropolis	22°,32'	43°,12'	813	59.2	21.8	22.4	16.3	13.4		E	2	3	Bom, orvalhou.
Piracicaba	22°,45'	47°,04'	550	60.6	21.0	29.0	16.8	13.5		C	0	0	Bom, orvalhou.
Capital (Rio)	22°,54'	43°,10'	62	61.9	22.4	23.6	21.7	15.6		NNE	1	5	Nevoeiro tenue.
Campinas	22°,54'	47°,04'	665	60.8	21.8	27.5	16.0	11.5		SE	4	0	Bom, orvalhou.
Taubaté	23°,05'	43°,25'	583	61.9	20 8	27.0	17.0	13.1		E	1	2	Orvalhou.
Tatuhy	23°,25'	47°,50'	595	61.9	22.0	27.5	13.0	10.5		SE	4	0	Bom.
S. Paulo	23°,34'	46°,39'	820	61.8	18.6	25.5	14.4	12.6		E	1	2	Bom.
Santos	23°,56'	48°,39'	10	62.3	23.2	26.8	28.4	14.3		—	—	0	Bom.
Faxina	24°,05'	49°,00'	695	62.2	21.2	28.0	13.0	9.8		SE	4	0	Bom, orvalhou.
Iguape	24°,42'	47°,30'	10	61.5	25.0	28.0	20.0	17.8		N	4	3	Bom.
Guarapuava	25°,23'	51°,25'	1.116	59.1	22.2	29.3	13.5	11.2		E	2	0	Bom.
Curityba	25°,25'	49°,15'	908	62.3	18.3	24.3	12.2	10.7		N	1	4	Bom, nevoeiro.
Paranaguá	25°,34'	48°,30'	3	62.1	24.0	26.0	—	17.6		C	0	6	
Blumenau	26°,55'	49°,03'	25	62.8	25.0	30.0	18.4	15.0		SW	1	2	
Camboriú	27°,04'	48°,38'	5	62.5	19.8	25.2	18.6	9.5		SSW	1	6	Bom.
Brusque	27°,05'	48°,55'	25	64.6	20.2	29.0	18.2	15.6		NW	1	8	Máo.
Florianopolis	27°,35'	48°,33'	4	62.1	23.5	27.3	22.6	16.1		N	3	4	
Santa Maria	29°,41'	53°,43'	146	62.1	27.4	34.5	16.5	17.1		N	2	0	Bom.

Em Montevidéo está chovendo. Em Franca choveu esta manhã. Em Montes Claros e Caxambú choviscou esta manhã. Em Theophilo Ottoni choveu hontem. Em Caetité e Rezende choviscou hontem.

Convenções — Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo; n, nevoeiro; nt, nevoeiro tenue e o, orvalho. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford de 0 calma e 12 tufão.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: em S. Carlos do Pinhal com 11°,0 e em Corityba com 12°,2.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 2 de dezembro de 1912

REUNIÕES CONVOCADAS

Dia 4 — Estrada de Ferro Norte do Brazil, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 5—Companhia Brazileira de Minas, ao meio-dia, para nomeação do conselho e emissão de obrigações.

Dia 5 — Centro Industrial, ás 2 horas, assembléa geral.

Dia 9 — Moinho Santa Cruz, ás 2 horas, para tratar, de assumpto referente á abertura de uma filial, em S. Paulo.

Dia 14 — Docas da Bahia, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Empreza de Generos Congelados, desde já, 1ª entrada de capital.

Lacticinios Mondia, desde já, uma entrada de 10 % em acção.

Tecidos Manchester, uma entrada de capital á razão de 25 % em acção, desde já.

Expresso Federal, até 31 de dezembro, a 2ª entrada de 20 %, ou 40$ por acção.

Agua Corcovado, a ultima entrada de capital, á razão de 40$ por acção, desde já.

Pastoril Rio Pardo do Avaré, a entrada correspondente ao augmento de seu capital, desde já.

Nacional de Construcções Modernas, a ultima chamada de 10 % por acção, até 31 de dezembro.

Locativa e Constructora, uma entrada de 10 % por acção, até 5 de dezembro.

A' Familia, a 10ª e ultima entrada de 10 %, por acção, até o dia 4 de dezembro.

Paranaense de Electricidade, a 2ª entrada de 30 %, ou 60$ por acção, a partir de 16 de dezembro.

—Industrial Mineira, no dia 31 de dezembro, a 4ª entrada de 20 % por acção.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Petropolitana, o semestre findo desde já.

Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, desde já os juros vencidos.

Mercado Municipal, desde já, o 10º *coupon* de suas *debentures*, relativos ao 2º semestre deste anno.

Fabrica de Tecidos Magoense, desde já, o 1º *coupon* do emprestimo de 2.400:000$000.

Madeiras Nacionaes, desde já, os juros de suas *debentures*.

Fiação e Tecidos S. Pedro de Alcantara os juros de suas *debentures*.

Transportes e Carruagens, desde já, os juros de suas *debentures*.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros de suas *debentures*.

Centros Pastoris, o semestre findo, desde já.

Nossa Senhora do Rosario, os juros vencidos, desde já.

Fluminense de Força e Luz, 5$ por *debenture*, desde já.

Tecidos Santa Rosalia, os juros vencidos.

Associação dos Empregados no Commercio, desde já.

Club de Engenharia, desde já.

Industrial Campista, os juros e os titulos resgatados.

Companhia Commercio e Navegação, desde já, os juros de seu emprestimo.

Auto Viação, o 1º *coupon*.

Ordem Terceira do Carmo, os juros vencidos e resgate das obrigações restantes de seu emprestimo.

Fabril S. Joaquim, o *coupon* vencido, desde já.

Emprestimo Municipal, apolices de £ 20, ouro, *coupon* n. 16, desde já, no Banco do Brazil.

Companhia Luz Stearica, os juros vencidos e o capital de 500 titulos sorteados, desde já, no Brazilianische Bank.

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, desde já, os juros vencidos e o capital das *debentures* sorteadas.

Companhia America Fabril, os juros vencidos e os titulos sorteados, desde já.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado, os juros das *debentures* da 1ª e 2ª séries, e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, o *coupon* n. 4.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Goyaz, os juros das *debentures*, no Banco Commercial, desde já.

Irmandade da Candelaria, os juros e o capital dos titulos sorteados, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros vencidos, no Banco Germanico.

Braga Costa & Comp., o 12º *coupon*, de suas *debentures* e o capital dos titulos resgatados, desde já.

Jockey-Club, desde já, os juros de 8$ por titulo.

Companhia Fiação e Tecidos Esperança, o 3º *coupon* de juros de suas *debentures*, desde já.

Companhia Estrada de Ferro Theresopolis, desde já, 7º *coupon* e suas *debentures*.

Companhia Brazilia, os juros de suas *debentures*, desde já.

Industrial de Electricidade, os juros relativos ao 2º semestre.

Companhia Manufactora Fluminense, os juros de suas *debentures*, até 7.

— F. e Tecelagem Bom Pastor, os juros de seu emprestimo, a desde já.

Dividendos:

Companhia Constructora Brazileira, 6 % em acção, desde já.

Industrial Sul Mineira, o 9º dividendo.

Tecidos S. Joaquim, desde já.

Companhia Tijuca, 10$ em acção, desde já.

Cantareira e Viação, o 24º dividendo.

Navegação S. João da Barra e Campos, o 1º semestre.

Empreza Aguas de Caxambú, o dividendo de 9$ em acção, referente ao anno findo, desde já.

Ferro Carril do Jardim Botanico, desde já, o dividendo de 3$500 e 2$100, por acção integralizada e não integralizada, respectivamente.

Tintas Ancora, o 3º dividendo do ultimo exercicio, desde já.

Rio Light and Power, o 13º dividendo, desde já.

O CAMBIO

Funccionou hontem mais calmo e um tanto inaccessivel, o mercado monetario.

O Banco do Brazil passou a fornecer letras a 16 5/16 d, para as duas malas mais proximas, dando os estrangeiros, sem condições, a 16 9/32 e alguns a 16 19/64 d.

Regulavam para as lettras particulares os limites de 16 11/32, 16 3/8 d, mas com pouco movimento nesses papeis e foram mantidos pelos bancos as tabellas officiaes de 16 7/32, 16 1/4, 16 9/32 e 16 5/16 d, sobre Londres.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças	A 90 dias de vista
Londres (por pence)	16 7/32 a 16 9/32
Paris (por francos)	587 a 586
Hamburgo (por marco)	725 a 722
	A' vista
Londres, por pence	16 1/32 a 16 1/16
Paris, por franco	$595 a $593
Hamburgo, por marco	$735 a $732
Italia, por lira	$593 a $588
Portugal, réis fortes	$306 a $298
Provincias portuguezas	$306 a $301
Hespanholas, por peseta	$569 a $560
Nova York, por dollars	3$100 a 3$078
Turquia, por pence	15 31/32 a 16 1/32
Austria, por pence	15 31/32 a 16 1/32
Rio da Prata:	
Argentina, por peso	3$025 a 3$015
Uruguay, por peso	3$240 a 3$230
Sobre taxa:	
Café, por franco	$595 a $591
Operações realizadas	
Bancario	16 9/32 a 16 19/64
Particular	16 11/32 a 16 21/64

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/2
Londres, por pence	16 1/4 a 16 5/16	—16 a 16 3/32
Pariz, por franco	$587 a $584	—$596 a $590
Hamburgo, por marco	$725 a $722	—$736 a $732
Sobre taxa:		
Café, por franco	—	$590
Alfandega:		
Vales, ouro por 1$	—	1$687
Operações:		
Bancario	—	16 5/16
Particular	—	16 3/8

CAIXA DE CONVERSÃO

MOVIMENTO DO DIA 2

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras	397	3.758
Francos	—	1.020
Marcos	700	820
Dollars	65	2.000
Mil réis ouro	—	1:260$000
Liras italianas	—	—
Pesos argentinos	—	—
Corôas austriacas	—	—

Lastro:

Ouro em deposito	374.000:638$460
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512	19.339:776$016
Total	393.340:414$482

Emissão:

Notas em circulação	393.331:560$000
Moeda subsidiaria	8:854$482
Total	393.340:414$482

A BOLSA

O movimento da Bolsa foi, hontem, pequeno; comtudo, porem, visto ter sido adiada a suspensão de transferencias de apolices na caixa, cotaram-se alguns desses papeis, que de hoje em diante passarão a regular com negocios restrictos, uma vez que estarão suspensas até janeiro as respectivas transferencias para pagamento de juros.

Diante disso, ja hontem não houve offertas desses papeis.

As municipaes e estaduaes funccionaram com negocios regulares e bem collocadas.

Em papeis de jogo foram verificadas varias operações, ficando os da Docas da Bahia, Loterias Nacionaes e Terras, em boa posição, tudo como se vê adiante nas vendas e offertas.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Antigas (5 %)	—	—
Empr. de 1897 (6 %)	—	—
Empr. de 1903 (5 %)	1:055$000	1:048$000
Empr. de 1909 (5 %)	—	—
Empr. de 1910 (3 %)	—	—
Empr. de 1911 (5 %)	—	—
Apolices estaduaes:		
Rio, 500$, port. (6 %)	500$000	490$000
Rio, 500$ nom. (6 %)	505$000	500$000
Rio, 100$ (4 %)	90$500	89$500
Minas, 1:000$ (5 %)	1:000$000	995$000
E. Santo idem (6 %)	920$000	910$000
Rio G. do Sul, idem (6 %)	—	1:040$000
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.)	202$500	201$500
Idem 1906 (port.)	203$000	202$500
Idem de 1909	195$000	193$000
Idem £20, ouro (nom.)	297$000	285$000
Idem (port.)	297$000	296$000
Nictheroy, (port)	205$000	—
Idem (nom.)	208$000	207$000
Debentures:		
Manufactora Fluminense	204$000	202$000
America Fabril	—	203$000
Carioca (nom)	207$000	205$000
Idem (port.)	206$000	—
Confiança	—	205$000
S. Pedro Alcantara	203$000	200$000
S. Bernardo Fabril	202$000	—
Tecidos Corcovado	208$000	202$000
Tecidos Bom Pastor	—	206$000
Industrial Mineira	207$000	—
Industrial Campista	208$000	204$000
Tecidos Brazil Industrial	202$000	—
Tecidos S. José	210$000	205$000
Tecidos Mageense	195$000	—
Vera Cruz	210$000	—
Mercado Municipal	—	204$000
Industrial de Electricidade	202$000	195$000
Industrial do Brazil	190$000	185$000
Luz Stearica	205$000	202$000
Fiat Lux	202$000	—
Comp. Edificadora	202$000	200$000
Cervejaria Brahma	—	210$000
Madeiras Nacionaes	205$000	202$000
Companhia Progresso	211$000	—
Transportes e Carruagens	205$000	202$000
Tecidos Santa Rosalia	210$000	205$000
Tecidos Botafogo	202$000	202$500
Docas de Santos	—	209$000
Lettras:		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %	102$000	101$500

Acções diversas

Bancos:		
Do Brazil	270$000	266$000
Commercial	235$000	231$000
Do Commercio	204$500	203$000
Da Lavoura	188$000	185$000
Nacional	—	210$000
Mercantil	280$000	262$000
Funccionarios Publicos	63$000	60$000
Hypothecario	—	89$000
Companhias de Tecidos:		
Alliança	270$000	261$000
Corcovado	270$000	240$000
Brazil Industrial	340$000	—
Industrial de Valença	—	400$000
Confiança Industrial	—	208$000
Carioca	305$000	290$000
Progresso Industrial	300$000	275$000
S. Pedro de Alcantara	—	250$000
Manufactora Fluminense	240$000	—
Petropolitana	300$000	276$000
S. Felix	95$000	—
Bom Pastor	240$000	225$000
Cometa	260$000	235$000
Santa Philomena	—	235$000
Linho Sapopemba	—	450$000
Esperança	—	200$000
Meias «Victoria»	200$000	199$000
S. José	—	100$000
Seguros:		
Argos Fluminense	905$000	580$000
Confiança	85$000	—
U. dos Varegistas	—	150$000
Integridade	75$000	—
U. dos Proprietarios	150$000	120$000
Brazil	—	25$000
Garantia	270$000	—
Previdente	580$000	530$000
Maracanã	—	250$000
Cruzeiro do Sul	202$000	—
Companhias avulsas:		
Docas da Bahia	110$000	109$000
Loterias Nacionaes	65$000	63$000
M. S. Jeronymo	—	18$000
Terras e Colonização	11$500	11$000
Sul Mineira	97$500	96$500
Docas de Santos	580$000	540$000
Ditas, ao portador	605$000	580$000
Centros Pastoris	29$000	28$000
Estrada de Ferro de Goyaz	76$000	72$000
Estrada de Ferro Norte do Brazil	60$000	55$000
Estrada de Ferro Noroeste do Brazil	120$000	110$000
Estrada de Ferro Victoria a Minas	110$000	100$000
Melhoramentos no Maranhão	65$000	61$000
Transp. e Carruagens	90$500	85$000
Usinas Nacionaes	205$000	—
Cervejaria Brahma	450$000	350$000
Saneamento do Rio	—	120$000
Jardim Botanico	—	212$000
Industrial de Valença	—	500$000
Madeiras Nacionaes	205$000	191$000
Internacional Cinematographica	120$000	—
Agricola e Commercial	6$000	4$000
Viação Urbana de Minas	201$000	200$000
Casa Vivaldi	—	235$000
Auto-Avenida	110$000	—
Usinas Nacionaes	193$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 5, 6, 10	1:020$000
Emprestimo de 1909, 30, 50	995$000

Estaduaes

Minas, de 1:000$, 3	998$000
Rio de 100$, 4 %, 20, 60	90$000

Municipaes

Emprestimo de 1906, port., 4, 7	202$500
Emprestimo de 1906, port., 5	202$000

Bancos

Commercio, 7	203$000
Commercial, 10	233$500

Companhias

Sul Mineira, 100, 100, 300,	97$000
Terras e Colonização, 100	11$000
Loterias Nacionaes, 100	63$000
Docas da Bahia, 100	108$500
Docas da Bahia, 100	109$000
Docas da Bahia, 100, 400	109$500
Docas da Bahia, 200, 400	110$000
Docas da Bahia, v/c 30 dias, 500	114$000

Debentures

Maias Victoria, 10,	200$000
Tec. Botafogo, 150	202$000
Luz Stearica, 115	203$000

Por alvará

5 acções do Banco Commercial	233$500

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados os negocios seguintes :

ALGODÃO

	10 kilos
200 fardos, da Parahyba, para janeiro e fevereiro	10$200

ASSUCAR

	Por kilog.
220 saccos, branco, crystal, superior, do Campos	$43
1.000 ditos, idem, idem, de Pernambuco	$400
1.000 ditos, idem, idem, idem	$400
156 ditos, idem, bom, da mesma procedencia	$100

O CAFÉ

Esse mercado continuava ainda sob a impressão desfavoravel de evoluções de baixa accusadas pelos centros de consumo.

Em face, pois, desse estado pouco promettedor, passou o café a regular sem uma orientação definida e em condições puramente nominaes.

Em todo o caso, na abertura, os interessados divulgaram o limite de 11$800 sobre o typo 7, mas ainda assim os compradores permaneceram completamente retrahidos, não se registrando um só negocio.

Durante o dia o mercado continuou ainda indeciso, com offertas abaixo daquelle preço e sem maior desenvolvimento de procura.

As vendas apuradas orçaram apenas por 1.600 saccas, contra 5.500 de sabbado.

O mercado fechou mal collocado e frouxo, com compradores a 11$700 e 11$600.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas

	Saccas
Barra dentro	—
Cabotagem	—
E. F Leopoldina	3.374
E. F. Central do Brazil	1.587
Total	4.961
Desde 1 de julho	1.612.349

Vendas apuradas :

No dia de hontem	1.600
No dia de ante-hontem	5.300
Desde o dia 1 de dezembro	1.600
Desde 1 de julho	1.065.000

Panta da semana, 820 réis.

INFORMAÇÕES ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos :

	Saccas
Em 30 de novembro	182.042
Ultimas entradas	13.218
Total	195.260
Ultimos embarques	23.952
Stock em 2	171 308

ENTRADAS

Dia 1 a 30:

	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	154.827	9.289.620
E. de F. Central	137.928	8.275.680
Por via maritima	19.298	1.157.880
Total	312.053	18.723.180

Dia 1 a 2:

	Saccas	Kilogs
E. de F. Leopoldina	3.374	202.440
E. de F. Central	6.362	381.720
Por via maritima	—	—
Total	9.736	534.160

EMBARQUES

Dia 30 :

	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos	7.884	473.040
Europa	—	—
Rio da Prata	1.100	66.000
Pacifico	—	—
Cabo	—	—
Cabotagem	14.968	898.080
Total	23.952	1.437.120

De 1 a 30:

Estados Unidos	87.453	5.247.180
Europa	130.663	7.839.780
Rio da Prata	13.166	789.960
Pacifico	5.163	309.780
Cabo	20.680	1.240.800
Cabotagem	26.626	1.597.560
Total	283.751	17.025.060
Desde 1 de julho	1.564.641	93.878.460

COTAÇÃO EM ARROBA

Conforme a qualidade

Typo n. 5	—	12$300
» » 6	—	12$000
» » 7	—	11$800
» » 8	—	11$500
» » 9	—	11$200

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça abriu e regulou no sabbado em estado calmo, á base de 7$300 sobre o typo 7, por 10 kilos.

Entraram 42.390 saccas e sahiram 134.162, tendo passado por Jundiahy 75.000 saccas.

Foram recebidas desde o dia 1 do mez 1.163.940 saccas na media de 38.798 e desde 1 de julho 6.195.293 ditas, sendo o *stock* de 2.769.119 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações da abertura das bolsas:

Dia 2 :

Nova York, baixa de 10 a 11 pontos.
Havre, baixa de 50 a 75 centimos.
Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.
Londres, baixa de 4 1/2 a 7 1/2 d.

Opções:

Havre, março 85,25, maio 85,25, julho 85,25 e setembro 85,25 francos por 50 kilos.

Hamburgo, março 69, maio 69, julho 69 e setembro 69 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, março 62 sh. e 3 d., maio 62 sh. e 3 d., julho 62 sh. e 3 d. e setembro 62 sh. e 9 d. por 112 kilos.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 17 a 18 pontos.
Havre, baixa de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.
Fechamento:
Nova York, baixa de 17 a 18 pontos.

MERCADO DE ALGODÃO

A bolsa em Liverpool, hontem, baixou cinco pontos, pelo que passou a regular sobre os productos pernambucanos de 1ª sorte, o limite de 7.40 d. por libra.

Em Pernambuco, o mercado não accusou alteração, mantendo-se aos preços de 11$800 e 12$000.

Aqui, nesta praça, o mercado mantinha-se calmo.

Não houve entradas no sabbado e sahiram dos trapiches 2.438 fardos, sendo o *stock* de 24.389 ditos.

Hontem, entrou o vapor *Bragança*, trazendo 2.969 fardos, sendo 200 a Sequeira & Comp., 350 a F. Gomes, Pedrosa, e 400 a ordem, do Natal, 50 a F. Gaffrée e 1.969 a ordem, da Parahyba.

ASSUCAR

Não accusou, hontem, de importancia esse mercado que funccionou calmo e com movimento ainda acanhado sobre novos negocios.

Entraram no sabbado 1.700 saccos e sahiram 6.499, sendo o *stock* de 271.206 saccos.

Pelo vapor *Bragança*, da Parahyba, chegaram, hontem, 1.480 saccos, sendo 1.000 a Guimarães Irmão, 300 a Herm Stoltz & Comp., 780 a F. G. Pedrosa, 100 a F. H. Walter e 200 a ordem.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 1

Da Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Cap Roca*, passageiros: Lopes Dias de Oliveira, João Rodrigues Araujo Pereira, Segordia Conceição Rodrigues e familia, José Macedo Barbosa, Mario de Araujo, José Joaquim Martins e familia, José Rodrigues Villela e familia, Felicio Garcia, Mario Guerra, Henriette Dumas, Jacintho Gomes Henrique, Mario Eduardo Costa, Manoel Augusto da Silva, Dr. L. Pinto Junior, Alzira Ramos da Costa e familia, Virginia de Souza Freire, Alberto Couto, Asterio Sodré, Francisco Guilherme de Sá, Dr. Miguel Ribeiro e 367 em 2ª e 3ª classes; carga: varios generos a Theodor Wille.

De Trieste e escalas—Paquete austriaco *Atlanta*, commandante Suttore, 3.278 toneladas, trazendo 48 passageiros para o Rio e 1.035 em transito; carga: varios generos a Bombouer.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itauba*, commandante Brond, 825 toneladas, passageiros: Robih Rouvei, Dr. João C. Galvão, Arthur do Nascimento, Dr. Henrique Richard, Rita Costa, Jaccinto Medeiros, Adalberto Godwin, Armando A. da Rocha, José Soares Alvaro Pinto, Regina Illiator, Ghilherme F. Augusto, Alfredo Silva e familia, Heraclito Reynard e nove em 3ª classe; carga: varios generos a Lage & Irmão.

De Santos—Paquete inglez *Thesphis*, commandante Forguson, 2.735 toneladas, trazendo seis passageiros; carga: varios generos a Norton Megaw.

Da Parahyba e escalas—Paquete nacional *Bragania*, commandante Azevedo.

De Santos—Paquete nacional *Mucury*, commandante Alves.

SAHIDAS DO DIA 1

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Satellite*, commandante Azevedo, passageiros: Antonio F. Martins, Octavio de Castro, L. Souein e familia, Francisco A. de Figueiredo e familia, Domingos A. Lemos e familia, Pedro Luiz Amorim e dous em 3ª classe.

Para Callão e escalas—Paquete francez *Villa do Havre*, commandante Wuchorne.

Para Santa Lucia — Vapor inglez *Archimedes*, commandante Allem.

Para S. Matheus—Paquete nacional *Rio Itapemirim*, commandante Gomes.

ENTRADAS NO DIA 2

De Paraty e escalas — Paquete nacional *Oliveira Botelho*, commandante Manoel Medeiros, 281 toneladas; carga, varios generos á ordem.

De Arêa Branca e escalas — Paquete nacional *Corcovado*, commandante Leitão, 825 toneladas; carga, varios generos á C. C. de Navegação.

De Buenos Aires e escalas—Paquete allemão *Cap Finisterre*, commandante Holm, 8.748 toneladas; passageiros: S. Sigel, Dr. João Telles de Menezes, Julieta Franco Telles, Eugenio de Britto, Antonio N. Penido, Alberto Passos, Maria S. C. Chaves, Isabel Freitas, Xavier Torres, Esther Tellor, Sara Caraveichsh, O. Casavarilla, Luiz B. Nigro e familia, Ida Viollé, Benjamin Machado e familia, Antonio Candido Gomes, Raul Herboso e familia, Maria Carneiro, José Mathias, Pedro Capriot, Alcides de Freitas, Felix Trossi e familia, 16 em segunda, 28 em terceira classe e mais 619 em transito—Carga, varios generos a Theodoro Wille.

De Penedo e escalas — Paquete nacional *Santa Cruz*, commandante Oliveira, 510 toneladas. Carga: varios generos a Fry Youle.

Da Bahia e escalas — Paquete nacional *Meity*, commandante Peixe. Carga: varios generos á C. C. de Navegação.

Da Bahia e escalas — Rebocador nacional *Veloz*, commandante Rocha, 60 toneladas. Carga: lastro á C. C. de Navegação.

De Santos — Paquete inglez *Canova*, commandante Davis, 2.929 toneladas. Carga: café a Norton Megaw.

De Antuerpia e escalas — Paquete inglez *Bellagio*, commandante Marthalen, 2.531 toneladas. Carga: varios generos a J. Wilson & Comp.

De Pelotas e escalas — Vapor nacional *Piauhy*, commandante Andrada, 425 toneladas. Carga: varios generos á C. C. de Navegação.

De Bahia Blanca — Vapor argentino *Nonillo*, commandante Fragnul, 1.558 toneladas. Carga: trigo a Viegas Vaz.

De Southampton e escalas—Paquete inglez *Vandick*, commandante Cadogan; 6.490 toneladas, passageiros: Angelino Bebiano e senhora, Constance Rebecca Sutton, Sydney Sutton; Joseph Edward Perren, Editli Fitzbugh, Mark Sutton e familia, Rita dos Santos, Frank Keevil, Lord Athlqmney, Harry Passamore Edwards, Albert Godde, Edward Grasson, Dr. Nerval de Gouvêa, Angelo Neves, Serafim Claro, Arthur Corrêa, Domingos Rodrigues da Costa, mme. Faro, Eli Faro, Francisco Pereira, Manoel Monteiro de Andrada, Alvaro Coutinho e familia, Luiz Neves, 46 em 2ª, 137 em 3ª classe e mais 354 em transito; carga: varios generos á Mala Real.

De Victoria e escalas — Paquete nacional *Rio S. Matheus*, commandante Ramos, 131 toneladas; carga: varios generos á Empreza Espirito Santo e Caravellas.

De Bordéos e escalas—Paquete francez *Sequana*, commandante Gay, 3.421 toneladas, trazendo 662 passageiros para o Rio e mais 476 em transito; carga: varios generos a Antunes dos Santos.

De Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Sieglind*, commandante Schumghaminer, 1.914 toneladas; carga: varios generos a Theodor Wille.

SAHIDAS DO DIA 2

Para S. Matheus e escalas—Paquete nacional *Industrial*, commandante Klaes; passageiros: Francisco Simar, Jorge Hanola, Lourival de Almeida, Isidor Franjo, Manoel de Aguiar e senhora, Hormano Krauser e senhora, José Corrêa e Vital Cunha.

Para Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Cap Finisterre*, commandante Langarhannez; passageiros: Raul Diederichsen, Paul Wollengaupt, A. Maura, Georg Dehcurles, Arlindo Ferreira da Costa, Carmen Renhard, Francisco Muguet, Lino Barbosa, Renee Deherles e senhora, Hedor Tilley, Ernst Wolff, 11 em 2ª e 250 em 3ª classes.

Para S. João da Barra—Paquete nacional *Fidelense*, commandante Borbóleta.

Para Nova York e escalas—Paquete inglez *Thespis*, commandante Fergusson.

VAPORES ESPERADOS

Genova e escalas, *Ducca Degli Abruzzi*	3
Buenos Aires e escalas, *La Gascogne*	3
Portos do norte, *Victoria*	3
Liverpool e escalas, *Orcoma*	3
Portos do sul, *Iris*	3
Portos do sul, *Itanema*	3
Bremen e escalas, *Bonn*	3
Trieste e escalas, *Jockay*	4
Buenos Aires e escalas, *Amazon*	4
Portos do Sul, *Itawucê*	4
Trieste e escalas, *Argentina*	5
Santos, *Pernambuco*	5
Portos do norte, *Brazil*	5
Hamburgo e escalas, *Rugia*	5
Callão e escalas, *Oropesa*	5
Rio da Prata, *Umbria*	5
Portos do Norte, *Itatinga*	5
Hamburgo e escalas, *Koening Friedrich August*	6
Portos do Sul, *Itaquy*	6
Portos do Sul, *Itaituba*	6
Portos do sul, *Mayrink*	6
Rio da Prata, *Demerara*	6

VAPORES A SAHIR

Callão e escalas, *Orcoma*	3
Buenos Aires e escalas, *Ducca Degli Abruzzi*	3
S. Matheus e escalas, *Rio S. Matheus*	3
Bordéos e escalas, *Lea Gascogne*	3
Laguna e escalas, *Laguna*	3
Caravellas e escalas, *Arassuahy*	3
Aracajú e escalas, *Piauhy*	3
Paraty e escalas, *Angra*	3
Pernambuco e escalas, *Piratininga*	4
Southampton e escalas, *Amazon*	4
Nova Orleans, *Black Prince*	4
Porto Alegre e escalas, *Itauba*	4
Portos do sul, *Itauba*	4
Amarração e escalas, *Bocaina*	4
Portos do sul, *Itapoan*	4
Buenos Aires e escalas, *Argentina*	5
Liverpool e escalas, *Oropeza*	5
Genova e escalas, *Umbria*	5
Recife e escalas, *Itawacê*	5
Hamburgo e escalas, *Pernambuco*	6
Portos do Norte, *Olinda*	6
Southampton e escalas, *Demerara*	6
Montevideo e escalas, *Aore*	6
Santos, *Taquary*	6
Buenos Aires e escalas, *Konig* e *Friedrich August*	6

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 25 A 30 DE NOVEMBRO DE 1912

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade
Aguardente:			
De Paraty	110$000	130$000	Por 480 litros.
De Angra	110$000	125$000	Idem.
De Campos	105$000	120$000	Idem.
De Maceió	115$000	120$000	Idem.
Da Bahia	115$000	120$000	Idem.
De Pernambuco	115$000	120$000	Idem.
De Aracajú	115$000	120$000	Idem.
Do Sul	115$000	120$000	Idem.
Alcool (caldo):			
De 40 gráos	200$000	220$000	Idem.
De 38 gráos	180$000	195$000	Idem.
De 36 gráos	150$000	160$000	Idem.
Alfafa nacional	$155	$160	Por kilo.
Dita do Rio da Prata	—	$160	Idem.
Algodão em rama:			
Pernambuco, 1ª sorte do sertão	10$500	11$300	Por 10 kilos.
Pernambuco, 1ª sorte	10$300	10$800	Idem.
Pernambuco, mediano	Nominal	Nominal	Idem.
Assú, 1ª sorte	10$300	10$800	Idem.
Natal, 1ª sorte	10$000	10$500	Idem.
Natal, regular	10$000	10$200	Idem.
Mossoró, 1ª sorte	10$000	10$500	Idem.
Mossoró, regular	Nominal	Nominal	Idem.
Ceará, 1ª sorte	10$000	10$500	Idem.
Ceará, regular	Nominal	Nominal	Idem.
Parahyba, 1ª sorte	10$000	10$500	Idem.
Parahyba, regular	Nominal	Nominal	Idem.
Maceió, 1ª sorte	»	»	Idem.
Maceió, regular	»	»	Idem.
Penedo, 1ª sorte	»	»	Idem.
Sergipe, Dores	»	»	Idem.
Sergipe, Itabaiana	»	»	Idem.
Maranhão, regular	»	»	Idem.
Piauhy, regular	»	»	Idem.
Arroz nacional:			
Superior	50$000	53$300	Por 100 kilos.
Bom	43$300	46$700	Idem.
Regular	33$300	36$700	Idem.
Do norte, branco	36$700	40$000	Idem.
Rajado, do norte	30$000	33$300	Idem.
Dito estrangeiro:			
Inglez (Rangoon)	—	—	Idem.
Agulha	60$000	63$300	Idem.
Assucar:			
Branco usina, div. procedencias	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal, idem idem	$390	$430	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem	$320	$350	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem	$360	$420	Idem.
Somenos, idem idem	Não ha	Não ha	Idem.
Mascavinho, idem idem	$260	$330	Idem.
Crystal amarello, idem idem	$300	$360	Idem.
Mascavo bom, idem idem	$200	$220	Idem.
Mascavo regular, idem idem	$170	$200	Idem.
Mascavo baixo, idem idem	$155	$180	Idem.
Bacalhão em caixa	—	42$000	Por caixa.
Dito em tina:			
Gaspe	—	44$000	Por tina.
Americano (Halifax)	—	Não ha	Idem.
Peixelim	—	38$000	Idem.
Banha de Porto Alegre:			
Em lata de 2 kilos	61$800	64$800	Por c/60 kilos.
Em lata de 20 kilos	62$000	63$600	Idem.
Banha de Minas Geraes:			
Em lata de 2 kilos	60$000	61$200	Idem.
Em lata grande	60$000	61$800	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade
Dita de Santa Catharina:			
Em lata de 2 kilos (Itajahy)	68$000	70$000	Por c/60 kilos.
Em lata grande (Laguna)	60$000	63$000	Idem.
Dita americana em barris	Não ha	Não ha	Por libra.
Batata nacional	$160	$180	Por kilo.
Dita estrangeira:			
Portugueza (Lisboa)	Não ha	Não ha	Por 2/2 caixas.
Franceza	15$000	15$500	Idem.
Ingleza (Nova Zelandia)	Não ha	Não ha	Por kilo.
Borracha de mangabeira, de Minas	42$000	45$000	Por 15 kilos.
Breu americano claro	34$000	35$000	Por 280 libras.
Dito escuro	32$500	33$000	Idem.
Café:			
Lavado	—	15$000	Por arroba.
Moka	—	14$500	Idem.
Maragogipe	—	—	Idem.
Typo n. 1	—	—	Idem.
Typo n. 2	—	—	Idem.
Typo n. 3	—	—	Idem.
Typo n. 4	—	—	Idem.
Typo n. 5	—	—	Idem.
Typo n. 6	12$200	12$600	Idem.
Typo n. 7	11$900	12$300	Idem.
Typo n. 8	11$600	12$000	Idem.
Typo n. 9	11$300	11$700	Idem.
Typo n. 10	—	—	Idem.
Escolha	—	10$500	Idem.
Cimento:			
Marca Pyramide	—	12$000	Por barrica.
Dita Atlas	—	12$000	Idem.
Dita Excelsior	—	11$600	Idem.
Dita Visurgis	—	11$200	Idem.
Dita Tres Jacarés	—	—	Idem.
Dita Picareta	—	11$800	Idem.
Dita Exposição	—	11$800	Idem.
Dita Corôa Preta	—	11$000	Idem.
Dita Cathedral	—	11$200	Idem.
Farelo de trigo:			
Do Moinho Fluminense	8$400	8$700	Por 100 kilos.
Do Moinho Inglez	8$400	8$700	Idem.
Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Especial	19$500	20$000	Idem.
Fina	18$500	19$000	Idem.
Peneirada	17$500	18$000	Idem.
Grossa	13$500	14$000	Idem.
Dita de Santa Catharina, fina	16$000	16$500	Idem.
Dita idem, grossa	13$000	13$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	24$500	25$000	Por 2/2 saccos.
De 2ª qualidade	23$500	24$000	Idem.
De 3ª qualidade	22$500	23$000	Idem.
Dita do Moinho Inglez:			
De 1ª qualidade	24$700	25$200	Idem.
De 2ª qualidade	23$500	24$000	Idem.
De 3ª qualidade	22$700	23$200	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	Nominal	Nominal	Idem.
De 2ª qualidade	»	»	Idem.
De 3ª qualidade	»	»	Idem.
Dita americana:			
Em barrica	—	—	Por barrica.
Em sacco	22$500	23$000	Por sacco.
Feijão nacional:			
Preto de Porto Alegre	21$000	25$000	Por 100 kilos.
Preto da terra	20$000	24$000	Idem.
Preto de Santa Catharina	21$500	25$500	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade
Feijão nacional:			
Manteiga	47$000	49$000	Por 100 kilos.
Enxofre	44$000	45$000	Idem.
Mulatinho	24$000	25$000	Idem.
Branco	37$000	38$000	Idem.
Amendoim	Não ha	Não ha	Idem.
Vermelho	22$000	25$000	Idem.
De côres diversas	20$000	24$000	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco	40$000	42$000	Idem.
Amendoim	35$000	37$000	Idem.
Fradinho	Não ha	Não ha	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:			
Especial	2$300	2$400	Por kilo.
Superior	2$100	2$200	Idem.
Regular	1$700	1$900	Idem.
Dito em corda, do Pomba:			
De primeira	1$700	1$900	Idem.
De segunda	1$600	1$700	Idem.
Baixo	1$300	1$500	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:			
Especial	1$700	1$800	Idem.
De primeira	1$500	1$600	Idem.
De segunda	1$200	1$300	Idem.
Baixo	—	—	
Dito em corda, de Goyaz:			
Especial	2$000	2$100	Idem.
De primeira	1$800	1$900	Idem.
De segunda	1$600	1$700	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I	1$200	1$300	Por arroba.
Amarello II	$900	1$050	Idem.
Commum I	1$100	1$200	Idem.
Commum II	$800	$950	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.	2$500	2$600	Por kilo.
Marca P. F.	2$100	2$200	Idem.
Marca P. P.	1$800	1$900	Idem.
Marca P.	1$600	1$700	Idem.
De primeira	1$200	1$300	Idem.
De segunda	1$000	1$100	Idem.
De terceira	$900	1$000	Idem.
De quarta	$800	$900	Idem.
Kerozene americano, diversas marcas	7$100	8$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	115$600	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos	—	4$000	Por met. quad.
Manteiga do sul	Não ha	Não ha	Por kilo.
Dita de Minas	3$000	3$800	Idem.
Dita estrangeira, diversas marcas	2$380	2$600	Por libra.
Matte em folha	$520	$600	Por kilo.
Milho amarello do norte	15$800	16$100	Por 100 kilos.
Dito idem da terra	15$500	15$800	Idem.
Dito branco da terra	14$200	14$800	Idem.
Dito do Rio da Prata	16$200	16$500	Idem.
Oleo de linhaça em barril	1$060	1$100	Por kilo.
Dito idem em lata	$860	$900	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão	$500	$850	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	42$000	Por lata.
Dita Brilhante	—	41$000	Idem.
Dita Bandeirinha	—	40$000	Idem.
Dita Palpite	—	—	
Dita Pinheiro (Curityba)	—	38$000	Idem.
Dita Orion	—	41$000	Idem.
Dita Raio X	—	40$000	Idem.
Dita Domesticos	—	40$000	Idem.
Ditos de cêra:			
Marca Olho	—	60$000	Idem.
Dita Raio X	—	60$000	Idem.
Pinho:			
Americano	$200	$310	Por pé.
De resina	86$000	88$000	Por duzia.
Spruce	85$000	86$000	Idem.
Sueco branco	85$000	86$000	Idem.
Sueco vermelho	86$000	88$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade	68$000	70$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade	58$000	60$000	Idem.
Sal do norte	5$000	6$000	Por s/60 kilos.
Dito de Cabo Frio	3$700	4$000	Idem.
Dito estrangeiro	—	6$500	Idem.
Sebo do Rio Grande	—	$600	Por kilo.
Dito do Matadouro	—	$550	Idem.
Dito do Rio da Prata	Nominal	Nominal	Idem.
Telhas francezas	—	340$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas	$700	$860	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas, velhas	$840	$940	Idem.
Puras mantas, velhas	$880	1$060	Idem.
Patos e mantas, novas	—	1$100	Idem.
Puras mantas, novas	—	1$240	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas	$820	$920	Idem.
Systema platino, puras mantas	$820	$980	Idem.
Systema nacional	Não ha	Não ha	Idem.
Vinho:			
Nacional do Rio Grande	140$000	160$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem	330$000	350$000	Idem.
Estrangeiro, verde	340$000	360$000	Idem.
Estrangeiro, Collares	380$000	400$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 25 A 30 DO CORRENTE PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:	
Stockolmo	56 /9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Amsterdam	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéos	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	47 /6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre	50 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	30-35 schs.e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa	30-35 schs.e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania	54 /9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gefle	54 /9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gothemburgo	53 /9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmo	54 /9 schs. seccos por 1.000 kilos.
Portos americanos	
a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1$200 por sacca de 60 kilos.
Montevidéo	1$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancud	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofogasta	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75 s/-80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callão	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	47 /6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos

(Por 1.000 kilos com transbordo).

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Cape-Town	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Algoa Bay	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Mossel Bay	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
East-London	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Port Natal	60 s/ e 2 1/2 %	40 s/ e 2 1/2 %	45 s/
Delagoa Bay	70 s/ e 2 1/2 %	45 s/-55 s/ e 2 1/2 %	65 s/
Beira	78 s/6 e 2 1/2 %	—	—

João Severino da Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café abriu hoje sem ter havido registro de negocios.

Durante o dia, realizaram-se vendas de mais 1.594 saccas, aos preços de 11$800 e 11$000, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas 1.594 saccas.

ENTRADAS CONHECIDAS

	Saccas
Cabotagem	—
Barra dentro	—
E. F. Leopoldina	3.374
E. F. Central	1.587
Total	4.961

MERCADO DE ALGODÃO

	Fardos
Entradas em 30	—
Sahidas em 30	2.438
Existencia em 2 de dezembro	24.389

Mercado calmo.

Observações

Mercado de Liverpool, 5 pontos de baixa.

MERCADO DE ASSUCAR

Entradas em 30	1.700
Sahidas em 30	6.499
Existencia em 2 de dezembro	271.206

Mercado calmo.

Observações

As entradas foram de Campos.

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	16 17/64	16 7/64
Sobre Paris	$585	$596
Sobre Hamburgo	$723	$734
Sobre Italia	—	$596
Sobre Portugal	—	$306
Sobre Nova York	—	3$086
Libra esterlina — em moeda	—	15$012
Ouro nacional — em vales por 1$000	—	1$687

Apolices geraes de 1:000$, 5 %	1.020$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1909, nom	995$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	202$500
Apolices de Minas Geraes de 1:000$, nom	998$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	90$000
Banco do Commercio	203$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	233$500
Companhia Terras e Colonização	11$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil	63$000
Estrada de Ferro Rede Sul Mineira	97$000
Companhia Docas da Bahia	109$500
Deb. Fabrica de Meias Victoria	200$000
Deb. Tecidos Botafogo	202$000
Deb. Luz Stearica	203$000

Venda a prazo

500 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias	114$000

Venda por alvará

6 Banco Commercial do Rio de Janeiro	233$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1912.—*A. Simonsen*, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1912

Presidente, Torres; *director, Dr. Isidoro Campos*

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Almeida e Marinho Prado, os supplentes Diniz, Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De E. Griffiths Hughes (Karswood) Limited, Inglaterra, para o registro da marca Karswood, que distingue substancias chimicas usadas na agricultura, horticultura, veterinaria e hygiene, de sua fabricação e commercio.— Como requer.

De William Tibbets Hart, Inglaterra, para o registro da marca Varexo, que distingue estacas metallicas e remates ou cabeças para as mesmas, de sua fabricação.— Como requer.

De Action-Gesellschaft fur Anilin-Fabrikation, Allemanha, para o registro de cinco marcas: AGFA (2), a 3ª e 4ª consistentes na representação de dous globos tendo cada um uma ellipse com o monogramma das lettras A. G. F.; esses globos, cobertos em parte por uma facha, são encimados por um escudo com a figura de um urso, e encimando todo o desenho uma aguia; e a 5ª, igual ás duas precedentes sem a figura do urso, cujas marcas distinguem, respectivamente, preparados chimicos para photographia, preparados pharmaceuticos e cosmeticos, artigos photographicos, artigos pharmaceuticos e cosmeticos e substancias organicas corantes, de sua fabricação.— Como requer.

De Costa, Sensburg & Comp., para o registro de duas marcas: Aguas de Lambary com desenhos e dizeres e Lambary, que distinguem aguas de Lambary, de seu commercio.— Como requerem.

De João Bonifacio de Medeiros Gomes, para o registro da marca Metalol com uma figura de mulher representando a Republica e dizeres, que distingue um preparado para limpar metaes, de sua fabricação.— Como requer.

De Freire & Coelho, para o registro da marca Padaria Sul America, que distingue pães, biscoutos, doces, etc., de sua fabricação.— Como requerem.

De Pedro Lourenço Gomes, para o registro da marca Creme Demorphilo, dentro de um rectangulo com bordaduras e filetes e o monogramma P. G. e dizeres, que distingue creme de sua fabricação e commercio.— Como requer.

De J. C. Ferreira, para o registro da marca «Cremeria Petropolis» com o monogramma das letra «J. F. C.», circumferencias concentricas e dizeres, que distingue manteiga e queijos de seu commercio.— Como requer.

De Luiz Eduardo da Silva Araujo, para o registro de 12 marcas: «Pilulas de Evonymina», «Pilulas de Easton», «Pilulas reguladoras», «Drageas de cascara sagrada», «Vinho Silva Araujo iodo-tanico-phosphatado», «Alcatrão Silva Araujo», «Magnesia fluida de Silva Araujo», «Vinho reconstituinte de quina, carne e lacto-phosphato de cal», «Vinho tonico depurativo», «Quina Silva Araujo» e «Agua ingleza», em rotulos com dizeres e a ultima consistente em um rotulo de fundo azul com o monogramma «S. A.» e as palavras Silva Araujo, Rio de Janeiro, cujas marcas distinguem preparados pharmaceuticos e chimicos de sua fabricação e commercio.— Como requer.

Da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, para o registro da marca «Manteiga mineira de puro leite» com o desenho de uma vacca e dizeres, que distingue manteiga de sua fabricação.— Como requer.

Do Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, para o registro de quatro marcas: «Musa-Seiva», «Porangaba», em um rectangulo e «Caripá» e «Chá mineiro», com filetes, que distinguem um preparado e plantas medicinaes de sua fabricação e commercio.— Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De A. Campos & Comp., para o registro da marca «Real Plate» com um medalhão, que distingue objectos de cutelaria e metallurgicos de seu commercio.— Indeferido por imitar a marca allemã n. 1.830, já registrada, contra os votos dos deputados Prado e Almeida.

De P. Gomes & Comp. e Ferreira & Silveira, para o cancella-

mento de suas marcas ns. 6.866 e 2.837, desta Junta.— Como requerem.

De Carlos Taveira & Comp.. para o cancellamento no Bureau Internacional de Berna de sua marca «M. Particular», n. 7.470, já cancellada nesta junta.—Como requerem. Remettam-se os documentos ao Bureau de Berna por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De Borlido Maia & Comp., para o archivamento do *Diario Official* que traz a publicação das certidões de transferencias de 35 marcas, desta Junta, para o nome delles peticionarios.—Como requerem.

De Luiz Eduardo da Silva Araujo, Francisco Vilmar, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 8.287 a 8.290 e 8.399.— Como requerem.

De Jorge Corrêa & Comp., para o deposito de sua marca «Fabrica Palmeira», registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 65. — Como requerem.

Da Companhia Emporio Industrial do Norte e Moraes & Comp., para o deposito de suas marcas, a primeira representando uma mulher vestida á hespanhola e a segunda representando um preto sentado no cáes, registradas na Junta Commercial da Bahia sob numeros 13 e 14.—Como requerem.

De Alberto di Stasio, para o deposito de sua marca «Sabonete Thais», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.789. — Como requer.

De Fratelli Vita, para o deposito de sua marca representando uma garrafa, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 16.— Indeferido, pelos fundamentos do parecer do Dr. director da Secretaria.

De Blumenschein & Comp., para o deposito de sua marca «A Residencia», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero 1.871. — Indeferido, por não conferir a marca na sua parte distinctiva com o emblema apresentado, a descripção e o requerimento.

De Middletown Car Company, Companhia Brazileira de Productos Chimicos e a «A Mundial», sociedade anonyma de peculios e rendas, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre suas constituições. — Como requerem.

Da Empreza Pastoril Rio Pardo do Avaré, para o archivamento da alteração de seus estatutos, que trata do augmento de seu capital. — Como requer.

De Peixoto Silva & Comp., Barbosa & Guerra, João Vianna & Comp., Aronen & Comp., Lentner & Kind, Buschmann & Comp., Guedes & Comp., Mello & Monteiro, Ficher & Rabe, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De Pinheiro & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Junte o instrumento de procuração com que foi assignado o contracto e volte.

De Gonçalves & Nogueira, para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido, por não ter a socia que figura no contracto autorização legal para commerciar.

De Dale & Comp. e Schlobach & Comp, para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Bastos, Sampaio & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma ora substituida, como requerem.

De Silva e Souza & Comp., Marques & Martins, J. B. Sampaio & Comp., Simões & Mattos e Mendes & Aguiar, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Leão, Filho & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial.—Como requerem.

De Terra, Hercules & Comp. para o archivamento de seu distracto social.—Nada ha que deferir visto já ter sido o distracto archivado.

De L. G. de Souza Pinto, Castro & Santos, Pinho, Miranda & Comp., Mirelles, Zamith & Comp., Dale & Comp., Celestino Prata & Comp., Costa, Sensburg & Comp., Castro & Gonçalves e Joaquim Francisco Cardoso, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De M. J. Dias, para o registro de sua firma commercial.— Existindo firma identica registrada, regularize e volte.

De João Albino do Amaral e Seraphim Vieira Borges, para o registro de suas firmas commerciaes.—Juntem prova do pagamento do imposto e voltem.

De Alberto Antonio de Araujo, socio da extincta firma Gaspar, Araujo & Comp., para que seja dada baixa em seu nome na fallencia daquella firma.—Como requer.

Nos autos de aggravo entre Louis Hermany & Comp., aggravantes, e The United Drug Company e a junta, esta confirmando a decisão aggravada, mandou que fossem os autos remettidos á Côrte de Appellação.

A junta mandou cumprir o venerando accórdão da Côrte de Appellação nosautos do aggravo em que foram aggravantes J. Santos & Comp., e aggravada a junta, cuja decisão deu provimento ao mesmo aggravo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de novembro de 1912.—*Honorio de Campos*, 1º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 21 do corrente.

Contractos:

De Damião Peixoto de Magalhães, João Silva e a commanditaria D. Carmen Berton de Magalhães, para o commercio de fazendas e confecções de roupas para senhoras, á rua da Carioca n. 48, com o capital de 30:000$, sob a firma Peixoto, Silva & Comp.

De Conrado Leutner e Florencio Kind, para o commercio de importação de fazendas, artigos de armarinho e modas, á rua da Alfandega n. 120, com o capital de 350:000$, sob a firma Leutner & Kind.

De Emilio Aronem e o Dr. Eduardo Gomes Figueira, para o commercio de importação de artigos nacionaes e estrangeiros, á rua de S. Bento n. 3, com o capital de 50:000$, sob a firma Aronen & Comp.

De João Vianna e o socio de industria pharmaceutico Carlos Miranda de Sá Hamberger, para exploração de pharmacia, á estrada da Penha n. 760, com o capital de 4:000$, sob a firma João Vianna & Comp.

De Carlos Buschmann e Frederico Lips da Cruz, para a exploração de serviços relativos á propriedade industrial, á rua General Camara n. 34, com o capital de 50:000$, sob a firma Buschmann & Comp.

De Antonio Monteiro da Silva e Lucio Antonio de Mello, para o commercio de botequim, á rua General Polydoro n. 8, com o capital de 4:000$, sob a firma Mello & Monteiro.

De Luiz Moreira Barbosa e José Augusto Guerra, para o commercio de padaria, á rua das Laranjeiras n. 382, com o capital de 12:000$, sob a firma Barbosa & Guerra.

De José Simões Guedes e o socio de industria Antonio Ferreira Brandão, para o commercio de cêra, sabão, vidros e artigos para escriptorios, á rua do Cattete n. 66, com o capital de 5:000$, sob a firma Guedes & Comp.

De Paulo Fieber e Frederico Rabe, para a exploração de typographia, á rua de S. Pedro n. 203, com o capital de 11:000$, sob a firma Fieber & Rabe.

Alterações de contractos:

De Dale & Comp., pela sahida do socio solidario Francisco de Miranda Sá Sobral, continuando a sociedade com os socios Paulo Dale e João de Miranda Valverde, com o mesmo capital de 200:000$, ficando modificadas as clausulas referentes á divisão dos lucros e retiradas mensaes dos socios.

De Schlobach & Comp., pela elevação do capital social a 600:000$, e quanto ás retiradas mensaes dos socios.

De Bastos, Sampaio & Comp., pela admissão de Alberto Marinho Alves, como solidario, elevação do capital social em mais 10:000$, e quanto á firma social modificada de Bastos & Sampaio para Bastos, Sampaio & Comp.

De Leão, Filho & Comp., pela sahida do socio commanditario Euclydes Maciel da Silva e quanto á razão social que passa a ser de Leão & Filho.

Distractos:

De J. B. Sampaio & Comp.; Silva e Souza & Comp.; Simões & Mattos; Marques & Martins; Mendes & Aguiar.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1912.— *Honorio de Campos*, 1º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 2.....	154.307$278
Em igual periodo de 1911.....	122:728$503

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 2:	
Em ouro.....	262.680 148
Em papel.....	365:973$313
Total.....	628:653$461
Renda arrecadada de 1 a 2 de dezembro de 1912.....	628:653$461
Em igual periodo de 1911.....	727:469$112
Differença a maior em 1911.....	98 815$651

PROJECTO DE TARIFA DAS ALFANDEGAS

Elaborado pela Commissão de funccionarios da Alfandega do Rio de Janeiro, designada pelo Sr. Ministro da Fazenda

Animaes vivos e dissecados; cabellos, pellos e pennas

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS — QUALIDADE DO ENVOLTORIO	TARAS — ABATIMENTO
	CLASSE 1ª					
	Animaes vivos e dissecados					
1	**Animaes** — vivos — aves de canto e de luxo, taes como canarios e outros passaros pequenos	Um.	1$200	20 %		
	vivos — gado — vaccum	»	20$000	»		
	vivos — gado — asinino, muar e cavallar	»	60$000	»		
	vivos — gado — lanigero e caprino	»	4$000	»		
	vivos — gado — suino	»	12$000	30 %		
	vivos — peixes pequenos e de luxo, dourados e semelhantes	»	$800	20 %		
	vivos — quaesquer outros animaes não especificados	—	*Ad val.*	»		
	dissecados, proprios para museu ou gabinete de historia natural	—	Livres.	—		
	CLASSE 2ª					
	Cabellos, pellos e pennas					
	EM BRUTO E PREPARADOS					
2	**Cabello humano** — até 50 centimetros de comprimento	Kilog.	15$000	15 %	Em fardos ou saccos, em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	Bruto.
	Cabello humano — de mais de 50 centimetros idem	»	40$000	»		
3	**Cerdas** de porco ou de javali	»	2$000	»		
4	**Crina** — em bruto, solta ou em corda para estofo	»	$800	20 %		
	Crina — preparada em côr natural	»	2$000	»	Em fardos ou saccos....	»
	Crina — idem tinta	»	2$400	»		
5	**Pello** de lebre, castor, coelho e semelhantes	»	1$500	15 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	»
6	**Pennas** — de avestruz para espanadores ou de qualquer outra qualidade	»	2$000	20 %	Em fardos ou saccos.....	»
	EM OBRAS					
7	**Botões** de cabello ou de crina de qualquer qualidade	»	4$000	50 %		
8	**Cabello humano** — cabelleiras, crescentes e outras obras de cabelleireiro	»	60$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes....	»
	Cabello humano — anneis, cordões, trancelins, pulseiras e outras obras semelhantes, com ou sem fechos ou guarnições e enfeites, de ouro ou outro metal, ou de qualquer outra materia	Gram.	$300	»		
9	**Chapéos** — de pello de lebre, de lontra, ou de castor, e de crina, lisos	Um	5$000	60 %		
	Chapéos — idem, idem, enfeitados	—	*Ad val.*	»		
10	**Colchões**, travesseiros e obras semelhantes com forros ou capas de qualquer pelle ou tecido	Kilog.	2$500	50 %		
11	**Cordoalha** de qualquer qualidade em peça ou em obras, como lagariços ou guardanapos, e panno malfil, simples ou guarnecido de ferro ou cobre, e obras semelhantes	»	$600	30 %	Em fardos ou saccos...	»
12	**Crinoline** — em peça ou retalho, e tecido de algodão ou linho	»	5$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
	Crinoline — em obra de qualquer qualidade não classificada, com ou sem armação de aço ou barbatana	»	7$000	»		

Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

Cabellos, pellos e pennas

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS — QUALIDADE DO ENVOLTORIO	TARAS — ABATIMENTO
13	**Escovas**..... com cabos ou costas, todas de marfim, madreperola ou tartaruga, para qualquer fim ou applicação.....	Kilog.	34$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..	Bruto
	com costas ou cabo de osso, bufalo, chifre, metal, madeira ou massa, com ou sem embutidos..... para fato, cabeça ou semelhantes.....	Duzia	7$200	»		
	para chapéo, barba, tirar pó de arroz, e semelhantes...	»	4$800	»		
	para bigodes, dentes, unhas, limpar pentes, metaes e semelhantes....	»	2$000	»		
	para limpar mesas, lavar casas e semelhantes.....	»	7$200	»		
	para calçado, arreios, animaes, com ou sem alça e outras não especificadas.....	»	4$000	»		
	Nota 1ª — As escovas a que estiverem annexos pentes, espelhos ou outros objectos semelhantes ficam sujeitas, além da taxa acima, a mais 20 % dos respectivos direitos e as que tiverem costas ou cabos de metal dourado ou prateado pagarão mais 30 % dos direitos respectivos. São consideradas escovas para barba as que na base das filas de cabello não excederem de onze centimetros de comprimento sobre seis de largura; excedendo destas dimensões, são consideradas para cabeça.					
14	**Espanadores** de pennas de pavão e semelhantes.....	Duzia	25$000	50 %		
	de qualquer outra qualidade.....	»	12$000	»		
15	**Espartilhos** de crina.....	Um	4$000	»		
16	**Leques** de pennas..... com varetas de osso, chifre ou madeira...	»	3$500	»		
	idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	24$000	»		
17	**Pennachos** para fardamento. de pennas.....	Gram.	$150	»	Excluidas as caixas de papelão.....	»
	de cabellos.....	Kilog.	6$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
18	**Pennas**..... para flores e enfeites. miudas ou ramas de pennas.....	»	10$000	60 %		
	passaros para enfeites naturaes ou artificiaes, pennas por encrespar, pennas de gallo, pombo e semelhantes, azas de qualquer tamanho, para anjos, ou para enfeites de chapéos.....	Gram.	$060	»	Excluidas as caixas de papelão.....	»
	plumas crespas inteiras ou emendadas, soltas ou em pennachos...	»	$150	»		
	em flores soltas, em grinaldas e outros enfeites.....	»	$150	»		
	golas e boas de pennas ou plumas.....	»	$120	»		
	para escrever e palitos para dentes... simples com ou sem aparo.....	Kilog.	4$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
	douradas ou pintadas idem, idem..	»	10$000	»		

Pelles e couros

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS — QUALIDADE DO ENVOLTORIO	TARAS — ABATIMENTO
19	**Pinceis**..... brochas... grossas com cabos curtos (escopeiras) para alcatroar...	Duzia	6$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão, ou envoltorios semelhantes...	Bruto
	brochas... para pintar ou caiar.....	Kilog.	3$000	»		
	finos com cabos de pennas para desenho e semelhantes.....	»	25$000	»		
	para pintor e dourador, inclusive espanadores de fingimento.....	»	10$000	»		
	de qualquer outra qualidade, chatos, redondos ou de ponta para traços e envernizar.....	»	5$000	»		
	para barba com cabos de osso, bufalo, chifre, madeira ou metal ordinario.....	»	5$300	»		
	para barba idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	25$000	»		
	Nota 2ª — Os pinceis que vierem sem cabos pagarão taxa dupla.					
20	**Vassouras** com ou sem cabo.....	Duzia	10$000	»		
21	**Ventarolas**... com cabos de osso, bufalo, chifre ou madeira.....	Uma	1$300	»		
	Ventarolas... idem de marfim, madreperola ou tartaruga.....	»	8$000	»		
22	**Quaesquer** outras obras não classificadas.....	—	*Ad val.*	»		
	Nota 3ª — Os tecidos de pello pagarão os mesmos direitos dos de lã, segundo sua qualidade. As obras desta classe, que tiverem enfeites ou guarnições de marfim, madreperola ou tartaruga, que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30 % dos direitos respectivos, e as enfeitadas com ouro ou prata pagarão *ad valorem* na razão de 60 %.					
	CLASSE 3ª					
	Pelles e couros					
	EM BRUTO, PREPARADOS OU CURTIDOS E ENVERNIZADOS					
23	**Em bruto** de qualquer qualidade..... verdes.....	Kilog.	$200	30 %	Em barris ou caixas....	10 %
	Em bruto de qualquer qualidade..... seccos ou salgados, e os simplesmente depilados e em salmoura.....	»	$300	»	Em fardos ou saccos....	Bruto
24	**Preparados** e curtidos..... com pello... de arminho, castor, lontra e semelhantes.....	»	7$600	»	Em caixas.....	10 %
	com pello... não especificados.....	»	2$000	40 %		
	sem pello... retalhos ou fragmentos de pellica.....	»	1$200	30 %		
	sem pello... solas e couro de vacca grosado, denominado atanado ou vaqueta.....	»	1$800	40 %		
	sem pello... de porco do matto, camurça, marroquim ou pelle marroquinada.....	»	2$200	30 %	Em fardos ou saccos, em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
	sem pello... pellica e suas imitações.....	»	4$000	»		
	sem pello... outros não especificados. de côr natural	»	1$200	»		
	sem pello... outros não especificados. tintos ou engraxados...	»	2$200	»		
	envernizados de couro de boi ou cavallo, granéado, denominado couro da Russia.....		6$000	60 %		
	envernizados idem lisos e quaesquer outros lisos ou graneados...		3$000	30 %		
	Nota 4ª — As pelles e couros, lavrados ou estampados, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.					

Pelles e couros

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
	EM OBRAS					
25	**Açoites** ou tranças applicaveis a cabos de chicotes.....	Duzia	6$000	60 %		
26	**Arreios** de qualquer qualidade..... — para carros. — com guarnições de ferro envernizado ou estanhado, para um animal.....	Um	60$000	»		
	— idem de metal ordinario, idem.	»	120$000	»		
	— de casquinha, ou de metal prateado ou dourado, idem...	»	240$000	»		
	— para tramways.....	»	40$000	»		
27	**Boas** e golas com pello, forradas ou não de qualquer tecido..	Kilog.	10$000	»		
28	**Bolsas**, saccos, indispensaveis e estojos..... — para costura, simples ou com seda.. — vasios ou com preparos de osso, chifre, madeira, ferro e semelhantes.....	»	3$500	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes..	Bruto
	— com preparos de marfim, madreperola, tartaruga e semelhantes...	»	10$000	»		
	— para viagem, de mão ou de tiracollo e semelhantes..... — sem preparos ou simples.....	»	3$000	»		
	— com preparos de vidro, louça, osso, chifre, madeira, ferro e semelhantes..	»	4$000	»		
	— idem de marfim, madreperola, tartaruga, metal prateado ou dourado e semelhantes.....	»	12$000	»		
29	**Bolsas** ou rêdes para caça, simples ou com chumbeiro ou polvorinho.....	Uma	3$000	»		
30	**Cabeçadas** de qualquer qualidade..... — para montaria..... — com uma redea, simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario.....	»	3$000	»		
	— idem, com enfeites de metal fino ou metal prateado ou dourado	»	5$000	»		
	— para arreios de carro.. — com uma redea, simples ou com enfeites ou guarnições de metal ordinario.....	»	10$000	»		
	— idem, com enfeites de metal fino ou metal prateado ou dourado	»	20$000	»		
	— para prisão (cabrestos).....	»	1$500	»		
	NOTA 3ª — As cabeçadas sem redeas e as redeas sem cabeçadas ficarão sujeitas á metade dos direitos destas.					
31	**Calçado**.. — botas..... — compridas de montar.....	Par	16$000	»		
	— não especificadas	»	12$000	»		
	— botinas e cothurnos... — de couro ou pelle..... — até 22 centimetros de comprimento....	»	2$800	»		
	— de mais de 22 centimetros, idem.....	»	6$000	»		
	— de tecido de algodão, lã ou linho ..... — até 22 centimetros de comprimento.....	»	2$400	»		
	— de mais de 22 centimetros, idem.....	»	4$000	»		
	— de tecido de seda pura ou de qualquer outro com mescla de seda..... — até 22 centimetros de comprimento.....	»	5$000	»		
	— de mais de 22 centimetros, idem.....	»	10$000	»		

Pelles e couros

NUMEROS	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS — QUALIDADE DO ENVOLTORIO	TARAS — ABATIMENTO
31	**Calçado.** *(Continuação).* — sapatos e borzeguins — de couro ou pelle — até 22 centimetros de comprimento	Par	1$600	60 %		
	de mais de 22 centimetros, idem	»	4$000	»		
	de tecido de algodão, lã ou linho — até 22 centimetros de comprimento	»	1$000	»		
	de mais de 22 centimetros, idem	»	2$500	»		
	de tecido de seda pura ou de qualquer outro com mescla de seda — até 22 centimetros de comprimento	»	2$500	»		
	de mais de 22 centimetros, idem	»	5$000	»		
	chinellas e sandalias — de couro ou pelle ou tecido de algodão, lã ou linho — até 22 centimetros de comprimento	»	$900	»		
	de mais de 22 centimetros, idem	»	1$800	»		
	de tecido de seda pura ou qualquer outro com mescla de seda — até 22 centimetros de comprimento	»	2$500	»		
	de mais de 22 centimetros, idem	»	5$000	»		
	tamancos de qualquer feitio e qualidade	»	1$500	»		

Nota 6ª—As botinas e cothurnos de cano alto, para mulher ou menina, denominadas «botas ou meias botas», que medirem na maior altura, excluidos os tacões, mais de dous terços do comprimento do pé, e o calçado de qualquer especie bordado com fio de ouro ou prata, pagarão mais 20 % dos respectivos direitos.

Não será considerado de tecido com mescla de seda aquelle em que esta materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como bordado ou outro enfeite insignificante.

Os cortes de qualquer especie de calçado ponteados ou forrados serão, para o pagamento dos direitos, considerados obra concluida e prompta, com o abatimento de 20 % dos respectivos direitos.

O calçado de qualquer tecido que tiver gaspea ou meia gaspea de couro pagará os direitos como si fosse todo de couro.

Entende-se por borzeguim o calçado grosseiro, de meia gaspea, talão inteiriço e direito, cano curto e ilhós communs.

32	**Chapéos** e bonets de qualquer qualidade	Um	4$700	»		
33	**Chumbeiros** com ou sem canudos ou em fórma de polvorinho	Duzia	12$000	»		
34	**Cilhas**	Uma	1$200	»		
35	**Cilhões** para carros — simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario	Um	14$000	»		
	idem, de casquinha ou de metal prateado ou dourado	»	20$000	»		
36	**Cintos** de qualquer qualidade	Kilog.	8$000	»	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto
37	**Coalheiras** — simples ou com guarnições ou enfeites de metal ordinario	Uma	6$000	»		
	idem, de casquinha ou de metal prateado ou dourado	»	10$000	»		

Pelles e couros

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS	
					QUALIDADE DO ENVOLTORIO	ABATIMENTO
38	**Gravatas**.....	Duzia	6$300	60 %		
39	**Leques** de qualquer qualidade.....	Um	2$600	»		
40	**Lóros**.....	Duzia de pares	18$000	»		
41	**Luvas** por acabar ou acabadas..... de pellica, inclusive as de *peau de Suède*.....	»	27$000	»		
	Luvas por acabar ou acabadas..... de camurça, castor e semelhantes.....	»	10$000	»		
42	**Malas** de qualquer formato, com ou sem armação de papelão..... cobertas de carneira, lona e semelhantes..... até 60 centimetros de comprimento.....	Uma	4$000	»		
	Malas de qualquer formato, com ou sem armação de papelão..... cobertas de carneira, lona e semelhantes..... de mais de 60 até 80 centimetros idem.....	»	10$000	»		
	Malas de qualquer formato, com ou sem armação de papelão..... cobertas de carneira, lona e semelhantes..... de mais de 80 centimetros idem.....	»	20$000	»		
	Malas de qualquer formato, com ou sem armação de papelão..... de sola ou de couro, envernizado ou não..... até 60 centimetros de comprimento.....	»	10$000	»		
	Malas de qualquer formato, com ou sem armação de papelão..... de sola ou de couro, envernizado ou não..... de mais de 60 até 80 centimetros idem.....	»	20$000	»		
	Malas de qualquer formato, com ou sem armação de papelão..... de sola ou de couro, envernizado ou não..... de mais de 80 centimetros idem.....	»	30$000	»		
43	**Mangueiras**, correias para machinas e quaesquer objectos de couro para bombas e para o serviço de navios.....	Kilog.	2$000	30 %	Em fardos ou saccos ou quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
44	**Mantas**, suadores, coxins e pellegos de qualquer pelle.....	»	2$000	50 %		
45	**Peitoraes** de couro branco, tinto ou envernizado.....	Um	5$000	60 %		
46	**Perneiras** ou polainas.....	Par	5$000	»		
47	**Ponteiras** para tacos de bilhar.....	Kilog.	5$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	
48	**Rabichos** de couro branco, tinto ou envernizado.....	Duzia	12$000	60 %		
49	**Sellins** e sellas para montaria de homem... cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e camurça ou couro acamurçado —denominados «gaspeados».....	Um	35$000	»		
	Sellins e sellas para montaria de homem... cobertos de carneira ou de carneira e pelle de porco	»	12$000	»		
	Sellins e sellas de banda, ou para montaria de mulher ou menina..... cobertos de pelle de porco, ou de pelle de porco e velludo ou de velludo..	»	45$000	»		
	Sellins e sellas de banda, ou para montaria de mulher ou menina..... cobertos de camurça, marroquim, ou camurça no todo ou com assento de pelle de porco.....	»	25$000	»		

NOTA 7ª — Os sellins, sellas e outros quaesquer objectos de viagem semelhantes, sendo do uso de viajantes e pessoas que entrarem pelas fronteiras da Republica, serão livres.

As taxas dos sellins e sellas não comprehendem as dos arreios que os acompanharem.

50	**Tiras** ponteadas ou não, para chapéos.....	Kilog.	2$000	20 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes...	»
51	**Quaesquer** outras obras não classificadas de sapateiro ou correeiro, para fornecimento militar e outras, com ou sem guarnição de metal ordinario.....	»	6$000	50 %		

NOTA 8ª — As obras desta classe que tiverem enfeites de ouro, prata, marfim, madreperola ou tartaruga, e não estiverem assim classificadas, pagarão direitos *ad valorem* na razão de 60 %.

Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADES	DIREITOS	RAZÃO	TARAS — QUALIDADE DO ENVOLTORIO	TARAS — ABATIMENTO
	CLASSE 4ª					
	Carnes, peixes, materias oleosas e outros productos animaes					
52	**Azeites** e oleos.. purificados para machinas de costura e semelhantes	Kilog.	$600	50 %	Em latas ou frascos....	Bruto
	não especificados	»	$300	»	Em cascos.....	5 %
	Nota 9ª — Os azeites não especificados, importados em garrafões ou latas, pagarão mais 20 % e em botijas, frascos e garrafas mais 50 % sobre os respectivos direitos, ficando nestes comprehendidos os das vasilhas.					
53	**Banha** ou unto de porco, derretido ou preparado.....	»	$300	»	Em barris.....	20 %
54	**Carnes**..... verde ou fresca, por frigorificação ou outro processo: de vacca, carneiro e de porco	»	$100	30 %		
	de caça de qualquer qualidade	»	$500	»		
	secca (xarque)	»	$200	40 %		
	de qualquer qualidade em salmoura ou fumada	»	$300	20 %	Em barricas ou celhas..	30 %
	conservada por qualquer processo, sem condimento algum e sem outro preparo de conserva; presuntos, conservas de carne, paios, linguiças ou chouriços, caldos ou geléas e quaesquer outras preparações não medicinaes	»	1$000	50 %	Em latas, capas, frascos, boiões ou potes ou envoltorios semelhantes.	Bruto
	salames e mortadella	»	2$000	»		
	extractos	»	4$000	»		
55	**Cêra**..... por derreter, impura, nativa ou em bruto	»	$700	»	Em barricas ou caixas..	18 %
	preparada em gamellas ou pães, purificada ou limpa, ou em grumo, branca ou amarella	»	1$600	»	Em gamellas ou pães cobertos de palha ou panno e em quaesquer outros envoltorios....	Bruto
	para calçado	»	$800	»		
	em velas simples ou lisas ou em rolos....	»	2$400	»		
	em obras não classificadas	»	4$000	»		
56	**Colla** ou gelatina preparada para typographia	»	$150	10 %	Em barricas ou caixas..	10 %
	de peixe	»	5$000	50 %	Em quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
	não especificada	»	$700	»		
57	**Cotolene**, gordpure, vegetole e succedaneos da banha.....	»	$800	»	Em latas, frascos, baldes ou envoltorios semelhantes.....	»
58	**Espermacete** e estearina..... em bruto ou preparado, filtrado, em massa ou refinado	»	$800	20 %	Em barricas ou caixas.	2 %
	em velas	»	1$100	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes.....	Bruto
59	**Guano** e outros adubos para terra.....	—	Livres	—		
60	**Leite** em conserva, condensado, esterilizado ou de qualquer outro modo preparado.....	Kilog.	$400	60 %	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.	»
61	**Linguas**, tripas ou intestinos de vacca ou de porco e de quaesquer outros animaes: seccas ou em salmoura	»	$300	50 %	Em barris, barricas ou celhas.....	35 %
	em conserva ou de qualquer modo preparadas.....	»	1$000	»	Em latas, frascos, capas ou quaesquer outros envoltorios.....	Bruto
62	**Manteiga**..... de leite	»	1$600	60 %	Em vasilhas de barro...	40 %
					Em barris.....	30 %
	de margarina e substitutos...	»	3$500	»	Em latas, frascos ou envoltorios semelhantes.	Bruto
63	**Ovos** de gallinha e de outras aves domesticas.....	—	Livres	—		

Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes

NUMERO	MERCADORIAS	UNIDADE	DIREITOS	RAZÃO	TARAS — QUALIDADE DO ENVOLTORIO	TARAS — ABATIMENTO
64	**Peixes** não classificados, mariscos, ostras ou outros molluscos, e ovas.. — bacalhão	Kilog.	$040	20 %	Em vasilhas de barro ou barris	30 %
	quaesquer outros, seccos, em salmoura ou frescos por frigorificação ou outro processo	»	$070	»	Em barricas, tinas ou caixas	10 %
	em conserva de qualquer modo preparada — sardinhas, chicharros, arenques	»	$500	50 %	Em latas, frascos ou quaesquer outros envoltorios	Bruto
	em conserva de qualquer modo preparada — quaesquer outros	»	1$000	»		
65	**Queijos** de qualquer qualidade	»	1$300	60 %	Em caixas ou barricas	18 %
					Em latas ou quaesquer outros envoltorios	Bruto
66	**Sabão**, saponaceos, sapolios e seus similares não perfumados.	»	$400	50 %	Em caixas	10 %
					Em latas ou quaesquer outros envoltorios	Bruto
67	**Sangue** de bôi ou de outros animaes, secco ou preparado	»	$040	20 %	Em barris ou caixas	10 %
					Em quaesquer outros envoltorios	Bruto
68	**Sebo** ou graxa — de qualquer qualidade	»	$100	25 %	Em barris ou caixas	12 %
	em velas e purificado para pomada	»	$700	60 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	Bruto
69	**Toucinho** salgado ou em salmoura	»	$200	50 %	Em quaesquer envoltorios	»
	CLASSE 5ª					
	Marfim, madreperola, tartaruga e outros despojos de animaes					
	EM BRUTO OU PREPARADOS					
70	**Barbatanas** ou barba de baleia	»	$500	15 %		
71	**Buzios**, cauris e conchas não classificadas	»	$900	»		
72	**Cascos** e unhas de tartaruga	»	7$500	»		
73	**Esponjas** — finas	»	20$000	50 %	Em fardos ou saccos, em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	
	ordinarias para lavagem de casas e semelhantes	»	5$000	»		
74	**Madreperola** em bruto ou simplesmente serrada ou cortada de qualquer fórma ou feitio	»	1$000	15 %		
75	**Marfim** em bruto ou simplesmente serrado ou cortado de qualquer fórma ou feitio	»	2$000	»		
76	**Ossos** — de siba	»	1$200	»		
	não classificados	»	$300	»		
77	**Perolas** em bruto ou em contas	—	*Ad val.*	2 %		
78	**Pontas** — de unicornio, rhinoceronte e cavallo marinho	Kilog.	$450	15 %		
	de boi	»	$060	»	Em fardos ou saccos ou envoltorios semelhantes	
	de bufalo, de veado ou cornucervi em bruto	»	$300	»		
79	**Unhas** de qualquer animal, não classificadas	»	$300	»		
	EM OBRAS					
80	**Adereços** e quaesquer outros objectos de adorno ou de phantasia — de osso, bufalo, chifre ou galalith	»	10$000	50 %	Em caixas ou caixinhas de papelão ou envoltorios semelhantes	
	de marfim, madreperola ou tartaruga	»	50$000	»		

(Continúa.)

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.735

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de novembro vigente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.735, os seguintes documentos referentes á Société Anonyme des Etablissements Americains Gratry, a saber: os seus estatutos, publicados no *Diario Official* de 13 deste mez, conjuntamente com o decreto n. 9.829, de 23 de outubro deste anno, e a lista nominativa dos subscriptores e demais documentos referentes; o documento comprobatorio do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro; uma publica fórma da carta de autorização que obteve do Governo para funccionar na Republica e o talão do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente de que dou fé.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Ns. 1.883 e 1.884

Estado do Rio Grande do Sul

CERTIFICADO

Certifico que as marcas «Estrellas do Brazil» e «Tabacaria Cruz do Sul», registradas na Junta Commercial de Porto Alegre por Armindo de Castro, sob numeros 1.883 e 1.884, respectivamente, para distinguir cigarros, fumos e seus preparados, foram depositadas nesta repartição em sessão de hontem, acompanhadas com a *A Federação*, jornal official em que sahiram publicadas. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de novembro de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Casa de Saude Dr. Eiras

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 30 DE SETEMBRO DE 1912

Vigesimo segundo anno social

Aos 30 dias do mez de setembro de 1912, reuniram-se na séde da Companhia Casa de Saude Dr. Eiras, á rua Marquez de Olinda, á 1 hora da tarde, conforme o respectivo livro de presença, representando 1.488 acções (148 votos) os seguintes accionistas: Dr. Carlos Fernandes Eiras, 663 acções; Dr. Waldemar Schiller, 525; Maria Evangelina da Ponte Ribeiro Schiller, 90; Carlos Fernandes Eiras Junior, 100; Dr. Octavio da Silva Costa, 25; Joaquim Dias dos Santos, 75 e Luiz Gonçalves de Oliveira, 10. De accôrdo com os estatutos o Dr. Carlos Eiras assume a presidencia e convida para secretario o Sr. Carlos Fernandes Eiras Junior. Lida a acta da sessão anterior e posta em discussão e votação é unanimemente approvada. Procede-se ás leitura do parecer do conselho fiscal que propõe a approvação das contas do 22º anno social.

Sujeito á votação o referido parecer, são approvadas as contas apresentadas pela directoria, abstendo-se de votar o conselho e a directoria.

Conforme estatue o art. 16 da lei social, procede-se á eleição do conselho fiscal, que é reeleito, obtendo-se a seguinte votação: Luiz Gonçalves de Oliveira, 147; Octavio Silva Costa, 146; Joaquim Dias dos Santos, 141 votos.

Para supplentes: Heitor Silva Costa, 148, e Carlos Fernandes Eiras Junior, 138 votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e proclama membros do conselho fiscal e supplentes os referidos accionistas.

Encerra-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde, lavrando-se esta acta de accôrdo com o que preceitúa a lei e os estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912.— Dr. *Carlos Fernandes Eiras.—Carlos Fernandes Eiras Junior.— Luiz Gonçalves de Oliveira.—Joaquim Dias dos Santos.— Octavio da Silva Costa.*

SOCIEDADES CIVIS

Associação Bibliotheca Fluminense

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 1 DE DEZEMBRO DE 1912

No dia primeiro de dezembro de mil novecentos e doze, ás 10 horas da manhã, acharam-se reunidos á rua do Ouvidor numero noventa, sobrado, séde da associação, os accionistas da Bibliotheca Fluminense, cujas assignaturas constam do livro de presença, prefazendo o numero exigido pelos estatutos. Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Paulino José Soares de Souza, presidente da associação, convidou para secretarios os Srs. Antonio de Almeida Pinto e Dr. Flavio de Moura. O Sr. presidente declarou que o fim da reunião era em primeiro logar a eleição da directoria e a approvação das contas. Procedendo-se á eleição, foram recolhidas vinte cedulas com declaração para presidente e vinte cedulas com declaração para secretario. Feita a apuração, foi o seguinte o resultado: Para presidente, Dr. Paulino José Soares de Souza, dezenove cedulas e uma em branco; para secretario, Bernardo Pires Velloso Sobrinho, dezenove cedulas e uma em branco. Proclamado o resultado, o Sr. presidente declarou que pedia aos Srs. accionistas nomeassem uma commissão que désse parecer sobre as contas apresentadas, relativas aos annos de mil novecentos e nove, mil novecentos e dez e mil novecentos e onze, inclusive. Eleita uma commissão composta dos Srs. commendador Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, José Ferreira dos Santos e Joaquim Jorge de Oliveira para o fim indicado, o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão até que a commissão verificadora das contas concluisse o seu trabalho. Reaberta a sessão ás onze e meia horas, foi lido o parecer da commissão de contas, opinando fossem as mesmas approvadas. Sujeito á votação, foi approvado o parecer e bem assim as contas, a que se referia, declarando os directores que se abstinham de votar. O Sr. presidente lê a escriptura entre a bibliotheca e o Sr. José Ferreira dos Santos, lavrada nas notas do tabellião Evaristo, em data de quatorze de abril de mil novecentos e dez e diz que, embora se trate de simples acto de administração, pois como tal se deve considerar um contracto de locação, julga dever sujeital-o a approvação dos senhores socios, pela relevancia da materia. Ninguem querendo usar da palavra, o Sr. presidente encerra a discussão do assumpto e sujeita á votação a approvação da dita escriptura. E' approvada unanimemente. O Sr. presidente, em nome da directoria, apresenta a seguinte proposta, que é declarada em discussão:—«A directoria fica autorizada a fazer na escriptura de 15 de abril de 1878, celebrada entre a Bibliotheca Fluminense e o antigo governo geral, hoje federal, as modificações e novações, que julgar convenientes aos interesses da associação, podendo repôr o que fôr necessario, em dinheiro ou bens de qualquer especie, dar e receber quitação, entrar em accordo e transacção, ficando para este fim concedidos todos os poderes.» Encerrada a discussão sem que ninguem tivesse pedido a palavra, foi a proposta unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que nada mais ha a tratar. O Sr. accionista Tancredo de Barros Paiva propõe que a mesa fique autorizada a assignar a acta. Achando-se terminados os trabalhos, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente acta, que foi lida e approvada pelos Srs. accionistas e, nos termos da autorização por elles dada, vae assignada pela mesa.—*Paulino José Soares de Souza*, presidente.—*Antonio de Almeida Pinto.—Flavio de Moura*

Instituto Universitario

Art. 1.º O Instituto Universitario, com séde no Districto Federal, é uma associação civil, com personalidade juridica, de accôrdo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, destinada a ministrar cultura medica, das letras juridicas, de mathematica superior e engenharia, com todas as suas modalidades, e a ensinar as disciplinas do curso fundamental com o seu desenvolvimento literario e scientifico, de conformidade com o decreto n. 8.659, de 5 de abril de 1911.

Art. 2.º Para esse fim manterá as seguintes secções:

a) a secção do ensino fundamental;
b) a secção medica;
c) a secção juridica;
d) a secção de engenharia.

Art. 3.º O instituto será administrado por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro, eleita por dous annos e investida de todos os poderes para a pratica dos actos de gestão concernentes aos fins e objecto do instituto.

Paragrapho unico. A assembléa geral póde, a seu criterio, eleger para a directoria qualquer pessoa extranha ao instituto, passando esta a pertencer ao instituto desde a sua investidura no cargo para que fôr eleito.

Art. 4.º O presidente representará a associação activa e passivamente em juizo e, em geral, em suas relações para com terceiros.

Art. 5.º Os membros do instituto não respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes do instituto contrahirem expressa ou intencionalmente em nome desta.

Art. 6.º A directoria prestará as suas contas á assembléa geral no ultimo mez de sua gestão.

Art. 7.º Os directores serão solidariamente responsaveis para com a associação e os terceiros prejudicados pela infracção dos estatutos ou por excesso do mandato.

Art. 8.º A directoria organizará os regulamentos por que se regerão as differentes secções do instituto, os quaes só poderão ser modificados pela assembléa geral.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912. — *Anacleto de Moraes*, presidente.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.276—Memorial descriptivo de «um novo processo para o fabrico de gazolina e outros productos derivados do petroleo nativo, solido ou liquido por distillação e purificação», de invenção do Dr. Nemezio Quadros, medico e industrial, brazileiro, domiciliado nesta Capital

Consiste o processo de minha invenção para o fabrico de productos derivados do petroleo nativo, liquido ou solido que possa ser encontrado nos diversos Estados da Republica, na applicação da electricidade como fonte de calor em alambiques e retortas, nos quaes o minerio soffrerá a distillação e purificação necessarias.

Esses alambiques e retortas serão installados em alvenaria formada por tijolos de uma composição nova, na qual entrarão como materias refractarias e isoladoras o amiantho a mica e a ardosia.

Os residuos resultantes das operações a que será submettido o minerio serão approveitados como combustivel.

A electricidade será ainda empregada como força motora das bombas de extracção do petroleo e das machinas para o fabrico de latas, caixas e outros recipientes destinados ao envasilhamento e conducção dos materiaes extrahidos para as usinas, onde serão manipulados no fabrico de gazolina, de productos destinados á illuminação e lubrificação e da vaselina e parafina.

Em resumo, reinvindico como pontos caracteristicos da invenção:

1º, um processo para o fabrico de gazolina e outros productos do petroleo nativo, liquido ou solido, consistindo no emprego da electricidade como fonte de calor ao qual serão submettidos as alambiques e retortas em que o petroleo soffrerá distillação e purificação.

2º, O emprego do amiantho, da mica e da ardosia na composição dos tijolos refractarios e isoladores de que serão feitas as installações dos alambiques e retortas.

3º, o aproveitamento dos residuos das distillação e purificação, como combustivel.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1912.—*Nemezio Quadros.*

N. 7.332—Memorial descriptivo da invenção de «Uma nova colla liquida», para que pretendem privilegio Oliveira, Pedevilla & Comp., estabelecidos em S. Paulo

A invenção tem por objecto uma colla liquida, destinada a ser empregada, a frio, e produzindo uma adherencia consideravel entre os corpos que une.

Na composição desta colla entram as seguintes materias:

Colla animal em solução em agua ; um acido conveniente, preferivelmente acido nitrico ; bichromato de potassio ; aldehydo formico e um sulfocianato, preferivelmente sulfocianato de ammonia.

Nesta composição o acido serve de oxydante, impedindo que a colla se solidifique antes de applicada.

O bichromato torna a colla insoluvel na agua, depois de applicada.

O aldehydo formico augmenta consideravelmente a tenacidade da colla e finalmente impede a putrefação, augmentando ainda mais a propriedade desta composição de conservar-se liquida.

Na pratica a nossa colla liquida se fabrica do seguinte modo :

Tomam-se 50 partes de colla animal que são mergulhadas em 45 partes de agua durante 12 horas, depois do que, é a colla conjunctamente com a agua aquecidas ao banho maria, onde se conserva até que a colla esteja bem disolvida e a solução a ferver ; deita-se então nessa solução sete kilogrammas de acido nitrico do commercio e, depois de acabada a effervecencia no liquido e o deprehendimento dos vapores nitricos, addicionam-se á solução 2 % de sulfocianato de ammonia ; 1 % de bichromato de potassio e 0,972 % de aldehydo formico.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º. Uma colla destinada a ser empregada a frio composta das seguintes materias : colla animal em solução concentrada em agua ; um acido conveniente, preferivelmente acido nitrico ; sulfocianato de ammonia ; bichromato de potassio e aldehydo formico.

2º Na colla liquida acima reivindicada as materias componentes e especificadas, entrando nas seguintes proporções : colla animal, 50 partes ; agua, 45 partes ; acido nitrico do commercio, sete kilos, sulfocianato de potassio, 2 % ; bichromato de potassio, 1 % ; aldehydo formico, 0,972 %.

Podendo estas proporções serem alteradas segundo as conveniencias.

3º. A colla liquida acima reivindicada, composta das materias indicadas, manipuladas como acima descripto e entrando na composição da referida colla liquida nas proporções especificadas a titulo de exemplo ; tudo como acima descripto e para os fins eseecificados.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 7.355—Memorial descriptivo da invenção de «Um apparelho ambulante para projecções cinematographicas ou de quaesquer desenhos ou figuras em uma fita ou chapa», para que pretende privilegio Oscar Pragama, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se esta invenção a um apparelho ambulante para projecções cinematographicas, ou de desenhos ou figuras em uma fita ou chapa, e o seu objecto é um vehiculo de rodagem em vias ordinarias, ou sobre trilhos em que está montado um apparelho de projecções cinematographicas, ou de projecção de desenhos ou figuras em uma fita ou chapa, podendo tambem estar montada no vehiculo a pantalha sobre que são projectados os desenhos, imagens ou figuras.

A vantagem do cinematographo ou apparelho de projecções ambulante são bem evidentes, e entre as principaes citaremos as seguintes: O cinematographo ambulante proporciona o meio de dar espectaculos cinematographicos em pequenas povoações, fazendas, estabelecimentos de educação, asylos e outros estabelecimentos distantes de logares com população sufficiente para permittir este genero de espectaculos em casas proprias. O cinematographo ambulante permitte a publicação rapida em um grande numero de ruas de uma cidade de modo a attrahir a attenção do publico, de annuncios reproduzidos em uma fita ou chapa montada no apparelho de projecções cinematographicas, ou mesmo reproduzidos em chapas ou fitas o projectados pelos ditos apparelhos ou por apparelhos similares, por exemplo a lanterna magica. A publicação de annuncios e semelhantes por meio do apparelho ambulhante sae muito mais barata que por diversos apparelhos não ambulantes e attrae muito a attenção do publico por poder ser acompanhada com projecções de outras imagens.

Consiste a invenção, como já se disse, em montar em um carro: 1) o apparelho de projecção e 2) a pantalha.

O carro ou vehiculo póde ser de qualque typo, para rodagem em vias ordinarias ou sobre trilhos. Póde ser automovel ou não, e neste ultimo caso para qualquer systema de tracção ou animada ou por machina.

O apparelho de projecção (cinematographo ou semelhante, lanterna, etc.,) é fixado no carro, rigida ou amovivelmente em qualquer parte conveniente do mesmo.

A pantalha de projecção é tambem fixada no carro por qualquer modo conveniente e de modo a poder ou a não poder ser enrolada ou dobrada. Pode tambem constituir uma das paredes do carro, e ser de qualquer systema usual. Pode estar montada em membros de supporte extensiveis para em operação ficar afastada do leito do carro.

O vehiculo transportará os accessorios do apparelho e poderá ter logar ou logares para transporte do operador e outras pessoas, e de suas bagagens ou para outros fins.

Em resumo, reivindico como pontos e caractores constitutivos da invenção:

1º, para projecções cinematographicas ou projecções de annuncios ou de imagens por meio de um apparelho ou lanterna de projecção, um apparelho ambulante constituido por um vehiculo de qualquer typo, automovel ou não, rodando ou não sobre trilhos, em que está fixado rigida ou amovivelmente o apparelho ou lanterna de projecção;

2º, apparelho de projecção ambulaute, segundo a reivindicação 1, em que a pantalha de projecção tambem está fixada no carro, rigida ou amovivelmente, em membros extensiveis ou não, e de modo a poder ou não poder ser dobrada ou enrolada;

3º, apparelho de projecções ambulante em que a pantalha de projecção constitue umas das paredes do vehiculo;

4º, systema de annuncios, que consiste em roproduzir os annuncios em uma fita de cinematographo ambulante ou em uma fita ou chapa para apparelho de projecção ambulante segundo qualquer das reivindicações anteriores.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1912.—Por procuração, *Leclerc C°.*

N. 7.356—Memorial descriptivo da invenção de «Uma nova sola aperfeiçoada para alpargatas e outros calçados populares», para que pretende privilegio Bento Martins Costa, domiciliado da cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome

Na industria do calçado é conhecido pela denominação «sola» a planta ou parte inferior do calçado. Nesta parte empregam-se a sola propriamente dita (couro grosso) a borracha, o feltro etc. e trança de corda no calçado popular denominado «alpargatas».

A sola das alpargatas é feita de trança de corda, cuja trança regula approximadamente um centimetro de largura por meio centimetro de espessura.

Para formar a mencionada sola, enrola-se a referida trança ao alto, em fórma de peça de fita,e depois de dar-lhe a conformação da sola, liga-se por meio de uma costura que atravessa todas as dobras da trança de uma á outra extremidade da sola. A sola assim fabricada tem portanto a espessura approximada de um centimetro, ou seja toda a largura da referida trança.

A sola mencionada, unica até hoje empregada neste genero de calçado, tem a desyantagem de ser ao mesmo tempo muito pesada e

relativamente cara em virtude da grande quantidade de materia prima que emprega.

Para remover estes inconvenientes tenho inventado uma nova sola para alpargatas principalmente, obtida por meio de uma entretela ou palmilha, de qualquer especie, guarnecida ou revestida, em todo ou em parte, em uma ou em ambas as faces, de trança chata de corda applicada ao baixo e sobre a face, ou as faces da palmilha que serve de supporte á trança e á qual se fixa por qualquer modo conveniente; sendo que a trança de corda empregada é igual ou semelhante á que se usa no fabrico da sola actualmente empregada nas alpargatas.

A referida sola poderá ser reforçada de couro, no salto ou outra qualquer parte, offerecendo assim mais resistencia e resguardando a trança de facil esfacelamento.

A sola assim fabricada com a mencionada trança terá portanto approximadamente metade da espessura da sola de trança até hoje conhecida e empregada.

Na nova sola, a trança poderá variar em larguras e será ligada á entretela ou palmilha de supporte, por qualquer processo, podendo a sola assim combinada ser ligada ao corte, ou parte superior do calçado, pelos processos conhecidos.

A nova sola é portanto muito mais leve do que a sola até hoje conhecida e empregada neste genero de calçado, sendo por isso mais commoda e barata, em proveito do consumidor.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma nova sola adaptada a ser empregada no fabrico de alpargatas e outros calçados populares, caracterizada pelo facto de ser constituida por uma entretela ou palmilha commum em cuja uma face ou ambas as faces se tem applicada e fixada de qualquer modo conveniente trança chata de corda igual ou semelhante ás tranças empregadas usualmente no fabrico de alpargatas;

2º, uma nova sola feita de trança semelhante á das alpargatas, sendo porem a referida trança estendida assentando a parte mais larga sobre uma entretela ou palmilha de qualquer especie, que servirá de supporte á mencionada trança;

3º, em uma nova sola obtida pela combinação de trança semelhante á das alpargatas, ligada por qualquer processo a uma entretela ou palmilha, formando assim a sola que será ligada ao corte (parte superior do calçado) pelos processos conhecidos;

4º, uma nova sola destinada ao calçado denominado alpargatas ou semelhante, porém mais fina, leve e economica do que a sola empregada neste genero de calçado, como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1912. — Por procuração *Leclerc & Cº*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS RAPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 16 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento durante o anno de 1913, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão e moido, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa nacional e estrangeira, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar, preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico, preço de unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame para laboratorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Fructas, gelo e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 17º

Capim, preço de kilo.

Grupo 18º

Fazendas e artigos de armarinho, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20º

Louças e porcellanas, preço por unidade e duzia.

Grupo 21º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Couro e artigos de correeiros, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Madeiras e materiaes de construcção.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo sómente uma estampilhada e todas datadas e assignadas sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas emendas, rasuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes para julgamento de sua idoneidade, apresentarão documentos em original ou publica fórma em que se declare qual o capital de sua firma social, realizado até á data do presente edital e registrada na Junta Commercial;

4ª, cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes, que depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem documentos de repartição aduaneira provando serem importadores do que pretendem fornecer, carta ou certidão provando ter a sua firma commercial matriculada na respectiva junta, excepto para o grupo 17º, e os talões de impostos em original ou publica fórma do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000$, para os grupos 1º, 5º, 8º, 9º, 11, 12, 18, 21, 22, 24, 25 e 27; de 3:000$, para os 6º, 10, 14, 19, 23 e 28; e de 1:000$, para os 2º, 3º, 4º, 7º, 13, 17 e 26;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde de 16 de dezembro futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria fôr publicado, perderá o direito a caução;

10, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia 14 de dezembro proximo. O concurrente que até aquelle dia não exhibir documento comprobativo da caução do Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 °/° sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15, o fornecimento para o grupo 9º — Carne fresca — será sómente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

16, as propostas para o fornecimento do grupo 10 deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

17, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção á prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes á fabricação, torração e moagem desse genero;

Nesta concurrencia serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

f) a concurrencia (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria de Contabilidade, 26 de novembro de 1912. — O director geral, *J. C. de Souza Bordini.*

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director e de accôrdo com os considerandos approvados pelo Conselho Docente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta Secretaria, se acham abertas, das 10 horas, da manhã ás 3 horas da tarde, por espaço de 60 dias, a contar desta data, as inscripções para os concursos das cadeiras de Esculptura de Ornatos e de Composição de Architectura, seu desenho e orçamento.

Os candidatos apresentarão, com o requerimento ao Conselho Docente, as obras, documentos, relação de serviços e trabalhos artisticos, que os recommendarem, e, bem assim, documento provando boa conducta moral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de outubro de 1912. —O secretario, Dr. *Gama Rosa.*

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria, acha-se aberta das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, por espaço de 60 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira de pintura, vaga por haver terminado o prazo de regencia o professor Elyseu d'Angelo Visconti.

Os candidatos deverão apresentar, com o requerimento ao Conselho Docente as obras, documentos, relação de serviços e trabalhos artisticos que os recommendarem e, bem assim, prova de bôa conducta moral, tudo de conformidade com os arts. 53, 54 e 55 do regulamento.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 24 de novembro de 1912.— *Dr. Gama Rosa*, secretario

---

Escola Nacional de Bellas Artes.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na quarta-feira, 4 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame pratico oral de desenho geometrico todos os candidatos inscriptos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 2 de dezembro de 1912.—Dr. *Gama Rosa*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES FINAES DE CANTO E VIOLINO

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 3 de dezembro, ás 10 1/2 horas, serão chamados a exames finaes de canto e de violino todos os alumnos que terminaram esses cursos.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 30 de novembro de 1912.—Pelo secretario, *G. Jeblas*, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 5, as 10 e 1/2 horas, serão chamados a exame final de solfejo os alumnos da 3ª série (regulamento de 1911) do curso do professor José Raymundo da Silva, e, a exame de promoção, os da 1ª série dos cursos dos professores Alfredo Raymundo Richard e José de Lima Coutinho.

A chamada será feita de accôrdo com as listas affixadas na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 2 de dezembro de 1912. Pelo secretario, *G. Jslão*, sub-secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço saber que está condemnado a fechamento o predio sito á rua Archias Cordeiro n. 434, pelo que, na conformidade do art. 98 e § 4º do regulamento sanitario, ordeno que todos os seus moradores se mudem no prazo de 30 dias a contar desta data.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do Sr. Adolpho Kauffman, mandou-se publicar o presente edital.

Secretaria da Directoia Geral de Saude Publica — Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912.—O secretario interino, *M. Pragana*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido o responsavel pelos predios ns. 74 e 76 da rua Barroso a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhe foram feitas pelo inspector sanitario da 1ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de novembro do 1912.— O secretario interino. *M. Trajano*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 9ª delegacia de saude sob as penas da lei.

Rua Zeferino n. 63.
Rua Vital n. 113.
Rua Elias da Silva, esquina da do Laboratorio (terreno).
Rua José Domingues n. 56.
Rua Goyaz n. 66 (casas ns. I, II e III).
Rua José dos Reis sem numero.
Rua Dr. Leal n. 130.
Rua Wenceslão n. 30.
Rua Teixeira de Azevedo n. 18.
Rua Guilhermina n. 207.
Rua Alvaro n. 78.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912.—O secretario interino, *M. Pragana*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 9 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clapp n. 17, sobrado, receber-se-hão propostas para os concertos de que carecem as lanchas *Jurujuba* e *Bento Cruz*.

Versará a concurrencia sobre o preço em globo das obras, prazo para a sua execução e idoneidade dos concurrentes.

Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde do referido dia 9 de dezembro, bem como as explicações de que carecem.

Cada proponente depositará préviamente nesta Repartição até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas a quantia de 1:000$ em moeda corrente, para garantia de cada proposta feita para concertos na lancha *Jurujuba* e de 700$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta referente á lancha *Bento Cruz*.

As propostas serão abertas deante dos concurrentes ás 3 horas da tarde do mencionado dia 9 de dezembro e na presença do director geral.

As propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*.

Para que possam ser acceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma selada e, ambas datadas e assignadas, escriptas á mão e a tinta preta, sem emendas, nem razuras, com o preço por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concurrentes.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912.—O secretario interino, *M. Pragana*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Bella de S. João n. 178, dia 6 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Bella de S. João n. 176, dia 6 do corrente, ás 2,10 minutos da tarde;
Rua Bella de S. João n. 174, dia 6 do corrente, ás 2,20 minutos da tarde;
Rua Bomfim n. 144, dia 6 do corrente, ás 2,40 minutos da tarde;
Rua Bomfim n. 45, dia 6 do corrente, ás 3 horas da tarde;
Rua Bomfim n. 43, dia 6 do corrente, ás 3,10 minutos da tarde;
Rua Bomfim n. 32, dia 6 do corrente, ás 3,20 minutos da tarde;
Rua Bomfim n. 30 (avenida), dia 6 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;
Campo de S. Christovão n. 146, dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua Teixeira Junior n. 109, dia 9 do corrente, ás 2,20 minutos tarde;
Rua Esperança n. 60, dia 9 do corrente, ás 2,40 minutos da tarde;
Rua Esperança n. 62, dia 9 do corrente, ás 2,50 minutos da tarde;
Rua Alves Montes n. 22, dia 9 do corrente, ás 3,10 minutos da tarde;
Rua Tuyuty n. 64, dia 9 do corrente, ás 3,25 minutos da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de dezembro de 1912.—O secretario interino, *M. Pragana*.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o art. 631 do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Benficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas até o dia 30 de abril de 1913, a saber: Ex-2os sargentos Oscar Bieger e Arthur Hoff; cabos de esquadra Antonio Herminio da Luz, Alberto Francisco de Magalhães, Christovão Dias de Oliveira, Antonio Victor de Carvalho e Souza e Alvaro Calheiros Marques; anspeçadas Alipio Dias da Silva, José Bispo de Menezes, Felicissimo da Silveira e soldados Leandro Ignacio, Reginaldo Affonso Ribeiro, José de Lima Barros, Candido José de Moura, Avelino Saldanha de Oliveira, Ludgero Braulio da Silva, Guilherme Leite Nery, Eduardo Carneiro, Francisco Nogueira da Silva, Belarmino José da Rocha, Othilio Firmino Gomes, Maximiano Manoel Francisco Alves, Francisco Antonio da Silva, Miguel Archanjo dos Santos, Manoel Corrêa de Oliveira, Heraclito Cunha, José Soares de Oliveira, Eduardo Francisco de Oliveira, Manoel Joaquim da Rocha e Silva, Manoel da Costa Figueiredo e Maximiano Salgado.

Contadoria, 2 de dezembro de 1912. — Alferes escripturario, *Antonio Bernardino da Silva Junior*.

CAIXA BENEFICENTE

De accôrdo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 28 de novembro findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na fórma do art. 631 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas:

Luiz Gonzaga Sobreira, Octavio Francisco do Carmo, João Pereira da Silva (2º), Plinio Vianna na Cunha, Manoel Teixeira Soares, Manoel Heirelles, Amalio Agostinho Telles, Antonio Baptista da Silva Carvello, José Alves de Souza, Manoel Augusto Ricardo dos Santos, Amando Frederico Meyer, Manoel Caetano da Costa, José Ferreira da Silva, Manoel Donato de Moura, Francisco da Costa Callado, Manoel Luiz de Sant'Anna, Honorio Balbino de Sant'Anna, Manoel da Costa Braga, Claudino de Salles Galdino, Argemiro Thimoteo dos Santos, Francisco Bezerra de Souza, Severino Francisco da Silva, José Gomes de Oliveira, José Laureano da Silva, José do Patrocinio, Manoel Francisco, José Estevam do Nascimento, Miguel Facundo do Espirito Santo,

Luiz Lino Gonçalves, Rozendo Lopes da Silva, Gastão de Freitas, Euclydes Machado Maurity, Armando José da Silva, João Bezerra de Araujo e José Rodrigues dos Santos.

Contadoria, 2 de dezembro de 1912.— O alferes escripturario, *Antonio Bernardino da Silva Junior.*

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de outubro

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 496 de 1 de agosto de 1898, faço publico que se effectuaram os seguintes registros requeridos:

N. 1.409 — Pelo cessionario Celestino da Silva. Traducção, por Acacio Antunes, da opereta em tres actos de Carlos Vezzoto «Amor de Principe», em manuscripto, representada em Lisboa em 1910.

N. 1.410 — Pelo autor «Helio Lobo — O Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano — Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910 — 1911». In 8º de VII — 171 paginas numeradas.

N. 1.411 — Pelo autor. «Siencia Penitenciaria pelo Dr. João Baptista de Vasconcellos Chaves — Lisboa — Livraria Classica Editora de A. M. Teixeira & Comp.— 1912»— In 8º de 399 paginas, numeradas.

N. 1.412 — Pelo autor. «Luiz Costa — Saneamento do Rio de Janeiro (subsidios) Rio de Janeiro—1912». Folheto de 40 paginas com desenhos e plantas.

N. 1.413 — Pelo autor. «Helio Lobo — De Monrõe a Rio Branco (paginas de diplomacia americana) Rio de Janeiro— Imprensa Nacional — 1912.» In 8º de 155 paginas numeradas e duas innumeradas.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio do Janeiro, 29 de novembro de 1912.— O secretario, *ConstancioAlves.*

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director aço publico que, tendo José Gonçalves Fontes requerido por aforamento as ilhas Comprida e Manguinhos, situadas na bahia do Rio de Janeiro, entre as ilhas de Paquetá, Ferros e Redonda, resalvado, porém, o direito deste Ministerio da Fazenda de rehavel-as, quando entender necessario, sem indemnizar qualquer bemfeitoria ou obra nas mesmas executadas, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do referido aforamento a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 11 de novembro de 1912. No impedimento do Sr. sub-director, *José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto*, engenheiro auxiliar.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 39

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens 11, 12 e guardamória, nos dias 3, 5 e 7 de dezembro de 1912, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 11

(Removido dos armazens das amostras)

Lote n. 1

Losango P S: Uma caixa n. 625, com cinco kilos, peso liquido de obras não classificadas de zinco.

Idem: Um pacote n. 598. com um kilo e tresentas e setenta grammas peso bruto de amostras sem valor mercantil, vindo de New York, no vapor *Vazari*, descarregado em 11 de março de 1912 e consignado a Joseph Bauer.

Lote n. 2

M. Gerong Mickel: Uma caixa sem numero, com um kilo e seiscentas grammas, peso liquido de chá da India de qualquer qualidade, vinda de Southampton, no vapor *Danube*, descarregada em 2 de março de 1911 e consignada a M. Gerong Mickel.

Lote n. 3

TBC: Uma caixa n. 8.925, com sete kilos, peso bruto de bijouteria de cobre, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 7 de março de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 4

Vicens Schnott: Uma caixa sem numero. com quatro kilos peso bruto de giz, para tacos de bilhar, vinda de Hamburgo no vapor *Vesdi*, descarregada em 13 de março de 1911 e consignada a Vicens Schnott.

Lote n. 5

B L: Uma caixa n. 12, com um kilo e novecentas grammas, peso liquido, de rendas de algodão, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verdi*, descarregada em 13 de março de 1911 e de consignação ignorada.

Lote n. 6

J.P. de Souza: Um pacote sem numero, com tresentas e cincoenta grammas, peso bruto de obras de cobre polido, vindo de Southampton, no vapor *Asturia*, descarregado em 20 de março de 1911 e consignado a J. P. de Souza.

Lote n. 7

London Brazilian Bank: Oito caixas sem numero, com cento e noventa e sete relogios de cobre, para algibeira, sem complicação, vindas de Hamburgo, no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 13 de março de 1911 e consignadas ao London Brazilian Bank.

Lote n. 8

George Arnold: Um pacote sem numero, com seiscentas grammas, peso bruto, de amostras sem valor mercantil, vindo de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregado em 1 de março de 1911 e consignado á George Arnold.

Lote n. 9

W. Meyer: Um pacote sem numero. com dous açoites applicaveis a cabos de chicotes, vindo de Buenos Aires, no vapor *Amazon*. descarregado em 24 de março de 1911 e consignado a W. Meyer.

Lote n. 10

Triangulo L A R: Um pacote n. 727. com um kilo, peso liquido de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado.

Um kilo e quatrocentas grammas, peso liquido de brim de algodão entrançado, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 20 de março de 1911 e consignado á ordem

Lote n. 11

Hermine Hussak: Um pacote sem numero, com seis kilos peso liquido de obras de madeira ordinaria. não classificadas *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *Petropolis*, descarregado em 27 de março de 1911 e consignado a Hermine Hussak.

Lote n. 12

Order: Duas caixas ns. 24.021|22, com trinta e tres duzias de pares de luvas de qualquer qualidade, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 31 de março de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 13

SM: Uma caixa n. 303, com um kilo cento e oitenta grammas, peso liquido, de roupas feitas não especificadas de casemira de lã singela;

Vinte e sete camisas de algodão enfeitada *ad valorem;*

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de algodão branco enfeitado, *ad valorem;*

Tres camisas de algodão lizas, vindas de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 20 de março de 1911 e consignada a A. Bittencourt.

Lote n. 14

A. E. Shefeid ou Alfredo Hanser: Um pacote sem numero, com doze kilos, peso liquido, de amostras de tecidos em retalhos sem valor mercantil, vindo de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 20 de março de 1911 e consignado a A. E. Shefeid ou Alfredo Hanser.

Lote n. 15

RP: Duas caixas ns. 120|21, com vinte kilos, peso liquido de amostras de tecidos em retalhos, sem valor mercantil, vindas de Southampton, no vapor *Nile*, descarregado em 27 de março de 1911 e consignadas a Seabra & Comp.

Lote n. 16

PZ: Uma caixa n. 100, com oito kilos, peso bruto de gingerale, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 7 de março de 1911 e consignada á Pedro Zeiline.

Lote n. 17

LG: Uma caixa n. 1, com um kilo, peso bruto, de perfumaria.

Seis pares de meias de fio de escossia compridas de mais 22 centimetros de comprimento no pé.

Um par de sapatos de couro de mais de 22 centimetros.

Cento e sessenta grammas, peso bruto, de fitas de seda.

Duzentas e trinta grammas, peso liquido, de lenços de linho de mais de 24 até 36 fios.

Quatro camisas de flanella de lã.

Setecentas e trinta grammas, peso liquido, de tecido de algodão e seda em partes iguaes.

Quatro grammas, peso liquido, de ouro em obras de ourives não classificadas, vindas de Liverpool, no vapor *Calderon*, descarregadas em 2 de março de 1911 e consignadas a Lage Irmãos.

Lote n. 18

Dr. Cardoso: Uma caixa sem numero, com diversas miudezas, *ad valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Verde*, descarregada em 13 de março de 1911 e consignada a Dr. Cardoso.

Lote n. 19

JVC: Uma caixa sem numero, com oito kilos, peso liquido, de amostras de marmore sem valor mercantil, vinda de Genova, no vapor *Lealto*, descarregada em 18 de março de 1911 e consignada a José Vicente da Costa.

Lote n. 20

EF—Contra marca P: Uma caixa n. 323, com quatro chapéos de palha de aveia simples, vinda de Genova, no vapor *Lealto*, descarregada em 18 de março de 1911 e consignada a Pedro Zarcinne.

Lote n. 21

J. Kastrup: Dous encapados ns. 19|20, com vinte e oito kilos, peso bruto, de estampas não especificadas.

Idem: Um encapado n. 31, com amostras, sem valor mercantil.

Idem: Um pacote n. 25, com tres kilos, peso bruto, de estampas não especificadas.

Tres kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados, vindos de Hamburgo, no vapor *Habsburg*, descarregados em 1 de março de 1911 e consignados a J. Kastrup.

Lote n. 22

GO: Um encapado n. 23 ou 123, com um kilo e trezentas e cincoenta grammas, peso liquido, de peças para usos domestico e semelhantes. Um kilo peso liquido de garrafas de vidro branco n. 2, para serviço de mesa, vindo de Liverpool no vapor *Oropeza*, descarregado em 31 de março de 1911, e consignado á ordem.

Lote n. 23

Alfredo Pavageau: Uma caixa de madeira ordinaria n. 2, vasia, pesando bruto dezeseis kilos, sem valor mercantil, vinda de Bremen no vapor *Holle*, descarregada em 18 de junho de 1911 e consignada a Alfredo Pavageau.

Lote n. 24

Joseph Baner: Um pacote, sem numero, com peças não classificadas para machina *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Tijuca*, descarregado em 5 de junho de 1911, e consignado a Joseph Baner.

Lote n. 25

Companhia Cervejaria Bohemia: Um encapado, sem numero, com um kilo de amostras de ferro, sem valor mercantil, vindo de Nova York no vapor *African Prince*, descarregado em 5 de junho de 1911 e consignado á Companhia Cervejaria Bohemia.

Lote n. 26

MN: Um pacote n. 1.316, com quinhentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão enfestado, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Asturias*, descarregado em 26 de junho de 1911 e consignado a Drummond & Chopler.

Lote n. 27

Custodio Fernandes: Um pacote, sem numero, com oito kilos, peso bruto de amostras sem valor mercantil, vindo de Liverpool no vapor *Oropeza*, descarregado em 19 de junho de 1911, e consignado a Custodio Fernandes.

Lote n. 28

HBH: Um pacote n. 1.510|2, com trez kilos, peso bruto de amostras, sem valor mercantil, vindo de Antuerpia no vapor *Caistook*, descarregado em 29 de junho de 1911, e consignado á Hansenclever & Comp.

Lote n. 29

Director da Estatistica Commercial: Um pacote, sem numero, com dous kilos, peso bruto, de livros impressos, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 29 de junho de 1911, e consignado ao director da Estatistica Commercial.

Lote n. 30

Percy Grant: Uma caixa, sem numero, com quatro kilos peso bruto, de estampas de machinas, vinda de Liverpool no vapor *Oropeza*, descarregado em 19 de junho de 1911, e consignada a Percy Grant.

Lote n. 31

Luiz F. G. Prissener: Um encapado, sem numero, com tres kilos, peso bruto de obras de folha de Flandres, simples, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, escarregado em 15 de junho de 1911, e consignado a Luiz F. G. Prissener.

Lote n. 32

ML: duas caixas ns. 1.976|77, com vinte kilos, peso liquido de panno de lã puro, pesando até 450 grammas, por metro quadrado, vindas de Bordeaux no vapor *Amazon*, descarregadas em 17 de junho de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 33

V. M. Gomes Campos: Cinco encapados, sem numero com nove kilos, peso liquido, de roupa feita de renda de algodão, *ad valorem*, vindos de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregados em 29 de junho de 1911 e consignados a V. M. Gomes Campos.

Lote n. 34

LF: Uma caixa n. 3.383 com oito kilos peso bruto de esmeril em pó;

Diversas miudesas *ad valorem*, vinda de Southampton no no vapor *Asturias*, descarregada em 26 de junho de 1911, e consignada a C. Sablossor & Comp.

Lote n. 35

Dous triangulos N: Uma caixa n. 10, com nove kilos, peso bruto de diversas amostras, *ad-valorem*, vinda de Bordeaux, no vapor *Cordillére*, descarregada em 3 de junho de 1911, e consignada á Mageli & Comp.

Lote n. 36

Carlos Blank: Uma caixa sem numero, com dez kilos, peso bruto, de farinha composta, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 15 de junho de 1911 e consignada a Carlos Blank.

Lote n. 37

L—Contra marca W: Uma caixa n. 78, com doze kilos, peso bruto, de papel albuminado para photographia, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 15 de junho de 1911, e consignada á A. Soterres.

Lote n. 38

W. L. Robertson: Uma caixa sem numero, com um chapéo de palha de aveia simples;

Dous chapeos de pello.

Dous pares de chinellos de algodão de mais de 22 centimetros.

Um kilo, peso bruto, de brinquedos não especificados, vinda de Southampton, no vapor *Amazon*, descarregada em 15 de junho de 1911, e consignada a W. L. Robertson.

Lote n. 39

RUT: Tres caixas ns. 9|11, com trinta e quatro kilos, peso liquido, de tecido de lã não classificadas, com mescla de seda, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de dezembro de 1911, e consignadas á ordem; multa para o escripturario Pedro Alveres de Andrade.

Lote n. 40

DCD: Duas caixas ns. 13 e 14, com quatro kilos, peso liquido, de flores artificiaes de panno, vindas de Liverpool, no

vapor *Oronsa*, descarregada em 31 de dezembro de 1911, e consignada á ordem; multa para o escripturario Pedro Alveres de Andrade.

Lote n. 41

RVH: Uma caixa n. 7, com um kilo e seiscentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes de panno.

Idem: Uma caixa n. 6, com seiscentas grammas, peso liquido, de plumas de passaros;

Um kilo, peso liquido, de folhas artificiaes de panno, vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de dezembro de 1911, e consignadas á ordem; multa para o escripturario, Pedro Alveres de Andrade.

Lote n. 42

VLA: Uma caixa n. 2, com um kilo, peso liquido, de flores artificiaes de panno,

Um kilo e duzentas grammas, peso liquido, de folhas artificiaes de panno.

Idem: Uma caixa n. 3, com dous kilos, peso liquido, de flores artificiaes de panno; vindas de Liverpool,no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de dezembro de 1911, e consignada á ordem; multa para o escripturario Pedro Alveres de Andrade.

Lote n. 43

RJC: Uma caixa n. 6. com um kilo e seiscentas grammas peso liquido, de folhas artificiaes de panno.

Oitocentas grammas, peso liquido, de obras não classificadas de vidrilho.

Quatrocentas grammas, peso liquido, de trança de palha para enfeites de chapéo.

Um kilo, peso liquido, de filó de seda bordado.

Duzentas e trinta grammas, peso liquido, de pennachos a imitação de plumas *ad-valorem*.

Idem: Uma caixa n. 5, com seiscentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes de panno;

Seiscentas grammas, peso liquido, de folhas artificiaes de pannos; vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de dezembro de 1911, e consignadas á ordem; multa para o escripturario Pedro Alveres de Andrade.

Lote n. 44

PST: Duas caixas ns. 20 e 21, com tres kilos e seiscentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes de panno; vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de dezembro de 1911, e consignadas á ordem; multa para o escripturario Pedro Alveres de Andrade.

Lote n. 45

IPC: Daus caixas ns. 15 e 16, com quatro kilos, peso liquido de flores artificiaes de panno, vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de dezembro de 1911 e consignadas á Ordem, multa para o escripturario Pedro Alveres de Andrade.

Lote n. 46

GRR: Duas caixas ns. 17 e 18, com um kilo setecentas e oitenta grammas, peso liquido, de flores artificiaes de panno.

Um kilo e duzentas grammas, peso liquido, de folhas artificiaes de panno, vindas de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregadas em 31 de dezembro de 1911 e consignadas á ordem, multa para o escripturario Pedro Alveres de Andrade.

Lote n. 47

MC: Uma caixa n. 100, com tres kilos e duzentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes de panno.

Quatrocentas grammas, peso liquido, de plumas de passaros.

Idem: Uma caixa n. 250, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de flores artificiaes de panno.

Quatrocentas e vinte e cinco grammas, peso liquido, de plumas de passaros, vinda de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 22 de agosto de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 48

AB: Uma caixa n. 1, com cinco kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de tecido de seda não especificado.

Um kilo e duzentas grammas, peso liquido, de tecido de seda e algodão, em partes iguaes.

Quatrocentas grammas, peso liquido, de filó de algodão bordado.

Dous kilos e duzentas grammas, peso liquido, de filó de seda bordado.

Quatrocentas grammas, peso bruto, de bijouteria de cobre.

Quatrocentas e cincoenta grammas, peso liquido, de galão de seda.

Quatrocentas grammas, peso liquido, de rendas de filó de algodão bordado.

Quatrocentas grammas, peso liquido, de cassa de algodão bordado, pesando mais de 40 até 100 grammas, por metro quadrado.

Quinhertas e cincoenta grammas, peso liquido, de plissés de algodão, vinda de Bordeaux, no vapor *Sinai*.descarregada em 26 dezembro de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 49

AA: Uma caixa n. 107, com onze kilos, peso bruto, de canetas de borracha.

Quarenta grammas, peso liquido, de pennas de ouro, para escrever, vinda de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregada em 22 de agosto de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 50

Mauricio Farbmann. Clara Glasser: Um encapado sem numero, com quinhentas grammas, peso liquido, de chá da India, de qualquer qualidade.

Tres kilos peso liquido, de assucar de qualquer qualidade, vindo de Buenos Aires, no vapor *Asturias*, descarregado em 10 de agosto de 1911 e consignado á Mauricio Farlman-Clara Gleiner.

Lote n. 51

Dr. Alfredo Schaeffor: Uma caixa sem numero, com tres kilos, peso bruto, de farinha composta, vinda de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 22 de dezembro de 1911 e consignada ao Dr. Alfredo Schaeffor.

Lote n. 52

FO: Quatro encapados ns. 5|8, com vinte e um kilos, peso bruto, de obras de fio de ferro não especificadas, vindos de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregados em 29 de dezembro de 1911 e consignados á Frederico Otte.

Lote n. 53

MN: Uma caixa n. 1.506 com tres facas com cabo de madreperola.

Duas duzias de facas com cabos de osso para mesa.

Tres facas para trinchar, com cabo de osso.

Tres kilos, peso liquido de garfos e colheres de metal prateado.

Oito kilos, peso liquido, de caixa para talheres, vinda de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregado em 10 de agosto de 1911 e consignada á ordem.

Lote n. 54

PZ: Duas caixas ns. 2.920|21, com quinze kilos, peso bruto, de caixas vasias, para joias, vindas de Bordeaux, no vapor *Atlantique*, descarregadas em 16 de agosto de 1911 e consignadas a Pedro Zerlesse.

Lote n. 55

VOC: Um encapado n. 5.653, com dezenove kilos, peso bruto, de revistas illustradas, vindo de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregado em 21 de agosto de 1911 e consignado a Fry Yule & Comp.

Lote n. 56

MC: Duas caixas ns. 700 e 500, com tresentas e oitenta grammas, peso liquido, de plumas de passaros.

Quatro kilos e quinhentas grammas, peso liquido, de flôres artificiaes, de panno.

Dous kilos e oitocentas grammas, peso liquido, de folhas artificiaes, de panno, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 22 de agosto de 1911 e consignadas á ordem.

Lote n. 57

Losango 1.776—Contra maroa LH: Quinze caixas ns. 1|15, com duzentos e cincoenta e cinco kilos, peso bruto de obras não classificadas, de cobre, vindas de Hamburgo, no vapor *Macedonia*, descarregadas em 14 de agosto de 1911 e consignadas ao London Brazilian Bank.

Lote n. 58

JFA: Uma caixa n. 70, com diversas amostras, *ad valorem*, vinda de Bordeaux, no vapor *Magelan*, descarregada em 28 de agosto de 1911 e consignada a J. F. de Araujo.

Lote n. 59

Henry Doller: Dous encapados sem numero, com oito kilos e duzentas grammas, peso liquido, de roupa feita de casemira de lã dobrada, vindos de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregados em 26 de dezembro de 1911 e consignados a Henry Doller.

Lote n. 60

Affonso Vizeu: Um encapado sem numero, com tres kilos e quinhentas grammas, peso liquido de amostras, sem valor mercantil, vindo de Liverpool, no vapor *Orita*, descarregado em 2 de agosto de 1911 e consignado a Affonso Vizeu & Comp.

Lote n. 61

Oliveira Valle: Um pacote n. 5.219, com cinco kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindo de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 22 de dezembro de 1911 e consignado a Oliveira Valle & Comp.

Lote n. 62

Braga Carneiro: Um pacote sem numero, com sete kilos, peso bruto, de amostras, sem valor mercantil, vindo de Calláo, no vapor *Ortega*, descarregado em 30 de dezembro de 1911 e consignado a Braga Carneiro.

Lote n. 63

Hasenclever & Comp.: Um pacote sem numero, com quinhentas grammas, peso liquido, de tecidos de algodão, não especificado, vindo de Liverpool, no vapor *Trement*, descarregado em 9 de agosto de 1911 e consignado a Hasenclever & Comp.

Lote n. 64

J. Cariat Parient Esq.: Um pacote sem numero, com diversas amostras, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregado em 14 de agosto de 1911 e consignado a J. Cariat Esq.

Lote n. 65

CX: Uma caixa n. 2, com cinco kilos, peso liquido, de casemira de lã pura, pesando até 450 grammas, por metro quadrado.

Quatrocentas grammas, peso liquido, de tecido de sêda e algodão, em partes iguaes.

Quatro kilos, peso liquido, de flanella, de lã entrançada, branca.

Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido de tecido de algodão branco da base de 10 × 10, pesando mais de 31 até 40 grammas por metro quadrado.

Quinhentas grammas, peso liquido, de filó de seda, vindo de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregado em 26 de dezembro de 1911 e consignado á ordem.

Lote n. 66

BM: Um pacote n. 7.081 com cem grammas, peso liquido, de catalogos sem valor mercantil, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 10 de agosto de 1911 e consignado a S. de Noronha.

Lote n. 67

LFC: Uma caixa n. 1, com sete kilos, peso liquido, de esmeril em pó, vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregada em 16 de agosto de 1911 e consignada a Laport & Comp.

Lote n. 68

MFCC: Uma caixa n. 2, contendo obras de vidro, n. 2, pesando trinta e oito kilos; obras de cobre, pesando cinco kilos e meio; obras de ferro fundido pintado, pesando cincoenta kilos; obras de aluminio, pesando um kilo e trezentas grammas; pinceis para pintor, pesando dous kilos e setecentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 15 de junho de 1908.

Lote n. 69

AW: Uma caixa n. 67, contendo cento e cincoenta e um kilos de tecidos de algodão tintos lavrados, pesando mais de cem grammas por metro quadrado, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 15 de junho de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 70

Triangulo Z, contra marca FF: Uma caixa n. 8, contendo quarenta e cinco duzias de leques de madeira polida ou envernizada, de papel, vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregada em 16 de agosto de 1911, manifesto n. 941.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 71

Triangulo 40, contra marca L: Tres caixas ns. 7.595|97, com noventa e seis duzias de camisas de algodão com peito de seda, vindas de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregadas em 26 e 27 de janeiro de 1912. Foi annullada por erro de classificação e posta a novo leilão, por despacho de 1 de novembro de 1912.

GUARDAMORIA

Lote n. 72

Sem marca: Um volume contendo doze relogios para algibeira de aço oxidado sem complicação de systema; vinte quatro relogios para algibeira de nickel, sem complicação de systema; cinco relogios para algibeira de prata dourada, sem complicação de systema; quinhentos e vinte cinco grammas, peso liquido, de baixellas de prata para serviço de mesa; tres mil e seiscentas grammas, liquido de obras não classificadas de prata (bolças); duas mil tresentas e cincoenta grammas, peso nos envoltorios de bijouteria de cobre de qualquer qualidade apprehendido no dia 2 de maio de 1912 a bordo do vapor allemão *Bahia* em um compartimento, pelo guarda-mór Sr. Luiz da Gama Berquó, auxiliado pelo sargento dos guardas Sr. Antonio Miranda de Oliveira.

Lote n. 73

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo o mesmo envolto em um colchão velho e dous cobertores tambem velhos; vinte e cinco kilos de cadarços de seda, apprehendidos no dia 13 de maio de 1912 pelo ajudante de guarda-mór Sr. Carlos Bayma Belchior a bordo do vapor *Saturno*, auxiliado pelos guardas Srs. Virgilio Andronico de Negreiros e Francisco Salvador Moreira, sargento.

Lote n. 74

Sem marca: Um volume sem numero, contendo nove chapéos de palha de manilha, apprehensão feita no dia 16 de abril de 1912 pelo ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima a bordo de um saveiro do vapor inglez *Avon*.

Lote n. 75

Sem marca: Um volume sem numero, contendo chales de froco de algodão, pesando liquido, quatrocentas grammas; chales de escomilha de seda, pesando liquido duas mil e duzentas grammas, apprehendidos no dia 14 de maio de 1912 pelo ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima a bordo do vapor *Eugenia*.

Lote n. 76

Sem marca: Um volume sem numero, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando bruto cento e onze kilos e seiscentas grammas; lenços de tecido não especificados de seda, pesando liquido quatro kilos, apprehendidos no dia 27 de junho de 1912 pelo ajudante de guarda-mór Sr. Manoel de Castro Lima a bordo do vapor nacional *Sirio*, auxiliado pelo sargento dos guardas Antonio Miranda de Oliveira e o guarda Antonio de Oliveira Pinto.

Lote n. 77

Sem marca: Dez revólvers sem numero, de cinco tiros cada um e seis pares de pistolas de dous canos apprehendidos pelo guarda Antonio de Oliveira Pinto ao trabalhador de estiva de nome Manoel Fernandes do Nascimento, no dia 27 de maio de 1912.

Lote n. 78

Sem marca: Vinte e tres revólvers sem numero de seis tiros cada um, apprehendidos pelo guarda Antonio de Oliveira Pinto, no dia 27 de maio de 1912 ao trabalhador de estiva de nome Virgilio da Silva.

Lote n. 79

Sem marca: Um volume sem numero, contendo sete chapéos de palha do Chile; pannos de casemira com mescla de algodão pesando até 450 grammas, por metro quadrado dous kilos e novecentas grammas; gravatas lizas de algodão para homem um kilo e novecentas grammas em sete duzias; rendas de algodão, pesando quatrocentas grammas; apprehendidas no dia 30 de julho de 1912 a diversos trabalhadores de estiva pelo guarda André Henrique dos Santos, auxiliado pelo marinheiro Clemente Francisco Rodrigues.

Lote n. 80

Sem marca: Um embrulho. sem numero, contendo nove revolwers, com cabo de osso, a cinco tiros cada um e ao todo quarenta e cinco tiros, apprehensão feita no dia 22 de abril de 1912, pelo guarda Affonso de Azevedo Maráu, no Cáes do Porto, a um passageiro que sahia do vapor *Seylan*.

AVISO

No dia de leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 °|° em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912. — O ajudante do inspector, *Antonio Dias de S. do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERMO DE PEREMPÇÃO A FARAH ANTONIO (JOSÉ CARLO) POR NÃO TER RETIRADO VOLUMES QUE SUBMETTEU A DESPACHO NO PRASO MARCADO

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a Farah Antonio (José Carlo) que tendo deixado findar o praso do despacho do Sr. inspector de 24 de setembro do corrente, sem reclamação alguma, sobre a conferencia de dez (10) volumes que submetteu á conferencia como bagagem, foi mandado lavrar termo de perempção por despacho de 23 do corrente sobre representação do 2º escripturario J. Machado, servindo de conferente, e assim, passam os mesmos velumes a ser vendidos em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 29 de novembro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRASO DE OITO DIAS A F. PEREIRA DA CUNHA COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega nofitifia-se a F. Pereira da Cunha' cuja residencia não é conhecida, que, por despacho do Illmo. Sr. inspector de 16 do corrente, sob representação do 1º escripturario N. J. P. de Medina Cœli, ficou-lhe marcado o praso de oito dias a vir pagar os direitos e respectiva multa e retirar a mercadoria que submetteu a despacho pela nota de importaçãe de 17 de janeiro do corrente; na certeza de que si não for satisfeito aquelle despacho a contar desta data serão as mercadorias vendidas em hasta publica na fórma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 29 de novembro de 1912. — O chefe, *M. Antonino de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Relação dos volumes já conferidas e cujos direitos não foram pagos e que se acham no armazem de encommendas postaes sujeitos ao consumo, relativo aos mezes de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do corrente anno.

Crashley: Um volume n.19, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente da Inglaterra, a 25 de Dezembro de 1911.

Vantelet: Um volume n. 195, vindo pelo vapor *Oronsa*, procedente da França, a 30 de dezembro de 1911.

P. Bise: Um volume n. 621, vindo pelo vapor *Oronsa*, procedente da França, a 30 de dezembro de 1911.

E. Edemuller ou Banco Allemão: Um volume n. 866, vindo pelo vapor *Hohenstaufen*, procedente da Allemanha, a 28 de dezembro de 1911.

Abton Wilson Sons e Comp.: Um volume n. 22, vindo pelo vapor *Thames*, procedente da Inglaterra a 19 de dezembro de 1911.

Maria Amelia Lobato: Dous volumes n.6.209/10, vindos pelo vapor *Tennyson* procedente dos Estados Unidos, a 10 de janeiro de 1912.

Juan Ruiz: Quatro volumes ns. 8.061/4, vindos pelo vapor *Tennyson*; procedente dos Estados Unidos, a 10 de janeiro de 1912.

G. D. Parker: Um volume n. 32, vindo pelo vapor *Tennyson* procedente dos Estados Unidos, a 10 de janeiro de 1912.

G. D. Parker: Um volume n. 58, vindo pelo vapor *Chinese Prince* procedente dos Estados Unidos a 11 de janeiro de 1912.

C. H. Robog: Um volume n.23, vindo pelo vapor *Chinese Prince*, procedente dos Estados Unidos, a 11 de janeiro de 1912.

Julio Berto Tino: Um volume n. 55, vindo pelo vapor *Chinese Prince*, procedente dos Estados Unidos, a 11 de janeiro de 1912.

Carlos Bello: Dous volumes ns. 29 e 30, ignora-se o vapor procedente da Hespanha, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Carlos de Mesquita: Um volume n. 25, ignora-se o vapor, procedente da Hespanha, ignora-se a data de descarga.

Ernesto Gomes: Um volume n.200, ignora-se o vapor, procedente da França, ignora-se a data de descarga.

Antonio Gomes: Dous volumes n.8.060 e 8.067, vindos pelo vapor *Tennyson*, procedente dos Estados Unidos, a 10 de janeiro de 1912.

Fascaux e Comp: Cinco volumes, ns. 290/4, vindos pelo vapor *Orcoma*, procedente da França a 2 de janeiro de 1912.

Ida Ibis Grillo: Um volume n. 404, vindo pelo vapor *Pernambuco*, procedente da Suissa, a 12 de feveveiro de 1912.

Aurelio Monteiro & Comp.: Doze volumes ns. 4.901/10, 4.776 e 4.787, ignora-se o vapor, procedente da Italia, ignora-se a data de descarga.

Sergio de Carvalho: Um volume n. 123, vindo pelo vapor *Orissa*, procedente da França, a 1 de fevereiro de 1912.

M. Benjamim: Um volume n. 460, ignora-se o vapor, procedente da França, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Ferreira Serpa: Dois volumes ns. 29/30, ignora-se o vapor, procedente da Allemanha, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Aurelio Monteiro & Comp.: Um volume sem numero, ignora-se vapor, procedencia e data de descarga, apprehensão.

Marc Ferrez e Filhos: Quatro volumes ns. 816/8 e 690, ignora-se o vapor, procedente da França, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Frederico Brayer & Comp: Trez volumes ns. 10/11 e 13, ignora-se o vapor, procedente da Allemanha, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Dante Langinnila: Dois volumes ns. 89/90, ignora-se o vapor, procedencia Allemanha, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

S. Clare Junior: Treze volumes, ns. 20, 50, 62, procedencia Austria, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Biazio AntonioVedeno: Um volume n. 131, vindo pelo vapor *Amazon*, procedente da Italia a 24 de janeiro de 1912.

Salomão Kauffman: Um volume n.38, vindo pelo vapor *Amazon*, procedencia Russia, a 24 de janeiro de 1912.

Rich Smart: Um volume n. 778, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente da Allemanha a 25 de dezembro de 1911.

Pulcland: Um volume n. 380, vindo pelo vapor *Arogon*, procedente da Inglaterra a 25 de dezembro de 1911.

Francisco Alves & Comp.: Tres volumes ns. 533/5, vindos pelo vapor *Aragon*, procedente da Allemanha a 25 de dezembro de 1911.

Coelho Bastos & Comp.: Sete volumes ns. 514,518/23, vindos pelo vapor *Araguaya*, procedente da Allemanha a 8 de janeiro de 1911.

W. H. F. Thennesen: Um volume n. 128, vindo pelo vapor *Araguaya*, procedente da Hollanda a 8 de janeiro de 1911.

J. R. Dexon: Um volume n. 46, vindos pelo vapor *Araguaya*, procedente da Inglaterra a 8 de janeiro de 1911.

Banco Hespanhol do Rio da Prata: Dois volumes ns. 44.066 e 44.068, vindos pelo vapor *Byron*, procedente dos Estados Unidos a 26 janeiro de 1912.

A. da Cossa Junior: Tres volumes ns.849.060,849.084 e 849.058, vindos pelo vapor *Byron*, procedente dos Estados Unidos a 26 de jadeiro de 1912.

I. I. L. de Mello: Quatro volumes ns. 17 e 21/3, vindos pelo vapor *Byron*, procedente dos Estados Unidos a 26 de janeiro de 1912.

Paulino Pinto Chaves: Um volume n.804, vindo pelo vapor *Clyde*, procedente da França a 12 de março de 1912.

Aida Lindemberg Rocha: Um volume n. 50, vindo pelo vapor *Habsburg*, procedente da Allemanha a 1 de março de 1912.

Leuzinger & Comp. : Um volume n. 26.874, vindo pelo vapor *Sianese Prince*, procedente dos Estados Unidos a 2 de março de 1912.

Theodor Wille e Comp.: Um volume n. 879, vindo pelo vapor *Cap Finisterre*, procedente da Allemanha a 14 de fevereiro de 1912.

A. Gibbar: Um volume n. 502, vindo pelo vapor *Ortega*, procedente da Suissa a 14 de fevereiro de 1912.

Lattar Negar: Um volume n. 409, vindo pelo vapor *Ortega*, procedente do Egypto a 14 de fevereiro de 1912.

F. Andrade: Dous volumes ns.949/50, vindos pelo vapor *Ortega*, procedente da Allemanha a 14 de fevereiro de 1912.

Octavio Inglez de Souza: Um volume n.389, vindo pelo vapor *Ortega*, procedente da França a 14 de fevereiro de 1912.

Arthur Brandão: Um volume n. 2.063, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente de Portugal a 5 de março de 1912.

José Lipiani : Um volume n. 539, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente da Italia a 5 de março de 1912.

Franklin Mizi Gadner: Um volume n. 369, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente da Austria a 25 de dezembro de 1911.

José de Souza Azevedo: Um volume n. 1.693, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente de Portugal a 25 de dezembro de 1911.

Anna Müller: Um volume n. 533, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente da Austria a 25 de dezembro de 1911.

Elias Magdelang: Cinco volumes ns. 387/91, ignora-se o vapor, procedente da França, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Roberto Roves: Sete volumes ns. 508/9, 530/1 e tres sem numero, ignora-se o vapor, procedencia da Allemanha, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Luiz Chapot Prévost: Um volume n. 356, ignora-se o vapor, procedente da França, ignora-se a data da descarga, apprehensão.

M. Alves: Um volume sem numero, ignora-se o vapor, procedente da Fraça, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Perestrello e Filho: Quatro volumes ns. 633/4, 85 e sem numero, ignora-se o vapor, procedencia da Allemanha, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Emilia Isaac: Vinte e dous volumes, ns. 182/203, ignora-se o vapor, procedencia da França, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Brazilianishe Bank: Sete volumes ns. 704/6 e 709/12, ignora-se o vapor, procedente da Baviera, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

H. M. Balson: Um volume n. 5, vindo pelo vapor *Tennyson*, procedente da Inglaterra a 31 de março de 1912.

A. Bovicino: Um volume n. 446.416, vindo pelo vapor *Tennyson*, procedente dos Estados Unidos a 10 de janeiro de 1912.

Maria Ludovina Gomes: Um volume n. 1.506, vindo pelo vapor *Avon*, procedente de Portugal a 20 de fevereiro de 1912.

J. Alles e Comp.: Dous volumes ns. 860/1, vindos pelo vapor *Avon*, procedente da Hespanha a 11 de dezembro de 1911.

Manoel da Cunha Folhas: Um volume n. 186, vindo pelo vapor *Avon*, procedente de Hespanha a 20 de fevereiro de 1912.

Dr. Roberto Metz: Um volume n. 171, vindo pelo vapor *Thames*, procedente da Allemanha a 19 de fevereiro de 1912.

Joanna Bezerra: Um volume n. 3, vindo pelo vapor *Byron*, procedente dos Estados Unidos a 25 de março de 1912.

Sanden: Um volume n. 58, vindo pelo vapor *Orcoma*, procedente da Inglaterra a 2 de janeiro de 1912.

Guida e Comp.: Um volume n. 1.571, vindo pelo vapor *Oriana*, procedente da França a 16 de janeiro de 1912.

José dos Santos: Um volume n. 1.821, vindo pelo vapor *Oriana*, procedente de Portugal a 14 de janeiro de 1912.

United Shoe Machinery Comp.: Um volume numero 1, vindo pelo vapor *Amazon*, procedente da Inglaterra a 24 de janeiro de 1912.

Pedro Alves Vianna Guimarães: Um volume n. 10, vindo pelo vapor *Oropeza*, procedente de Portugal a 28 de fevereiro de 1912.

Sallhy de Souza: Um volume n. 245, vindo pelo vapor *Orissa*, procedente da Suissa a 1 de fevereiro de 1912.

Duhamel: Dous volumes ns. 340/1, vindos pelo vapor *Orissa*, procedente de Italia a 1 de fevereiro de 1912.

James Idab: Dous volumes ns. 208/9, vindos pelo vapor *Araguaya*, procedente da Inglaterra a 18 de março de 1912.

Dr. Romeiro: Dous volumes ns. 16/7, vindos pelo vapor *Araguaya*, de procedencia ignorada a 8 de janeiro de 1912.

Henri Quinufo: Um volume n. 127, vindo pelo vapor *Araguaya*, procedente da Allemanha a 8 de janeiro de 1912.

Cayley: Um volume n. 320, vindo pelo vapor *Araguaya*, procedente da Inglaterra a 8 de janeiro de 1912.

Jorge Rodeas: Um volume n. 632, vindo pelo vapor *Danubio*, procedente da França a 28 de fevereiro de 1912.

Gazmotorem Fabrik Deutz: Tres volumes ns. 909, 970 e 928, vindos pelo vapor *Cap Roca*, procedente da Allemanha a 29 de janeiro de 1912.

Francisco Alves e Comp.: Um volume n. 417, vindo pelo vapor *Bahia*, procedente da Allemanha a 29 de abril de 1912.

Granado e Comp.: Dous volumes ns. 831/2, vindos pelo vapor *Orita*, procedente de França a 21 de novembro de 1911.

Silva Granado: Sete volumes numeros 89, 91/2, 94, 96, 100 e 98, vindos pelo vapor *Byron*, procedente da Inglaterra, a 25 de março de 1912.

Stulick: Um volume, numero 312, vindo pelo vapor *Oravia*, procedente da França, a 27 de março de 1912.

Henrique Alberto da Rocha: Um volume n. 463, vindo pelo vapor *Oravia*, procedente da França a 7 de dezembro de 1911.

Barrére: Um volume numero 572, vindo pelo vapor *Orcoma*, procedente da França, a 14 de setembro de 1911.

José Alves S. Coelho Junior: Um volume numero 1.082, vindo pelo vapor *Orissa*, procedente da França, a 1 de fevereiro de 1912.

H. Hennard & Comp.: Um volume n. 15, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente da Inglaterra a 25 de março de 1912.

Gabriel Soares & Comp.: Seis volumes ns. 936/41, vindos pelo vapor *König Friedrich II*, procedente da França, a 3 de setembro de 1911.

Affonso Cunha: Um volume n. 40 vindo pelo vapor *Verdi*, procedente dos Estados Unidos, a 16 de setembro de 1912.

Kiefer: Dois volumes ns. 846/7, vindos pelo vapor *Ortega*, procedente de Lima, a 14 de fevereiro de 1912.

Kramer & Comp.: Um volume n. 414, vindo pelo vapor *Voltaire*, procedente dos Estados Unidos, a 9 de janeiro de 1912.

Morland: Um volume n. 916, vindo pelo vapor *Danube*, procedente de França, a 28 de fevereiro de 1912.

Granado & Comp.: Cinco volumes numero 21/5, vindos pelo vapor *Vasari*, procedente da Inglaterra, a 11 de março de 1912.

Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas: um volume n. 40, vindo pelo vapor *Vasari*, procedente dos Estados Unidos, a 11 de março de 1912.

Director da Estrada de Ferro de Goyaz: Um volume n. 48, vindo pelo vapor *Vasari*, procedente dos Estados Unidos, a 11 de março de 1912.

F. C. Funer: Um volume n. 32, vindo pelo vapor *Ocean Prince*, procedente dos Estados Unidos, a 10 de abril de 1912.

Maria Duabachu Rohu: Um volume n. 34, vindo pelo vapor *Ocean Prince*, procedente dos Estados Unidos, a 10 de abril de 1912.

João Maximiano de Figueiredo: Um volume n. 128, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente da Italia, a 5 de março de 1912.

Octaviano Verol: Um volume n. 3.244, vindo pelo vapor, *Asturias*, procedente de Portugal a 31 de março de 1912.

A. Paes de Souza e Companhia: Tres volumes ns. 229, 230 e 235, ignora-se o vapor, procedente da França, a data da descarga, apprehensão.

Agenor Silva: Um volume n. 473, ignora-se o vapor, procedente da França, ignora-se a data da descarga, apprehensão.

Bevilaqua: Um volume n. 17, ignora-se o vapor, procedente da França, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Olympio Guanabara: Dous volumes ns. 14 e 15, ignora-se o vapor, procedente da França, ignora-se a data da descarga, apprehensão.

F. Lebre: Um volume n. 1, ignora-se o vapor, procedente da França, ignora-se a data da descarga, apprehensão.

Faulhaber e Companhia; Um volume n. 24, vindo pelo vapor *Oronsa*, procedente da França a 9 de abril de 1912.

Luiz Ping: Um volume n. 56, vindo pelo vapor *Oronsa*, procedente de Hespanha a 9 de abril de 1912.

Pedro José Ramos: Um volume n. 3 vindo pelo vapor *Oronsa*, procedente de Portugal a 9 de abril de 1912.

Henrique F. da Gama & Comp.: Um volume n. 877, vindo pelo vapor *Cap Branco*, procedente da Allemanha a 1 de abril de 1912.

I. Corrêa Frias: Dois volumes ns. 326/7, vindo pelo vapor *Cap Branco*, procedente da Allemanha a 1 de abril de 1912.

A. C. Salles: Um volume n. 60.706, vindo pelo vapor *Tennyson*, procedente dos Estados Unidos a 10 Janeiro de 1912.

Elisabeth Crumer: Um volume n. 23, vindo pelo vapor *Tennyson*, procedente dos Estados Unidos a 10 de janeiro de 1912.

Iohu e Pric: Um volume n. 3, vindo pelo vapor *Tennyson*, procedente dos Estados Unidos a 10 de janeiro de 1912.

Haupt & Comp.: Um volume n. 246, vindo pelo vapor *Amazon*, procedencia da Suecia a 21 de janeiro de 1912.

José Antonio da Silva Guimarães: Um volume n. 1.719, vindo pelo vapor *Amazon*, procedente da França em 21 de maio de 1912.

José Guathemogem Nogueira: Sete volumes ns. 612/18, vindos pelo vapor *Amazon*, procedente da França a 21 de maio de 1912.

João Barbosa de Oliveira: Um volume n. 171, vindo pelo vapor *Amazon*, procedente da França a 21 de maio de 1912.

José Lacerda de Athayde: Um volume n. 13, vindo pelo vapor *Amazon*, procedente da França a 21 de maio de 1912.

P. Beltrão: Um volume n. 1.357, vindo pelo vapor *Amazon*, procedente da França a 23 de março de 1912.

Rev. A. C. Tucker: Um volume n. 45, vindo pelo vapor *Byron*, procedente dos Estados Unidos a 23 de maio de 1912.

Singer Serving Machine Company: Dous volumes n. 8.514, vindos pelo vapor *Byron*, procedente dos Estados Unidos a 25 de maio de 1912.

A. Fazzani: Um volume n. 20, vindo pelo vapor *Clyde*, procedente da Inglaterra a 7 de maio de 1912.

Jorge Hanoe: Dez volumes, ns. 129—859/61, 826/8—867/9, vindos pelo vapor *Clyde*, procedente da França a 7 de maio de 1912.

Machado Christophe: Tres volumes, ns. 263/5, vindos pelo vapor *Clyde*, procedente da Suissa a 7 de maio de 1912.

Severino Mendes: Treze volumes ns. 395/407, vindos pelo vapor *Clyde*, procedente da Allemanha a 12 de março de 1912.

A. Moura: Tres volumes ns. 1.814/16, vindos pelo vapor *Oronsa*, procedente da França a 9 de maio de 1912.

Castro Lima & Comp.: Dous volumes ns. 614/15, vindos pelo vapor *Oronsa*, procedente da França a 20 de dezembro de 1911.

H. Moura: Tres volumes ns. 1.811/13, vindos pelo vapor *Oronsa*, a 9 de maio de 1912.

Professor Arturo E. Strett: Um volume n. 334, vindo pelo vapor *Ortega*, procedente da Italia a 5 de junho de 1912.

M. Bastos de Oliveira: Um volume n. 434, vindo pelo vapor *Ortega*, procedente da Inglaterra, a 5 de junho de 1912.

S. Brow: Tres volumes ns. 54, 10 e 12, vindos pelo vapor *Ortega*, procedente do Mexico, a 5 de junho de 1912.

Walker Bross: Um volume n. 100, vindo pelo vapor *Ortega*, procedente da Belgica, a 5 de junho de 1912.

Doller Henrey para H. Benck Rosentrand: Um volume n. 58, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente da Austria, a 28 de abril de 1912.

Luiz de Azevedo: Um volume n. 247, vindo pelo vapor *Clyde*, procedente da França, a 12 de março de 1912.

Antunes dos Santos: Um volume n. 1.706, vindo pelo vapor *Clyde*, procedente da França, a 12 de março de 1912.

Antunes dos Santos: Dois volumes ns. 248/9, vindos pelo vapor *Asturias*, procedente da Inglaterra, a 3 de fevereiro de 1912.

Pedro Zulier: Tres volumes ns. 286/7 e 384, ignorando-se o vapor, procedencia de França, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Rodrigues e Carvalho: Quatro volumes ns. 470, 652, sem numero, sem numero — ignora-se vapor, procedente da Allemanha, ignora-se data de descarga, apprehensão.

Azevedo Alves de Carvalho & Comp.: Dous volumes ns.999 e 1.000, ignora-se vapor, procedencia e data de descarga, apprehensão.

Mathilde Camargo: Cinco volumes ns. 224 a 228, ignora-se vapor, procedencia da França, ignora-se data de descarga.

Fontes Garcia & Comp.: Dous volumes ns. 759 e 760, ignora-se vapor, procedente da Allemanha, ignora-se data de descarga, apprehensão.

Antonio Neves dos Santos: Um volume n. 112, vindo pelo vapor *Oronsa*, procedente de Portugal a 9 de abril de 1912.

J. Abbert: Um volume n. 273, vindo pelo vapor *Oronsa*, procedente de França, 9 de abril de 1912.

J. Abbert: Um volume n. 997, vindo pelo vapor *Oronsa*, procedente da Allemanha a 9 de abril de 1912.

A. G. de Castro: Um volume n. 26, vindo pelo vapor *Oronsa*, procedente da França, a 9 de abril de 1912.

Mademoiselle Cortez Guimarães: Um volume n. 136, vindo pelo vapor *Habsburg*, procedente da Austria, a 15 de maio de 1912.

J. T. Wellim: Um volume n. 257, vindo pelo vapor *Araguaya*, procedente da Inglaterra, a 13 de maio de 1912.

Vice-Consulado dos Paizes Baixos: Um volume n. 312, vindo pelo vapor *Salamanca*, procedente da Hollanda, a 27 de abril de 1912.

Correio do Povo: Um volume n. 97.670, vindo pelo vapor *Verdi*, procedente dos Estados Unidos, a 16 de fevereiro de 1912.

Julius G. Lay: Um volume n. 56, vindo pelo vapor *Verdi*, procedente dos Estados Unidos, a 9 de maio de 1912.

Alexandre Brigoli: Um volume, n. 807, vindo no vapor *Cap Ortegal*, procedente da Allemanha, a 20 de Março de 1912.

Brazilianish Bank: Um volume n. 168, vindo pelo vapor *Avon*, procedente da Inglaterra, a 20 de fevereiro de 1912.

Leo Gillot: Dous volumes ns. 4.672 e 4.673, vindo pelo vapor *Ortega*, procedente de França, a 23 de dezembro de 1911.

Santa Casa da Misericordia: Quatro volumes ns. 367 a 370, vindo pelo vapor *Ortega*, procedente da França, a 24 de outubro de 1911.

B. H. Hernicoult: Um volume n. 781, vindo pelo vapor *Voltaire*, procedente dos Estados Unidos, a 9 de janeiro de 1912.

Emilio Brunet: Um volume n. 656, vindo pelo vapor *Danube*, procedente da França, a 22 de abril de 1912.

José Pinto Lopes: Dous volumes ns. 3 e 4, vindos pelo vapor *Danube*, procedente de Portugal, a 22 de abril de 1912.

Manoel Antonio Serra: Um volume n. 19, vindo pelo vapor *Danube*, procedente da Inglaterra a 22 de abril de 1912.

Madame Amorim: Um volume n. 4.598, vindo pelo vapor *Danube* procedente da França, a 22 de abril de 1912.

W. B. de Souza: Um volume n. 49, vindo pelo vapor *Danube*, procedente da Inglaterra a 22 de abril de 1912.

Granado e Companhia: Dez volumes ns. 26 a 35, vindo pelo vapor *Vasari*, procedente dos Estados Unidos a 11 de março de 1912.

Alberto Nepomuceno: Um volume n. 346, vindo pelo vapor *Amazon*, procedente da França a 31 de maio de 1912.

Capio Armando: Um volume n. 430, vindo pelo vapor *Amazon*, procedente da Italia a 25 de março de 1912.

Capio Armando: Um volume n. 458, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente da Italia a 28 de abril de 1912.

Laurentino de Mendonça: Um volume n. 4.007, vindo pelo vapor *Aragon*, procedente de Portugal a 28 de abril de 1912.

Pietro Lapiate: Um volume n. 302, vindo pelo vapor *Clyde*, procedente da Italia a 7 de maio de 1912.

Severino Mendes: Um volume n. 741, vindo pelo vapor *Clyde*, procedente da França a 12 de março de 1912.

Dr. J. Augusto de Freitas: Dous volumes ns. 37 e 38, vindos pelo vapor *Clyde*, procedente da Inglaterra a 7 de maio de 1912.

Richard Carpenter: Um volume n. 22, vindo pelo vapor *Asturias* procedente da Inglaterra a 4 de fevereiro de 1912.

Moreira: Nove volumes ns. 180/7 e 291, vindos pelo vapor *Aragon*, procedente da Inglaterra, a 28 de abril de 1912.

Arens & Comp.: Dous volumes ns. 67 e 836, vindos pelo vapor *Aragon*, procedente da Allemanha, a 28 de abril de 1912.

Haup & Comp.: Um volume n. 751, vindo pelo vapor *Danube*, procedente da Suecia, a 28 de fevereiro de 1912.

Lesage: Dous volumes ns. 2.428/29, vindos pelo vapor *Danube*, procedentes da França, a 22 de abril de 1912.

M. Moreira: Nove volumes ns. 289/90, 293/95, 453/5 e 480, vindos pelo vapor *Danube*, procedente da Inglaterra, a 22 de abril de 1912.

A. M. Curtis: Um volume n. 19, vindo pelo vapor *Verdi*, procedente dos Estados Unidos, a 6 de fevereiro de 1912.

Andress Christophe: Um volume n. 12.030, vindo pelo vapor *Verdi*, procedente dos Estados Unidos, a 9 de maio de 1912.

Alberto Dunstael: Um volume n. 16, vindo pelo vapor *Verdi*, procedente dos Estados Unidos, a 9 de maio de 1912.

F. M. Walter & Comp.: Um volume n. 3.340, vindo pelo vapor *Verdi*, procedente dos Estados Unidos, a 9 de maio de 1912.

Carlos Antonio Bandeira: Um volume n. 61.027, vindo pelo vapor *Tennyson*, procedente dos Estados Unidos, a 23 de maio de 1912.

Pinto & Comp.: Um volume n. 32.189, vindo pelo vapor *Tennyson*, procedente dos Estados Unidos, a 23 de abril de 1912.

Alberto Bezerra: Um volume n. 859.172, vindo pelo vapor *Chinese Prince*, procedente dos Estados Unidos, a 6 de junho de 1912.

W. V. B. Van Dick: Um volume n. 23, vindo pelo vapor *Chinese Prince*, procedente dos Estados Unidos, a 6 de junho de 1912.

Theodor Wille & Comp.: Um volume n. 879, vindo pelo vapor *Cap Finisterre*, procedente da Allemanha, a 19 de fevereiro de 1912.

Arens & Comp.: Um volume n. 239, vindo pelo vapor *Koning Willielme*, procedente da Allemanha, a 12 de janeiro de 1912.

Affonso Ferreira: Um volume n. 4.322, vindo pelo vapor *Oriana*, procedente de Portugal, a 27 de setembro de 1912.

J. Maris & Comp.: Seis volumes ns. 78/83, vindos pelo vapor *Oriana*, procedente da Inglaterra, a 6 de junho de 1912.

Haupt & Comp.: Quatro volumes ns. 71/2 e 371/3, vindos pelo vapor *Thomas*, procedente da Grecia, a 19 de dezembro de 1912.

Dr. J. Moreira: Um volume n. 54, vindo pelo vapor *Oravia*, procedente da Inglaterra, a 2 de fevereiro de 1910.

Corina Ferreira: Um volume n. 515, vindo pelo vapor *Orissa*, procedente da França, a 1 de fevereiro de 1912.

Nicoláo José Estrella: Dous volumes n. 607/8, vindos pelo vapor *Belgrano*, procedentes da Allemanha, a 23 de abril de 1912.

Fernando Hechskers: Um volume n. 242, vindo pelo vapor *Asturias*, procedente da França a 27 de novembro de 1911.

Henri Albano: Dois volumes ns. 143/4, vindos pelo vapor *Orita*, procedente da França, a 2 de agosto de 1912.

Domingos de Almeida: Um volume n. 22.142, ignora-se o vapor, procedencia e data de descarga, apprehensão.

J. Abbert: Oito volumes ns. 878/84—68, ignora-se vapor, procedente da Allemanha, ignora-se a data da descarga.

N. Beltra: Um volume n. 384, ignora-se vapor, procedente da Belgica, ignora-se a data da descarga, apprehensão.

Luiz José Barbosa: 16 volumes ns, 4.863/78, ignora-se vapor, procedente de Italia, ignora-se data de descarga, aprehensão.

Dr. Luiz Cansano: Um volume n. 22.141, ignora-se vapor procedencia e data de descarga, apprehensão.

Melania Maria; Um volume n. 564, ignora-se vapor e procedencia e data da descarga, apprehensão.

Nicolas Mandarino: Dous volumes ns. 20.090 e 2.214, ignora-se vapor, procedente da Argentina, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Pedro Makmed: Dous volumes ns. 100 a 101, ignora-se vapor, procedente da França, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Madame Rezende: Tres volumes ns. 203 a 205, ignora-se vapor, procedente da França, ignora-se a data da descarga, apprehensão.

Quintão Leonardo: Um volume n. 5.648, ignora-se o vapor, procedenteda Italia, ignora-se a data de descarga, apprehensão.

Terceira Secção, 29 de novembro de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Ministerio da Guerra

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado, chefe desta divisão, faço publico que, de accôrdo com as instrucções de 19 de março de 1910, designou o mesmo Sr. general para constituirem as commissões julgadoras dos concursos de pharmaceuticos, dentistas e veterinarios os seguintes officiaes: do de pharmaceuticos: coronel pharmaceutico Alfredo José Abrantes, capitães medicos Drs. Alarico Damasio e Mario de Castro Bittencourt, capitão pharmaceutico Rozendo Cesar Teixeira e 1º tenente pharmaceutico José Benevenuto de Lima; do de dentistas: tenente-coronel medico Dr. Arthur Eduardo de Seixas, capitão medico Dr. Antonio Ribeiro do Couto, 1os tenentes dentistas Custodio Milanez dos Santos e Francisco Moreira Barbosa Martins e 2º tenente dentista Julio Cesar de Miranda Marcondes Mon-

teiro de Barros; do de veterinarios, coronel medico Dr. Marciano de Arvellos Espinola, capitães medicos Drs. Antonio Alves Cerqueira, João Muniz Barreto de Aragão e Sebastião Ivo Soares e 2º tenente veterinario Paulo Raymundo da Silva.

Primeira secção da Sexta Divisão do Departamento da Guerra, 21 de novembro de 1912.—Major Dr. *Virgilio Tourinho de Bittencourt*, chefe interino da 1ª secção

---

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1913.

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho economico, faço publico que, nesta data (28), fica aberta a inscripção para a concurrencia que se effectuará no dia 5 de dezembro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro (1913), de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados.

A inscripção será encerrada no dia 4, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, batata ingleza (typo claro e completamente são), biscoutos de farinha de trigo, (qualquer especie, ditos de araruta, ditos «Leal Santos» — bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, café em grão (typo 7), carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos ou Pernambuco e de outras procedencias, marmelada nacional, manteiga de São Paulo, Minas, Rio de Janeiro e Santa Catharina (qualquer marca superior), macarrão nacional e outras massas para sôpa sem distincção de especie, mate em folha, pão de 140, 160 e 170 grammas, verduras, hervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição marca «Brazileira», sal, geléa de marmelos e de outras qualidades, pão de loth torrado, sagú, polvilho e farinha fina de Magé, milho nacional, farelo, alfafa nacional e estrangeira, cebola nacional, verduras e legumes frescos, de qualquer especie, e temperos frescos de qualquer especie.

Em litro: leite de vacca sem procedencia determinada, vinagre nacional, azeite doce de Lisboa, vinhos tinto e branco de Lisboa e feijão preto.

Em garrafas: vinho do Porto Villar d'Allen e Generoso, o azeite doce fino.

Em unidade: gallinhas, cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olho», etc.

O conselho chama á attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceito dos quartos traseiros e sem sébos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia *não justifica demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas* em lei e avisos constantes deste edital.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem *até 1 hora da tarde do dia 4*, na fórma dos arts. 27 a 34 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno; devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (4), na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada com 600 réis e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados (5), pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

De accôrdo com o que dispõe o 2º numero do art. 31 dos conselhos, acima especificado, e para attender-se ao que preceitúa a lettra *a* do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concurrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (1º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuirem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, fiador idoneo que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer e contracto social registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do Ministerio da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma do constituinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados deste instrumento.

Os concurrentes devem apresentar, por occasião da habilitação (até o dia 4 á 1 hora da tarde), em requerimento sellado e dirigido ao Dr. presidente do conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Nacional, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital e uma relação de preços correntes da praça.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500$) em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accôrdo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e avisos do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 60, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 8 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o dia 4, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 28 de novembro de 1912.—O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a commissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1913, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho de 1911:

«Limas, parafusos e pontas de Pariz», no dia 4 de dezembro proximo;

«Illuminação», no dia 7 de dezembro proximo;

«Couros e outros artigos», no dia 11 de dezembro proximo.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1913, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (lettra *a*, do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-vespera da concurrencia, de seus requerimentos de inscripção, de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo da caução da 1:000$, feita na Direcção de Contabilidade da Secretaria da Guerra, para garantia da assignatura e para execução do contracto, será calculado 10 °|° sobre o valor provavel do fornecimento, até 50:000$, e de 5 °|° sobre qualquer excesso, de accôrdo com as ordens em vigor, afim de constituir o deposito cujo conhecimento exhibirá no acto da assignatura do mesmo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, que será effectuada ao meio dia em ponto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 28 de novembro de 1912. — O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO TERCEIRO MUNICIPIO

José Maria Gomes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º municipio, faz saber a quem interessar possa, que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vae ser o mesmo remettido á Junta de Revisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixarna porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar no *Diario Official*.

Aquelles que tenham reclamação a fazer deverão apresental-as completamente documentadas até o dia 14 de dezembro e dahi em deante só poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, *Miguel Souto Mariath*, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

1. Alfredo Bento Malheiro.
2. Agostinho Rodrigues dos Santos.
3. Francisco Salles de Lima.
4. João da Silva Dias.
5. Antonio Gurgel Torres.
6. Constantino Rodrigues Barroca.
7. Bacharel João Bello de Mello e Cunha.
8. João Tavares Dias Pessôa.
9. Antonio de Salles Cunha.
10. Paulo Emilio de Oliveira.
11. Narcizo Barbosa Rodrigues.
12. Gilberto Martino Moraes.
13. Mario de Castro Cunha.
14. Henrique Guimarães Lagdem.
15. Lafayete de Carvalho e Silva.
16. Helio Lobo Pereira.
17. Octavio Fialho.
18. Carlos Ferreira de Araujo.
19. Rodrigo Heraclito Ribeiro.
20. Henrique Pecegueiro do Amaral.
21. Sylvio Liberato Roméro.
22. Ayres da Maya Monteiro.
23. Luiz Avelino Gurgel do Amaral.
24. Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
25. Rodolpho Gonçalves de Siqueira Fritz.
26. Benjamin Borges Ribeiro da Costa.
27. Theodoro Figueira de Almeida.
28. Jayme Macario Madureira.
29. Annibal Drumond A. Soeiro.
30. José Lucas da Silva.
31. Germano Machado de Toledo.
32. Carlos Salgado.
33. José Alves de Barros.
34. João Baptista.
35. Henrique Marques da Fonseca.
36. Francisco de Paula Lemos.
37. Oscar José de Mello.
38. Joviniano Vargas.
39. Oscar de Carvalho.
40. José Joaquim Quintas.
41. Waldemar Baptista.
42. Luiz Bastos.
43. Horacio Rodrigues Figueira.
44. Arthur Gonçalves Valença.
45. Jesé Rodrigues.
46. Ozorio Lopes.
47. Jayme Larenne.
48. Lucas Fraga.
49. Oscar Ferreira Sá Mourão.
50. Antenor dos Santos.
51. Mario Rosa Fialho.
52. Heitor Moreira da Cunha.
53. Daminiano dos Santos.
54. Antonio Augusto.
55. Adolpho.
56. Manoel Ferreira.
57. João Ferreira.
58. Francisco Ferreira.
59. Alipio.
60. Napoleão.
61. Cezario.
62. José Rodrigues da Silva.
63. Ernesto Lopes,
64. Manoel da Silva.
65. Antonio Sant'Anna.
66. Antonio da Silva Lima.
67. Manoel Eugenio de Araujo.
68. José Jorge da Silva.
69. Moacir Malheiros Fernandes e Silva.
70. Annibal Pinto de Souza.
71. Adolpho Carvalho Gomes Junior.
72. Lauro Enéas de Miranda.
73. Victor Elliot.
74. Raphael de Azevedo.
75. José Antonio Peixoto Fortuna.
76. Octavio de Mattos Mendes,
77. Alexis Benzino.
78. Fernando Viriato de Miranda.
79. Kersulino de Steiger Junior.
80. Frederico de Avila Bittencourt.
81. Oswaldo Soares.
82. Pedro Pereira da Cunha.
83. Renato Brasiliense Santa Rosa.
84. Carlos José Verissimo.
85. Soter Caio de Araujo.
86. Edgar Jouta Garcia de Souza.
87. Deodoro Mendes da Rocha.
88. Augusto Estacio de Azevedo.
89. Carlos Sebastião Rodrigues Caldas.
90. Benjamin Constant Botelho Magalhães Fraenchel.
91. Mario Crissiuma Paranhos.
92. Joaquim Mendes Braga.
93. Francisco Carlos de Oliveira.
94. Edgar Schmidth.
95. Euclydes de Medeiros Guimarães.
96. Antonio Vieira da Silva.
97. Licinio da Rosa Ribeiro.
98. Elisio Rodrigues Lima.
99. Deimostheno Rochert.
100. Luiz Maciel do Nascimento.
101. Mauricio Jopert da Silva.
102. Joaquim Pinto de Souza Junior.
103. João Cerqueira Lima Netto.
104. Raymundo Brandão Cola.
105. Oswaldo Gavrão.
206. Antonio Eugenio Latge.
107. Francisco Xavier Rodrigues de Souza.
108. Roberto de Lima Coelho.
109. Antonio Pereira Caldas.
110. Victor Freitas.
111. Adelstano Soares de Mattos.
112. Adozindo Magalhães de Oliveira.
113. Doralio Timotheo da Costa.
114. Serzedello Eugenio Bentes Mendes.
115. José Leite Corrêa Leal.
116. Renato Vieira Braga.
117. Agostinho Ornellas de Souza.
118. Luiz de A. Portella.
119. Galdino Cesar da Rocha.
120. Arbal Carlos Botelho Benjamin.
121. Graccho Peixoto de Souza Rodrigues.
122. José Rodrigues Ferreira.
123. Deolindo Lima.
124. Emilio Henrique Baungat.
125. Luciano de Souza Fragoso.
126. José Alves Borges Junior.
127. Gualter de Macedo Soares.
128. Eugenio Heime.
129. Mario Soares Pereira.
130. Mauricio Campos Ribeiro de Souza.
131. Rivadavia Fonseca Macedo.
132. Francisco Paulo Bicalho.
133. Eurico de Lamare São Paulo.
134. Arnaldo Cunha de Azevedo.
135. Jayme Cunha da Gama.
136. Jayme Leal Costa.
137. Plinio de Almeida Magalhães.
138. Arthur Henock dos Reis.
139. Allyrio Hergnemey de Mattos.
140. Ernesto Lopes da Fonseca Costa.
141. Flavio Torres Ribeiro da Costa.
142. Luiz Gastão da Silva Cunha.
143. Abelardo Lima Cavalcanti.
144. Sabino Mangon.
145. Raul de Caracas.
146. Francisco da Silva.
147. Antonio Vieira.
148. Benedicto de Oliveira.
149. João Olegario.
150. Oswaldo Ribeiro.
151. Henrique dos Santos.
152. Lucas Pereira.
153. Annibal de Lima.
154. Antonio Pereira.
155. Alvaro Teixeira.
156. Vital de Souza.
157. José Silva.
158. Armando Leite.
159. Annibal Simas.
160. Oscar Ribeiro.
161. José Dias.
162. João Silva.
163. Antenor Silva.
164. Carlos Silva.
165. Eloy Antonio de Abreu.
166. Antonio Demetrio Ribeiro.
167. José Santos.
168. Heitor Rodrigues.
169. Alberto Silveira.
170. José Alves Rodrigues.
171. Octavio França.
172. Antonio de Freitas.
173. Theodoro Antonio da Silva.
174. Octaviano Silva.
175. Julio Gomes.
176. Gilberto Martins.
177. Orlando de Oliveira.
178. Armando Siqueira.
179. José Francisco.
180. David de Souza.
181. Alfredo Pinheiro.
182. Mario Silva.
183. Astolpho de Andrado.
184. Heitor Barbosa.
185. Leopoldo Velasco.
186. João Fontoura.
187. Augusto de Oliveira.
188. João de Deus.
189. Abel de Mattos Pinto.
190. Alfredo Bastos.
191. Juvenal de Souza.
192. João Bittencourt.
193. João Pacheco.
194. Izaias do Nascimento.
195. Manoel Fernandes.
196. Leandro Góes.
197. Mario da Costa e Silva.
198. José Antonio da Silva.
199. Juventino Rodrigues.
200. Antonio Barbosa.
201. Antonio Gonçalves.
202. Antonio Guimarães.
203. Francisco de Azevedo.
204. Francisco de Azevedo Junior.
205. Francisco Cardoso.
206. João da Silva.
207. Affonso Ribeiro Costa.
208. Antonio Barbosa.
209. Emygdio Benjamin.
210. Antonio Vieira.
211. Francisco Silva.
212. Francisco Cardoso.
213. Admar Ferreira.
214. Alvaro Martins.
215. Raul Pereira.
216. Antonio Joaquim da Silva.
217. Sebastião Corrêa.
218. José Augusto de Bazende.
219. Raphael Sampaio.
220. Augusto Pinto.
221. Guilherme Lyra.
222. Trajano Costa Mello.
223. Arthur Costa,
224. Sebastião Ignacio.
225. Homero Reis.
226. Jassiano Fernandes.
227. Jacintho Martins.
228. Manoel da Cunha.
229. Antonio Borges.
230. João Emilio.
231. Sebastião da Silva.
232. Deodoro Siqueira.
233. Manoel Antonio.
234. Germano Borges.
235. Antonio Nunes.

235. Raymundo Nonato Silva.
237. Ricardo Pedro Silva.
238. Galdino Ferreira.
239. Americo.
240. José da Silva Araujo.
241. Marcellino José Maria.
242. Alfredo de Oliveira.
243. Antenor Costa Bastos.
244. Manoel Tellos.
245. João Relho.
246. Joaquim Gonçalves.
247. Paulo dos Santos.
248. Irineu de Abreu.
249. João Lopes dos Santos.
250. Jacintho Martins.
251. Sebastião Silva.
252. Arthur Paes Machado.
253. Augusto Manta.
254. José Fernandes.
255. Jonnino dos Santos
256. Armando Lopes.
257. Ernesto Lopes.
258. Mario da Silva.
259. José Lopes.
260. Armando da Silva.
261. Oscar Barbosa.
262. Ottemor Lemos.
263. Francisco de Menezes.
264. Miguel dos Santos.
265. Alvaro Soares.
266. Mario Lopes.
267. Rodolpho Maia.
268. Augusto Carmo.
269. Virgilio Gomes.
270. Manoel Pereira.
271. Abilio Maia.
272. Octaviano Gomes.
273. Leopoldo Monteiro.
274. José da Silva Porto.
275. Francisco Cabral.
276. José Augusto Barbosa.
277. Alvaro Lopes Pramoso.
278. Ranvier de Oliveira Cunha.
279. Manoel Nascimento da Cruz.
280. Alberto Carlos Martins.
281. Augusto Joaquim Portella.
282. Agostinho de Carvalho.
283. Augusto Pereira de Oliveira.
284. Leonel Francisco da Silva.
285. Joaquim Barbosa.
286. Henrique Moreira.
287. Paulo Fragoso.
288. Seraphim Marques Braga.
289. Manoel da Silva Filho.
290. Luiz Saldanha.
291. Antenor Campos de Faria.
292. Joaquim dos Santos.
293. Jayme dos Santos.
294. Ludgero Lourenço de Menezes.
295. João Alfredo.
296. Aprigio André de Oliveira.
297. Antonio dos Anjos.
298. Manoel José Barbosa.
299. Appolinario José dos Santos.
300. Antonio Rocha.
301. Antonio Limoeiro dos Santos.
302. Antonio Ribeiro.
303. José Costa.
304. Amaro Camillo dos Santos.
305. José Mattos.
306. Mario de Abreu.
307. Amadeu José de Sant'Anna.
308. Octacilio de Oliveira Bastos.
309. José Cordeiro.
310. Dias Cordeiro.
311. José Antonio da Silva.
312. Custodio Ferreira.
313. João de Moura Corrêa.
314. Bento Luiz dos Santos.
315. João Ferreira.
316. José Corrêa.
317. Antonio da Corta Pereira.
318. Manoel Djalma de Souza.
319. Manoel Francisco.
320. Francisco do Nascimento.
321. Valentim Antonio.
322. Arnaldo de Souza Guimarães.
323. Manoel dos Santos.
324. Luiz Penna.
325. Mario José de Oliveira.
326. Seraphim Ribeiro.
327. Antonio José Fernandes.
328. Antonio de Souza.
329. Americo Pereira.
330. Adolpho Fernandes.
331. Oscar Gomes Barreto.
332. Antenor Ferreira.
333. Armindo de Souza.
334. Arthur Fonseca.
335. Thomé dos Santos Mendes.
336. Luiz Pinto Tellos.
337. Luiz do Amaral.
338. Francisco do Amaral.
339. João Pedro Paiva.
340. Pedro Carlos Ferreira.
341. Luis Antonio.
342. Martinho José Sampaio.
343. João Armanides Borges.
344. Antonio Barros.
345. João Pereira Sá.
346. Augusto Pinto.
347. Urbano Raymundo.
348. Paulino Murta.
349. Agripino Mendonça.
350. Silvino Vasconcellos.
351. Manoel Francisco.
352. João Francisco.
353. Boaventura Rodrigues.
354. Antonio Guimarães.
355. Antonio Lima.
356. Elydio Ferreira.
357. Barnabé Silva.
358. Joaquim Christiano Affonso.
359. Albino Castro.
360. Alberto Ribeiro.
361. Joaquim Ribeiro.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1912. —*José Maria Gomes*, presidente.—*Miguel Souto Mariath*, secretario.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO QUARTO MUNICIPIO— S. JOSÉ

Raul Gomes Vieira, presidente desta junta:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona esta, junta (antigo Arsenal de Guerra, becco da Batalha) as relações dos alistados, cuja cópia está abaixo transcripta.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, e dessa data em deante directamente á Junta de Revisão. E eu, tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno, e vae pelo presidente, rubricado —Tenente *José B. de Lemos Cordeiro*, secretario.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912.—Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

1. Absalão da Silva Gomes.
2. Adolpho Mendes de Oliveira.
3. Agostinho dos Reis.
4. Alberto Baptista de Moura.
5. Albino Pacheco.
6. Alcides Gonçalves.
7. Alcino de Medeiros Machado.
8. Alfredo Miguel Corrêa.
9. Alfredo Torres.
10. Americo Vasques.
11. Antonio Aquino de Mattos.
12. Antonio Augusto Ferreira.
13. Antonio Baptista Ferreira.
14. Antonio Bernardo.
15. Antonio Carlos Barreto.
16. Antonio da Graça.
17. Antonio Greoia.
18. Antonio do Nascimento.
19. Antonio Rodrigues.
20. Antonio dos Santos.
21. Archias Antonio de Souza Cordeiro.
22. Arlindo Ferreira.
23. Arlindo Francisco dos Santos.
24. Arthur Duarte.
25. Arthur Eloy Fonseca.
26. Arthur Joaquim de Almeida.
27. Astrogildo Neuman.
28. Attilio da Silva Reis.
29. Augusto Caldeira da Fonseca.
30. Augusto da Costa Guimarães.
31. Bernardo Francisco Dinckel.
32. Boaventura José Ferreira.
33. Braulio Soares de Abreu.
34. Candido dos Santos Carvalho.
35. Cyrillo Joaquim de Souza.
36. Djalma Cordeiro Mendes.
37. Elpidio Lopes.
38. Epaminondas Francisco de Jesus.
39. Euclides Valerio de Bomfim.
40. Eugenio Alves Pires.
41. Everaldo Porphirio Pedrosa.
42. Felippe Marcos da Silva Endson.
43. Francisco Bulhões.
44. Francisco José Caldas.
45. Francisco de Paulo.
46. Gastão Teixeira.
47. Genesio P. de Assumpção.
48. Geraldo Antonio Napoleão.
49. Godofredo Cheides.
50. Gregorio Anastacio da Silva.
51. Heitor Leite Sodré.
52. Hippolyto Felix dos Santos.
53. Ismael de Amorim Bezerra.
54. Izidoro Ignacio da Silva.
55. Jayme Gomes de Siqueira.
56. Joaquim, filho de Antonio Araujo Fanzeres.
57. Joaquim Borges de Andrade.
58. Joaquim da Cunha Baptista.
59. Joaquim Francisco da Silva.
60. João Antonio dos Santos.
61. João Baptista Bollemberg.
62. João Benedicto de Castro.
63. João de Deus Carvalho.
64. João Monteiro Godinho.
65. João Tavares da Silva.
66. João Teixeira Alves.
67. Jorge Kelner.
68. José Alves.
69. José Borsoi.
70. José Duarte de Oliveira.
71. José Monteiro Guedes.
72. José de Moura Camara.
73. José Pereira Diogo.
74. José dos Santos.
75. José Virginio da Silva.
76. Jovino Guimarães.
77. Lauro Moncorvo de Souza.
78. Luiz Corrêa.
79. Leocadio Luiz Stallario.
80. Lindolpho Cardoso.
81. Luiz Ferreira.
82. Manoel Fernandes.
83. Manoel Faria de Mello.
84. Mario Ferreira de Carvalho.
85. Mathias Targinio Nogueira Barbosa.
86. Maximo Augusto da Silva.
87. Napoleão Gonçalves.
88. Nelson de Souza.
89. Nero de Oliveira Bastos.
90. Nilo José Alves da Fonseca.
91. Octavio Saldanha.
92. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
93. Orthoganizo de Mogalhães.
94. Oscar Emilio da Rocha.
95. Oscar Ferreira.
96. Oscar Martins Adrien.
97. Oscar de Mattos Vital.
98. Oscar de Souza Pinto.
99. Pedro da Silva.
100. Pedro de Souza Pinheiro.
101. Pericles Moreira da Cruz.

102. Reginaldo Affonso Ribeiro.
103. Sizenando Soares de Jesus.
104. Tertuliano Moreira.
105. Theodomiro Pinheiro da Silva.
106. Nheophilo Corrêa.
107. Tiburcio de Andrade.
108. Tubalcaim Vieira de Almeida.
109. Valdemiro de Alencastro.
110. Vicente Pereira de Carvalho.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912.— Tenente *José B. de Lemos Cordeiro*, secretario.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO SETIMO MUNICIPIO — GLORIA

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exercito activo e suas reservas, forças de 1ª linha, os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento podem dirigir-se a esta junta que funcciona á rua do Cattete n. 192, sobrado, Agencia da Prefeitura da Gloria, das 12 ás 2 horas da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E eu, Carlos Balliester, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1912.— Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente. — *Carlos Balliester de Albuquerque Paes*, secretario.

1. Antonio José Martins.
2. Luiz Rodrigues Cardoso.
3. Thiago de Souza.
4. José Celestino Moreira.
5. Manoel Ferreira.
6. Manoel Pereira da Cunha.
7. Manoel Mendes Costa.
8. Manoel dos Santos.
9. João Alexandre.
10. Domingos Ferreira da Silva.
11. José Esteves.
12. José Lopes.
13. Francisco Cardoso.
14. Gaudencio José.
15. Antonio Teixeira.
16. Alexandre Ferreira.
17. Antonio Pinto Cardoso.
18. Carlos Gandolpho.
19. Fulgencio do Nascimento.
20. Francisco Amorim.
21. Raul Seraphim.
22. Arlindo Gondolpho.
23. Alvaro Rodrigues.
24. Ataliba da Silva London.
25. Socrates Ariosto Cancio Pinheiro.
26. Mario Rodrigues de Souza (Dr.).
27. Luiz Rodrigues.
28. Arnaldo Sá.
29. Gastão Monteiro de Carvalho.
30. Joaquim de Souza Maciel.
31. Djalma Duarte de Figueiredo.
32. Hernani Bezerra.
33. Alexandre Valetim de Magalhães.
34. João Cancio Soares de Assumpção.
35. Herminio Malheiros Fernandes da Silva
36. Arthur de Castro Almeida.
37. Joaquim de Sampaio Ferraz (Dr.).
38. Alfredo de Souza Barros.
39. Alcino Denby Corrêa.
40. Ignacio Xavier Baptista.
41. Seraphim Curnechague Peres.
42. Ernani de Oliveira Santos.
43. Galdino Coutinho.
44. Ignacio Marques Dias.
45. Plinio Pinto de Carvalho.
46. Antonio Martins da Cruz Ferreira.
47. Paulino Pinto.
48. Florencio Rillo Ferreira.
49. Sebastião Soares de Oliveira.
50. José Francisco Pereira.
51. João Carlos Cabral.
52. João Baptista Ferreira Lima.
53. Alfredo Lourenço Martins.
54. José Claudino Freire.
55. Francisco Pinto Sobrinho.
56. Luiz Carlos de Oliveira Mattos.
57. Antonio Appolinario de Moraes.
58. Gabriel Antonio de Moraes.
59. Alvaro Lopes Nogueira.
60. Angelo Fernando Solis.
61. Albertino Barbosa.
62. João Francisco Xavier.
63. Nuno Gomes dos Santos.
64. Bernardino José de Souza.
65. Fernando Ernesto de Araujo.
66. Firmo Marcellino da Silva.
67. Miguel Antonio dos Santos.
68. José do Amarante Romariz.
69. Octavio Antunes Figueiredo.
70. Luiz Ferreira.
71. Manoel José de Oliveira.
72. Argeu Barbosa de Almeida.
73. Affonso da Cunha e Mello (Dr.).
74. Balthazar Tavora.
75. Osminio Ozorio Wanderley.
76. Armando Pinho.
77. Athla de Pinho.
78. Franklin Fernandes Barata.
79. José de Lima Castello Branco.
80. Alfredo Antonio de Lima Sobrinho.
81. Argemiro Alves da Silva.
82. Avelino Ferreira Dias.
83. João Jacintho de Paula Mendonça (Dr.).
84. Geraldo Danneman Junior.
85. Eugenio Gracie Catta Preta.
86. Waldemiro Ferreira Barros.
87. Manoel Pereira Ayres.
88. Renato Theodoro da Silva.
89. Cassiano Manoel de Souza.
90. Raphael Francisco Souza.
91. Oscar José dos Santos.
92. Oscar Alves Gomes.
93. Donato Mello.
94. André de Faria Pereira.
95. Antonio Manoel Fernandes.
96. Gastão Nogueira Prado.
97. Oscar José Leopoldo Vieira.
98. Francisco Eldenias Borges Junior.
99. Julio Eloy Albino Pessoa.
100. José Francisco da Silva Junera.
101. José Laurindo Ferreira Campos.
102. Fabio Paulo Bueno Brandão (Dr.).
103. Augusto de Azêvedo Ferreira.
104. Candido Antonio Gomes.
105. Fernando Lacerda.
106. José Ribeiro de Castro.
107. José de Oliveira Figueiredo.
108. Jesé Pinheiro.
108. Antonio Ferreira.
110. Sylvio Tavora.
111. Amilcar Costa.
112. Levy Pereira Silva.
113. Joaquim da Costa Cruz (Dr.).
114. Eduardo Antonio de Oliveira.
115. Leonidio Gomes da Costa.
116. Luiz Ferreira.
117. José da Silva Coelho.
118. Antonio Vieira.
119. Luiz Baptista Alquéres.
120. Arlindo Gandulpho.
121. Samuel Miguel de Almeida.
122. Firmo Villela.
123. Alberto Nunes Arêas.
124. João Cerqueira da Silva.
125. Candido Antonio Gomes.
126. Miguel Pinto Sampaio.
127. Alberto Octavio Linchat.
128. Oscar Pamplona Gomes dos Santos.
129. Antonio José de Oliveira.
130. Affonso de Carvalho Miranda.
131. Lysandro dos Santos Lima.
132. Manoel de Oliveira Santos.
133. Hugo de Novaes Carvalho (Dr.).

Rio de Janeiro 13 de novembro de 1912. — Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.—*Carlos Balliester de Albuquerque Paes*, secretario.—Capitão *João Firmo Alves*, vogal.

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO MUNICIPIO (LAGÔA)

De accôrdo com o decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, foram alistados na junta de alistamento do 8º municipio (Lagôa) os seguintes cidadãos:

1. Ursulino Ignacio Mendes.
2. Moysés Alves.
3. Portos Duque Estrada Meyer.
4. Reynaldo Pereira da Silva.
5. Miguel Ricardo Galvão Junior.
6. Gil Costa.
7. Custodio Antonio Santiago.
8. Luiz Gonzaga Leite.
9. Tertuliano da Rocha Pessoa.
10. Jader Ramos de Azevedo.
11. Arlindo José dos Santos.
12. Salustiano Alves Miranda.
13. Domingos da Silveira.
14. Henrique Pinto de Lima.
15. Eduardo Castro Netto.
16. Alvaro de Abreu Guimarães.
17. Arthur de Almeida Monteiro.
18. José Pio Gomes.
19. Theotonio Joaquim de Freitas.
20. Galdino Pinto Cardoso.
21. Carlos Gomes Pereira Junior.
22. Francisco Saraiva de Oliveira.
23. Gastão Simonain Rodrigues dos Santos.
24. Raul Augusto Potengy.
25. José Cotta.
26. Orlando Tavares Bastos.
27. Manoel Cardoso dos Santos.
28. Julio Augusto Marques.
29. José Joaquim Fernando.
30. Hernani Francisco Borges.
31. Ramancino Francisco de Paula.
32. Accacio de Andrade Freitas.
33. Dr. Laurindo Augusto Lengruber Filho.
34. Miguel dos Santos.
35. Luiz Antonio da Cunha.
36. Luiz Affonso de Farias.
37. Alvaro Caetano da Silva.
38. Armando Delphino Moreira.
39. Carlos de Oliveira.
40. Dr. Jeronymo de Freitas Guimarães.
41. Augusto Marques Guerra.
42. Manoel Gouvêa de Saldanha da Gama.
43. Manoel Martins.
44. Candido Martins.
45. Feliciano Christovão da Fonseca.
46. Paulo Moreira Padrão.
47. Antonio de Almeida Lima.
48. Arlindo da Silva Guimarães.
49. Messias Antonio da Costa.
50. Ernesto Francisco Dutra.
51. Carlos de Oliveira Galhanone.
52. Olympio Affonso Caminé.
53. Amaro Corrêa da Silveira.
54. Julio Furquim Werneck.
55. Antonio da Silva de Oliveira.
56. Dr. Pericles Corrêa da Rocha.
57. Aurelio de Albuquerque Mello.
58. Castorino de Oliveira Guimarães.
59. Albino José de Rezende.
60. Dr. Custodio Americo Pereira de Viveiros
61. Vicente Giffoni.
62. Mario Accioly de Almeida.
63. Raymundo Ignacio da Rocha.
64. Vicente Cabello Guimarães.
65. Thomaz José de Gusmão.
66. Adriano de Abreu.
67. Dr. Candido Firmino de Mello Leitão Junior.
68. Romeu dos Reis Machado.
69. João Martins Corrêa.
70. Gregorio José de Azevedo.

71. Paulo Martins de Assis Silveira.
72. Dr. Arthur Fonseca da Cruz.
73. Oscar Augusto Loureiro.
74. Annibal de Oliveira Machado.
75. Dr. Antonio Augusto de Lima Junior.
76. Marcos Mes Fenderreira.
77. Dr. Juliano Pinheiro Lyra Sozinho.
78. Francisco de Paula Souza.
79. José da Silva Barreto.
80. Otton Gaertner.
81. Everaldo de Barros Barboza Lima.
82. Dr. Flavio Amaro Corrêa da Silveira.
83. Ivaro Montecorvo Guimarães.
84. João Ferdinand Vedez.
85. Eduardo Balthazar da Silveira.
86. Celio Negreiros de Barros.
87. João Alves de Carvalho.
88. Aniceto da Rocha Cardias.
89. João de Macedo Ribeiro.
90. Albino Sant'Anna e Silva.
91. Felix Pereira Villar.
92. Cleobulo de Oliveira Freitas.
93. Julio Malheiros Fernandes Silva.
94. João de Paula Neves.
95. Ildefonso Ayres Marinho.
96. Alcides Chrissiuma de Figueiredo.
97. Luiz Fagundes de Mattos.
98. Armando José de Abreu Lima.
99. Alvaro Marques Lisboa.
100. Gustavo Americo Feijó.
101. José Augusto de Macedo.
102. Pedro Corrêa Mascarenhas.
103. Octavio Silva Gomes.
104. Joaquim de Carvalho.
105. Pedro de Sá Rodrigues Campello.
106. João de Castro Nery.
107. Joaquim de Arruda Penteado.
108. Conrado da Silva.
109. Julio Gurgerat.
110. Dr. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva.
111. João Augusto Cezar de Souza Filho.
112. Oscarino Vaz da Silva.
113. Manoel Cezar do Amaral e Mello.
114. Ruben Leal Leite.
115. Jorge Savaget Assumpção.
116. Plinio Pereira Baptista.
117. João da Cunha Moreira.
118. Micael Joaquim Dantas.
119. Alvaro Barbosa Torres.
120. Oscar Pinheiro Vianna.
121. Dr. Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha.
122. Dr. Henrique de Novaes.
123. Dr. João de Sá Cavalcanti de Albuquerque.
124. Hernani Rodrigues Teixeira.
125. Dr. Etheocles de Alcantara Gomes.
126. Henrique Ignacio Brum.
127. Archimedes Xavier da Silveira.
128. João Ignacio da Silva.
129. Manoel Gonçalves Vieira.
130. Dr. João Antonio dos Santos.
131. Antonio Tilió.
132. José Augusto Pimentel.
133. Hildebrando Newton de Barcellos.
134. Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro.
135. Dr. Angelo Godinho dos Santos.
136. João Antonio do Nascimento.
137. Arthur Pereira de Carvalho.
138. Joaquim Torres Rocha.
139. Waldemar Fontoura.
140. Affonso Hortiz Fernandes.
141. Luiz Berganini.
142. Theodoro Justino Coutinho.
143. Lino José de Moura.
144. Almirio Augusto Loureiro.
145. Joviniano das Chagas de Noronha.
146. José Hasselmann Junior.
147. Gastão Simonart Rodrigues dos Santos.
148. Julio Fernandes de Albuquerque.
149. Constantino Ferreira Leão Junior.
150. Antonio Moreira Martins.
151. Firmino Leopoldo de Jesus.
152. Dionysio Bento da Silva.
153. Luiz Gonçalves Duarte.
154. Geraldo Pereira.
155. Marcos Mendes Ferreira.
156. Aurelio dos Reis Machado.
157. João Francisco Regis.
158. José Augusto Pimentel.
159. Americo da Costa Lima.
160. Mario de Oliveira.
161. Jeronymo José Ferreira Braga Netto.
162. Theodoro Justino Coutinho.
163. Alvaro Pereira.
164. José Machado Cotta.
165. Joaquim Caetano de Paiva.
166. Arthur Pereira de Carvalho.
167. Waldemar de Avellar Andrade.
168. David da Silva.
169. Victor Luiz Diniz.
170. Oscar dos Santos Cunha.
171. José de Amarante Romariz.
172. José Nunes de Miranda Netto.
173. Carlos Ignacio Bittencourt.
174. Antenor Nunes Vieira.
175. Leopoldo de Castro.
176. José Rodrigues da Silva.
177. Manoel Luiz Hemzelman.
178. Alfredo José da Silva.
179. José Venerando Gonçalves.
180. Eduardo Sussekind.
181. Mario Antonio Bento da Cunha.
182. Dr. Manoel Maria Muniz Freire.
183. Alvaro de Aguiar.
184. Samuel Pereira da Silva.
185. Raul Gregorio.
186. Ambrosio Dias.
187. Antonio da Silva Sardinha.
188. Candido Rodrigues de Azevedo.
189. Clarindo Francisco.
190. Januario José Ribeiro.
191. Joaquim Silveira de Andrade.
192. Lucio Araujo Bacellar.
193. Dr. Bruno da Justa Menescal.
194. Alvaro Caetano da Silva.
195. Lydio Pereira Passos.
196. Alvaro Nunes Freire.
197. João Alves de Carvalho.
198. Alberto da Silva.
199. Dr. José Francisco de Araujo Lima.
200. Alberto Dias Portugal.
201. Melchiades Luiz da Cunha.
202. Dr. Eurico de Azevedo Villela.
203. Henrique Simões de Carvalho.
204. Manuel Moira de Oliveira.
205. José Gonçalves da Silva.
206. Edmundo Camargo.
207. Jorge Moreira Borges.
208. José Pinto.
209. Alfredo da Silva.
210. Miguel de Sousa.
211. José Cerqueira.
212. João Gonçalves Dantas.
213. Francisco Saraiva de Oliveira.
214. Pedro de Alcantara Faria.
215. Alvaro Macedo.
216. José Augusto Terno.
217. Aristides Ribeiro do Rozario.
218. João Candido da Silveira.
219. Aristoteles Bond.
220. Francisco Roza de Freitas.
221. Bellarmino de Souza.
222. Alvaro Xavier de Andrade.
223. Chrispim Julio do Nascimento.
224. Eugenio Henrique da Silva.
225. Dr. Antonio Geraldo Teixeira Filho.
226. Manoel Joaquim dos Santos.
227. Alvaro de Souza Pedrada.
228. Joaquim Fernandes.
229. Antonio Micira Granja.
230. José Teixeira Gaipo.
231. Accacio Ferreira.
232. Julião dos Santos.
233. Rodrigo Gomes.
234. Virgilio Joaquim da Silva Pinto.
235. Jovem de Azevedo.
236. Julio Gurgel.
237. Dr. Oscar Guimarães Sant'Anna.
238. Carlos Otto Newbands.
239. Roldam Antonio Pacheco.
240. Roberto Cumplido Rochfort.
241. Antonio Reisinger.
242. Aureliano do Nascimento.
243. Dr. Alfredo Cesar do Nascimento.
244. Paulo Perestrello.
245. Antonio Furtado Pinto.
246. Virgilio José Vianna.
247. Victor da Silva.
248. José Honorio da Silva.
249. Carlos René Causart.
250. Raul Fausto Barreto.
251. Joaquim Pereira dos Santos.
252. Adhemar Procopio Pereira.
253. Raul José Serqueira.
254. Almicar José de Lacerda.
255. Mario Augusto de Figueiredo.
256. Mario Accioly de Azevedo Bastos.
257. Annibal de Carvalho.
258. Juvenal Martinho de Souza Nobre.
259. Manoel de Azevedo Moreira.
260. Aristides Mendes de Souza.
261. Antonio Magalinos de Souza Leão.
262. Fernando Franco do Amaral.
263. Antonio de Lima Netto.
264. Alexandre da Cunha.
265. Antonio da Silva Braga.
266. Antonio Teixeira de Faria.
267. José Domingos.
268. Manoel de Miranda Santos.
269. Joaquim Carollo.
270. Antonio Teixeira de Faria.
271. Clarindo Francisco.
272. Rozendo Narcizo.
273. Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro.
274. Joaquim Moreira da Silva.
275. Alfredo Nascimento Leal.
276. Gilsemo da Costa Braga.
277. Antonio Müller dos Reis.
278. Izidoro José.
279. João Paulino.
280. Elizio Clark do Amaral.
281. Carlos Cotrim Berlla.
282. Antonio Francisco Maia.
283. Raul de Borja Reis.
284. José Matheus Soares Silva.
285. Manoel Lino.
286. Theodoro Francisco de Paiva.
287. João Monteiro.
288. Mauricio Farias.
289. Henrique Simões de Carvalho.
290. Alvaro Bastos.
291. Francisco Dias Pereira.
292. Julio Affonso Leite.
293. Candido da Cunha.
294. Fernando Bastos.
295. Diamantino da Motta Couto.
296. Carlos Souza.
297. Manoel José Escaleira.
298. Rosalino Costa Braga.
299. Raul Leite Ribeiro.
300. Adelino Soares.
301. Thomaz Aquino.
302. Octavio Andrade.
303. Juvenal dos Santos.
304. Benedicto José Estevão.
305. João Victorino Pereira.
306. João de Castro Ribeiro.
307. Henrique Braz.
308. Francisco Roza de Freitas.
309. Benedicto Porto.
310. Antonio Leal Pimentel.
311. Marcilio Pinto Carvalho.
312. João Souza Machado.
313. Mario Pereira Dias.
314. Alberto Ferreira Leite.
315. João Dias Leite.
316. José Alves.
317. Arthur F. Martins.
318. Sergio Jacintho de Souza.
319. Joaquim Rodrigues.
320. Antonio Elizio Lopes.
321. Caio de Medeiros.
322. João Guilherme Mechado.
323. Lydio Bastos.
324. Humberto Martins de Mello.
325. Sebastião Avellar de Azevedo.
326. Carlos de Souza Pereira.
327. Annibal de Azevedo.
328. Gustavo de Rezende.
329. João Candido de Andrade.
330. José Francisco Corrêa.

331. Olympio Mattos.
332. Alcino da Silva.
333. José Ruger.
334. Tertuliano Rocha.
335. Theodoro Francisco.
336. Mathias da Costa.
337. Ceslo Pereira Junior.
338. Avelino das Neves.
339. Salvador Pereira Dias.
340. João de Barros.
341. Luiz de Barros
342. Pedro Izaias dos Santos.
343. Manoel Alves da Costa.

Capital Federal, 14 de novembro de 1912. —Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*, presidente.—Tenente *José Viriato Martins*, secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO NONO MUNICIPIO— GAVEA

Edital publicando as relações de alistados e exeluidos

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento militar no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em deante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, Carlos Frederico Oldemburg, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.—*Carlos Frederico Oldemburg*, secretario.—*Norberto Augusto Borges*, presidente.

Relação dos alistados no anno de 1912

1. Manoel José Teixeira.
2. José Amorim.
3. Luiz José da Costa.
4. João Pureza.
5. Raul Gonçalves da Silva.
6. Carlos de Souza.
7. Glycerio Antonio de Oliveira.
8. Henrique Simões de Carvalho.
9. Candido da Cunha.
10. Celino Souza Motta.
11. Alvaro Bastos.
12. Lourenço José da Silva.
13. Everardo Viriato Miranda Carvalho.
14. Julio Affonso Leite.
15. Fernando Bastos.
16. Francisco Dias Pereira.
17. Mauricio Faria.
18. Jeremias Fernandes.
19. Joaquim da Fonseca.
20. Eduardo Joaquim da Costa.
21. Joaquim da Silva Barbosa.
22. Carlos Penna.
23. Manoel Monteiro.
24. Joaquim Jacob de Carvalho.
25. Angelo Manhães.

Capital Federal, 23 de novembro de 1912. —1º tenente *Norberto Borges*, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 11º MUNICIPIO— GAMBÔA

O capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco, presidente desta junta, faz saber que estando concluidos os trabalhos do alistamento militar de 1912 vão ser elles remettidos á Junta de Revisão e Sorteio desta Capital, acompanhados dos respectivos documentos.

Nenhuma reclamação dos alistados recebe esta junta, que não isentou nem excluiu ninguem do serviço militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi affixado na porta do edificio em que funcciona esta junta e publicada no *Diario Official*, a relação dos cidadãos alistados sob ns. 1 a 180, abaixo transcripta.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro proximo futuro, das 11 horas do dia até ás 2 horas da tarde na séde desta junta. Estação de Bombeiros do Nórte, do Corpo de Bombeiros, Avenida do Mangue, Cáes do Porto; e dahi em diante só as poderão fazer directamente á Junta de Revisão e Sorteio.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912.—Capitão *Alvaro Antonio Ferreira Franco*, presidente.—Alferes *Manoel Claudino de Oliveira e Cruz*, secretario.—*Frederico Augusto Xavier de Brito*, vogal.

Alistamento de 1912

1. Armando Barreto de Albuquerque Maranhão.
2. Aristides Paschoa.
3. Jorge Torreão da Cunha.
4. Arnaldo José da Silva.
5. Frederico Lohrz de Azevedo.
6. Perylo Esteves.
7. Thomaz Henrique Pinto de Moura.
8. Benedicto Augusto da Silva.
9. Martiniano Augusto Loreiro.
10. Joaquim Corrêa Pinto.
11. José Ramos de Carvalho.
12. Orlando de Medina Coeli
13. Zenobio Barrozo Nunes.
14. Carlos Luiz da Costa.
15. Emmons Guilherme Urbano de Arruda.
16. Alberto Ferreira Passos.
17. Durval Alves Lemos.
18. Victor Alves Pereira.
19. Aristeu da Silva.
20. Affonso Maria Meiga.
21. José de Araujo.
22. Leonidas Lopes Ribeiro.
23. Daniel Fernandes da Rocha.
24. Guilherme de Azevedo.
25. Henrique Fernandes Ribeiro.
26. José Nunes Pinto.
27. Bernardino Rodrigues.
28. Antonio Raymundo Teixeira.
29. Alfredo Candido da Silva.
30. Luiz Antonio da Cunha.
31. Deodoro Albino de Souza.
32. José Pereira Macedo.
33. Antonio Assumpção.
34. Elviro Cabral Teixeira.
35. João Paschoal Paura.
36. Manoel Cavalcante de Oliveira.
37. Armando da Silva Barros.
38. João Ignacio de Souza.
39. Francisco Ferreira Pitança.
40. Arthur Alves dos Santos.
41. Antonio Rodrigues Teixeira.
42. Arlindo Mandaimi.
43. Sabastião Cardoso Botelho.
44. Alberto Luiz de Moraes.
45. Armando da Cunha Carvalho.
46. Benjamin Venraut.
47. Lucio Aracaty de Lima.
48. José Borges Chaves.
49. Pedro Honibio da Silva.
50. Isaac Ferreira Gonçalves.
51. João Caetano Alves.
52. Benigno Esteves de Souza.
53. Joaquim Dias Prado.
54. José Candido Cardoso.
55. Augusto Teixeira.
56. Octavio Benedicto da Silva.
57. Pedro Alves da Silva.
58. Francisco de Araujo Pereira.
59. Alfredo Teixeira.
60. Diomedes de Figueiredo Moraes.
61. João Climaco da Silva.
62. João Rodrigues Christello.
63. Casimiro Manhães Barreto.
64. Oscar Franklin da Silva.
65. Oscar Ferreira da Costa.
66. Manoel de Moura Pereira.
67. Antonio Afro de Oliveira.
68. Mario Domingos da Silva.
69. Antonio de Oliveira.
70. Juvenal Fioravanti.
71. Julio Tanajura Guimarães Vieira.
72. Luiz de Souza Freitas.
73. Jovino Monteiro da Silva,
74. Juvenal Sant'Anna do Nascimento.
75. Antonio Loures.
76. Cornelio de Freitas Brito.
77. Miguel Archanjo de Almeida.
78. Sebastião José Ramalho.
79. Manoel Graciliano Cruz.
80. Alvaro Januario Barreto.
81. Adolpho de Castro.
82. Alberto Freitas dos Santos.
83. Francisco Abarne.
84. Acacio Gonçalves da Costa.
85. José Luiz Duarte.
86. Raul Corrêa Pereira.
87. Adelino Corrêa dos Santos.
88. Joaquim da Motta.
89. Tiburcio da Silva.
90. Romeu Diniz Augusto.
91. Francisco da Cruz Machado
92. Octaviano de Barros.
93. Manoel Caetano.
94. Raul Rodrigues Vieira.
95. Onofre Jeovasino.
96. João Seixas.
97. Vicente Paulo dos Santos.
98. Antonio de Almeida Araujo.
99. José Porphirio dos Reis.
100. Deocleciano Ferreira dos Santos.
101. Benedicto José Felix.
102. Augusto Joaquim de Sant'Anna.
103. Antonio Queiroz Vieira Vaz.
104. Martinho Luiz Machado.
105. Manoel Maia.
106. Manoel de Oliveira.
107. Augusto Coelho.
108. Carmindo dos Anjos.
109. Armando Affonso.
110. Nascimento dos Santos.
111. Manoel de Salles.
112. José Hortencio.
113. Abel Pereira.
114. José Francisco.
115. Pedro de Alcantara.
116. Francisco Ferbelliz.
117. João José da Silva.
118. Mauricio José do Nascimento.
119. Albino Antonio de Souza.
120. José Castilhos.
121. Gabriel Cyriaco de Andrada.
122. Lourenço Rodrigues da Silva.
123. João Saliture.
124. Antonio Dias da Silva.
125. Duarte da Silva Pinto.
126. Custodio Mayheli.
127. Oscar de Almeida.
128. Joaquim Felix Sobreira Torres.
129. João Antunes Ferreira.
130. Antonio Cabral de Souza.
131. Alberto da Silva Campos.
132. Roberto Villar.
133. José Ferreira Lucas Junior.
134. Nestor Carlos da Silva.
135. João Ferreira Coelho.
136. José Fasano.
137. Antenor Alves de Souza.
138. Oscar de Carvalho.
139. Carlos Pourchet.
140. Erico Mariano de Souza.
141. José Pereira Ramos.
142. Francisco Gianelli.
143. José Mendes Silva.
144. João Rosa.
145. Antonio Conceição.
146. João Silva.

147. Jacintho Silva.
148. Viriato de Souza.
149. Armando Alves.
150. Oscar Pereira.
151. João Vieira.
152. José Neves.
153. Firmino Pedro.
154. José Vieira Costa.
155. José Lourenço.
156. Francisco Cabrascosa.
157. Cypriano Silva.
158. Alfredo Martins.
159. Antonio da Silva Ferreira.
160. José Alves de Souza.
161. Pedro Gonçalves Vieira.
162. Chrispim de Castro Moura.
163. Antonio André dos Anjos.
164. Candido Menezes Filho.
165. João Rodrigues Jorge.
166. Manoel Francisco da Silva.
167. Manoel Lins.
168. Isaltino Rocha.
169. Aristides Souza Coelho.
170. Francisco Reynaldo Bastos.
171. José Pinto da Costa Crespo Junior.
172. Candido de Lima Bessa.
173. Oscar Duarte Cotrin.
175. Vicente Carlos Nascimento Feijosa.
174. Flavio Mangualde.
176. Alfredo Pacheco Guimarães.
177. Candido José de Mello.
178. DeocleciоMathias de Souza.
179. Francisco Cardoso Coelho.
180. Alberto José da Rocha.

Capital Federal, 14 de novembro de 1912. —Capitão *Alvaro Antonio Ferreira Franco*, presidente.—Alferes, *Manoel Claudino de Oliveira e Cruz*, secretario.—*Frederico Augusto Xavier de Brito*, vogal.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º MUNICIPIO— ENGENHO VELHO

O general José Ferreira Ramos, presidendesta junta, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser elles remettidos á junta de revisão e esta Capital, acompanhados dos respectivos documentos.

Nenhuma reclamação dos alistados recebeu esta junta, que não isentou e nem excluiu ninguem do serviço militar, pelos motivos previstos nos arts. 95 186 do regulamentp de 8 de maio de 1908.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi afixado na porta do edificio em que fucciona esta junta e no *Diario Official* a urelação dos 100 cidadãos alistados, sob os ns. 991 a 1090.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, completamente documentadas, até o dia 14 de dezembro proximo futuro; e d'ahi em diante só as poderão fazer directamente á junta de Revisão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912, rua General Canabarro n. 77.

E eu, alferes Henrique Moreira Ventura, escrevi este Ital, assignado pelo presidente. —General *José Ferreira Ramos*, presidente.—

Relação dos cidadãos alistados pela Juntadeste municipio, no corrente anno

1. Antonio Duarte Cordeiro.
2. Antonio Evangelista dos Passos.
3. Antonio Veiga Pedreira.
4. Antonio de Freitas.
5. Antonio Ferreira de Paiva Netto.
6. Antonio de Farias Mascarenhas.
7. Antonio Martins Coelho.
8. Antonio José Maximino.
9. Antonio Dias da Silveira.
10. Antonio Pinto Ferreira.
11. Antonio da Rosa.
12. Antonio Alves dos Santos.
13. Amindo da Silva Gonçalves.
14. Alvaro da Rocha Canno.
15. Amaldo Sobral de Bulhões.
16. Agricola Lobo Bethelem.
17. Alvaro Moreira.
18. Armindo Rocha Flores da Rocha.
19. Alcino Costa.
20. Arthur Lopes Barcellos.
21. Americo Sabino Costa.
22. Adão Ferreira.
23. Alvaro Antonio da Cruz.
24. Alberto Cordeiro Dias.
25. Almansor Doyle Silva.
26. Agnello Barcellos Collet.
27. Alfredo Tavares Ferreira.
28. Adriano dos Reis.
29. Alfredo Moreira da Luz.
30. Alberto Teixeira Gonçalves.
31. Armando do Nascimento.
32. Arthur Ferreira da Rocha.
33. Antenor Ferreira.
34. André Cordeiro de Negreiros Junior.
35. Bertol Alexandre.
36. Boaventura de Alcantara Brito.
37. Bernardino Dias.
38. Benjamin Candido de Carvalho.
39. Carlos Affonso Pereira.
40. Carmelino Victorino.
41. Dalmir da Veiga Pacheco.
42. Deodoro de Carvalho.
43. Euclides Gomes de Oliveira.
44. Eduardo Affonso Henrique Junior.
45. Eleutherio Gomes Machado.
46. Ernesto Moreira.
47. Francisco Ferreira.
48. Francisco Fernandes de Souza.
49. Francisco Luiz Coutinho Braga Junior.
50. Gabriel Gomes do Nascimento.
51. Hernani Alves.
52. Hilario Tenorio de Oliveira.
53. Herbert Caroll.
54. Irtebranto Francisco da Silva.
55. Isaac Pereira Augusto.
56. Joaquim Agostinho Martins.
57. Joaquim da Silva.
58. Joaquim Emygdio.
59. José Pires.
60. José Mendes Pacheco.
61. José Alves.
62. José Barboza da Silva Oliveira.
63. José de Arruda Corgo.
64. José Durim.
65. José Goulart da Costa.
66. José Manoel Filho.
67. José Tosta de Mello Filho.
68. João Bento.
69. João Vellozo da Silva Junior.
70. João Cardozo Pereira.
71. João de Deus de Souza.
72. João Corrêa de Mello Filho.
73. João Carvalho Mendes.
74. Luiz Pimentel.
75. Luiz Masson.
76. Manoel da Silva Moreira Junior.
77. Manoel Louzada.
78. Manoel Pires Junior.
79. Manoel Augusto Vieira.
80. Manoel Ferreira de Mello.
81. Manoel Augusto Mendes de Oliveira.
82. Mario Pereira Grillo.
83. Mauricio Pinto.
84. Mario de Carvalho.
85. Oscar Augusto Vonzella.
86. Octavio de Siqueira Mello.
87. Oscar Ferreira de Amorim.
88. Octavio Ferreira da Cunha.
89. Octavio Camillo de Moraes.
90. Octavio Cunha.
91. Oscar de Souza Pinto.
92. Pedro de Souza Martins.
93. Paulo Monteiro.
94. Querino Innocencio.
95. Raul Nunes.
96. Raul Tavares.
97. Sezalpino Cardozo da Costa.
98. Thiago Borges Monteiro.
99. Victorino Nogueira Coelho.
100. Waldemar Luiz Pereira.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912. —Alferes *Henrique Moreira Ventura*, secretario.

ACTA DE ENCERRAMENTO DA JUNTA DE ALISTAMENTO E SORTEIO MILITAR DO 15º MUNICIPIO

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e doze, ás 11 horas da manhã, no edificio do Collegio Militar, séde da junta de alistamento do decimo quinto municipio, reuniu-se a junta composta dos Srs. tenen, te-coronel honorario João Baptista Carrilho, presidente, funccionario municipal N. Teixeira, secretario, e o alferes honorario Ernesto Zeferino Duarte Nunes, vogal, e foram encerrados os trabalhos da junta. Nesta occasião o secretario procedeu á leitura do relatorio dos trabalhos do corrente anno.

A junta apenas conseguiu alistar sessenta e cinco cidadãos nos termos do art. 97 do regulamento em vigor, apezar da larga distribuição das listas pelas repartições publicas, particulares e aos demais jurisdiccionados.

Durante o tempo do funccionamento da junta nada occorreu que fosse preciso mencionar na presente acta; os trabalhos correram com a possivel regularidade. Estando portanto concluidos os trabalhosde alistamento do corrente anno, e que segue abaixo transcripto, vão ser remettidos á junta de revisão para fim de direito.

E para que a todos conste mandou-se affixar o resultado na porta principal do edificio do Collegio Militar. E para constar igualmente lavrou-se a presente acta que foi lida e julgada conforme e assignada por mim e pelos demais membros em 14 de novembro de 1912.—*N. Teixeira*, secretario.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1912.— O presidente, tenente-coronel honorario *João Baptista Carrilho*. —Alferes honorario *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, vogal.—*N. Teixeira*, secretario.

Relação dos cidadãos alistados no anno de 1912

1. Adalberto Simphronio do Couto.
2. Antenor Monteiro Chaves.
3. Anadjr de Souza Peojser.
4. Antonio Ferreira.
5. Alvaro de Alencar.
6. Alvaro de Andrade.
7. Alvaro Gouveia de Almeida.
8. Aristoteles Pacheco de Avila.
9. Augusto Dias Branco.
10. Benodicto Octavio Bulhões.
11. Calipso Linhares de Souza.
12. Carlos Gouveia de Almeida Filho.
13. Carlos Horta Bueno.
14. Carlos Schuck.
15. Cecilio Torquato dos Santos.
16. Cosme Augusto da Silva.
17. Clemente Marques da Silva.
18. Carolino Portilho.
19. Deoclecio Lapa dos Santos.
20. Emilio José.
21. Eduardo Coelho Teixeira.
22. Euardo dos Santos Pereira.
23. Elias Calazans dos Santos.
24. Francisco Machado de Oliveira.
25. Francisco Dutervil.
26. Gilberto Freire.
27. Heitor Peixoto.
28. Henrique Gomes da Silva.
29. Herculano de Albuquerque.
30. João Alves de Moura.
31. João Baptista.
32. João Manoel do Nascimento.
33. João Baptista da Silva Ferreira.
34. João Ribeiro Machado.
35. João Chaves Filho.
36. João Barros Cavalcanti.
37. João José Luiz Vianna.
38. João Baptista Gomes.

39. José Carlos Marinho.
40. José Antonio dos Santos.
41. José Rodrigues Lessa.
42. Joaquim Alves da Cunha.
43. Julio Pereira da Motta.
44. Leoncio Barreto de Freitas.
45. Leopoldo Cezar de M. Reis.
46. Lupercio Monteiro Chaves.
47. Lucio Galdino de Oliveira.
48. Luiz Brito.
49. Luiz Carlos Gonzaga.
50. Marcos Lopes de Oliveira.
51. Mario José de Moraes.
52. Manoel Henrique de O. Barros.
53. Octavio Luiz Vianna.
54. Osquildo Pinheiro.
55. Pedro Diogo.
56. Pedro da Motta Ramos.
57. Ricardo Job.
58. Rynaldo de Souza Castro.
59. Roberto Moreira da Costa.
60. Salvador da Costa Bastos.
61. Sergio Augusto de A. Filho.
62. Sebastião Manoel de Paiva.
63. Theophilo Silvestre Jones.
64. Tito Baptista de Araujo.
65. Trajano Machado Rodrigues.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1912.—Tenente coronel *João Baptista Carrilho*, presidente.—*N. Teixeira*, secretario.—Alferes *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, vogal.

Faço publico que, de accordo com o art. 85 combinado com artigo 103 do regulamento estabelecido pelo decreto n. 1.860 de 4 de janeiro de 1908, a junta se reunirá no dia 14 de dezembro proximo ás 11 horas da manhã no edificio do Collegio Militar, afim de dar cumprimento ao dispositivo acima citado.

Portanto convida a todos cidadãos constantes da relação transcripta a apresentarem naquella data as suas reclamações documentadas e se não o fizerem nesta occasião só poderão fazer directamente á junta de revizão.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1912. —*João Baptista Carrilho* tenente coronel, presidente.

Nona Região de Alistamento Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 16º MUNICIPIO DA TIJUCA

O capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente desta junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser elles remettidos á junta de revisão e sorteio desta Capital, acompanhados dos respectivos documentos.

Nenhuma reclamação dos alistados recebeu esta junta, que não isentou e nem excluiu ninguem do serviço militar pelos motivos previstos nos arts. 95 e 186 do regulamento de 8 de maio de 1908.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi affixada na porta do edificio em que funcciona esta junta e publicada no *Diario Official* a relação dos 110 alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, completamente documentadas, até o dia 14 de dezembro vindouro e dahi em deante só as poderão fazer directamente á junta de revisão.

E eu, capitão Manoel Lavrador Filho, escrevi este edital, assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912.—Capitão *Innocencio Serzedello da Costa Machado*, presidente.

Relação dos cidadãos alistados nesta junta no corrente anno

1. Avelino Sant'Anna.
2. Francisco Antonio.
3. Manoel Soares.
4. João José Fernandes Sobrinho.
5. Alberto Francisco Corrêa.
6. Joaquim Antunes dos Santos.
7. Emerson de Lacerda Batalha.
8. João Cardoso.
9. Antonio Bernardo.
10. João Faria.
11. José Corrêa.
12. Alves Costa.
13. Arthur Marinho.
14. Pedro dos Santos.
15. Jorge Graça.
16. Luiz Cardoso.
17. Arakem Coutinho.
18. Ubirajára Coutinho.
19. Arthur Costa.
20. Nelson de Oliveira.
21. Manoel Corrêa.
22. Epimenides de Menezes.
23. Francisco da Serva.
24. Antenor Mello.
25. Israel Aguiar Corrêa.
26. Arthur Alves Pereira.
27. Antonio Magalhães.
28. Francisco Martins Corrêa.
29. Etelvino Loureiro.
30. João Benicio da Camara Santos.
31. Avelino Benedicto Corrêa.
32. Octavio Serzedello Machado.
33. Arthur da Costa Machado.
34. Ataliba Cunha.
35. Carlos Lacerda.
36. Octavio Moreira.
37. Sebastião Serzedello Corrêa.
38. Americo Leal.
39. Alberto Caldas.
40. Benjamin Constant Sobrinho.
41. Dr. Claudio Fraenkel.
42. Benjamin Fraenkel.
43. Dr. Walter Fraenkel.
44. Raul Cesar M. de Carvalho.
45. Antonio Maia.
46. Sylvio Coimbra.
47. José Netto.
48. Francisco Maia.
49. Luiz Maia.
50. Carlos Cardoso.
51. Joaquim Maia.
52. Alvaro Braga.
53. David Ottoni.
54. Waldemar de Oliveira.
55. Tancredo Braga.
56. Nereu Corrêa.
57. Octavio Coimbra.
58. Armando de Moura Carijó.
59. Plinio A. V. de Magalhães.
60. Miguel Braga.
61. Francisco da Costa.
62. Paulino Teixeira.
63. Armando Souza Fagundes.
64. Ernesto Martins.
65. José Costa Braga.
66. Antonio Araujo.
67. Mario Saint Brisson.
68. Jonathas de Mello Barreto Filho.
69. Americo Dayott Fontenelle.
70. Eduardo de Castro.
71. Carlos Machado de Carvalho
72. Eduardo Lacerda.
73. Mario Alvahydo.
74. Frederico Reis.
75. Luiz Babo.
76. Fausto Moreira.
77. Silvano Santos.
78. Leopoldino Machado.
79. Agostinho Ignacio.
80. Francisco de Almeida.
81. Verissimo Carlos Guimarães.
82. Joaquim Avelino.
83. Horacio de Moura.
84. Jayme de Almeida.
85. Antonio de Ramalho.
86. Alfredo Negrino.
87. Marcellino Jorge Pacheco.
88. José Fernandes.
89. Manoel Fernandes.
90. José Costa.
91. Raphael Martins.
92. José Francisco Martins.
93. Benedicto Francisco Vieira.
94. João de Deus.
95. Manoel José Felix.
96. Antonio Genericio.
97. Joaquim Gomes de Oliveira Pará.
98. Sebastião José Ferreira.
99. José Corrêa Camara.
100. Salvador Costa.
101. Joaquim Nascimento de Moraes.
102. Alvaro Rodrigues de Souza.
103. José Francisco Chagas.
104. José Gusmão.
105. Benjamin d'Almeida.
106. Arlindo Fróes.
107. João Pereira de Carvalho.
108. Sostenes Pereira Duarte da Silva.
109. João Baptista de Paula Netto.
110. Manoel José Machado.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1912.—Capitão, *Manoel Lavrador Filho*, secretario.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º MUNICIPIO — MEYER

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente desta junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, em numero de 141 cidadãos alistados para o serviço obrigatorio do Exercito, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos segue-se abaixo a relação dos mesmos alistados. Aquellos que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, atè o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, funccionario publico municipal e secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubriado.—*José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1912.—Primeiro tenente, *Leopoldo Viriato de Freitas*, presidente.

1. Marcello Martins dos Santos.
2. Oscar José dos Santos.
3. Euclydes Gomes da Silva.
4. Jorge Martins.
5. Pedro Pereira da Costa Lima Junior.
6. Mario Pereira Machado.
1. Oscar de Andrade Alves.
8. Antonio Candido Vieira.
9. Alcebiades Augusto de Mello.
10. João Victor Velloso.
11. Manoel Esteves Pacheco.
12. Sebastião Francisco Brazil.
13. Oscar José de Castro.
14. Emmanuel Alves de Souza.
15. Julio Alves de Souza.
16. Alberto Nunes Vilhena.
17. Francisco da Silva Seabra.
18. João Baptista da Costa Brito.
19. José de Brito Costa.
20. Sebastião de Oliveira Castro.
21. Cezar Poggi de Figueiredo.
2 . Armando Pedro de Alcantara.
23. Oscar José de Paiva.
24. Carlos Antonio Fernandes.
25. Antonio Quirino Silva.
26. José Bueno da Fonseca Ramos.
27. Joaquim Henrique de Castro.
28. Alfredo Nunes de Souza.
29. Benedicto Alexandre.
30. Arthur José Machado.
31. Adolpho José da Conceição.
32. Agenor Pereira dos Santos.
33. Antonio dos Santos.
34. Benjamim dos Santos Vieira.
35. Francisco José Corrêa.
36. Oscar Appollinario Teixeira Pinto.
37. Pedro de Alcantara Teixeira Pinto.

38. Joaquim Henrique de Castro.
39. Petrolinio José de Souza.
40. Luiz de Araujo Padilha.
41. Ezequiel de Araujo Padilha.
42. Raul Alves Villela.
43. João Baptista Rezende Torres.
44. Mario Aché Cordeiro.
45. Sancho Antonio Rosas.
46. Sebastião Francisco Braz.
47. Theodoro de Brito Chaves.
48. Aristides do Nascimento Silva.
49. Victor Hugo Theodoro de Jesus.
50. Firmino Manoel de Barros.
51. Paulo Ferreira das Chagas.
52. Felisberto Fernandes Leal.
53. Antonio Martins Coelho.
54. Domingos Gomes.
55. Waldemiro do Amaral Costa.
56. Antonio de Paula Menezes.
57. Rubem Simões d'Avilla.
58. Eugenio José Gomes.
59. Augusto Flores Alexandre.
60. Paulino da Motta Guimarães.
61. Jeronymo Irineu Motta Guimarães.
62. Julio Martins Lopes.
63. Ramiro Piquet Carvalhosa.
64. Gastão Braga de Castro.
65. Aurelio Piquet Carvalhosa.
66. Joaquim Henrique da Costa.
67. José Sampaio de Rezende.
68. Manoel dos Santos Rodrigues.
69. Alvaro de Oliveira.
70. Pedro Henrique da Costa.
71. Claudio de Vasconcellos.
72. Gastão Vieira de Araujo.
73. Luiz Armando Klier.
74. Euclydes Rabello Vasconcellos.
75. José Rodrigues dos Santos.
76. Elpidio Saraiva Garcez Palha.
77. Eduardo Felippe Dias.
78. Vicente de Paula Barros.
79. Lupercio Santos.
80. José Santos.
81. Malaquias dos Santos.
82. Euclydes Gomes da Silva.
83. Annibal de Azeredo Coutinho.
84. Antonio José Zeferino Amarante Netto.
85. Severino José Ferreira.
86. Barnabé Theberge.
87. Manoel Dias Monteiro Junior.
88. Joaquim Francisco da Silva.
89. Firmino Miranda.
90. Gil Octavio Marinho Falcão.
91. Leonel Paula Macario.
92. Ernesto de Souza Reis.
93. Julio Thomaz da Silva.
94. Mario José da Silva.
95. Olavo Franco dos Santos.
96. Marcolino Braz da Silva.
97. Ernani Lopes Vieira.
98. Antonio Trindade Lopes.
99. Antonio de Oliveira Santos.
100. Alberto Joaquim Farinha.
101. Nicoláo da Costa.
103. Antonio Augusto de Almeida.
103. Francisco José de Faria.
104. Edgar Ramos.
105. Alvaro Villa Nova.
106. Clemente Manoel dos Santos.
107. Eduardo Delmont.
108. Jorge Frederico Nolding.
109. Tacito do Valle Carvalho.
110. Joaquim Ribeiro de Mendonça.
111. Francioco C. de Mendonça.
112. Augusto D. Curvello.
113. Victor Hugo Xavier Pinheiro.
114. Avelino Ferreira de Araujo.
115. Accacio Pinto Fernandes.
116. Romeu Pereira Barbosa.
117. Luiz Lima.
118. Raul da Cunha Coelho.
119. Pedro Louzada.
120. José de Araujo Lopes.
121. Alvaro Pereira Xavier.
122. Aristides Pereira Ribeiro.
123. Anizio Motta.
124. Jorcellino Ferreira.
125. Ozorio Costa.
126. Valentim Manoel Jacintho.
27. João Valentim.
128. Salomão Pinheiro.
129. João da Cruz.
130. Simeão de Almeida.
131. Newton Brandão.
132. Venancio da Silva Ribeiro.
133. Carlos Alberto Duarte Pereira.
134. Mauricio dos Santos.
135. Waldemar Gualberto de Almeida (Dr.)
136. João Syrino Rodrigues.
137. Leonel Gonçalves da Rocha.
138. José Joaquim de Sant'Anna.
139. Saul dos Santos.
140. Raul Navarro da Costa.
141. Lauro de Figueiredo Magalhães Rodrigues.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912.— Está conforme, *José Feliciano da Silva Monteiro*, secretario. — Visto, *Leopoldo Viriato de Freitas*, 1º tenente, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

ALISTAMENTO MILITAR DO 20º MUNICIPIO DE IRAJÁ

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da junta do alistamento militar do 20º municipio, em Deodoro, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á juenta de revisão, acompanhados de todos os doumentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar no *Diario Official*, a relação dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde e dahi em deante só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, tenente Armindo de Freitas Albuquerque, secretario, lavrei o presente edital, que vai assignado por todos os membros da junta.

Deodoro, 20º municipio de Irajá, 21 de novembro de 1912. — Tenente *Armindo de Freitas Albuquerque*, secretario.— *Francisco Bueno Paes Leme*, presidente.—Capitão *Carlos Galdino Leal*, vogal.

Alistados

1. Realino Silva.
2. Alberto Auler.
3. Domingos José Pereira.
4. Enéas Francisco Santos.
5. Rossino Indiano Brazil
6. Marcellino Alves.
7. Antonio Junqueira.
8. Luiz Stael.
9. Luiz Oliveira.
10. Manoel Freire Andrade.
11. Felicio Lino Coelho.
12. Silvino Silva.
13. Sebastião Ribeiro.
14. João José Gonçalves.
15. Alvaro Jordão
16. Octaviano Joaquim.
17. Pedro Rosa.
18. Franklin Prates.
19. Antenor Pereira Garcia.
20. José Salles.
21. Zacarias Barbosa Santos.
22. Arthur Pereira.
23. José Leal.
24. Manoel Vicente Corrêa.
25. Waldemiro S. Brandão.
26. Antonio Marinho.
27. Lino Rodrigues.
28. Julio Costa.
29. Manoel Teixeira.
30. Arthur Rocha Lemos.
31. Antonio Barbosa.
32. Manoel Carlos Sobrinho.
33. Luciano Rosa Santos.
34. Antonio Alves.
35. Antonio Gardim Filho.
36. Jacomo Lage.
37. Henrique Silveira Blunk.
38. Antonio Costa Louzada.
39. Chrispim E. Silva.
40. Belmiro Alves.
41. Candido Souza.
42. Sebastião Luiz.
43. Manoel Ferreira.
44. José Fernandes Costa.
45. Marçal Neves.
46. Pedro Alves Silva.
47. Antonio Freitas Aguiar.
48. Antonio Julio.
49. Tolentino Ramos.
50. Antonio Francisco.
51. Alberto Teixeira.
52. Candido Gomes Souza.
53. Pedro Tavares Lima.
54. João Julio Lima.
55. Adriano Furtado.
56. Leocadio João Antunes.
57. Jesuino Pereira.
58. Augusto Silva.
59. Amaro Galdino.
60. Manoel Farias.
61. Antonio José Silva.
62. Ramiro Motta.
63. Horacio Fontes.
64. José Ferreira Campos.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 21º MUNICIPIO

(Jacarepaguá)

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão, no antigo Arsenal de Guerra, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, João Ribeiro Catalão, tenente-secretario, lavrei o edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado, *João Ribeiro Catalão*, tenente-secretario. *Emiliano Martinho de Oliveira*, presidente.

1. Alcides Francisco de Sampaio.
2. Alberto Maria Ovidio.
3. Anselmo Juvenal do Nascimento.
4. Antonio Gonçalves da Costa.
5. Antonio Ignacio da Costa.
6. Arão Trindade.
7. Archimedes Joaquim da Silva.
8. Antenor Gonçalves da Costa.
9. Aristeu Roza Modesto.
10. Bonifacio José da Silva.
11. Brigido de Freitas Telles.
12. Celestino José dos Passos.
13. Domingos José Ricardo.
14. Daniel Nunes de Oliveira.
15. Eremito Lira Lapa.
16. Ernesto Tavares Guerra.
17. Edgard Werneck.

18. Francisco Coelho Portella.
19. Francisco Roxolino.
20. Francisco José dos Santos.
21. Francisco de Assis.
22. Francisco Costa.
23. Fausto Werneck.
24. Georgino Nunes de Oliveira.
25. Guilherme Joaquim de Azevedo.
26. Genezio Cezario Vianna.
27. João José de Lacerda.
28. João da Silva Montella.
29. João Cypriano Alves.
30. João Fernandes da Roza.
31. João Thomaz.
32. Joaquim Marques Penna.
33. Joaquim Ignacio de Jesus.
34. Joaquim Francisco Garcia.
35. José Duarte.
36. José Maram.
37. José Pinto da Fonseca Marques.
38. Jacintho José dos Santos.
39. Jacintho José de Lorena.
40. Jorge Maram.
41. Julião Antonio de Oliveira.
42. Jovelino Freire Barboza.
43. Leonel Salles Vanique.
44. Luiz Alves.
45. Luiz Alves da Silva.
46. Leonardo Henrique Esquierdo e Dominguez.
47. Manoel Felippe da Silva.
48. Manoel do E. Santo.
49. Manoel Izidro de Campos
50. Manoel Vicente Alves.
51. Manoel Sampaio.
52. Manoel da Penna Bastos.
53. Manoel de Souza Borges.
54. Mario Corrêa de S. José.
55. Mario de Moraes.
56. Marianno Felippe Ribeiro.
57. Napoleão José Martins.
58. Octacilio de Medeiros.
59. Olympio Lapa do Nascimento.
60. Oscar de Sá Coelho.
61. Olympio Horacio de Jesus.
62. Ozorio de Moura.
63. Paulo Santos.
64. Paulino Dias de Carvalho.
65. Raul Augusto da Silva.
66. Roberto Pereira de Campos.
67. Rogerio Mendes da Fonseca.
68. Sylvio Manoel da Silveira.
69. Theophilo Ferreira Pimenta.
70. Theodomiro de Araujo.
71. Ursulino Rosa.
72. Victorio Barbosa da Silva.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 23º MUNICIPIO—GUARATIBA

Relação dos cidadãos alistados para o serviço militar do Exercito

1. Laudelino Francisco das Chagas.
2. Caetano Raugel de Jesus.
3. João Pedro Muller.
4. Avelino José de Almeida.
5. Antonio Fernandes.
6. Antonio Gil.
7. João Mamedio Rangel.
8. Pedro Quirino de Mello.
9. Manoel José de Assumpção.
10. Venancio de Campos.
11. Victorino José Serio.
12. Alipio Vieira da Silva.
13. Pedro de Oliveira.
14. Severino de Justino.
15. Antonio de Moura.
16. Antão de Souza Barros.
17. Luiz Antonio Ribeiro.
18. José Telles de Oliveira.
19. Virginio Teixeira.
20. José Benedicto de Oliveira.
21. Astrogildo de Souza.
22. Leopoldino José dos Santos.
23. Lizardo Antonio de Freitas.
24. Faustino de Salles.
25. Augusto de Justino.
26. Bernardino Antonio de Freitas.
27. Thomaz Machado.
28. Malvino de Oliveira.
29. Benedicto Antonio da Silva.
30. Antonio Paula de Almeida.
31. Narciso de Marque.
32. Antonio Reinato de Oliveira.
33. Narcizo de Marques.
34. Romão Alberto Vieira.
35. Avelino Carlos de Lacerda.
36. Antonio Paula de Almeida.
37. José Rodrigues Corrêa.
38. Marcellino de Oliveira.
39. Paulino Salles.
40. Germano de Salvador.
41. Joaquim Antonio de Oliveira.
42. Pedro Miudo.
43. Julio Silva Barbosa.
44. João José de Sant'Anna.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1912. —Tenente-coronel *Alfredo Carlos da Luz*, presidente.—Tenente *Euclides Rodrigues Prelado*, secretario.

VIGESIMO QUINTO MUNICIPIO (ILHAS)

Alistamento militar feito no anno de 1912

1. Josino da Rosa.
2. Pedro da Rosa.
3. Guilherme Pinto da Rosa.
4. Pedro de Souza.
5. Antonio Pedro
6. João Soares de Campos.
7. Gaspar Gomes.
8. Oswaldo Ferreira dos Santos.
9. Guilherme Bernardo Maia.
10. Arthur Rodrigues Carvalho Lima.
11. Antenor Rodrigues de Carvalho Lima.
12. Benedicto José dos Santos.
13. Manoel Vinhaes.
14. Samuel Machado de Azevedo.
15. Luiz Franco Mendes.
16. Manoel Mariano Rodrigues.
17. João Faustino da Silva.
18. Joaquim da Silva Macedo.
19. José Bonifacio dos Santos.
20. Lucas José Nino.
21. Raul Gonçalves Quito.
22. Silvino da Silva Reis.
23. Francisco Athanazio Delmindo.
24. Fernando José da Silva.
25. Paschoal José de Carvalho.
26. Manoel Luiz dos Santos.
27. Cestor de Almeida.
28. Pedro Rodrigues de Carvalho Lima.
29. Christiano Ribeiro Sobral.
30. Julio Ribeiro Sobral.
31. Antonio Pires.
32. José Lopes Valle.
33. Manoel Gomes Monção.
34. Alberto Gomes Monção
35. Salustiano de Barros Bittencourt.
36. Tancredo Guarany Vieira.
37. Randolpho de Almeida Fontes.
38. André Martins Bonel.
39. Manoel Rodrigues de Moraes.
40. Raul Bonifacio.
41. Felix Vianna.
42. Darcidio Antonio Lima.
43. Alfredo Alves.
44. Honorio Francisco de Oliveira.
45. Celestino José da Silva.
46. João Thomaz da Silva.
47. Euclydes dos Santos.
48. Pedro de Castro Soares.
49. Americo Pereira de Barros.
50. Erico João Baptista.
51. Jandyro Carvalho Ferreira.
52. Leonel Soares Paes.
53. Genaro Freitas Corrêde.
54. Horacio Fernandes da Fonseca.
55. Euridece Fernandes da Fonseca.
56. Feliciano Rodrigues Martins.
57. Horacio José de Oliveira.
58. Pedro José de Oliveira.
59. Mario Caio Hilarião da Rocha.
60. Salomão da Rocha Coutinho.
61. Jayme Coelho de Oliveira.
62. Joaquim Dias dos Santos.
63. Octaviano Rodrigues de Proença.
64. Henrique Gonçalves dos Santos.
65. Mario de Oliveira Compagnac.
66. Manoel dos Santos.
67. José Vicente Barbosa.
68. Claudionor Alves de Oliveira.
69. Manoel Zacharias Rezende.
70. Felix Augusto.
71. Eduardo Muniz Barreto.
72. Abelardo Gonçalves da Rocha.
73. Fernando Lopes da Silva.
74. Julio Antonio Barreto.
75. Florentino Aquilles.
76. Cassiano Rodrigues Braga.
77. Sergio da Fonseca.
78. Edgard Muniz Barreto.
79. Alberto de Araujo.
80. Antonio de Araujo.
81. Avelino Antonio da Silva.
82. Alvaro Faria Santos.
83. Waldemar Lopes Pinheiro.
84. João Lopes Pinhel Sobrinho.
85. Augusto Alves de Faria.
86. Octavio Alves de Faria.
87. Joaquim de Oliveira Gonçalves.
88. Adolvino dos Santos.
89. Aganor dos Santos.
90. João José Dias.
91. Ormindo Dias.
92. João Dias.
93. Mario do Espirito Santo.
94. Octavio do Espirito Santo.
95. Claudionor Capistrano do Espirito Santo.
96. Ismael Freire Alves.
97. Ignacio José da Silveira.
98. José Francisco de Oliveira.
99. Leopoldino Azevedo.
100. Manoel Antonio.
101. João Corrêa de Lacerda.
102. Luiz Canella.
103. Jorge Raymundo.
104. Joaquim Antonio da Silva.
105. Avelino de Souza.
106. Aprigio José da Silva.
107. Eugenio Lopes Neves.
108. José Francisco Corrêa.
109. Oscar Souza Magalhães.
110. Affonso Almeida.
111. Antenor Felippe.
112. Aristides Evaristo Dias.
113. Joaquim Jeronymo.
114. José Joaquim Moreira.
115. Lucio Souza Guimarães.
116. Henrique Machado.
117. José Montalvão Almeida.
118. Diogo Souza Guimarães.
119. Arnaldo da Silva Valle.
120. José Pereira Lyra.
121. José Ignacio Fernandes.
122. Maneto Maciel.
123. Roberto Antonio Macharrão.
124. Augusto Francisco de Paula.
125. Laudelino Xavier Baptista.
126. Domingos Barcellos.
127. Damazio Ribeiro.
128. Ludgero Henriques.
129. Manoel Cardoso.
130. Alfredo Borges.
131. Antonio Borges.
132. Daniel Basilio.
133. Pedro Soares.
134. Carmo Basilio.

Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. coronel chefe interino da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instrucções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no corrente anno e no de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brazileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saude do Exercito nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 11 de setembro de 1912.—Dr. *Pedro Gouvêa*, coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

Aviso aos navegantes n. 128

Reposição e restabelecimento da luz da boia illuminativa da Lage do Badejo, em S. Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. contra-almirante Superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta e restabelecida a luz da boia illuminativa da Lage do Badejo, no Porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 29 de novembro de 1912.— *Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 129

Reposição da boia illuminativa do extremo Sul do «Banco Inglez», no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu respectivo lugar a boia illuminativa do extremo Sul do Banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco, que havia sido substituida provisoriamente por uma boia secca, conforme annunciou o aviso n. 114, de 28 de outubro do corrente anno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 2 de dezembro de 1912.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

Segunda secção

AVISO AOS NAVEGANTES N. 130

Reposição da boia secca, conica, vermelha, da «Lage do Hermes», nas proximidades do porto de Macahé, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante Superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu respectivo lugar a boia conica, vermelha, da «Lage do Hermes» nas proximidades do porto de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, cujo deslocamento annunciou o aviso n. 97 de 6 de setembro do corrente anno.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 2 de dezembro de 1912.—*Rodolpho Ramos Fontes*, capitão de mar e guerra graduado, chefe da secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Dr. director geral, faço publico que até ás 2 horas da tarde do dia 5 (cinco) de dezembro proximo serão recebidas na intendencia desta repartição propostas, em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento, durante o anno de 1913, do material constante dos grupos seguintes:

B — Bandeiras, pannos e artigos semelhantes;
C — Materiaes de construcção e para o serviço da linha;
D — Instrumentos, machinas de escrever e diversos;
E — Objectos de escriptorio e expediente;
F — Ferramentas, forragens, tintas, drogas e metaes;
I — Material para illuminação, linhas e installações electricas;
M — Moveis e utensilios.

As propostas de cada grupo serão abertas á 1 hora da tarde, respectivamente, nos dias 6, 7, 9, 10, 11,12 e 13, do mez de dezembro proximo, na presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente constituidos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento é do material que tenha de ser adquirido no mercado desta Capital durante o anno de 1913, reservando-se a administração o direito de adquiril-o no estrangeiro.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, perfeitamente de accôrdo com as designações constantes das relações impressas ou iguaes ás amostras existentes no mostruario do almoxarifado.

Os proponentes deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo do deposito de 500$ feito na thesouraria desta repartição para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez acceita a proposta no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, a qual verterá em favor da Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas á tinta preta, datadas, assignadas e devidamente selladas na primeira via, de accôrdo com a lei do sello (Decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900) e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismos.

Não serão tomadas em consideração as que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras; as que se afastarem das condições do presente edital; as que mencionarem artigos differentes dos designados nas relações impressas, e, finalmente, as que não estiverem selladas, salvo si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei do sello, etc.

Com as provas de idoneidade que o proponente pouder apresentar, devem ser entregues na secretaria, em involucro fechado, por occasião da entrega da proposta, os documentos que provem quitação dos impostos federaes e municipaes para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, serão recebidas propostas de desempate, devidamente selladas, datadas e assignadas, ás quaes serão annexadas as propostas primitivas.

A execução do contracto será garantida por uma caução de 10 % do valor provavel do fornecimento durante o anno.

A entrega do material será feita ao almoxarifado livre de despezas de transporte.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912. — O intendente *Carlos Leopoldo Ferreira*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocarem hydrometros os proprietarios dos predios ns. 196 da rua do Senado, 154 da rua Frei Caneca, 212 da rua Senador Euzebio, 72 da rua Gonçalves, 52 da rua Benedicto Hypolito, 36 (antigo 18) do largo de S. Francisco de Paula, 164 a 168 da rua Maria Flora, 130 a 138 da rua Anna Leonidia, 54 da rua S. Leopoldo, 129 da rua Sá, 596 da rua Dr. Archias Cordeiro; 156 e 138 da rua Maria Flora, 92 da rua dos Arcos, 39, 37, 71 e 80 da rua Visconde de Itaúna, 159 da rua 1º de Março, 139 da rua Matto Grosso, 187 da rua dos Invalidos, 92 da rua dos Arcos, 41 da rua do Rezende, 7 da rua da Prainha, 88 e 182 da rua Senador Euzebio, 15, 37 e 39 da rua Visconde de Itaúna, 77 da avenida Mem de Sá, 63 da rua Lucidio Lago, 72 da avenida Mem de Sá, 47 da rua dos Arcos, 81 da rua do Rezende, 10 da rua Lucidio Lago e 16, 54, 65, 94 e 96 da rua Benedicto Hypolito, sendo que do 5º

ao 21º já se acham multados em 100$ e do 22º ao 41º em 300$ cada um; outrosim convido o proprietario do predio n. 59 da rua Diamantina a comparecer na thesouraria desta repartição para effectuar o pagamento de uma multa de 100$, que lhe foi imposta por infracção do regulamento.

Secretaria da repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de novembro de 1912.—*F. J. do Fonseca Braga*, secretario.

Repartição Fiscal do Governo junto a Rio de Janeiro City Improvements Company Limited

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que a terceira prova do concurso para provimento de uma vaga de amanuense desta repartição se realizará no dia 3 de dezembro, terça-feira, á uma hora da tarde, no Lyceu de Artes e Officios.

Para essa prova, que será a de redacção official, serão chamados os candidatos que compareceram á prova de arithmetica. —*Dario Cesario da Costa*. secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias a despacho na estação Maritima para todas as estações servidas pela referida estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 30 de novembro de 1912.— *José Ricardo de Albuquerque*, secretario,

---

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000.000 DE TIREFONDS, TYPO C.

De ordem da directoria, e em cumprimento ao artigo n. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as duas propostas abertas e lidas nesta secretaria, em presença dos interessados, no dia 27 de novembro ultimo, para o fornecimento de 1.000.000 de tirefonds typo C.

PROPOSTA N. 1

Proposta que á Estrada de Ferro Central do Brazil fazem Haupt & Comp. negociantes estabelecidos nesta praça á rua da Alfandega n. 60, para o fornecimento de 1.000.000 de tirefonds typo C conforme o edital de 12 de novembro de 1912. Haupt & Comp., propõem-se a fornecer: 1.000.000 de tirefonds do typo C de accôrdo com o desenho e caderno de encargos dessa estrada, pesando cada tirefond, cerca de 380 grammas ao preço de £ 13-19-6 por mil kilos. Este preço se entende para o material entregue á intendencia dessa estrada, no cáes da estação maritima, correndo o despacho e as despezas aduaneiras por conta dessa estrada. A entrega do material na fabrica começará em cerca de 2 mezes e terminará dentro de cinco mezes após a assignatura do contracto. Os tirefonds serão fornecidos pela Societé Anonyme des Boulonneries, Forges et Atelier de Construction du Nord em Marchiegne au Pont, na Belgica. Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do edital de 12 do corrente mez, mas, por ser este omisso em alguns pontos, pedem venia para por sua vez declarar que: 1º — caso o material tiver de ser recebido na fabrica por um engenheiro dessa estrada e os proponentes por isso forem obrigados a contribuir para a ficalisação com a quota prevista no caderno de encargos, o preço acima indicado será augmentado da respectiva importancia de 15 dinheiros por tonelada.

2.º A descarga do material das embarcações para o cáes, deverá ter logar immediatamente após a atracação dessas embarcações no novo cáes da estação maritima.

3.º A verificação das quantidades do material, necessarias para a conferencia das respectivas facturas, deverá ser effectuada pela intendencia dessa estrada logo após a descarga na estação maritima.

4.º O pagamento das facturas deverá ser realizado em moeda corrente do paiz, ao cambio official de 16 dinheiros por mil réis, ou se assim fôr preferido, pela estrada, ao cambio á vista da vespera da expedição do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas ao Thesouro Nacional, fixando-se em 90 dias contados da data da chegada do vapor portador do material, o prazo maximo para a expedição daquelle aviso de pagamento.

PROPOSTA N. 2

Société Anonyme des Accieries d'Angleur, por intermedio do que subscreve seu representante com plenos poderes, residente á Avenida Rio Branco n. 117, tem a honra de offerecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 12 de novembro de 1912 : 1.000.000 de tirefonds typo C, ao preço de £ 15-15-0, por 1.000 kilos, cujo preço se entende para o material entregue na intendencia dessa estrada, correndo por conta da estrada todas as despezas alfandegarias.

Embarque: o primeiro lote será embarcado no mez de janeiro de 1913 e o ultimo lote no mez de março de 1913.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 2 de dezembro de 1912.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Directoria Geral de Viação

CONSTRUCÇÃO DO RAMAL DE ITAPECERICA A FORMIGA, DA ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

Tendo sido annullada por portaria de 14 do corrente mez, em consequencia de erro insanavel na indicação n. 59, referente ao transporte de materiaes para obras de arte por decametro de distancia horizontal, constante da tabella organizada pela directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, e que servio de base á apresentação de propostas para construcção do ramal de Itapecerica a Formiga, da dita estrada, propostas que foram entregues no dia 30 do outubro proximo passado e abertas em nove do corrente mez e havendo aquella portaria aberto nova concurrencia para o dia quatro de dezembro vindouro, de ordem do Sr. ministro se faz publico que nesse dia ás 12 horas da manhã, serão recebidas na Directoria Geral de Viação novas propostas para a mencionada construcção, mediante as mesmas condições constantes do edital de 27 de agosto deste anno, que vigorará em todas as suas disposições na nova concurrencia a celebrar-se, observando-se, entretanto, para regularização do acto o seguinte:

a) As pessoas que apresentaram propostas em 30 de outubro findo, para construcção do ramal de que se trata e queiram agora de novo concorrer, ficarão dispensadas da apresentação de outras provas de idoneidade, bem como de novo conhecimento da caução a que se referem, respectivamente, as condições 11ª e 22ª do alludido edital de 27 de agosto, tornando-se apenas necessario que recebam nesta Directoria Geral outras tabellas impressas, devidamente corrigidas, na fórma da condição 16ª do mencionado edital. No caso, porém, de não desejarem mais tomar parte na nova concurrencia, as dias pessoas, isto é : as que já houverem apresentado propostas na 1ª concurrencia, poderão reclamar os seus documentos de idoneidade e a necessaria autorização no sentido de lhes ser restituida pelo Thesouro Nacional a caução anteriormente feita.

b) As pessoas que pela primeira vez tenham de apresentar proposta para o fim indicado ficarão sujeitas a todas as prescripções do edital de 27 de agosto do corrente anno.

Directoria Geral de Viação em 14 de novembro de 1912.—*Affonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do logar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botanica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 5ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos artigos 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912. — secretario, *Jayme Gesteira*.

ANNUNCIOS

Concordata preventiva de Costa & Martins

Os commissarios da concordata preventiva de Costa & Martins communicam aos interessados que se acham á sua disposição, para receber qualquer reclamação, diariamente, á travessa do Commercio n. 24.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1912.— *Oliveira Lopes, Silva & C.—Coelho, Duarte & C.—Silva & Boavista.*

Moinho Santa Cruz

Machado, Mello & Comp.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Machado, Mello & Comp., a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 de dezembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua Primeiro de Março n. 24, afim de deliberarem sobre a abertura de uma filial na capital do Estado de S. Paulo, e condições do seu funccionamento.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1912.—*Machado, Mello & Comp.*

CLUBS
DA
CASA RIO TRIUMPHAL
73, RUA DO OUVIDOR, 73

NOVO SYSTEMA PARA NOVOS CLUBS

Garantido por lei e carta patente n. 13

Club para roupa de noivo.
Club para chapéos de Chile.
Club para roupa sob medida.
Club para guarda-chuvas.
Club para roupas feitas.
Club para capas de borracha.
Club para roupas brancas.
Club para chapéos diversos.
Club para roupas de menino.
Club para roupas de cama e mesa.
Club para todas as outras mercadorias do barateiro estabelecimento.

Inscrevendo-se nos novos clubs da Casa Rio Triumphal, os seus prestamistas terão direito a 160$ em roupas sob medida ou outras mercadorias á sua escolha por 5$, 10$, 15$ e 20$, ou até ao seu justo valor, pago em prestações semanaes de 5$000.

Mais ainda 160$ em mercadorias á sua escolha, completamente de graça pelos BONUS gratuitos, distribuidos a cada prestamista.

Os novos clubs do novo systema são compostos de 100 prestamistas em 32 sorteios ou semanas, servindo para os sorteios a ultima dezena do 1º premio da Loteria Federal, ás segundas-feiras.

O BONUS gratuito dá direito a 32 sorteios seguidos, diarios, tambem pela loteria.

Acha-se aberta a inscripção para o 18º club em organização.

LISTA OFFICIAL DOS SORTEIOS DE HOJE

10º CLUB—30ª semana—Foi sorteado o n. 56, pertencente ao Sr. major Damasio Proença Gomes, Repartição Central da Policia.

11º CLUB — 27ª semana—Foi sorteado o n. 56, pertencente ao Sr. José Lopes de Castro, Caes do Porto.

12º CLUB — 23ª semana—Foi sorteado o n. 56, pertencente ao Sr. major E. Rosas, rua S. Francisco Xavier n. 291.

13º CLUB—19ª semana—Foi sorteado o n. 56, pertencente ao Sr. Alfredo von Sydow, rua Primeiro de Março n. 24.

14º CLUB—15ª semana—Foi sorteado o n. 56, pertencente ao Sr. coronel Lascasas Netto, rua Castro Alves n. 194, Todos os Santos.

15º CLUB—12ª semana—Foi sorteado o n. 56, pertencente ao Sr. Cassio José da Conceição, rua Maranhão n. 88, Meyer.

16º CLUB — 7ª semana — Foi sorteado o n. 56, pertencente ao Sr. Mario Leon, rua Santa Rosa n. 87, Nictheroy.

17º CLUB — 2ª semana—Foi sorteado o n. 56, pertencente ao Sr. Geraldo Magalhães, rua da Carioca.

Rio, 2 de dezembro de 1912. — *Adjucto Ferreira.* — *Cyrillo Brilhante,* fiscal do Governo.

«A Transoceanica»
Empreza de viagens

São convidados os Srs. subscriptores de acções desta empreza para a assembléa geral a realizar-se em 2 de dezembro proximo futuro, ás 2 horas da tarde, na séde da empreza, á rua da Quitanda n. 120, 1º andar, afim de approvarem os respectivos estatutos, elegerem a directoria e resolverem sobre os demais actos necessarios á constituição da empreza.

Rio, 22 de novembro de 1912— *Os incorporadores.*

Lloyd Brasileiro
SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Olinda Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Manáos.

Bahia Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte, até Maniáos.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul, até Montevidéo.

Saturno Linha do sul. Sahirá amanhã, 17 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul, até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

São convidados os Srs. accionistas desta companhia á se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de dezembro proximo, a 1 hora da tarde, á rua Sachet n. 27, andar terreo, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1911, e elegerem a directoria e o conselho fiscal e seu supplentes. Continuam a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Do dia 11 de dezembro até o dia da assembléa, inclusive, ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1912.— *A directoria.*

A commissão liquidante da Empreza Constructora Monolitho

Convoca os Srs. accionistas para, em assembléa geral extraordinaria que se realizará no 10 de dezembro de 1912, ás 3 horas da tarde, á rua Evaristo da Veiga n. 61, deliberarem sobre a proposta de partilha e liquidação final da sociedade.— *Octavio Monteiro da Silva.*— *Antonio Rocha Pereira.*

LOTERIAS
DA
CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

239 — 47ª

20:000$000

Por $800

AMANHÃ

219 — 48ª

30:000$000

Por 2$400

Sabbado, 7 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 41ª

50:000$000

Por 4$000

Sabbado, 21 do corrente

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

229 — 2ª

500:000$000

Por 34$000, em quadragesimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Venda, sem augmento de preço, do melhor relogio do mundo a prestações semanaes de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia

AUTORIZADO PELA CARTA-PATENTE N. 1, DE 23 DE MAIO DE 1911

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, nas segundas-feiras, ás 11 horas, na séde do estabelecimento

PARTE OFFICIAL

Amortizações do dia 2 de dezembro de 1912

Club XCIV — 78ª semana—N. 38 — Illmo. Sr. Antonio da Silva Botelho, negociante em Ilheos, Estado da Bahia.

Club XCV — 74ª semana — N. 85 — Illmo. Sr. Joaquim G. de Castro, industrial, rua Visconde do Rio Branco n. 66, em S. Paulo.

Club XCVI — 69ª semana—N. 164—Illmo. Sr. Firmino Rosa, Praça José de Alencar n. 18, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Club XCVII—66ª semana — N. 52 — Illmo. Sr. Raymundo de Barredo, rua Nossa Senhora de Copacabana n. 834, Capital Federal.

Club XCVIII—60ª semana—N. 117—Illmo. Sr. Ventura Azevedo, rua Direita n. 10, S. Paulo.

Club XCIX — 56ª semana — N. 34 — Anonymo.

Club C — 50ª semana —N. 115—Illmo. Sr. tenente Virgilio Borba, militar, rua Senador Pompeu n. 58, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Club CI — 43ª semana —N. 138—Illmo. Sr. Alvaro Strassburg, professor, em Faxina, Estado de S. Paulo.

Club CII — 42ª semana—N. 128—Illmo. Sr. Carlos Franco de Sá, despachante geral, rua José Clemente n. 26, em Manáos, Amazonas.

Club CIII—35ª semana—N. 80—Exma. Sra. D. Anna Francisca Azevedo, avenida Nogueira de Carvalho n. 10, em Nictheroy, Estado do Rio.

Club CIV—30ª semana—N. 162—Illmo. Sr. Eugenio Christino Bertrand, rua Tabatinguera n. 32, em S. Paulo.

Club CV — 35ª semana—N. 169—Illmo. Sr. Raymundo Lima, Casa Andresen, Manáos, Estado do Amazonas.

Club CVI—24ª semana— N. 69—Illmo. Sr. Dr. Manoel Lavrador, rua do Hospicio n. 33, Capital Federal.

Club CVII—26ª semana—N. 3—Illmo. Sr. João Ferreira da Silva, rua Duque de Caxias n. 54, no Recife, Estado de Pernambuco.

Club CVIII — 18ª semana — N. 62 — Illmo. Sr. Miguel J. Metri, rua Domingos Lopes, em Madureira, Districto Federal.

Club CIX—12ª semana—N. 119—Illmo. Sr. Miguel Campos, rua Bella n. 135, em Todos os Santos, Districto Federal.

Club CX—5ª semana — N. 14 — Illmo. Sr. Manoel Rodrigues Lage, rua Marquez de Abrantes n. 39, Capital Federal.

Club CXI—7ª semana — N. 76 — Illmo. Sr. Manoel Rodrigues Junior, rua Saldanha Marinho n. 32, em Manáos, Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1912.— O fiscal do Governo, Dr. *Teixeira de Andrade*, interino.

PARTE OFFICIOSA

Plano dos CLUBS PATEK-PHILIPPE

Os **Clubs Patek-Philippe** são compostos de **180** socios, pagando cada um, por semana, a quantia de DEZ FRANCOS, ao cambio do dia. Este pagamento é feito durante 79 semanas, ficando, porém, o socio remido nesta primeira semana si o seu numero de inscripção for amortizado, recebendo incontinente um relogio de 22 linhas, PATEK-PHILIPPE & C., da marca distico CHRONOMETRO GONDOLO, 1ª qualidade, com rodas de ouro massiço.

Na segunda semana, verificado o pagamento dos socios restantes, haverá nova extracção, sempre em presença de todos os socios, o socio amortizado receberá immediatamente um relogio igual, que só lhe terá custado VINTE FRANCOS, e assim por deante, até completar 79 prestações. Nesta ultima *todos os socios quites restantes receberão um relogio* CHRONOMETRO GONDOLO de 22 linhas.

Club XCIV — Na segunda-feira proxima, 9 de dezembro, terá logar a ultima funcção do Club PATEK-PHILIPPE XCIV.

Conforme a praxe estabelecida, o socio QUITE cuja inscripção for amortizada na ultima semana tem direito a receber, além do chronometro PATEK-PHILIPPE de 22 linhas, com rodas de ouro massiço, um outro chronometro igual ou a devolução das prestações pagas.

O pagamento do chronometro deve ser effectuado no prazo maximo de 79 semanas, nas datas estipuladas em cada recibo.

E' facultado ao comprador o direito de antecipar os pagamentos e, os completando, receberá o Chronometro Patek-Philippe; no caso de amortização da sua inscripção, ser-lhe-hão devolvidas as demais prestações não vencidas.

Todos os recibos devem ser entregues no acto do recebimento do chronometro.

Os direitos dos prestamistas faltosos em tres prestações successivas poderão ser declarados pelo estabelecimento caducos em seu beneficio. (Art. 9º do decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911.)

Club CXII — Acceitamos inscripções para o Club PATEK-PHILIPPE CXII.

GONDOLO & LABOURIAU

(RELOJOEIROS)

N. 81 — RUA DA QUITANDA — N. 81

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 285 — TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1912

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DO AÇUDE «MULUNGU'», NO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ

(Secretaria Geral)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 19 de novembro a 3 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, se receberão, na Secretaria Geral desta inspectoria, onde serão abertas, ou na séde da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para o açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, cadernos de encargo e demais peças pódem ser examinados nos referidos locaes. As condições basicas desta concurrencia são as seguintes:

I

As obras constarão das construcções de uma barragem de terra argillosa, de um córte destinado a sangradouro e de uma galeria de tomada d'agua. A barragem mede um comprimento de cento e doze metros e cincoenta centimetros (112m,50), altura maxima acima das fundações de sete metros (7m,00), largura na base de vinte e seis metros e sessenta centimetros (26m,60), no coroamento de dous metros (2m,00), tendo as rampas a montante e a jusante as relações de dous para um (2 : 1) e um e meio para um (1,5 : 1), respectivamente; as suas fundações constam de uma cava geral em toda extensão da base com uma profundidade média de cincoenta centimetros (0m,50) e no centro de outra em fórma de dente com cincoenta centimetros (0m,50) de profundidade por um metro (1m,00) de largura na base. O córte do sangradouro, com a largura de sessenta metros (60m,0), comprimento médio de cento e cincoenta metros (150m,0) e altura maxima de cincoenta centimetros (0,50) é feito em piçarra. A galeria será de alvenaria de tijolo com argamassa de dous de cimento para tres de areia que envolve um tubo de ferro fundido de quinze centimetros (0m,15) de diametro interno; a montante a entrada d'agua faz-se através de um crivo espherico, e a jusante, uma torneira-comporta servirá ás manobras dos supprimentos d'agua.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 21:230$477 (vinte um contos, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e sete réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimo de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 636$914 (seiscentos e trinta e seis mil novecentes e quatorze réis), 3 °|° (tres por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira.

VI

A inspectoria procederá préviamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes que não se apresentarem habilitados de accôrdo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concurrencia versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concurrencia e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria de Obras contra as seccas, propõe-se a construir o açude «Mulungú», no municipio de Itapipoca, Estado do Ceará, com o abatimento de...°|° (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.»

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimentos de reducção sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ou autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Mulungú».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoria, das obras executadas e acceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accôrdo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 1:061$523 (um conto, sessenta e um mil, quinhentos e vinte e tres réis) 5 °|° (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 °|° (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a

integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados; a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, *devidamente selladas*, serão enviadas em envolucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envolucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envolucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XVIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoria, para a construcção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1912. — *J. Ayres de Souza*, sub-inspector em exercicio.

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 52, n. IX, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, receberá proposta para o contracto do serviço de navegação entre Rio de Janeiro e Iguape, no dia 20 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A séde da empreza será na Capital Federal.

II

A contractante obriga-se a fazer duas viagens mensaes, de ida e volta, entre Rio de Janeiro, capital da Republica, e Iguape, no Estado de S. Paulo, com as seguintes escalas: Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, S. Sebastião, Villa Bella, Santos e Cananéa, devendo iniciar as viagens dentro do prazo maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

III

Além das escalas determinadas para a linha de navegação acima, poderá o Governo, de accôrdo com a contractante, estabelecer outras escalas, supprimir ou substituir as que ficam mencionadas, por outras que mais convenham aos interesses geraes; comtanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e, no segundo, si a extensão da linha for diminuida, haja uma reducção proporcional na respectiva subvenção.

IV

De conformidade com os dados actuaes, fica officialmente fixada a extensão da linha de navegação, para uma viagem de ida e volta, em 800 milhas, cabendo á contractante a subvenção annual de 50:000$, na razão de 2$604 por milha navegada ou de 2:083$333 por viagem redonda completa.

V

Os vapores empregados nessa linha de navegação deverão ser em numero sufficiente para o serviço obrigatorio e, além das condições para goso de regalias de paquete, approvadas por portaria de 2 de outubro de 1912, deverão satisfazer as seguintes: capacidade para transportar, no minimo 250 toneladas de carga registradas, além do combustivel necessario; accomodações para 24 passageiros de 1ª classe, no minimo, e alojamento para 20 passageiros de 3ª classe; casco de aço e calado maximo de 12 pés, afim de serem apropriados ao serviço de navegação que vão executar.

VI

Para a acquisição de novos navios ou quaesquer embarcações, a contractante apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os necessarios planos e as respectivas descripções, com a devida antecedencia, afim de serem submettidos á approvação do Governo e marcados os prazos para a sua construcção. Na occasião de serem os mesmos entregues ao trafego e depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação, a contractante apresentará os documentos do custo e os certificados de construcção dos mesmos navios.

VII

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, aprestos e material necessario para os serviços de atracação, carga e descarga, para accidentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e da tripolação e numero de pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de Marinha.

VIII

A contractante obrigar-se-ha a não commerciar, por sua conta ou por conta de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que se incumbir.

IX

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisfaçam as condições acima, dentro do prazo maximo de 12 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navios tomados a frete e acceitos pela Inspectoria Geral de Navegação.

X

Os vapores empregados no serviço contractado, gosarão dos privilegios e isenção de paquete, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude e Capitania do Porto.

XI

Em qualquer tempo, durante o contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substituil-os por outros, nas condições exigidas por estee contracto, no prazo de 18 mezes, os que forem comprados, e, desde logo, na navegação e de modo a não prejudicar o serviço, os que forem fretados. A compra ou fretamento nos casos acima previstos, serão effectuados mediante prévio accôrdo, sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores independentemente de accôrdo prévio, sendo, posteriormente, regulada a indemnização.

XII

As viagens serão fixas; os dias de sahida dos vapores da linha de navegação da clausula II, a demora nos portos de escala e o prazo das viagens de ida e volta serão affixados em tabella organizada pela contractante, de accôrdo com o sub-inspector de navegação e sujeita á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto.

Os prazos de demora nos portos, contar-se-hão do momento em que os vapores fundearem, quer seja em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o tempo maximo de demora não é obrigatorio, devendo as autoridades locaes despachar os vapores antes da terminação deste prazo, sempre que seja possivel, logo que esteja concluido o serviço de carga e descarga.

XIII

A contractante, obriga-se a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1°, o inspector geral de navegação, o sub-inspector e os demais fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2°, o empregado do Correio, encarregado do serviço postal;

3°, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo- as conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibo nas respectivas agencias e administrações;

4°, os dinheiros publicos, federaes ou estaduaes, na fórma das leis em vigor;

5°, os objectos destinados á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas ou a quaesquer repartições a ella annexas e as exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo.

XIV

Em caso de interrupção total ou parcial de serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, a juizo do Governo, perderá a contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal, e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens com o material da contractante, que o indemnizará de todas as despezas e pagará mais 50 °|° das mesmas, como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o presente contracto, ficando além disso, obrigada a contractante ao pagamento de uma multa de 50 °|° da subvenção annual. O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto em consequencia de falta de viagens, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno está a contractante obrigada a fazer, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativa á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias de que trata a clausula XV.

XV

As tabellas de fretes e passagens, que não poderão ser maiores do que as que actualmente vigoram para a navegação dos portos da linha de navegação de que trata o edital, feita pelo Lloyd Brazileiro e pela Empreza de Navegação Rio-S. Paulo, bem como a tabella das distancias entre os diversos portos, para os effeitos das clausulas XIV e serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo improrogavel de 60 dias, contado da data da assignatura do contracto.

Para as passagens, fretes de mercadorias ou outros quaesquer transportes por conta do Governo Federal ou Estadual, serão feitas nas tarifas o abatimento de 30 °|°; quando se tratar de força publica ou escolta conduzindo presos, o abatimento será de 50 °|°. As tarifas, serão postas em vigor desde que sejam approvadas, só podendo ser alteradas de dous em dous annos, pela revisão das mesmas de mutuo accôrdo. Enviará tambem a contractante a tabella de generos e artigos cobrados a bordo afim de ser approvada pela Inspectoria Geral de Navegação.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e acceito pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará a contractante sujeita ás seguintes multas:

1°, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, calculada pela fórma determinada pela clausula XIV, pela suppressão de qualquer dellas, e mais 50 °| sobre a referida quota;

2°, de 200$ a 400$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção fôr devida a caso reconhecido de força maior, não se verificará a multa, mas a contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3°, de 100$ a 200$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes ao que fôr marcado para a sahida do porto:

4°, de 200$ a 400$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio e de 500$ no caso de extravio;

5°, de 200$ a 400$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial. As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do sub-inspector de navegação, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Nacional, dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição, ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

XVII

A contractante apresentará ao sub-inspector de navegação, segundo os modelos que lhe fôrem apresentados, a estatistica do movimento de passageiros e cargas, receita e despeza dos vapores, quer nas linhas subvencionadas, quer nas linhas extra contracto, discriminadamente e por kilometros, obrigando-se, neste particular, a ministrar, com brevidade, á Inspectoria Geral de Navegação as informações e dados que lhe forem requesitados, afim de servir de base ao certificado que, na fórma dos regulamentos da Fazenda Nacional, houver de ser expedido para o goso de quaesquer favores sobre o pagamento de direitos aduaneiros, conferidos por lei ás emprezas de navegação; apresentará, igualmente, a contractante, com a necessaria antecedencia, uma relação minuciosa dos generos e artigos destinados ao uso e consumo dos navios, dos passageiros e do pessoal de bordo, que tiverem de ser importados em cada semestre, com direito áquelles favores, devendo a relação ser organizada de accôrdo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores, e visada pelo sub-inspector de navegação.

XVIII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vagores da contractante sujeitos ás que forem julgadas necessarias, a juizo do sub-inspector de navegação.

XIX

Para as despezas de fiscalização, entrará a contractante para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a quantia de 1:200$ annuaes.

XX

A contractante poderá receber subvenções e favores dos governos dos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XXI

Como caução do contracto, no acto da assignatura do mesmo, apresentará a contractante o certificado do Thesouro Nacional de ter nelle feito o deposito de 5:000$000.

XXII

Os pagamentos da subvenção serão feitos no Thesouro Nacional, mensalmente, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo valor da milha, mediante requerimento dirigido ao ministro da Viação e Obras Publicas, acompanhado dos attestados comprobatorios do serviço, passados pelo sub-inspector de navegação, no qual se determinará o numero de milhas navegadas.

XXIII

A contractante obriga-se a estabelecer o trafego mutuo com as estradas de ferro que venham ter aos portos servidos pelas suas linhas de navegação. Os accôrdos promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do ministro de Viação e Obras Publicas.

XXIV

O contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regulamentos que existem ou vierem a existir, referentes a applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido, e que não contrariem as presentes clausulas.

XXV

Em caso de desintelligencia sobre interpretação de clausula do contracto entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Si a contractante não se conformar com a resolução deste, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as fórmulas legaes.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as de multa, rescisão e outras não estão comprehendidas na presente clausula.

XXVI

O contracto durará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXVII

A contractante não poderá transferir o seu contracto, nem arrendal-o, sem prévia autorização do Governo.

XXVIII

A concurrencia para esse serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitados os limites fixados para o numero de viagens e a importancia da subvenção, ficando ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si não forem respeitadas as condições do edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XXIX

A preferencia será dada ao concurrente que pedir menor subvenção por milha navegada, e, no caso de propostas iguaes, ao que, além disso, der provas de estar melhor apparelhado para iniciar no menor tempo os serviços de navegação, antes do prazo determinado na clausula II.

XXX

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade, de sua capacidade em serviços da mesma natureza, dos recursos para a execução do serviço constante do presente edital, e de que os seus navios satisfazem as exigencias da clausula V. Apresentarão tambem o documento da caução de que trata a clausula seguinte.

XXXI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 1:000$, em moeda corrente, caução essa que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 30 dias, contado da data em que no *Diario Official* fôr feita a publicação do decreto de concessão, com as respectivas clausulas.

XXXII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução desse serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIX, fechando-as em enveloppe lacrado, sobre o qual escreverão: Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse enveloppe as provas de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XXXI.

Todos esse documentos serão fechados em segundo enveloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume serão abertos todos os enveloppes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os enveloppes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envolucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Geral de Navegação, sob a guarda do inspector geral.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituidas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 20 de novembro de 1912. — *Francisco José Marques da Rocha*, inspector geral.

Directoria Geral de Viação

2ª SECÇÃO

Tabella a que se refere o officio n. 27 de 16 de novembro de 1912

Tabella dos dias de sahida do paquete nacional *Anna*, da Empreza de Navegação Hœpcke, do porto de Florianopolis ao Rio de Janeiro e escalas, em substituição á que foi approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas em 19 de julho de 1910:

	Florianopolis	Itajahy	S. Francisco	Paranaguá	Santos	Rio de Janeiro
Ida	1	2	3	4	5	6
Volta	13/14	12/13	11/12	11	10	9
Ida	20	21	22	23	24	25
Volta	2/3	1/2	30/1	30	29	28
Ida	10	11	12	13	14	15
Volta	22/23	21/22	20/21	20	19	18

Observação: A demora nos portos de Itajahy, S. Francisco, Paranaguá e Santos será de 3 a 8 horas e no de Rio de Janeiro 3 dias. O prazo das viagens nas suas linhas será de 6 dias.— Visto, *Affonso G. C. Maciel*, director geral de Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CNOCURRENCIA PARA OS FORNECIMENTOS DE PÃO, CARNE VERDE, GENEROS ALIMENTICIOS E CARVÃO CARDIFF E COKE (CARVÃO DOMESTICO) Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO PROXIMO FUTURO DE 1913

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 14 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta repartição, propostas para os seguintes fornecimentos á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flôres, durante o anno proximo futuro de 1913:

Pão;

Carne verde;
Generos alimenticios;
Carvão Cardiff e coke (carvão domestico).

As propostas serão abertas no mesmo dia, em presença dos interessados, e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta ou a machina, sem emendas ou rasuras e com os preços por extenso e em algarismos, e organizadas de accôrdo com as relações existentes nesta secção, versando sobre o fornecimento da especie que constituir o ramo de commercio do proponente.

Para garantir a assignatura dos contractos os proponentes depositarão, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a quantia de 500$, perdendo esta caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o.

Os proponentes escolhidos depositarão no Thesouro Nacional, antes da assignatura dos respectivos contractos, e para garantia dos mesmos, a quantia de 1:000$000.

Os proponentes deverão provar que são idoneos e que estão quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal.

Nesta secção encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Na presente concurrencia serão rigorosamente observadas as disposições do art. 74, alineas *a* a *g* dal ei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de novembro de 1912.—*Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe de secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A ACQUISIÇÃO DE UM REBOCADOR DE CONSTRUCÇÃO INGLEZA COM OS APPARELHOS E DISPOSITIVOS MODERNOS, DESTINADO AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. director, faço publico que fica transferido para o dia 19 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento das propostas para a acquisição de um rebocador a que se refere o edital de 18 do corrente mez, e bem assim que as guias para a caução de que trata a condição 1ª do referido edital serão fornecidas até o dia 18 daquelle mez ás 2 horas da tarde.

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de novembro de 1912.— *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A ACQUISIÇÃO DE UM REBOCADOR DE CONSTRUCÇÃO INGLEZA, COM OS APPARELHOS E DISPOSITIVOS MODERNOS, DESTINADO AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 5 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria, propostas para a acquisição de um rebocador para o serviço da Intendencia de Immigração, no Porto do Rio de Janeiro, sob as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão comparecer a esta directoria, até o dia 4 do mez de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, para receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:000$, em moeda corrente, ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia da proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional, e quitação de impostos federal e municipal de industria e profissões.

III

Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados que provem a competencia do concurrente para fornecimentos desta natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

IV

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 5 de dezembro, logo depois de recebidos.

E dentro de dous dias posteriores á abertura dos envolucros, serão por edital declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas perante os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concurrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro, até a vespera da abertura das propostas, e, se obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concurrencia nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos concurrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituidas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concurrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da entrega do rebocador, durante o prazo de dous mezes.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas, na integra, no *Diario Official*,

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento do rebocador e o prazo para a sua entrega,deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas, não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado por esta directoria.

VIII

A preferencia para o fornecimento do rebocador cabe ao proponente que apresentar o menor preço, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a entrega do rebocador e, no caso de nova igualdade, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada feita por esta directoria.

X

O proponente obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

XI

O rebocador será entregue dentro do prazo de quatro mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e a directoria, será o caso submettido á consideração do ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

Passadiço para o apparelho de governo amplo e no plano da tolda, em sentido transversal, com tolda de lona;

Roda de leme sobre o passadiço, de madeira de lei, com guarnições de bronze e caixa de metal para abrigo da columna;

Mordentes de madeira de lei, entre cantoneiras de aço;

Cabines de madeira de lei, uma á prôa, para alojamento da tripulação e outra á ré com assentos acolchoados para passageiros; ambas no plano da linha dagua, com vigias;

Water-closet e lavatorio no ponto mais conveniente;

Guincho de mão á prôa;

Fogão para tres panellas;

Tolda de pinho e lona impermeavel, de primeira qualidade, fixa, de pôpa á prôa, sobre balaustres de ferro galvanizado e madeira de lei nos engradamentos, sanefas de lona superior;

Mastro e carangueija collocados entre o passadiço e a cabine de vante, no local mais apropriado;

Escaler de accôrdo com as dimensões do rebocador, suspenso por turcos, collocados em logar conveniente, accesorios do escaler, remos, leme, etc.;

Pharóes necessarios para a pôpa, prôa, casa de machinas, illuminação interna, pharolete para o mastro;

Apparelho de reboque com todos os dispositivos, collocado entre a cabine de ré e a pôpa;

Páos de bandeira á prôa e á pôpa, em fórma de lança, com as extremidades em metal;

Chapa de metal com o nome, que será opportunamente dado;

Accessorios necessarios ao serviço interno do rebocador, lanternas pequenas, ancoras galvanizadas, cincoenta metros de corrente de élos curtos, quarenta metros de espia de 2 1|2", vinte metros de 1 3|4", croques, baldes, balões, lambaz, salvavidas, escovas, almotolias e cabo de reboque;

Signal para casa de machinas e porta-voz de systema aperfeiçoado;

Escadas de accesso á casa de machinas, passadiço, cabine etc.;

Ventiladores giratorios;

Pintura branca sobre o costado e parapeito, a tres camadas, de tinta de superior qualidade; as obras de madeira serão envernizadas; as obras mortas levarão uma pintura, a tres mãos, de tinta anti-corrosiva e anti-encrustativa; chaminé e ventiladores tambem pintados de branco.

MACHINAS

Jogo de machinas a vapor de systema «Compound», de condensação por superficie e cylindros de 10" e 20" × 0',11", conjugados com bomba de circulação e de ar; mancaes de bronze de grande superficie, connectores, puchavantes e pistões de aço doce; todos os bronzes de ajustar, valvula Stephens com alavanca e manivella reversiva, armaduras de columnas reforçadas de aço, para funccionar com tresentas e cincoenta rotações por minuto, sob a pressão de cento e cincoenta libras por pollegada quadrada; todas as peças complementares, torneiras, valvulas de purgação, tubagem e caixas de lubrificação de metal;

Cylindros revestidos de uma capa isolante de madeira, presa por cintas de metal; torneiras e valvulas de metal de canhão (gun metal) e lubrificador de gotta visivel;

Tubos de communicação entre a machina e caldeira, de cobre, de diametro e espessura para a pressão já referida;

Condensador de typo independente, com tubulação de bronze e grande superficie de refrigeramento para a machina;

Burrinho com capacidade para alimentação da caldeira e tubo para aspiração de agua do mar, do tanque e reservatorio e conducção á caldeira pelo condensador;

Eixo e bucha, o eixo intermediario de aço doce, com a extremidade revestida de bronze; luvas e flanges forjados, assim como a bucha de pôpa, tomada e revestida de bronze;

Helice de quatro pás, de bronze proprio, de diametro e compasso calculados para a propulsão continua de doze milhas por hora;

Bomba á mão na casa da machina para esgotamento do porão;

Accessorios, lubrificadores, funis, escovas, chaves, etc.;

Tubo de escapamento e apito de systema aperfeiçoado;

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XIII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra penna, o contractante incorrerá na multa de 100$ a 1:000$, a juizo do ministro.

XIV

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de acceito o rebocador, após vistoria em secco do casco e dependencias internas e experiencias de machina e velocidade, devendo todas as despezas, até entrega final, correr por conta do proponente, excepção feita dos direitos aduaneiros.

Directoria do Serviço de Povoamento, 18 de novembro de 1912.— *Silvino V. de Faria*, director.

Especificações para acquisição de um rebocador de construcção ingleza, com os apparelhos e dispositivos modernos, introduzidos nesse genero de embarcações e proveniente de casa constructora de reconhecida idoneidade nesse industria; o rebocador é destinado ao serviço maritimo da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro, Directoria do Serviço de Povoamento.

CASCO

Dimensões:

Comprimento total	63',0"
Comprimento entre perpendiculares	60',0"
Bocca	14',00
Pontal	7',10"

Calado:

Avante	6',00"
A' meia náo	6',4"
A' ré	7',00

todo de aço doce, em chapas de 3|16" nas obras mortas e 1|8" da linha dagua para cima, observadas rigorosamente as prescripções do Lloyd's Register.

Cavername de aço doce, de 1 1|2" × 1 1|2 × 3 1|16", com espaços de 1',6", de eixo a eixo;

Quilha de aço doce, forjada em uma só peça, de 0',4" × × 1 1|2";

Armação do cadaste de aço doce, de 0',4" × 0',1";

Revestimento interno do fundo de chapas de 3|16" de espessura, elevada a 1|4" nas secções destinadas á machina e caldeira;

Travessas de cadaste de espessura minima de 3|16";

Anteparas com cantoneiras de reforço;

Carlingas e cintas de aço, duplas, de 1" 3|4" × 1 3|4 × × 3|16", amarradas e rebitadas;

Carvoeiras revestidas internamente de chapas de 1|18" de aço doce, ligadas por cantoneiras de 1 1|4" × 1 3|4 × 1|8";

com portas corrediças e agulheiros com tampão de metal para o convés, a bombordo e a boréste;

Barrotes de aço de 2 1|2" × 2" × 3|16", amarrados ao costado por braçadeiras;

Cintas de convés de aço doce, reforçadas, em torno da borda e cadaste, por cantoneiras de 1 1|2" × 1 1|2" × 3|16;

Parapeito de chapas de 1|8", com borda de cantoneira de 2" × 2" × 1 1|4";

Corrimão do parapeito de madeira de lei, sem branco, de 3" × 1 1|2", seguro por parafusos e porcas de metal;

Secção da machina e caldeira construida de barras de aço de 1|4" × 3|8" e cantoneiras de 2" × 2" × 1|4" de embasamento da caldeira, formado de dous forros de 1|4" de espessura, com a profundidade sufficiente e os contra-fortes de cantoneiras de aço doce, de 2" × 2" × 1|4";

Braçolas em volta da machina construidas de chapas de 1|8" de espessura e cantoneiras de 1 1|2" × 1 1|2" × 3|16";

Convez corrido, de madeira de lei, sem branco, parafusado sobre as cantoneiras dos barrotes, costuras calafetadas e tomadas a betume;

Casa de machina de madeira de lei, com amplas gaiútas envidraçadas de suspensão até a tolda, para facilitar a ventilação;

Tanques de aço laminado, com capacidade para receber tres mil litros dagua;

Caldeira a vapor, typo marinha, cylindrica, multitubular, construida de aço «Siemens Martin», com a superficie sufficiente para a geração de vapor com uma fornalha, mesmo estando a machina em plena carga; attestada pelo Lloyd's Register de experiencia sob a pressão hydraulica de tresentas libras por pollegada quadrada; provida de valvulas de segurança, manometros de pressão e de vacuo e mais accessorios; a caldeira será revestida de uma camada de asbestos e chapas, correspondente a 3|4 de seu diametro;

Fornalha de chamma invertida;

Velocidade, doze milhas inglezas por hora.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1912. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A ACQUISIÇÃO DE UMA CATRAIA E DOUS BATELÕES DESTINADOS AO SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 9 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de uma catraia e dous batelões para o serviço da Intendencia de Immigração, no porto do Rio de Janeiro, sob as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão comparecer a esta directoria, até o dia 7 do mez de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, para receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de 1:000$, em moeda corrente, ou apolices ao portador da divida publica federal, para garantia da proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde é estabelecido.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional e quitação de impostos federal e municipal de industria e profissões.

III

Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concurrente para fornecimentos desta natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

IV

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 9 de dezembro, logo depois de recebidos.

E dentro de dous dias posteriores á abertura dos envolucros, serão por edital declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas perante os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolucros contendo as propostas, fechados como foram receditos.

Se nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concurrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro, até a vespera da abertura das propostas, e, se obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concurrencia nas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos concurrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituidas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concurrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da entrega da catraia e dos batelões durante o prazo de dous mezes.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital.

O preço que o proponente offerecer para o fornecimento da catraia e batelões e o prazo para a sua entrega deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrel' has.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado por esta directoria.

VIII

A preferencia para o fornecimento da catraia e batelões cabe ao proponente que apresentar o menor preço, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a entrega do material, e, no caso de nova igualdade, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital da chamada feita por esta directoria.

X

O proponente obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

XI

A catraia e os dous batelões serão entregues dentro do prazo de noventa dias, contados da tada do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XII

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e a directoria, será o caso submettido á consideração do ministro e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XIII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não esteja comminada outra penna, o contractante incorrerá na multa de 100$ a 1:000$, a juizo do ministro.

XIV

O pagamento será feito em uma só prestação, depois de acceitos os batelões e a catraia, realizada a necessaria vistoria pelo funccionario da directoria para esse fim designado.

XV

Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar, serão prestados nesta directoria ou na Intendencia de Immigração, sita á Avenida Rio-Branco n. 13.

Directoria do Servico de Povoamento, 20 de novembro de 1912. — *Silvino V. de Faria*, director.

ESPECIFICAÇÕES PARA A ACQUISIÇÃO DE UMA CATRAIA E DOUS BATELÕES PARA O SERVIÇO DA INTENDENCIA DE IMMIGRAÇÃO, DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO.

Especificações:

Catraia com as seguintes dimensões:

Comprimento	60'0"
Bocca	15'0"
Pontal	6'0"

E toda construida de peroba, pregada e cavilhada a cobre e metal, tendo o costado, até a linha de fluctuação, revestido de folhas de metal de dezoito onças; o typo será semelhante ao de embarcações já adoptadas no trafego de bagagem de immigrantes, neste porto.

A catraia será provida de todos os accessorios,—leme, corrente e ferro para amarração; prompta, emfim, para entrar em serviço.

Batelões, com as seguintes dimensões:

Comprimento	55'0"
Bocca	15'0"
Pontal	6'6"

E todos construidos de peroba e outras madeiras pregados e cavilhados a cobre e metal, tendo o costado revestido, até a linha de fluctuação, de folhas de metal de dezoito onças; com tolda fixa de lona sobre balaustres de ferro, de pôpa á prôa, e as respectivas sanefas, tambem de lona. As bancadas e outras disposições internas, assim como o typo da embarcação, serão semelhantes aos já adoptados no trafego maritimo de immigração, neste porto.

Os batelões deverão dispôr de todos os accessorios necessarios,—correntes, ferros de amarração e lemes.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1912. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O ATERRO DO TERRENO EM QUE ESTA' SENDO CONSTRUIDO O POSTO VETERINARIO DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE VETERINARIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 4 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas para o aterro da area em que se acha situado o posto veterinario, á rua General Canabarro, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 3 de dezembro, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de 3:000$, em moeda corrente ou apolices, ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional e quitação de impostos federal e municipal.

III

Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente authenticados, passados por tres profissionaes de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes ou de naturaza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IV

Os envolucros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 4, logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias, depois da abertura desses envolucros, serão por edital, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concurrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, se obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concurrencia nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concurrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituidas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concurrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes, após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas, na intrega, no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a totalidade da obra e o prazo para a sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia total de quarenta e sete contos quinhentos e cincoenta mil réis.

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 3:000$, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada, feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro do ministerio, para tomar conhecimento do local que tem de ser aterrado, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos 10 primeiros dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 200$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a planta rubricada pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que fica desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, do meio-dia ás 2 horas da tarde.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e a planta acima referidas, o fiscal intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto, communicando o seu acto immediatamente ao Sr. ministro.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despezas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

O aterro deverá ficar concluido dentro do prazo maximo de quatro mezes contados do inicio das obras, ficando o contractante sujeito á multa de 100$, por dia de excesso.

Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto si, depois de 10 dias após a communicação do facto pelo fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accórdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para a qual não esteja combinada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100$ a 1.000$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVIII

O pagamento será feito em duas prestações iguaes: a primeira logo que o aterro attingir á metade do volume total indicado nas especificações, e a segunda depois de concluidos e acceitos os trabalhos.

XIX

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 14 de novembro de 1912.— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

ESPECIFICAÇÕES QUE ACOMPANHAM O EDITAL SUPRA

I

Serão aterrados os locaes designados na planta, assignada e rubricada pelos Srs. ministro e engenheiro do ministerio, correndo por conta do contractante o respectivo transporte até os locaes determinados pela fiscalização, na occasião do serviço.

II

Os volumes de terra serão medidos na occasião da entrada no portão da escola, sendo a cubação escripta no proprio vehiculo, si assim permittir o contractante. Será entregue pela fiscalização um vale assignado, com a indicação, numero de decimetros cubicos, e assignado pelo encarregado da porta. Mensalmente serão recolhidos estes vales e entregue um certificado com o total aterrado.

III

Só poderão entrar vehiculos com aterro, das 7 horas da manhã ás 4 1/2 da tarde, todos os dias uteis, inclusive os de ponto facultativo.

IV

O material de aterro não poderá conter residuos de entulho, taboas, cascalho, pedras, lixo, residuos de esgotos etc. Só serão permittidos materiaes isentos destas impurezas.

V

A fiscalização tem o direito de impedir a permanencia do qualquer empregado do contractante, cuja presença embarace o bom andamento do serviço.

Visto.—*Thomaz Cavalcanti de Gusmão*, engenheiro interino do ministerio.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA O ATERRO DO TERRENO ONDE ESTÁ SENDO CONSTRUIDO O POSTO VETERINARIO DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE VETERINARIA

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que fica transferida esta concurrencia para o dia 7 do corrente, podendo os proponentes habilitarem-se para a mesma até a vespera, 6.

Faço publico, outrosim, que a clausula VII do edital fica substituida pela seguinte :

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço de unidade que o proponente offerecer e o prazo para a execução da obra deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ou que excederem do preço calculado pelo engenheiro do ministerio, na importancia de tres mil réis (3$), o metro cubico.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de dezembro de 1912. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA OS TRABALHOS DE ACABAMENTO DA INSTALLAÇÃO DO POSTO VETERINARIO SITUADO NOS TERRENOS DA CHACARA DA RUA GENERAL CANABARRO N. 298, COMPREHENDENDO:

I—Pintura;
II—Installação electrica;
III—Installação a gaz;
IV—Installação de agua potavel;
V—Construcção de passeios;
VI—Construcção de deposito para agua;
VII—Escoamento de aguas pluviaes;
VIII—Linha «Decauville»;
IX—Obras no banheiro para gado;
X—Muralha, gradil e portões;
XI—Prateleiras no bioterio.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 17 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria propostas relativas a esta concurrencia, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão nesta directoria até o dia 16 de dezembro, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de 3:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional e quitação de impostos federal e municipal.

III

Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por tres profissionaes de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IV

Os envolucros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 17 logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias, depois da abertura desses envolucros, serão, por edital, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concurrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concurrencia nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal serão entregues aos Srs. concurrentes no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituidas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concurrente preferido, a

qual ficará em deposito para garantía das obras, durante o prazo de quatro mezes, após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas, na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a totalidade da obra e o prazo para a sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia total de quarenta e nove contos novecentos e trinta e dous mil cento e dez réis (49:932$110).

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 3:000$, de que trata a clausula I, se deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada, feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro do ministerio, para tomar conhecimento dos diversos serviços, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro do cinco primeiros dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 200$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

XI

O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, e as plantas rubricadas pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, do meio-dia ás 2 horas da tarde.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e as plantas acima referidas, o fiscal intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto, communicando o seu acto immediatamente ao Sr. ministro.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

As obras deverão ficar concluidas dentro do prazo maximo de tres mezes contados do inicio das mesmas, ficando o contractante sujeito á multa de 100$ por dia de excesso.

Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto si, depois de dez dias após a communicação do facto pelo fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quantias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100$ a 1:000$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVIII

O pagamento será feito depois de concluidos e acceitos os trabalhos.

XIX

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 26 de novembro de 1912.— O director geral, *Mario B. Carneiro*.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Todos os detalhes constam dos desenhos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, que se acham no gabinete do engenheiro do Ministerio á disposição dos Srs. concurrentes mediante a apresentação dos documentos de idoneidade e quitação de impostos.

I

PINTURA

a) Todas as obras serão entregues ao contractante convenientemente preparadas fazendo parte da presente concurrencia sómente a pintura definitiva, devendo ser tomadas á massa todas as cavidades que ainda apresentarem.

b) serão feitas tres especies de pinturas: a oleo, á Olsina e a esmalte branco.

c) será pintada a oleo, duas demãos, a sala da administração (42,mq,00) e do mesmo modo as beiradas dos telhados dos pavilhões ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 54 (cincoenta e quatro) consolos. As beiradas sommam uma superficie total de 297mq,93 e serão antes de pintadas, convenientemente calafetadas.

Serão igualmente pintadas a oleo, 3 demãos, todas as gregas tendo 125m,60 por 0m,50 de altura e 69mq,60 de molduras de zinco em cantoneiras e 10mq,80 á 2 demãos na platibanda do pavilhão n. 1.

d) serão pintadas á Olsina, duas demãos, todos os fórros, 254mq,60 sendo a tinta preparada de accôrdo com a fiscalização.

e) as paredes dos demais pavilhões e do laboratorio bactereologico serão pintadas, desde o forro até o começo do revestimento de ladrilho, com esmalte branco, tres demãos. Fazem uma aréa total de 451mq,60.

f) as esquadrias serão pintadas umas a oleo com duas demãos, outras a esmalte branco com tres demãos e finalmente outras a oleo de um lado e a esmalte branco do outro, sendo assim distribuidas :

Pavilhão n. 1—Tres a oleo, seis a esmalte e um a oleo e esmalte.

Pavilhão n. 2—Oito a oleo e esmalte e um a esmalte.

Pavilhões ns. 3, 4, 5 e 6—Seis a esmalte e oleo em cada um.

Pavilhão n. 7—Vinte a esmalte e oleo em cada um, segundo as indicações do engenheiro fiscal.

g) as cores ficarão a gosto da fiscalização.

II

INSTALLAÇÃO ELECTRICA

A installação electrica será externa e interna.

a) installação externa.

Constará da linha adductora que partindo da Avenida da Agricultura vae ter ao posto de manobra situado em P. desenho n. 12, onde será installado um quadro geral de distribuição do qual partirão duas linhas para a illuminação interna de cada grupo de pavilhões, sendo uma linha para cada grupo e duas outras linhas para a illuminação externa devendo ser montada em um dos dous circuitos as quatro lampadas dos portões e no outro as tres lampadas que se acham nos pateos internos dos grupos de pavilhões segundo o desenho n. 12.

Este quadro geral, de onde partirão os quatro circuitos, terá chaves correspondentes ás respectivas phases com duplos fusiveis de amperagem sufficiente á garantia dos circuitos que devem proteger.

A illuminação externa constará de sete lampadas incadescentes de 600 velas, montadas em postes de ferro fundido, com ornamentos e braços curvos para a suspensão das mesmas lampadas.

Os postes serão collocados nos pontos indicados no desenho n. 12 e terão 5m,00 de altura.

b) illuminação interna.

Como se viu acima haverá um circuito destinado á illuminação dos pavilhões ns. 1, 2, 3, 4, e 9 e outro dos pavilhões ns. 5, 6, 7 e 8.

A illuminação interna será distribuida como segue, de accôrdo com os desenhos referentes aos respectivos pavilhões:

Pavilhão n. 1

Um quadro de distribuição com fuziveis.

Um pendente completo com globo grande enfeitado, com lampada de 50 velas na entrada.

Dous pendentes ou braços simples com lampadas de 25—32 velas.

Tres tomadas de correntes.

Caixas de ferro, 25.

Pavilhão n. 2

Um quadro de distribuição com fuziveis.

Dous pendentes ou braços simples com lampadas de 25—32 velas.

Tres tomadas de correntes.

Caixas de ferro, 15.

Pavilhão n. 3

Uma chave corta circuito com fuziveis.

Um pendente completo com lampada economica de 32 velas.

Caixas de ferro 6.

Pavilhão n. 4

Uma chave corta circuito.

Um pendente completo com lampada economica de 25 velas.

Caixas de ferro 6.

Pavilhão n. 5

Uma chave corta circuito.

Um pendente completo com lampada economica de 100 velas.

Caixas de ferro 6.

Pavilhão n. 6

Uma chave corta circuito.

Um pendente completo com lampada economica de 32 velas.

Caixas de ferro 6.

Pavilhão n. 7

Um quadro de distribuição.

Cinco pendentes completos com lampadas economicas de 25 — 32 velas.

Um interruptor duplo.

Este pavilhão terá a distribuição em dous ramos, uma para cada ala do edificio.

Caixas de ferro 15.

Pavilhão n. 8

Uma chave corta circuito.

Um pendente simples com lampada economica de 25 velas.

Caixas de ferro 6.

Pavilhão n. 9

Uma chave corta circuito.

Um pendente simples com lampada economica de 25 velas.

Caixas de ferro 6.

Posto de manobras

Será collocada uma lampada de 25 velas em pendente, com o correspondente interruptor.

c) todas as lampadas serão providas de porta globos e *abat-jours* de porcellana.

As chaves, interruptores (corta circuitos) serão de metal nickelado a gosto da fiscalização.

d) todas as passagens através dos muros, paredes, etc., serão feitas dentro de tubos de aço, bem como as descidas para os quadros de distribuição, interruptores, etc.;

e) os fios de cobre das linhas exteriores terão revestimento impermeavel e serão de isolamento a prova de tempo;

f) o isolamento dos fios nos circuitos internos será de borracha pura e amianto (600 meghoms) por kilometros e nos logares humidos serão empregados fios forrados com chumbo;

g) as emendas dos fios serão feitas com todo o cuidado e deverão ter um valor igual ao do fio empregado;

h) os cruzamentos serão protegidos com porcellana:

i) serão collocados interruptores de pera, a juizo da fiscalização, nas diversas dependencias do Posto Veterinario:

j) as secções dos fios serão calculadas de modo que a perda da corrente em linha não exceda de 3 °|° da voltagem geral;

k) serão observados, na execução dos trabalhos, os regulamentos da Light and Power, approvados pela Prefeitura;

l) as despezas com a ligação da linha adductora ás linhas da Light correrão por conta deste ministerio;

m) por conta do contractante serão feitas todas as despezas de verificação de isolamento da installação electrica:

n) as despezas com concerto de furos, rasgos e quaesquer damnos causados aos edificios com o assentamento de canalizações de luz e agua, correrão por conta do contractante.

III

ILLUMINAÇÃO A GAZ

A installação de gaz será sómente interna e distribuida do seguinte modo, de accôrdo com os desenhos ns. 1, 2, 4, 5, 6 e 7.

Pavilhão n. 1

a) Dous lustros par centro, ornamentados para illuminação mixta de gaz e electricidade, com dous fócos.

Cinco tomadas de gaz.

Um registro para entrada e uma caixa com tampa para o mesmo.

Pavilhão n. 2

Dous lustros ornamentados de dous fócos para illuminação mixta de gaz e electricidade.

Uma tomada para gaz.

Um registro para entrada e uma caixa com tampa para o mesmo.

Pavilhão n. 4

Uma arandella de parede com um bico.

Um registro para entrada e a respectiva caixa e tampa.

Pavilhão n. 5

Uma arandella de parede com um bico.

Um registro para entrada, caixa e tampa respectiva.

Pavilhão n. 6

Uma arandella de parede com um bico.

Um registro para entrada e a respectiva caixa e tampa.

Pavilhão n. 7

Dous pendentes simples de dous bicos com braços de 0m,50.

Um registro para entrada e uma caixa com tampa.

b) As arandellas serão munidas dos competentes bicos com véos incandescentes typo commum.

c) As canalizações de chumbo terão os seguintes diametros:

Pavilhão n. 1 — Tomada de gaz ¾".

Canalização principal ¾".

Ramaes ⅝".

Registro para entrada ¾".

Nos demais pavilhões serão os diametros respectivamente:

Canalização principal ½".

Ramaes ⅜".

Tomada de gaz ½".

Registro para entrada ½".

d) A linha, canalização adductora, terá o diametro interior de 1.¼" para fornecer o gaz necessario á illuminação dos bicos de que se compõe a installação.

e) Na canalização adductora que entrará da rua para o interior do Posto Veterinario, ficará uma torneira de passagem.

As canalizações serão feitas com o desenho n. 12.

Será installado um medidor para 20 luzes, com registros.

IV

INSTALLAÇÃO DE AGUA POTAVEL INTERNA

Será feita a installação de agua potavel de accôrdo com o desenho n. 12, para as canalizações externas e segundo os desenhos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, para a distribuição interior:

Pavilhão n. 1

a) Um registro para entrada e a respectiva caixa com tampa.

Cinco torneiras nickeladas, sendo tres para mangueira.

Pavilhão n. 2

Um registro para entrada, com caixa e tampa.
Tres torneiras nickeladas, sendo uma para mangueira.

Pavilhão n. 3

Um registro para entrada, com a respectiva caixa e tampa.
Duas torneiras nickeladas, sendo uma para mangueira.

Pavilhão n. 4

Um registro para entrada, com a respectiva caixa e tampa.
Tres torneiras nickeladas, sendo uma para mangueira.

Pavilhão n. 5

Um registro para entrada, com a respectiva caixa e tampa.
Duas torneiras nickeladas, sendo uma para mangueira.

Pavilhão n. 6

Um registro para entrada, com caixa e tampa.
Duas torneiras nickeladas, sendo uma para mangueira.

Pavilhão n. 7

Um registro para entrada, com a respectiva caixa e tampa.
Doze torneiras nickeladas, sendo duas para mangueira.

Pavilhões ns. 8 e 9

Dous registros para entrada, com as respectivas caixas e tampas.
Duas torneiras nickeladas.
Duas caixas de agua, com 50 litros cada uma.

b) Nos pavilhões:

N. 1, será installado um lavatorio de louça branca com esgoto de tubo de chumbo de 1";
N. 2, serão installados dous lavatorios, idem, idem, idem;
N. 3, será installado um lavatorio, idem, idem, idem;
N. 5, será installado um lavatorio, idem, idem, idem; e dous menores, um em cada um dos pavilhões 8 e 9, com esgoto de chumbo de 1".

c) As canalizações principaes, internas serão de ferro galvanizado com o diametro de 1" e as ramificações, com 1|2", excepto nos pavilhões ns. 3, 4, 5 e 6, nos quaes as canalizações principaes, de tubos de ferro galvanizado, terão o diametro de 3|4" e as ramificações de 1|2".

As canalizações dos mictorios poderão ser de tubos de chumbo.

Externa

d) A installação externa, constará de uma linha de adducção da Avenida da Agricultura, para o deposito de que tratam estas especificações; de ramificações para o pequeno tanque ao lado da cerca do banheiro; e de canalizações do reservatorio superior, para os dous grupos de pavilhões onde será distribuida de accôrdo com o que ficou dito acima.

Todas as torneiras, valvulas, ladrões, etc., serão montadas pelo contractante e obedecerão as condições já referidas.

A linha adductora terá o diametro de 3", como está indicado no desenho.

NOTA — Os registros, serão collocados de accôrdo com as canalizações, desenho, n. 12.

Todas as torneiras internas serão de 1|2", excepto as duas para mangueira, no pavilhão n. 7, que serão de 3|4".

Serão installados 4 (quatro) mictorios de louça esmaltada e 4 (quatro) apparelhos sanitarios nos pavilhões ns. 8 e 9.

V

PASSEIOS

Serão construidos passeios de concreto em torno dos pavilhões ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

Estes passeios terão 1m,00 de largura e constarão de uma camada uniforme de concreto (cinco partes de pedra britada, tres de areia e uma de cimento), com 0m,12 de espessura, revestida superiormente, por uma camada de cimento com 0,m03 de espessura, tendo os convenientes traços geometricos.

Elles terão o declive de 2 °|° para o perfeito escoamento das aguas pluviaes, e darão passagem aos trilhos Decauville, na frente da sala de autopsia e na parte da frente da grande enfermaria; desenho n. 12.

VI

DEPOSITO DUPLO PARA AGUA POTAVEL

Será construido segundo as indicações do desenho n. 10, e ficará situado no local indicado no desenho n. 12:

a) será em cimento armado, tendo um reservatorio inferior com a capacidade de 26.000 litros, destinado ao abastecimento do banheiro, para gado e outro superior, com a capacidade de 20.000 litros destinado á alimentação das outras dependencias do posto;

b) o concreto será collocado nas formas enxuto e depois socado de modo a tomar todas os contornos da armação metallica;

c) entre os dous reservatorios ficará um compartimento com o pé direito de 3m,00 destinado ao posto de manobra e ao qual irão ter as linhas adductoras de gaz, agua e electricidade vindas da Avenida da Agricultura;

d) o nivel da cobertura do reservatorio inferior, que serve de pavimento ao posto de manobra, fica á 1m,60 acima do nivel do terreno e terá accesso por meio de escada;

e) para a ventillação serão collocadas telas, com 0m,40 de altura, na parte superior do 2° reservatorio entre as pilastrazinhas que sustentam a cobertura;

f) o pavimento do compartimento destinado ao posto de manobra será ladrilhado com ceramica e terá um pôço de visitas, com a respectiva tampa.

g) internamente será este compartimento emboçado a cimento e areia e rebocado a cal e exteriormente revestido com cimento branco.

Será pintado internamente com Olsina.

As duas caixas serão munidas de boias, ladrões e valvulas, que permittam o necessario esvasiamento e limpeza.

O contractante fornecerá ao engenheiro do Ministerio, todos os detalhes relativos á construcção dos reservatorios, só podendo ser feita a mesma depois da approvação do ministro.

VII

AGUAS PLUVIAES

O escoamento das aguas pluviaes será feito superficialmente por meio de um systema de calhas de tijolos ou parallelepipedos e revestidas com cimento, tendo a largura de 0m,60.

O escoamento será feito para a Avenida da Agricultura, por meio de seis calhas, ás quaes irão ter todas as demais e que serão distribuidas de conformidade com o desenho n. 12.

O aterro será abaúlado em torno dos pavilhões e dividido em seis secções que esgotarão para as calhas, tendo declividade maior para o lado da Avenida da Agricultura.

Na muralha serão feitas seis passagens, por meio de ralos, que deverão transportar para fóra as aguas collectadas nos terrenos do Posto Veterinario.

Pelo contractante serão, não só assentados estes ralos como tambem feitos os respectivos encanamentos.

VIII

LINHA DECAUVILLE

Será installada uma linha Decauville, com a bitolla de 0m,60, que ponha em communicação a sala de autopsias com a enfermaria para animaes de grande talhe e o forno crematorio, segundo o desenho n. 12.

Esta linha terá em frente á enfermaria, pelo lado da Avenida da Agricultura, um girador do qual partirá normalmente, a linha que vae ter á enfermaria em cujo interior, e por traz das baias, será installada uma outra linha que será ligada á anterior por um segundo girador.

Este segundo girador será collocado de modo que permitta a entrada e outros movimentos de rotação, sobre a linha, de uma mesa de autopsias, montada sobre rodas com a bitolla da linha, tendo 2m,25 de comprimento por 0m,80 de largura.

As curvas terão os raios convenientes ao perfeito trajecto do vehiculo acima descripto e serão montadas sobre os competentes dormentes de ferro.

A mesa com rodas será fornecida pelo Ministerio.

IX

BANHEIRO PARA GADO

No banheiro para gado já construido, será feita uma coberta de folhas de zinco sobre armação de madeira, de modo a abrigar uma área horizontal de 13m,00 por 3m,50.

Esta coberta será supportada por oito columnas de madeira com a secção de 0m,10 por 0m,10, e que deverão dar um pé direito de 2m,50.

Serão fixadas ao solo por meio de alicerces de concreto tendo 0m,40 por 0m,40 e 0m,60 de profundidade.

As columnas ficarão a 0m,20 do paramento exterior das paredes do banheiro, quatro de cada lado, devendo a coberta ficar juntamente sobre a parte do banheiro em que está o banho antiseptico, desenho n. 11.

Será collocada uma valvula para ser manobrada de cima, por meio de um volante (segundo o typo adoptado no Posto Zootechnico Federal) e situada no local indicado no desenho acima referido.

Esta valvula é destinada ao escotamento do banheiro.

Será tambem feito o encanamento necessario a este esgotamento até á valla que passa pelo lado da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Serão collocadas as seguintes torneiras iguaes ás que se acham no banheiro do Posto Zootechnico Federal:

Uma torneira grande de caddução, no tanque para agua, 1".

Uma torneira de communicação para o tanque de antiseptico, 1".

Uma torneira de communicação para o banheiro, 1".

Uma torneira sobre a canalização do tanque lateral á cerca, ¾".

Uma valvula de esgoto neste mesmo tanque, ¾".

As columnas de madeira serão pintadas com tres mãos de tinta de oleo, e as folhas de zinco serão convenientemente pregadas no madeiramento.

X

MURALHA, GRADIL E PORTÕES

As obras a serem executadas na muralha que separa os terrenos do Posto Veterinario da Avenida da Agricultura constarão do seguinte:

a) A partir do ponto em que termina a muralha já construida, em blocos comprimidos, será feito o capeamento e o revestimento do trecho que lhe segue, em uma extensão de 136m,70, de modo que esse capeamento fique no nivel do ponto (a), desenho n. 11.

b) Será terminado pelo contractante o trecho que se segue a este, que tem actualmente a altura de 1m,00 acima do aterro e o comprimento de 6m,0.

c) Será em seguida a este construido o trecho final da muralha que deverá ser do mesmo material empregado nos dous anteriores (alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia), tendo as seguintes dimensões:

Comprimento.....	12m,00 + 8m,00 = 20m,00
Profundidade dos alicerces.....	0m,60
Largura dos alicerces.....	0m,55
Largura da muralha.....	0m,45

O capeamento como nos trechos anteriores deverá ficar todo com a cóta do ponto (a).

Este trecho terminará em angulo pelo lado da Estrada de Ferro Central do Brazil, segundo se vê no desenho n. 11, ficando a aresta do paramento exterior da muralha a 8m,00 do ponto terminal. A parte da muralha que constitue o pequeno lado do angulo será normal á bissectriz do angulo formado pelos eixos da Avenida da Agricultura e Avenida dos Bambús.

d) O capeamento da muralha assim como o revestimento dos respectivos paramentos será de argamassa de cimento e areia, com fingimento de tijolo no paramento exterior.

e) Será aberto um portão em frente a cada grupo de pavilhões, tendo o vão de 3m,00 e abrindo em duas folhas. Estes portões serão de ferro e munidos das respectivas fechaduras. As soleiras deverão ficar acima do meio fio na Avenida da Agricultura determinado pela Prefeitura Municipal.

f) Será collocado um gradil de ferro ao longo de toda a muralha, tendo 1m,60 de altura e apoiado de quatro em quatro metros em pilares de alvenaria com a secção de 0m,40×0m,40, tendo os dos portões a secção de 0m,60×0m,50.

g) O gradil e os portões serão entregues pelo contractante convenientemente pintados a tres mãos de tinta a oleo.

XI

PRATELEIRAS NO BIOTERIO

Serão construidas, no pavilhão n. 3, prateleiras ladrilhadas sobre armações e supportes de ferro fundido, situadas nos quatro cantos de modo a deixar livre o movimento da porta.

Serão em duas ordens, ficando a primeira a 1m,00 do pavimento e a segunda a 0m,80 da primeira.

Estas prateleiras terão a largura de 0m,45 e serão entregues com todas as obras de ferro pintadas á tres mãos de esmalte branco.

Thomaz Cavalcanti de Gusmão, engenheiro interino do ministerio.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA CONSTRUCÇÃO DO EDIFICIO DESTINDO Á POLYCLINICA E LABORATORIOS DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE VETERINARIA, NOS TERRENOS DA CHACARA DA RUA GENERAL CANABARRO N. 298.

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que, no dia 19 de dezembro, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta directoria, propostas relativas a esta concurrencia, observadas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão nesta directoria até o dia 18 de dezembro, ás 2 horas da tarde, afim de receberem guia para o deposito prévio no Thesouro Nacional, da quantia de 5:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, da divida publica federal, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional e quitação de impostos federal e municipal.

III

Constituem provas de idoneidade, documentos devidamente authenticados, passados por tres profissionaes de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes ou de natureza semelhante, tudo a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IV

Os envolucros contendo documentos de idoneidade, de quitação e deposito, serão abertos no mesmo dia 19, logo depois de recebidos.

Dentro de dous dias, depois da abertura desses envolucros, serão, por edital, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos, os seus documentos e envolucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concurrentes não julgados idoneos pela commissão a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o ministro até a vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concurrencia nas mesmas condições acima indicadas.

V

Os documentos de idoneidade e de impostos federal e municipal, serão entregues aos Srs. concurrentes, no dia da abertura das propostas.

As cauções serão restituidas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concurrente preferido, a qual será elevada a 10:000$, antes da assignatura do contracto, e ficará em deposito para garantia das obras, durante o prazo de quatro mezes, após a sua conclusão e entrega.

VI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas, na integra no *Diario Official*.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerecer para a totalidade da obra e o prazo para a sua execução deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ou que excederem do orçamento organizado pelo engenheiro do ministerio, na importancia total de duzentos e tres contos setecentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e quatro réis (203:729$834).

VIII

A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a entrega dos trabalhos e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IX

O proponente preferido perderá a caução de 5:000$, de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação, no *Diario Official*, do edital de chamada, feito por esta directoria.

X

Dentro do prazo de cinco dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá no local das obras juntamente com o engenheiro do ministerio, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos cinco primeiros dias que seguirem, ficando sujeito á multa de 200$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a 10 dias, considerar-se-ha immediatamente rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução acima referida.

XI

O contractante obriga-es a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, e as plantas rubricadas pelo Sr. ministro e pelo engenheiro do ministerio, e que ficam desde já á disposição dos proponentes, no gabinete do mesmo engenheiro, todos os dias uteis, do meio-dia ás 2 horas da tarde.

XII

Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e as plantas acima referidas o fiscal intimará, por escripto, a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto, communicando o seu acto immediatamente ao Sr. ministro.

A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao ministro, o fiscal mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber.

XIII

As obras deverão ficar concluidas dentro do prazo maximo de nove mezes contados do inicio das mesmas, ficando o contractante sujeito á multa de 100$ por dia de excesso.

Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras ou parte dellas pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto si, depois de dez dias após a communicação do facto pelo fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada de sua conducta.

XIV

Só no caso de ser acceita a justificação pelo ministro poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, a administração, considerando desde logo rescindido o contracto, providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo este a caução e quatias que lhe forem devidas.

XV

No caso de fallencia do contractante, a administração procederá do mesmo modo, perdendo elle apenas a caução, cuja importancia reverterá em proveito dos cofres publicos.

XVI

No caso de duvida ou contestação entre o contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Sr. ministro, e, si o contractante não se conformar com essa decisão, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes importa em decisão a favor do outro.

XVII

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100$ a 1:000$, a juizo do ministro, e no caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XVIII

O pagamento será feito em tres prestações, sendo a primeira de 25 o|o do preço contractado, logo que estejam resguardados todos os alicerces do edificio; a segunda de 40 o|o, quando estiverem levantadas todas as paredes de contorno e divisorias até a altura do vigamento do segundo pavimento, e assentado todo este vigamento, e a terceira e ultima, de 35 o|o depois de concluidos e acceitos os trabalhos.

XIX

Os serviços de esgotos, agua, luz e pintura, serão objectos de outra concurrencia.

XX

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de dezembro de 1912.—O director geral, *Mario B. Carneiro.*

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

A presente concurrencia para a construcção do edificio destinado á Policlinica e Laboratorios do Serviço de Veterinaria, constará sómente das obras abaixo especificadas, de conformidade com os desenhos ns. 1, 2, 3 e 4.

I

Fundações — As fundações serão de concreto typo n. 1, e deverão medir 1,00 de largura por 1,20 de profundidade nas paredes de contorno e 0,70 de largura por 1,00 de profundidade nas paredes divisorias.

Estas dimensões poderão ser modificadas pelo engenheiro fiscal, de accôrdo com a natureza do terreno, sendo a differença para mais ou para menos, paga ao contractante ou descontada das suas prestações, á razão de 45$ o metro cubico.

As cavas só começarão a ser cheias depois de examinadas pelo engenheiro fiscal, devendo o contractante receber, para este fim, ordem escripta do referido engenheiro.

As despezas com o escoramento e esgotamento das escavações, correrão por conta do contractante.

Serão deixadas nas fundações, nos locaes indicados pelo engenheiro fiscal, aberturas para a passagem das canalizações.

As fundações da torre constarão de uma base de concreto devendo ser desde logo nella embebidos os extremos inferiores das vigas de aço destinadas á armação metallica da mesma torre, devendo ser estes extremos, reunidos, dentro das fundações, por meio de vigas horizontaes do mesmo material.

O terreno será entregue convenientemente nivelado e feita a locação do edificio.

II

Paredes exteriores — As paredes exteriores e as interiores do vestibulo serão de alvenaria de pedra com argamassa typo n. 2, tendo as dimensões indicadas nos desenhos ns. 1, 2, 3 e 4.

Os arcos de vão inferior a 1,80 serão construidos de alvenaria de tijolo de primeira qualidade com a argamassa typo n. 3, e os de vão superior á 1,80 serão feitos com vigas de ferro conjugadas e embebidas em concreto, sendo as dimensões determinadas para cada caso particular.

Na torre, destinada a supportar uma carga de 22,5 toneladas, serão empregadas vigas de aço collocadas verticalmente nos quatro angulos reunidos nos pavimentos por vigas horizontaes dispostas em cruz e ligadas de modo semelhante nos intervallos comprehendidos entre dous pavimentos consecutivos.

A armação metallica assim formada terá os intervallos tomados com concreto ou alvenaria.

Deverão ser fornecidos ao gabinete do engenheiro detalhes referentes á execução destes trabalhos.

Serão collocados tacos de madeira de lei, com a espessura não inferior á 0,m05 e espaçados de 0,m80, embebidos de antemão em uma solução de Aczol, nos vãos destinados a receber as esquadrias.

III

Paredes interiores — As paredes interiores do primeiro pavimento serão de alvenaria de tijolo furado de primeira qualidade e terão a espessura de 0,m25, tendo as aberturas indicadas nos desenhos para as caixas das portas.

As paredes interiores do segundo pavimento serão de cimento armado com a espessura de 0.m10, tendo tambem as aberturas para as portas de conformidade com os desenhos.

Serão tambem de cimento armado as paredes divisorias dos banheiros e *W. C.* e que terão a altura de 4,m00.

Serão deixadas nas paredes, nos logares designados nas plantas ou directamente pelo engenheiro fiscal, aberturas para a passagem das canalizações.

IV

Aterro — O espaço comprehendido pelas paredes dos alicerces e baldrames até o nivel do ladrilhamento do primeiro pavimento será aterrado com material de primeira qualidade, bem soccado e humido.

Não serão aterrados ar áreas que ficam sob o primeiro pavimento da torre, do almoxarifado, sala de antisepcia e material cirurgico, que serão destinados ás salas para a installação das machinas.

V

Revestimento das fachadas — Será feito com cimento «Lafarge» e areia dôce calcinada e lavada, segundo a composição typo n. 2.

Os ornatos, antes de fundidos, serão sujeitos a approvação do engenheiro fiscal que poderá recusal-os sem que o contractante tenha direito a qualquer idemnização. Os balanços serão feitos com tijolo ou cimento armado.

O conjuncto obedecerá aos desenhos ns. 1 e 2.

Outros detalhes serão fornecidos posteriormente pelo engenheiro fiscal.

VI

Emboço interno — Será apenas applicada, nas paredes interiores, uma camada de emboço da argamassa typo n. 2, tosca, mas de fórma a fazer desde logo desapparecer as arestas vivas nas intersecções das paredes.

VII

Vigamento — O vigamento será todo de ferro em vigas duplo «T», espaçadas de 1,10 de eixo a eixo e terão as dimensões calculadas para uma sobre-carga de 550 kilos por metro quadrado.

As vigas serão reunidas entre si por meio de abobadilhas de cimento armado com folhas de metal deployé «RIB», convenientemente recurvadas.

Os rins das abobadilhas serão tomados com concreto.

Serão deixadas abertas nos pavimentos gotteiras e aberturas, nos logares indicados nas plantas, destinados a passagem das canalizações.

VIII

Cobertura — Será toda em terraço com vigamento identico ao da clausula VII.

Sobre o respaldo de concreto será posta uma camada uniforme de asphalto com a espessura de 0,03 que subirá pela parte interna das platibandas até a altura de 0,30.

As calhas do terraço serão de cimento com a declividade de 0,02 %.

Os conductores serão de ferro fundido com secção quadrada de 0,09 de lado e serão apparentes, correspondendo um para 62^{m}q,00 de superficie dos terraços.

IX

ESCADAS

a) *Externas* — Será construida uma escadaria na entrada principal de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, segundo os desenhos apresentados.

Os degráos serão de cantaria lavrada, da melhor qualidade e bem limpa.

Será construida uma rampa dando entrada para a sala de clinica geral como está indicado no desenho n. 3.

Será construida tambem uma outra escada de alvenaria na fachada principal conforme se vê nos desenhos ns. 1 e 3. O material será identico ao da escadaria que dá entrada para o vestibulo.

b) *Internas* — A escadaria principal será em armanão de ferro, conforme com os desenhos ns. 1, 2, 3 e 4 e outros detalhes que serão posteriormente fornecidos pelo engenheiro fiscal.

Os degráos serão de marmore branco tendo a espessura de 0,04 nos pisos e 0,025 nos espelhos; serão assentes em dormentes de ferro fundido.

As soleiras de todas as portas serão de marmore com a espessura de 0,035.

As tabeiras das galerias serão de marmore branco com a espessura de 0,04.

Todas as peças de marmore branco não deverão apresentar manchas e serão inteiriças. Todos os corrimãos serão de metal nikelados.

Será installada uma escada em helicoide ligando os dous pavimentos ao terraço onde terá uma coberta para evitar a entrada das aguas de chuva.

Uma outra escada do mesmo genero fará a communicação da sala de machinas com o primeiro pavimento.

Na torre será installada uma escada de ferro, helicoidal, pondo em communicação o terraço do corpo principal do edificio com o terraço da mesma torre.

A communicação do terraço do corpo do edificio com o que fica sobre o vestibulo principal será feita por meio de uma escada de ferro do typo das usadas a bordo.

X

Claraboia — Será installada uma claraboia de fórma circular com o raio de 2,00 e outras dimensões indicadas nos desenhos.

Será armada em vigas de feror duplo T, tendo as necessarias armações para o guarda-pó e será convenientemente envidraçada com desenhos a gosto da fiscalização.

XI

RESERVATORIO

Será installado na torre um reservatorio de ferro para agua com a capacidade de 22,500mc., tendo as seguintes dimensões: 3,00X3,00 de secção horizontal e a altura de 2,50.

O reservatorio será collocado de modo á deixar passagem pela escada que será installada no 3º pavimento e que fará a communicação deste pavimento com o terraço da referida torre.

Este reservatorio assentará sobre uma armação de ferro formada de vigas dispostas em cruz e presas ás vigas verticaes que ficam nos quatros angulos da torre.

XII

SALA PARA A INSTALLAÇÃO DAS MACHINAS

Ficarão situadas por baixo do 1º pavimento da torre, sala de material cirurgico antisepcia e almoxarifado.

As paredes dos baldrames internos deverão ter a espessura necessaria á supportar o empuxo das terras do aterro.

Estas salas terão o pé direito de 2,25, devendo, portanto, ficar o pavimento a 1,25 abaixo do respaldo dos alicerces.

Para a sua execução, de accôrdo com os desenhos, serão seguidas as prescripções acima citadas.

XIII

O engenheiro fiscal poderá exigir do contractante a retirada e dispensa do serviço do empregado ou operario cuja presença julgar prejudicial á fiscalização e ao bom andamento das obras.

XIV

Serão apresentados ao engenheiro fiscal desenhos de todos os trabalhos detalhados só podendo as obras a que se referem os mesmos serem executados depois dos desenhos serem approvados pelo Sr. ministro.

XV

ARGAMASSAS E CONCRETOS A QUE SE REFEREM ESTAS ESPECIFICAÇÕES

Concreto — Typo n. 1: uma parte de cimento, tres de areia e cinco de pedra britada.

Concreto—Typo n. 2 (argamassa): um de cimento, quatro de areia doce lavada.

Concreto — Typo n. 3 (argamassa): um de cimento e tres de areia doce.

Concreto — Typo n. 4 (argamassa): um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada miuda.— *Thomaz Cavalcanti de Gusmão,* engenheiro interino do ministerio.

Superintendencia da defeza da borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE DEPOSITOS DE CARVÃO DE PEDRA E OLEO COMBUSTIVEL NO VALLE DO AMAZONAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de dezembro proximo futuro, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretenderem estabelecer os depositos de carvão de pedra e oleo combustivel para o abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, de que tratam os arts. 64 a 74, capitulo III, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concurrencia é estabelecido nas seguintes condições:

1ª

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, que são do teor seguinte:

Art. 64. Serão estabelecidos depositos de carvão de pedra para abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e

que delles se queiram utilizar, nos logares seguintes, ou em outros que a pratica demonstre serem mais convenientes: Belém do Pará, Cametá, Breves, Chaves, Mazagão, Gurupá, Souzel, Prainha, Santarém, Ponta Nova Brazileira, Obidos, Parintins, Itacoatiara, Manáos, Carvoeiro, Moreira, Santa Izabel do Rio Negro, Carmo do Rio Branco, Caracarahy, Bocca do Canumã, Baetas, Bocca do Rio Machado, Bocca do Purús, Campina, Nova Olinda, Canutama, Cachoeira de Hyutanahã, Bocca do Pauhiny, Bocca do Acre, Rio Branco, Senna Madureira, Coary, Teffé, Bocca do Juruá, Juruapeca, Marary, Bocca do Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Bocca do Jutahy, S. Paulo de Olivença, Benjamin Constant e Santo Antonio de Marini.

Art. 65. Os depositos serão fluctuantes afim de poderem ser mudados de um logar para outro, conforme o incremento que fôr tomando a navegação neste ou naquelle ponto: terão a capacidade sufficiente para o movimento de vapores na estação a que estiverem servindo e possuirão apparelhos modernos de baldeação do combustivel que reduzam ao minimo o levantamento do pó e façam perder o menor tempo possivel ao vapor a abastecer.

Art. 66. Nos pontos em que se fôr fazendo sentir a necessidade, os depositos serão providos de reservatorios de oleo combustivel, os quaes poderão ser feitos na propria embarcação que armazenar o carvão de pedra ou em pontões fluctuantes separados.

Art. 67. O estabelecimento dos depositos e o commercio de fornecimentos de combustivel aos vapores serão feitos por contracto, assignado, depois de concurrencia publica, com o Ministerio da Agricultura.

Art. 68. O material fluctuante para os depositos e o combustivel importados são isentos de todos os direitos de importação, inclusive os de expediente.

Paragrapho unico. O despacho nas alfandegas será ordenado mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual a empreza contractante o solicitará, para cada carregamento, com a necessaria antecedencia.

Art. 69. O combustivel importado pela empreza não poderá ser vendido sinão exclusivamente para o serviço da navegação fluvial.

Art. 70. Os preços maximos pelos quaes a empreza contractante venderá combustivel aos vapores, constarão de tabellas, approvadas annualmente pelo ministro, as quaes só poderão ser alteradas, dentro do anno, por motivo absoluto de força maior, a juizo do Governo.

Art. 71. A empreza contractante não ficará sujeita ao pagamento de impostos estadoaes, ou municipaes, por ser o objectivo do seu contracto serviço publico federal.

Art. 72. Nos logares em que a empreza tiver e o Governo não tiver depositos de combustivel, ser-lhe-ha dada a preferencia para o fornecimento da quantidade de que precisarem os navios de guerra nacionaes, pelos preços por que estiver fornecendo aos vapores particulares.

Art. 73. Em circumstancias extraordinarias e á requisição do Governo, a empreza porá á sua disposição todos os depositos de combustivel que então possuir, sendo desde logo indemnizada do valor da parte ou do total do combustivel entregue e, posteriormente, do valor dos depositos que se inutilizarem, mais uma somma correspondente aos lucros cessantes durante o tempo de interrupção do seu negocio, calculados pelos de igual periodo do anno anterior.

Art. 74. A concurrencia versará sobre os prazos para a installação dos depositos e reversão destes á União e sobre os preços de venda do combustivel para o primeiro anno.

2ª

Dos depositos mencionados no art. 64 serão estabelecidos desde logo os de Belém do Pará, Santarém, Itacoatiara, Manáos, Carvoeiro, Teffé, Bocca do Jutahy, Bocca do Aripuanã, Porto Velho, Campina, Labrea, Bocca do Acre, Juruapeca, Marary e Bocca do Tarauacá e dentro do prazo de cinco annos os restantes, indicando o Governo cada anno os logares dos que deverão ser estabelecidos no anno seguinte.

3ª

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) Antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util após a publicação deste edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, diante dos mesmos concurrentes e de quaesquer interessados que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos deixarão de ser abertas e serão restituidas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra *b*;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concurrencia, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I — As propostas que não estiverem de accôrdo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II — As que fixarem para o estabelecimento dos depositos mencionados na clausula 2ª, prazo menor de seis mezes e maior de dezoito mezes, contados da data em que fôr assignado o contracto.

i) serão preferidas as propostta que fixarem menor prazo dentro dos limites acima indicados, para o estabelecimento dos depositos de que trata a clausula 2ª, e para a reversão destes á União o menor preço de venda do combustivel para o primeiro anno;

j) havendo coincidencia em duas das condições de preferencia, o contracto será adjudicado ao proponente que offerecer maior vantagem na terceira e no caso de haver discordancia em todas, será adjudicado o contracto ao proponente que, dentro do prazo estabelecido no n. II da letra *h* e do limite maximo de 90 annos para a reversão, offerecer preços mais vantajosos para a venda do combustivel.

4ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade do proponentes serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envolucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucro o nome do apresentante.

5ª

As propostas deverão ser apresentadas devidamente selladas e legalizadas, em *involucros* fechados e lacrados, trazendo cada uma o nome do apresentante.

As indicações dos prazos e do preço de venda do combustivel para o primeiro anno, a que se refere o art. 74 do *regulamento*, serão feitas por extenso e em algarismos, sem rasuras ou emendas.

6ª

Os proponentes depositarão no Thesouro Nacional até o dia 28 de dezembro ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até o dia 29 de novembro, uma caução de vinte contos de réis (20:000$) para garantia da assignatura do contracto.

Para a garantia da execução do contracto essa caução será elevada a sessenta contos de réis (60:000$000).

O documento provando ter sido feita a caução para garantia da assignatura do contracto deve acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 4ª.

A falta desse documento importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na lettra *e* da clausula 3ª.

7ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 6ª, o proponente que, uma vez acceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

8ª

O contractante que, na data fixada no seu contracto, não tiver estabelecido todos os depositos de que trata a clausula 2ª deste edital, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do governo, á multa de 500$ por dia de excesso até 30 dias; 1:000$ por dia de excesso além dos 30 até 60, e de 2:000$ por dia de excesso além de 60 até 90 dias.

Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução a que se refere a segunda parte da clausula 6ª, e ficando além disso obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas no art. 68 do regulamento de 17 de abril.

9ª

A caução de que trata a segunda parte da clausula 6ª será integralizada no prazo maximo de trinta dias quando desfalcada, quer pelas multas previstas na clausula 8ª, quer pelas multas de 500$ até 5:000$, que poderão ser impostas ao contractante pelas infracções que commetter contra o disposto nos arts. 69 e 70 do regulamento.

A não integralização da caução importa igualmente em rescisão do contracto, com perda do saldo restante da mesma e de todos os favores concedidos.

10ª

Na época da reversão, pela qual nenhuma indemnização caberá ao contractante, além da que corresponder ao valor do *stock* de

combustivel existente nos depositos e calculado pelo preço da tabella approvada, todos os depositos e installações fixas referentes ao serviço contractado deverão se achar em perfeito estado de conservação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912.—*Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola de Minas

Edital n. 615

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, tendo terminado no dia 10 do corrente, o prazo do adiamento para a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da setima secção desta escola, de accôrdo com o Codigo de Ensino, fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 10 de dezembro futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias:

Grapho-statica, resistencia dos materiaes de construcção e determinação experimental della, technologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gazes), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos, hydraulica agricola. (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de setembro de 1912.— O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, faço publico que até á 1 hora da tarde do dia 20 de janeiro de 1913 serão recebidas, nesta directoria, propostas em carta fechada para a execução das obras do porto da cidade de Porto Alegre e dos trabalhos de dragagem para permittir o accesso do mesmo porto á navegação oceanica de 17 pés de calado, conjuntamente com as obras de defesa dos canaes a dragar.

As propostas serão datadas e assignadas pelo proponente com a firma reconhecida; deverão declarar o logar de sua residencia.

Os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a caução de cinco contos de réis, e juntarão ás propostas os conhecimentos respectivos.

A caução será de metade da importancia acima para as propostas que interessarem sómente a construcção do porto ou o melhoramento da navegação.

As propostas serão abertas e lidas, no dia e hora acima indicados, perante a commissão instituida de accôrdo com o regulamento da secretaria, e os proponentes ou seus procuradores.

O contractante ou contractantes ficam sujeitos ás condições geraes do regulamento approvado pelo decreto n. 1.018 de 5 de janeiro de 1907.

Perderá a caução o proponente acceito que no prazo legal não se apresentar para assignar o contracto.

As obras do porto, orçadas em 11.660 contos, comprehendem a construcção do muro de caes e armazens, o aterro e o calçamento da rua do porto, e todas as installações de um porto maritimo perfeitamente apparelhado.

A dragagem, avaliada approximadamente em 13.475.000 metros cubicos, foi calculada á razão de 600 réis o m. c., medido no perfil, comprehendido neste preço o transporte do producto da excavação ao local conveniente, indicado pelo fiscal do governo, e todas as despezas com material.

O orçamento destes trabalhos, accrescido de 20 % para eventuaes e beneficio, eleva-se a 13.902 contos.

As obras de defesa consistem em dous diques parallelos na Feitoria, dous na Setia, espigões transversaes no Itapuan e um dique proximo á ilha do Junco.

Todas estas obras serão de pedra jogada, e representam o emprego de cerca de 466.000 toneladas de pedra, estando a despeza, com o accrescimo de 20 %, orçada em 4.200 contos.

Os trabalhos serão pagos por unidade de obra mediante medições trimestraes.

Na medição das obras de pedra jogada ter-se-ha em vista o numero de toneladas de pedra transportada e o seu emprego feito convenientemente.

De cada pagamento se fará a retenção de 10 % para garantia da execução do contracto.

Os projectos de todos os trabalhos que fazem o objecto do presente edital de concurrencia acham-se á disposição dos interessados para seu conhecimento na Directoria da Viação.

Todavia é-lhes permittido offerecer as modificações que julgarem uteis, ou apresentar trabalho proprio.

Em suas propostas devem os concurrentes declarar, por extenso e em algarismos, os preços de unidade pelos quaes se propõem executar as obras; e os prazos para começo e conclusão das mesmas.

Directoria Central, em Porto Alegre, 6 de maio de 1912. — *A. Virissimo de Mattos*, director.

Thesouro do Estado

RESGATE DE APOLICES

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento de quem possa interessar, que foram sorteadas, para resgate, por conta do exercicio de 1912, e de conformidade com a lei do orçamento vigente, 600 apolices nominativas da divida passiva do Estado — Emissão especial — Desapropriação da Estrada de Ferro de Novo Hamburgo a Taquara—do valor de 1:000$ cada uma e juro annual de 7 o|o (cores verde e azul) de ns.309 a 311 — 314 a 319 — 321 — 323 a 326 — 329 — 335 a 337 — 341 — 344 — 346 — 348 — 350 a 355 — 360 — 361 — 365 — 368 — 371 a 373 — 378 — 379 — 381 — 382 — 390 — 392 — 393 — 395 — 397 a 400 — 402 — 405 — 406 — 413 — 420 — 422 a 424 — 426 — 430 — 431 — 442 a 446 — 448 — 449 — 452 — 453 — 460 — 462 a 464 — 466 a 468 — 470 — 472 — 476 — 477 — 480 a 482 — 484 — 486 — 487 — 489 — 491 — 494 a 496 — 499 — 501 — 504 — 507 — 565 a 567 — 569 — 572 — 574 — 578 — 579 — 581 — 584 a 586 — 589 — 752 — 753 — 757 a 759 — 761 — 768 — 769 — 772 — 777 — 780 a 782 — 785 a 787 — 790 — 793 — 795 — 798 a 800 — 803 a 807 — 811 — 813 — 819 — 820 — 822 — 825 — 828 — 830 — 831 — 833 a 835 — 837 — 842 — 844 — 846 a 849 — 851 — 853 — 855 — 857 — 858 — 860 — 864 a 866 — 872 — 875 — 878 — 883 a 886 — 891 — 893 a 895 — 897 — 901 — 902 — 907 — 908 — 910 a 913 — 915 — 917 a 921 — 925 — 926 — 928 a 932 — 942 a 944 — 946 — 948 a 950 — 952 — 955 — 957 — 960 — 966 — 967 — 971 — 974 — 975 — 979 — 986 — 988 a 992 — 997 — 999 — 1.003 — 1.005 — 1.009 — 1.014 — 1.023 — 1.025 — 1.027 — 1.030 a 1.033 — 1.035 — 1.041 — 1.044 — 1.045 — 1.051 — 1.052 — 1.058 — 1.059 — 1.064 — 1.067 — 1.068 — 1.073 a 1.077 — 1.081 a 1.083 — 1.085 — 1.087 — 1.088 — 1.091 — 1.093 — 1.094 — 1.097 — 1.099 — 1.101 a 1.105 — 1.107 a 1.110 — 1.113 a 1.115 — 1.121 — 1.122 — 1.126 — 1.127 — 1.129 — 1.131 — 1.134 — 1.140 a 1.142 — 1.144 — 1.146 — 1.147 — 1.149 — 1.150 — 1.153 — 1.155 a 1.161 — 1.164 — 1.167 — 1.169 — 1.172 — 1.173 — 1.176 a 1.178 — 1.183 — 1.184 — 1.187 a 1.189 — 1.192 — 1.193 — 1.197 — 1.203 — 1.205 — 1.206 — 1.208 — 1.211 — 1.212 — 1.214 — 1.215 — 1.217 — 1.219 — 1.224 a 1.226 — 1.230 — 1.233 a 1.236 — 1.239 — 1.242 — 1.244 a 1.248 — 1.250 a 1.253 — 1.255 — 1.257 a 1.259 — 1.262 — 1.263 — 1.265 — 1.266 — 1.268 — 1.270 — 1.272 a 1.274 — 1.278 — 1.280 — 1.282 a 1.284 — 1.287 — 1.290 — 1.295 a 1.297 — 1.299 — 1.300 — 1.302 a 1.304 — 1.306 — 1.307 — 1.310 — 1.314 — 1.316 a 1.318 — 1.320 — 1331 — 1.334 a 1.336 — 1.340 — 1.341 — 1.344 — 1.348 a 1.350 — 1.352 — 1.358 a 1.360 — 1.364 a 1.366 — 1.372 — 1.373 — 1.379 — 1.383 — 1.384 — 1.386 — 1.388 — 1.390 — 1.391 — 1.393 — 1.395 a 1.397 — 1.402 — 1.409 — 1.411 — 1.412 — 1.420 — 1.423 — 1.425 — 1.428 a 1.430 — 1.435 — 1.438 — 1.440 a 1.448 — 1.450 — 1.452 — 1.458 a 1.460 — 1.465 — 1.468 a 1.470 — 1.475 — 1.477 — 1.478 — 1.481 a 1.483 — 1.485 — 1.487 — 1.489 — 1.493 — 1.495 a 1.497 — 1.499 a 1.502 — 1.508 — 1.518 — 1.520 — 1.523 — 1.525 a 1.532 — 1.535 — 1.537 — 1.542 — 1.543 — 1.546 a 1.548 — 1.555 a 1.560 — 1.562 — 1.563 — 1.566 — 1.567 — 1.569 — 1.570 — 1.573 — 1.575 — 1.579 a 1.581 — 1.585 — 1.590 — 1.596 — 1.598 a 1.600 — 1.602 a 1.604 — 1.606 — 1.611 — 1.613 a 1.615 — 1.618 — 1.620 — 1.621 — 1.624 — 1.626 — 1.633 — 1.634 — 1.636 a 1.639 — 1643 a 1.647 — 1.653 a 1.655 — 1.657 — 1.660 — 1.661 — 1.665 — 1.666 — 1.670 — 1.675 — 1.681 — 1.682 — 1.684 — 1.688 — 1.689 — 1.691 a 1.693 — 1.697 — 1.699 a 1.702 — 1.708 — 1.709 — 1.715 — 1.721 — 1.727 a 1.729 — 1731 — 1.736 — 1.738 — 1.739 — 1.742 — 1.744 — 1.745 — 1.747 — 1.749 — 1.750 — 1.752 a 1.756 — 1.760 — 1.767 a 1.769 — 1.771 — 1.776 — 1.778 — 1.781 — 1.782 — 1.784 — 1.790 — 1.794 — 1.798 — 1.800 — 1.802 a 1.804 — 1.807 — 1.809 — 1.810 — 1.814 a 1.820 — 1.827 a 1.830 — 1.833 — 1.834 — 1.837 — 1.843 — 1.845 — 1.847 — 1.849 — 1.850.

Taes titulos só vencerão juros até o dia 31 de dezembro proximo futuro e o resgate far-se-ha de 2 de janeiro de 1913 em deante.

Para esse fim devem os interessados apresental-os na 2ª Directoria do Thesouro do Estado, onde serão pagos.

1ª Directoria do Thesouro do Estado, em Porto Alegre, 7 de agosto de 1912.—*Joaquim Maurício de Oliveira*, director.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional